

Edição 097 - 29 de maio de 2019 - Porto Velho/RO

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

JOSÉ GONÇALVES DA SILVA JÚNIOR
Secretário Chefe da Casa Civil

ERIKA CAMARGO GERHARDT
Secretário Subchefe da Casa Civil

GILSON BARBOSA
Diretor de Imprensa Oficial

DIRETORIA E ADMINISTRAÇÃO
Palácio Rio Madeira - Edifício Rio Pacaás Novos
Palácio Central - Andar 0 - Av. Farquhar, 2986
Bairro: Pedrinhas - CEP: 76.801-243
E-mail: imprensaoficial@diof.ro.gov.br
Fone: (69) 3212-9925 – Administração
Fone: (69) 3212-9927 – Financeiro

OBSERVAÇÃO

As matérias encaminhadas para publicações deverão estar formatadas rigorosamente de acordo com as normativas expedidas por esta Diretoria de Imprensa Oficial, disponíveis para consulta no site www.diof.ro.gov.br / link 'Norma de publicação'.

REVISÃO

A revisão de texto é de inteira responsabilidade do órgão/cliente emite.

PUBLICAÇÃO

A Imprensa Oficial do Estado de Rondônia tem o prazo de 03 (três) dias úteis para a publicação de qualquer matéria, a partir da data do seu recebimento.

ENCONTRE SUA MATÉRIA

As matérias podem ser localizadas no Diário Oficial rapidamente, basta utilizar o atalho "Ctrl+F" e digitar o texto a ser buscado.

GOVERNADORIA

LEI N. 4.490, DE 29 DE MAIO DE 2019.

Institui a Semana Estadual de Conscientização da Alimentação Saudável no Estado de Rondônia.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA:

Faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituída a Semana Estadual de Conscientização da Alimentação Saudável, a ser realizada, anualmente, na semana do dia 16 de outubro, que é o Dia Mundial da Alimentação.

Art. 2º. A Sociedade Civil e o Poder Público poderão promover eventos incluindo, entre outras atividades, promoção de palestras, debates e divulgação de educativos que contribuam para o esclarecimento da população do Estado de Rondônia sobre a Alimentação Saudável, seus benefícios e no que contribuem para a saúde da população.

Art. 3º. Os dias que compreendem a Semana referida no art. 1º desta Lei não serão considerados feriados civis.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 29 de maio de 2019, 131º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos, Governador**, em 29/05/2019, às 18:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **6085100** e o código CRC **7E013618**.

LEI N. 4.491, DE 29 DE MAIO DE 2019.

Autoriza o Poder Executivo a transferir à Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia - IDARON, mediante doação, o imóvel constituído por terreno e edificação, pertencente ao Estado de Rondônia, e revoga a Lei nº 2.117, de 7 de julho de 2009.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA:

Faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a transferir à Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia - IDARON, mediante doação, o imóvel constituído por terreno e edificação, pertencente ao Estado de Rondônia, localizado à Rua Deofe Antônio Jeremias, nº 265, Bairro Jardim América, situado no Lote nº 07, Quadra nº 34, Setor 05, no Município de Vilhena, Estado de Rondônia.

Art. 2º. O imóvel de que trata o artigo 1º desta Lei acha-se inscrito no Livro 2 de Registro Geral sob a matrícula de nº 6.346 no Cartório do 1º Ofício de Registro de Imóveis da Cidade e Comarca de Vilhena, perfazendo uma área total de 800,00 m² (oitocentos metros quadrados).

Art. 3º. A doação será efetuada sob a condição do referido bem ser utilizado exclusivamente em favor da comunidade local, e a averbação na matrícula do imóvel junto ao Cartório de Registro de Imóveis ficará sob a responsabilidade do município de Vilhena, não podendo ser transferido a terceiros com outra destinação, nem ser vendido, sob pena de reversão ao Patrimônio do Estado, independente de interpelação judicial.

Art. 4º. Ficará sob a responsabilidade da Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia - IDARON as medidas e despesas necessárias ao cumprimento da presente Lei no que se refere à transferência do respectivo imóvel perante o Cartório competente.

Art. 5º. Fica revogada a Lei nº 2.117, de 7 de julho de 2009.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 29 de maio de 2019, 131º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos, Governador**, em 29/05/2019, às 18:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **6127886** e o código CRC **A4A622F5**.

LEI N. 4.492, DE 29 DE MAIO DE 2019.

Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional suplementar por anulação, até o montante de R\$ 1.071.428,60, em favor da Unidade Orçamentária: Superintendência da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - SEJUCEL.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA:

Faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar por anulação, até o montante de R\$ 1.071.428,60 (um milhão, setenta e um mil, quatrocentos e vinte e oito reais e sessenta centavos), em favor da Unidade Orçamentária: Superintendência da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - SEJUCEL, para dar cobertura orçamentária às despesas correntes no presente exercício.

Art. 2º. Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão de anulação parcial de dotações orçamentárias, indicadas no Anexo I desta Lei, no montante especificado.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 29 de maio de 2019, 131º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

ANEXO I

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO

REDUZ

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEPOG			1.071.428,60
13.001.04.122.1015.2087	ASSEGURAR A MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA UNIDADE	4490	0100	600.000,00
13.001.04.122.1277.4013	COORDENAR A IMPLANTAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL DESCENTRALIZADO	4490	0100	200.000,00
13.001.04.126.1277.4500	ASSEGURAR A MODERNIDADE TECNOLÓGICA	4490	0100	271.428,60
			TOTAL	R\$ 1.071.428,60

ANEXO II

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO

SUPLEMENTA

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	SUPERINTENDÊNCIA DA JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTE E LAZER - SEJUCEL			1.071.428,60
16.004.04.122.1015.2087	ASSEGURAR A MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA UNIDADE	3390	0100	1.071.428,60
			TOTAL	R\$ 1.071.428,60

Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos, Governador**, em 29/05/2019, às 18:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **6112871** e o código CRC **922300FC**.

LEI N. 4.494, DE 29 DE MAIO DE 2019.

Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito suplementar por excesso de arrecadação, até o valor de R\$ 183.746,70, em favor da Unidade Orçamentária: Superintendência Estadual de Desenvolvimento Econômico e Infraestrutura - SEDI.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA:

Faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito suplementar por excesso de arrecadação, até o valor de R\$ 183.746,70 (cento e oitenta e três mil, setecentos e quarenta e seis reais e setenta centavos), em favor da Unidade Orçamentária: Superintendência Estadual de Desenvolvimento Econômico e Infraestrutura - SEDI, para dar cobertura orçamentária às despesas de capital no presente exercício.

Parágrafo único. Os recursos necessários à execução do disposto no caput deste artigo, decorrerão do excesso de arrecadação, indicado no Anexo II desta Lei e no valor especificado.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 29 de maio de 2019, 131º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

ANEXO I

CRÉDITO SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

SUPLEMENTA

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E INFRAESTRUTURA - SEDI			183.746,70
11.006.04.122.2051.2087	ASSEGURAR A MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA UNIDADE	4490	0216	183.746,70
			TOTAL	R\$ 183.746,70

ANEXO II

CRÉDITO SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO EXCESSO

Código	Especificação	Tipo	Fonte de Recurso	Valor
24181091	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO - PRINCIPAL	A	0216	183.746,70
			TOTAL	R\$ 183.746,70

Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos, Governador**, em 29/05/2019, às 18:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **6114584** e o código CRC **9C201CC3**.

LEI N. 4.495, DE 29 DE MAIO DE 2019.

Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito suplementar por superavit financeiro, até o montante de R\$ 7.547.700,00, em favor da Unidade Orçamentária: Fundo Estadual de Defesa Sanitária Animal - FESA.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA:

Faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito suplementar por superavit financeiro, até o montante de R\$ 7.547.700,00 (sete milhões, quinhentos e quarenta e sete mil, setecentos reais), em favor da Unidade Orçamentária: Fundo Estadual de Defesa Sanitária Animal - FESA, para dar cobertura orçamentária às despesas correntes e de capital no presente exercício, a serem alocadas conforme Anexo I desta Lei.

Parágrafo único. O superavit financeiro indicado no caput deste artigo é proveniente de reprogramação do saldo financeiro do exercício de 2018, apurado no balanço patrimonial, nas conciliações e extratos das contas bancárias específicas.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 29 de maio de 2019, 131º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

ANEXO I

CRÉDITO SUPLEMENTAR POR SUPERAVIT FINANCEIRO

SUPLEMENTA

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	FUNDO ESTADUAL DE SANIDADE ANIMAL - FESA			7.547.700,00
19.014.20.609.1223.1113	ADQUIRIR BENS PERMANENTES	4490	0640	7.077.700,00
		3390	0640	470.000,00
TOTAL				R\$ 7.547.700,00

Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos, Governador**, em 29/05/2019, às 18:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **6126999** e o código CRC **F1A8DC45**.

LEI N. 4.496, DE 29 DE MAIO DE 2019.

Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito suplementar por excesso de arrecadação, até o montante de R\$ 600.000,00, em favor da Unidade Orçamentária: Fundo Estadual de Assistência Social - FEAS.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA:

Faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito suplementar por excesso de arrecadação, até o montante de R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais), em favor da Unidade Orçamentária: Fundo Estadual de Assistência Social - FEAS, para dar cobertura orçamentária às despesas de capital no presente exercício.

Art. 2º. Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior, decorrerão de excesso de arrecadação, indicado no Anexo II desta Lei e no montante especificado.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 29 de maio de 2019, 131º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

ANEXO I

CRÉDITO SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

SUPLEMENTA

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	FUNDO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FEAS			600.000,00
23.012.08.244.1293.2066	ESTRUTURAR A REDE DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA E ESPECIAL DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	4490	0216	600.000,00
TOTAL				R\$ 600.000,00

ANEXO II

CRÉDITO SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

EXCESSO

Código	Especificação	Tipo	Fonte de Recurso	Valor
24181091	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO - PRINCIPAL	A	0216	600.000,00
TOTAL				R\$ 600.000,00

Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos, Governador**, em 29/05/2019, às 18:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **6127125** e o código CRC **7B539404**.

LEI N. 4.497, DE 29 DE MAIO DE 2019.

Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito suplementar por superavit financeiro, até o valor de R\$ 4.498.769,39, em favor da Unidade Orçamentária: Secretaria de Estado de Segurança, Defesa e Cidadania - SESDEC.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA:

Faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito suplementar por superavit financeiro, até o valor de R\$ 4.498.769,39 (quatro milhões, quatrocentos e noventa e oito mil, setecentos e sessenta e nove reais e trinta e nove centavos), em favor da Unidade Orçamentária: Secretaria de Estado de Segurança, Defesa e Cidadania - SESDEC, para dar cobertura orçamentária às despesas correntes e de capital, no presente exercício a serem alocadas conforme Anexo I desta Lei.

Parágrafo único. O superavit financeiro indicado no caput deste artigo é proveniente de reprogramação do saldo financeiro do exercício de 2018, apurado no balanço patrimonial, nas conciliações e extratos das contas bancárias específicas.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 29 de maio de 2019, 131º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

ANEXO I

CRÉDITO SUPLEMENTAR POR SUPERAVIT FINANCEIRO

SUPLEMENTA

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA - SESDEC			4.498.769,39
15.001.06.181.2236.2176	PROMOVER AÇÕES OPERACIONAIS DE SEGURANÇA PÚBLICA	3390	0616	681.640,90
		4490	0616	3.817.128,49
TOTAL				R\$ 4.498.769,39

Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos, Governador**, em 29/05/2019, às 18:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **6126861** e o código CRC **186655D5**.

LEI N. 4.498, DE 29 DE MAIO DE 2019.

Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito suplementar por excesso de arrecadação, até o valor de R\$ 1.500.000,00, em favor da Unidade Orçamentária: Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPOG.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA:

Faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito suplementar por excesso de arrecadação, até o valor de R\$ 1.500.000,00 (um milhão, quinhentos mil reais), em favor da Unidade Orçamentária: Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPOG, para dar cobertura orçamentária às despesas de capital no presente exercício.

Art. 2º. Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior, decorrerão do excesso de arrecadação, indicado no Anexo II desta Lei e no valor especificado.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 29 de maio de 2019, 131º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

ANEXO I

CRÉDITO SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

SUPLEMENTA

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEPOG			1.500.000,00
13.001.04.121.2041.2079	DESENVOLVER POLÍTICAS PÚBLICAS	4490	0216	1.500.000,00
TOTAL				R\$ 1.500.000,00

ANEXO II

CRÉDITO SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

EXCESSO

Código	Especificação	Tipo	Fonte de Recurso	Valor
24180811	TRANSFERÊNCIAS ADVINDAS DE EMENDAS PARLAMENTARES INDIVIDUAIS-PRINCIPAL	A	0216	1.500.000,00
TOTAL				R\$ 1.500.000,00

Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos, Governador**, em 29/05/2019, às 18:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **6126636** e o código CRC **93358AE2**.

LEI N. 4.499, DE 29 DE MAIO DE 2019.

Denomina Antônio Bianco, o Estádio Estadual localizado no Município de Ji-Paraná.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA:

Faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica denominado Antônio Bianco - Biancão, o Estádio Estadual localizado no Município de Ji-Paraná.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 29 de maio de 2019, 131º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos, Governador**, em 29/05/2019, às 18:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **6127390** e o código CRC **64515819**.

LEI N. 4.500, DE 29 DE MAIO DE 2019.

Autoriza a Junta Comercial do Estado de Rondônia - JUCER a contribuir financeiramente para a Federação Nacional das Juntas Comerciais - FENAJU.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA:

Faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica autorizada a Junta Comercial do Estado de Rondônia - JUCER a contribuir financeiramente para a Federação Nacional das Juntas Comerciais - FENAJU, limitada a 0,1% (um décimo percentual) da arrecadação anual imediatamente anterior.

Art. 2º. As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de orçamentos e financeiros da Junta Comercial do Estado de Rondônia - JUCER.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 29 de maio de 2019, 131º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos, Governador**, em 29/05/2019, às 18:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **6127271** e o código CRC **E029CAE3**.

LEI N. 4.501, DE 29 DE MAIO DE 2019.

Autoriza o Poder Executivo a transferir para o município de Colorado do Oeste, mediante doação, imóvel pertencente ao Estado de Rondônia.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA:

Faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a transferir, mediante doação, para o município de Colorado do Oeste, o imóvel situado na Avenida Tocantins, s/nº, Lote Urbano nº 01, Quadra 90 (noventa), Setor "A", Bairro São José, naquela municipalidade, pertencente ao Estado de Rondônia.

Art. 2º. O imóvel de que trata o artigo 1º desta Lei acha-se inscrito no Livro 2 do Registro Geral, sob a matrícula nº 4457, no Cartório de Registro de Imóveis da Cidade e Comarca de Colorado do Oeste, perfazendo uma área total de 7.849,71 m² (sete mil, oitocentos e quarenta e nove metros quadrados e setenta e um décimos quadrados).

Art. 3º. A doação será efetuada sob a condição de ser o referido bem utilizado em favor da comunidade local, não podendo ser transferido a terceiros com outra destinação, nem ser vendido, sob pena de reversão ao Patrimônio do Estado independente de interpelação judicial.

Art. 4º. Ficará sob a responsabilidade do município de Colorado do Oeste as medidas e despesas necessárias ao cumprimento da presente Lei no que se refere à transferência do respectivo imóvel perante o Cartório competente.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 29 de maio de 2019, 131º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos, Governador**, em 29/05/2019, às 18:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **6128243** e o código CRC **9C5CD010**.

LEI N. 4.502, DE 29 DE MAIO DE 2019.

Autoriza o Poder Executivo a transferir para o Município de Colorado do Oeste, mediante doação, imóvel pertencente ao Estado de Rondônia.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA:

Faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a transferir, mediante doação, para o Município de Colorado do Oeste, o imóvel situado à Avenida Vilhena, s/nº, Lote Urbano nº 10, Quadra 41, Setor “C”, naquela municipalidade, pertencente ao Estado de Rondônia.

Art. 2º. O imóvel de que trata o artigo 1º desta Lei acha-se inscrito no Livro 2 de Registro Geral, sob a matrícula nº 4465, no Cartório de Registro de Imóveis da Cidade e Comarca de Colorado do Oeste, perfazendo uma área total de 5.092 m² (cinco mil e noventa e dois metros quadrados).

Art. 3º. A doação será efetuada sob a condição de ser o referido bem utilizado em favor da comunidade local, não podendo ser transferido a terceiros com outra destinação, nem ser vendido, sob pena de reversão ao Patrimônio do Estado independente de interpelação judicial.

Art. 4º. Ficará sob a responsabilidade do Município de Colorado do Oeste as medidas e despesas necessárias ao cumprimento da presente Lei no que se refere à transferência do respectivo imóvel perante o Cartório competente.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 29 de maio de 2019, 131º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos, Governador**, em 29/05/2019, às 18:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **6128096** e o código CRC **B1D97833**.

LEI N. 4.503, DE 29 DE MAIO DE 2019.

Autoriza o Poder Executivo a transferir ao município de Colorado do Oeste, mediante doação, o imóvel constituído por terreno e edificação, pertencente ao Estado de Rondônia.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA:

Faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a transferir ao município de Colorado do Oeste, mediante doação, o imóvel constituído por terreno e edificação, pertencente ao Estado de Rondônia, localizado à Avenida Rio Madeira, s/nº, Bairro Cruzeiro, situado no Lote de Terras Urbano nº 01, Quadra nº 72, Setor "A", naquela municipalidade.

Art. 2º. O imóvel de que trata o artigo 1º desta Lei acha-se inscrito no Livro 2 de Registro Geral sob a matrícula nº 4.464 no Cartório de Registro de Imóveis da Cidade e Comarca de Colorado do Oeste, perfazendo uma área total de 4.758,04 m² (quatro mil, setecentos e cinquenta e oito metros quadrados e quatro decímetros quadrados).

Art. 3º. A doação será efetuada sob a condição do referido bem ser utilizado exclusivamente em favor da comunidade local, não podendo ser transferido a terceiros com outra destinação, nem ser vendido, sob pena de reversão ao Patrimônio do Estado independente de interpelação judicial.

Art. 4º. Ficará sob a responsabilidade do município de Colorado do Oeste as medidas e despesas necessárias ao cumprimento da presente Lei no que se refere à transferência do respectivo imóvel perante o Cartório competente.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 29 de maio de 2019, 131º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos, Governador**, em 29/05/2019, às 18:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **6127782** e o código CRC **DECDF4FB**.

LEI N. 4.504, DE 29 DE MAIO DE 2019.

Autoriza o Poder Executivo a transferir, mediante doação, ao Município de Colorado do Oeste, o imóvel constituído por terreno e edificação, pertencente ao Estado de Rondônia.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA:

Faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a transferir, mediante doação, ao município de Colorado do Oeste, o imóvel constituído por terreno e edificação, pertencente ao Estado de Rondônia, situado à Avenida Rio Madeira, s/nº, Bairro Minas Gerais, Lote Urbano nº 08, Quadra 53, Setor "D", naquela municipalidade.

Art. 2º. O imóvel de que trata o artigo 1º desta Lei acha-se inscrito no Livro 2 de Registro Geral sob a matrícula nº 4463 no Cartório de Registro de Imóveis da Cidade e Comarca de Colorado do Oeste, perfazendo uma área total de 8.800,33 m² (oito mil, oitocentos metros quadrados e trinte e três decímetros quadrados).

Art. 3º. A doação será efetuada sob a condição de ser o referido bem utilizado em favor da comunidade local, não podendo ser transferido a terceiros com outra destinação, nem ser vendido, sob pena de reversão ao Patrimônio do Estado independente de interpelação judicial.

Art. 4º. Ficará sob a responsabilidade do município de Colorado do Oeste as medidas e despesas necessárias ao cumprimento da presente Lei no que se refere à transferência do respectivo imóvel perante o Cartório competente.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 29 de maio de 2019, 131º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos, Governador**, em 29/05/2019, às 18:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **6127658** e o código CRC **0B48D796**.

LEI N. 4.505, DE 29 DE MAIO DE 2019.

Autoriza o Poder Executivo a transferir ao município de Espigão do Oeste, mediante doação, o imóvel constituído por terreno e edificação, pertencente ao Estado de Rondônia.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA:

Faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a transferir ao município de Espigão do Oeste, mediante doação, o imóvel constituído por terreno e edificação, pertencente ao Estado de Rondônia, localizado à Rua Rio Grande do Sul, Centro, nº 2.705, situado no Lote nº 07, Quadra 06, Setor 04, naquela municipalidade.

Art. 2º. O imóvel de que trata o artigo 1º desta Lei acha-se inscrito sob a matrícula de nº 2.249, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Espigão do Oeste.

Art. 3º. A doação será efetuada sob a condição do referido bem ser utilizado exclusivamente em favor da comunidade local, e a averbação na matrícula do imóvel junto ao Cartório de Registro de Imóveis ficará sob a responsabilidade do município de Espigão do Oeste, não podendo ser transferido a terceiros com outra destinação, nem ser vendido, sob pena de reversão ao Patrimônio do Estado, independente de interpelação judicial.

Art. 4º. Ficará sob a responsabilidade do município de Espigão do Oeste as medidas e despesas necessárias ao cumprimento da presente Lei no que se refere à transferência do respectivo imóvel perante o Cartório competente.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 29 de maio de 2019, 131º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos, Governador**, em 29/05/2019, às 18:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **6128020** e o código CRC **3604408D**.

LEI N. 4.493, DE 29 DE MAIO DE 2019.

Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito suplementar por superavit financeiro, até o montante de R\$ 15.566.482,55, em favor da Unidade Orçamentária: Fundo de Investimento e Desenvolvimento Industrial do Estado de Rondônia - FIDER.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA:

Faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito suplementar por superavit financeiro, até o montante de R\$ 15.566.482,55 (quinze milhões, quinhentos e sessenta e seis mil, quatrocentos e oitenta e dois reais e cinquenta e cinco centavos), em favor da Unidade Orçamentária: Fundo de Investimento e Desenvolvimento Industrial do Estado de Rondônia - FIDER, para dar cobertura orçamentária às despesas correntes e de capital, no presente exercício a ser alocado conforme Anexo I desta Lei.

Parágrafo único. O superavit financeiro indicado no caput deste artigo é proveniente de reprogramação do saldo financeiro do exercício de 2018, apurado no balanço patrimonial, nas conciliações e extratos das contas bancárias específicas.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 29 de maio de 2019, 131º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

ANEXO I

CRÉDITO SUPLEMENTAR POR SUPERAVIT FINANCEIRO

SUPLEMENTA

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	FUNDO DE INVESTIMENTO E DESENV. INDUSTRIAL DO ESTADO DE RONDÔNIA - FIDER			15.566.482,55
11.013.23.694.2051.2716	CONCEDER INCENTIVOS FINANCEIROS	4550	0640	1.260.900,00
		3390	0640	8.746.246,90
		4490	0640	4.067.315,65
		4491	0640	1.095.600,00
		3391	0640	396.420,00
TOTAL				R\$ 15.566.482,55

Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos, Governador**, em 29/05/2019, às 18:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **6116198** e o código CRC **62DDFFA6**.

DECRETO N. 23.934, DE 25 DE MAIO DE 2019.

Cede Praça da Polícia Militar do Estado de Rondônia
e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V da Constituição do Estado,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica a 3º SGT PM RE 08168-8 TAÍS MEDEIROS FARIAS GARIBALDI cedida para exercer função de natureza policial-militar na Casa Militar da Governadoria, com ônus para o Órgão de origem, no período de 22 de maio a 31 de dezembro de 2019, conforme o inciso I do § 2º do artigo 24 do Decreto-Lei nº 09-A, de 9 de março de 1982, combinado com o artigo 46 da Lei nº 4.302, de 25 de junho de 2018.

Parágrafo único. A Policial Militar poderá, quando necessário e devidamente requisitada pelo Comandante-Geral da Polícia Militar do Estado de Rondônia - PMRO, atuar em policiamento extraordinário, especial, em grandes eventos, compor comissões e instruir procedimentos apuratórios no âmbito da Corporação, além de concorrer em escalas de serviços compatíveis com as atividades desempenhadas no Órgão cessionário.

Art. 2º. Fica a Policial Militar agregada ao Quadro de Praças da Polícia Militar do Estado de Rondônia - QPPM, pelo mesmo período de sua cedência, em consonância com o inciso I do § 1º do artigo 79 do Decreto-Lei nº 09-A, de 9 de março de 1982.

Art. 3º. Fica a Policial Militar transferida para o Quadro Especial dos Militares do Estado de Rondônia - QEPM, durante o período de sua cedência, conforme estabelecido no artigo 2º da Lei nº 3.514, de 5 de fevereiro de 2015.

Art. 4º. Fica a Policial Militar na condição de adida à Ajudância-Geral da Polícia Militar, para efeitos de alterações e remuneração, de acordo com o artigo 80 do Decreto-Lei nº 09-A, de 9 de março de 1982.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 29 de maio de 2019, 131º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos, Governador**, em 29/05/2019, às 18:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **6083386** e o código CRC **4D79767B**.

DECRETO N. 23.936, DE 29 DE MAIO DE 2019.

Cede Oficial da Polícia Militar do Estado de Rondônia e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V da Constituição do Estado,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica o CAP PM RE 10009300-1 PAULO HENRIQUE DA SILVA BARBOSA cedido para exercer função de natureza policial-militar na Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania - SESDEC, com ônus para o Órgão de origem, a contar de 15 de maio de 2019, em conformidade com o artigo 46 da Lei nº 4.302, de 25 de junho de 2018, e inciso I do artigo 1º da Lei Complementar nº 237, de 20 de dezembro de 2000, alterada pela Lei Complementar nº 606, de 11 de janeiro de 2011.

Parágrafo único. O Policial Militar poderá, quando necessário e devidamente requisitado pelo Comandante-Geral da Polícia Militar do Estado de Rondônia - PMRO, atuar em policiamento extraordinário, especial, em grandes eventos, compor comissões e instruir procedimentos apuratórios no âmbito da Corporação, além de concorrer em escalas de serviços compatíveis com as atividades desempenhadas no Órgão cessionário.

Art. 2º. Fica o Policial Militar agregado ao Quadro de Oficiais da Polícia Militar do Estado de Rondônia - QOPM, pelo mesmo período de sua cedência, em consonância com o inciso I do § 1º do artigo 79 do Decreto-Lei nº 09-A, de 9 de março de 1982.

Art. 3º. Fica o Policial Militar transferido para o Quadro Especial dos Militares do Estado de Rondônia - QEPM, durante o período de sua cedência, nos termos do artigo 2º da Lei nº 3.514, de 5 de fevereiro de 2015.

Art. 4º. Fica o Policial Militar na condição de adido à Coordenadoria de Pessoal da Polícia Militar, para efeito de alterações e remuneração, de acordo com o artigo 80 do Decreto-Lei nº 09-A, de 9 de março de 1982.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 29 de maio de 2019, 131º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos, Governador**, em 29/05/2019, às 18:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **6135691** e o código CRC **9893CB6C**.

DECRETO N. 23.927, DE 29 DE MAIO DE 2019.

Abre no Orçamento-Programa-Anual do Estado de Rondônia, Crédito Adicional Suplementar por Anulação, até o valor de R\$ 180.000,00, para reforço de dotações consignadas no vigente orçamento.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição do Estado, de acordo com a autorização para reprogramação de dotação, oriunda de Emendas Parlamentares e nos termos do artigo 13, da Lei nº 4.455, de 7 de janeiro de 2019, alterada pela Lei nº 4.465, de 25 de março de 2019,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica aberto no Orçamento-Programa-Anual do Estado de Rondônia, Crédito Adicional Suplementar por Anulação, até o valor de R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais), em favor das Unidades Orçamentárias Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPOG, Secretaria de Estado da Educação - SEDUC e Secretaria de Estado da Agricultura - SEAGRI, para atendimento de despesas de capital e correntes no presente exercício, indicadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 2º. Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior, decorrerão de anulação parcial das dotações orçamentárias, indicadas no Anexo I deste Decreto, nos valores especificados.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 29 de maio de 2019, 131º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

PEDRO ANTONIO AFONSO PIMENTEL
Secretário de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão

ANEXO I

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO

REDUZ

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS - DER			80.000,00
11.025.04.122.1249.0196	EFETUAR TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS	444042	0100	80.000,00
	FUNDO ESPECIAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR - FUNESBOM			100.000,00
15.014.06.122.1243.2087	ASSEGUARAR A MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA UNIDADE	449052	0100	100.000,00
TOTAL				R\$ 180.000,00

ANEXO II

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO

SUPLEMENTA

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEPOG			100.000,00
13.001.04.123.1015.0256	ATENDER EMENDAS PARLAMENTARES	444042	0100	100.000,00
	SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO - SEDUC			30.000,00
16.001.12.368.1076.2213	MANTER AS UNIDADES ESCOLARES E ASSISTÊNCIA AOS EDUCANDOS	335041	0100	30.000,00
	SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA - SEAGRI			50.000,00
19.001.20.605.2037.1081	DESENVOLVER A SUSTENTABILIDADE DAS COMUNIDADES TRADICIONAIS	335041	0100	50.000,00
TOTAL				R\$ 180.000,00

Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos, Governador**, em 29/05/2019, às 18:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **6083361** e o código CRC **43DD1FA2**.

DECRETO N. 23.929, DE 29 DE MAIO DE 2019.

Incorpora ao Regulamento do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - RICMS/RO, aprovado pelo Decreto nº 22.721, de 5 de abril de 2018, as alterações oriundas da 314ª reunião extraordinária do Conselho Nacional de Política Fazendária - CONFAZ, bem como altera e acrescenta dispositivos ao Decreto nº 23.260, de 11 de outubro de 2018, e revoga o inciso VII do artigo 3º do Anexo XI do RICMS/RO, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V da Constituição do Estado,

D E C R E T A:

Art. 1º. Passam a vigorar, com a seguinte redação, os dispositivos adiante enumerados do Regulamento do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - RICMS/RO, aprovado pelo Decreto nº 22.721, de 5 de abril de 2018:

I - os itens 172, 183, 185 e 193 da Tabela 10 da Parte 5 do Anexo I - Convênio ICMS 2/19, efeitos a partir de 1º de junho de 2019;

“

Item	Fármacos	NCM	Medicamentos	NCM
		Fármacos		Medicamentos
172	Dipropionato de beclometasona	2937.22.90	Dipropionato de beclometasona 50 mcg	3004.32.90
183	Palivizumabe	3002.15.90	Palivizumabe 100 mg pó liof cx fa vd inc	3002.15.90
			Palivizumabe 100 mg pó liof inj ct fa vd inc + amp dil x 1 ml; ou solução líquida injetável em frasco ampola	3002.15.90
185	Abatacepte	3002.10.29	Abatacepte 250 mg po liof inj ct fa + ser desc	3002.10.29
			Abatacepte SC inj 125 mg 4 ser pré + disp + ext	3002.10.29
193	Palivizumabe	3002.15.90	Palivizumabe 50 mg. - pó - liofilizado injetável ct frasco ampola vd inc + ampola diluente x 1 ml; ou solução líquida injetável em frasco ampola	3002.15.90

II - o artigo 5º do Anexo I:

“Art. 5º. As isenções previstas neste Anexo também se aplicam:

I - às operações e prestações realizadas por contribuinte sujeito às normas do Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidas pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Simples Nacional, de que trata a Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006;

II - ao imposto cobrado na forma de diferencial de alíquotas referente às operações e prestações interestaduais de entrada, realizadas por contribuinte enquadrado no Simples Nacional.” (NR);

III - o artigo 6º do Anexo II:

“Art. 6º. As reduções de base de cálculo previstas neste Anexo também se aplicam:

I - às operações e prestações realizadas por contribuinte sujeito às normas do Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidas pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Simples Nacional, de que trata a Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006; e

II - ao imposto cobrado na forma de diferencial de alíquotas referente às operações e prestações interestaduais de entrada, realizadas por contribuinte enquadrado no Simples Nacional.” (NR).

IV - à alínea “a” do inciso II do item 30 da Parte 2 do Anexo I - Convênio ICMS 03/19, efeitos a partir de 1º de abril de 2019:

“30.

II -

“a) com isenção ou tributação com alíquota zero pelo Imposto de Importação ou pelo Imposto sobre Produtos Industrializados;

.....” (NR);

V - o inciso I do artigo 190-A e seus §§ 1º, 3º e 4º, todos do Anexo X:

“Art. 190-A.

I - comprovação da origem dos recursos que compõem o capital social;

.....

§ 1º. A comprovação prevista no inciso I do caput, dar-se-á mediante apresentação do Estatuto ou Contrato Social registrado na JUCER, acompanhado de documento hábil capaz de evidenciar a capacidade econômico-financeira dos sócios para compor o capital social que seja suficiente para arcar com o investimento, aquisições e demais despesas que a atividade a ser exercida requer;

.....

§ 3º. A comprovação da origem dos recursos que compõem o capital social deverá ser feita sempre que houver alteração do capital social, do quadro de acionistas ou de sócios, observando-se o procedimento previsto no § 1º;

§ 4º. Ato do Coordenador Geral da Receita Estadual poderá disciplinar a forma de comprovação da origem dos recursos prevista no inciso I do caput, bem como outros procedimentos ou exigências para a concessão da inscrição no CAD/ICMS-RO, previsto neste artigo; e

.....” (NR).

Art. 2º. Passa a vigorar, com a seguinte redação, o inciso III do artigo 1º do Decreto nº 23.260, de 11 de outubro de 2018:

“Art. 1º.

.....

III - a partir de 1º de julho de 2019, para todas as NF-e’s.” (NR).

Art. 3º. Ficam acrescentados, com a seguinte redação, os dispositivos adiante enumerados ao Regulamento do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - RICMS/RO, aprovado pelo Decreto nº 22.721, de 5 de abril de 2018:

I - os itens 8 a 12 à alínea “c” do inciso I da Tabela 3 da Parte 4 do Anexo I - Convênio ICMS 01/19, efeitos a partir de 1º de abril de 2019:

“8 - Enfurvitida - T - 20, 3004.90.68;

9 - Fosamprenavir, 3003.90.88 e 3004.90.78;

10 - Raltegravir, 3004.90.79;

11 - Tipranavir, 3004.90.79; e

12 - Maraviroque, 3004.90.69.”.

II - os itens 10 a 14 da alínea “b” do inciso II da Tabela 3 da Parte 4 do Anexo I - Convênio ICMS 01/19, efeitos a partir de 1º de abril de 2019:

“10 - Enfurvitida - T - 20, 3004.90.68;

11 - Fosamprenavir, 3003.90.88 e 3004.90.78;

12- Raltegravir, 3004.90.79;

13- Tipranavir, 3004.90.79; e

14- Maraviroque, 3004.90.69.”.

III - o item 195 à Tabela 10 da Parte 5 do Anexo I - Convênio ICMS 02/19, efeitos a partir de 1º de junho de 2019;

“

Item	Fármacos	NCM	Medicamentos	NCM
		Fármacos		Medicamentos
195	Insulina Asparte	2937.19.90	100 u/ml sol inj ct 5 carp vd inc x 3 ml (pen fill)	3004.39.29
			100 u/ml sol inj cx5 carp vd inc x 3 ml + 5 aplic plas	
			100 u/ml sol inj ct 5 carp vd inc x 3 ml + 5 sist aplic plast (flexpen)	
			100 u/ml sol inj ct carp vd inc x 3 ml (penfill)	
			100 u/ml sol inj ct 10 carp vd inc x 3 ml + 10 sist apl plas (flexpen)	
			100 u/ml sol inj ct 10 carp vd inc x 3 ml + 10 sist aplic plast (flexpen)	
			100 u/ml sol inj ct 1 carp vd inc x 3 ml + 1 sist aplic plast (flexpen)	
			100 u/ml sol inj ct 1 carp vd inc x 3 ml + 1 sist aplic plast (flextouch)	
			100 u/ml sol inj ct 5 carp vd inc x 3 ml + 5 sist aplic plast (flextouch)	

IV - o inciso V ao artigo 137:

“Art. 137.
.....

V - não possuir pendência na entrega de arquivos eletrônicos de Escrituração Fiscal Digital - EFD ICMS/IPI ou PGDAS-D, e estar com todos os documentos fiscais escriturados, na forma estabelecida na legislação tributária;

.....”.

Art. 4º. Ficam acrescentados, com a seguinte redação, os incisos IV e V ao artigo 3º-A do Decreto nº 23.260, de 11 de outubro de 2018:

“Art. 3º-A.
.....

IV - Às notas fiscais de entrada, quando emitidas pela própria empresa; e

V - Às notas fiscais de ajuste, assim entendidas aquelas cujo campo "finNFe" (Finalidade de emissão da NF-e) estiver preenchido com o código 2."

Art. 5º. Ficam convalidados:

I - os procedimentos adotados nos termos do inciso IV do artigo 1º, no período de 1º de março de 2018 até a data de início de vigência deste Decreto - Convênio ICMS 03/19, efeitos a partir de 1º de abril de 2019; e

II - os procedimentos adotados nos termos do artigo 4º até a data de início de vigência deste Decreto - efeitos a partir de 11 de outubro de 2018.

Art. 6º. Fica revogado o inciso VII do artigo 3º do Anexo XI do Regulamento do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - RICMS/RO, aprovado pelo Decreto nº 22.721, de 5 de abril de 2018.

Art. 7º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos:

I - em relação aos dispositivos que incorporam as normas aprovadas no âmbito da 314ª reunião extraordinária do Conselho Nacional de Política Fazendária - CONFAZ, a partir da data de entrada em vigor dos Convênios ICMS, neles indicados;

II - em relação ao artigo 2º, a partir de 1º de abril de 2019;

III - em relação ao artigo 6º, a partir de 30 de abril de 2019; e

IV - na data da publicação, nos demais casos, aplicando-se no que tange ao inciso V do artigo 1º, aos processos pendentes ou em tramitação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 29 de maio de 2019, 131º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos, Governador**, em 29/05/2019, às 18:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **6083771** e o código CRC **0A537865**.

DECRETO N. 23.930, DE 29 DE MAIO DE 2019.

Institui Comissão Permanente de Acompanhamento do Programa de Apoio à Reestruturação e ao Ajuste Fiscal do Estado de Rondônia.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V da Constituição do Estado,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica criada a Comissão Permanente de Acompanhamento do Programa de Apoio à Reestruturação e ao Ajuste Fiscal do Estado de Rondônia, competindo à Gerência de Controle da Dívida Pública da Secretaria de Estado de Finanças - SEFIN a coordenação dos trabalhos exercidos pela Comissão, ficando diretamente responsável pela interlocução com a Secretaria do Tesouro Nacional quanto à prestação de informações fiscais por ela demandadas, no âmbito do Programa de Ajuste Fiscal, para o bom relacionamento entre a União e o Estado de Rondônia.

Art. 2º. São membros da Comissão de que trata este Decreto os seguintes representantes:

I - da Gerência de Controle da Dívida Pública da Secretaria de Estado de Finanças - SEFIN:

- a) Emiliano de Sousa Marinho Filho, Agente Administrativo, matrícula nº 300093578;
- b) Ane Gabriela Lima da Silva, Chefe de Grupo 09, matrícula nº 300150645;
- c) Luciley Gomes de Souza, Analista de Planejamento e Finanças, matrícula nº 300148624; e

d) Felipe Iraldo de Oliveira Biasoli, Especialista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, matrícula nº 300148957.

II - da Coordenadoria da Receita Estadual - CRE:

- a) Renan de Paula Neves, Auditor Fiscal de Tributos Estaduais, matrícula nº 300149296;

III - representando a Superintendência Estadual de Contabilidade - SUPER:

- a) Daniele Raiane Ribeiro da Silva, Contadora, matrícula nº 300131187; e
- b) Luana Luiza Gonçalves de Abreu, Contadora, matrícula nº 300133357;

IV - da Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPOG:

- a) Beatriz Basílio Mendes, Coordenadora de Planejamento Governamental, matrícula nº 300121353; e
- b) Leticia Cristina Machado Batista, Gerente de Planejamento Governamental, matrícula nº 300143286.

V - do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - IPERON:

- a) Airton Mendes Vera, Analista em Previdência - Contador e Gerente de Contabilidade, matrícula nº 300037376; e
- b) Almerio Rodrigues de Brito, Analista em Previdência - Auditor, matrícula nº 300149935;

VI - da Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas - SEGEP:

- a) Adriano Flores Messias da Silva, Coordenador Administrativo Financeiro, matrícula nº 100077431; e
- b) Taiane Suelen do Carmo Gil, Chefe do Setor Financeiro, matrícula nº 300156229;

VII - da Companhia de Mineração de Rondônia - CMR:

- a) João Marco Felipe Mendes, Diretor Administrativo, matrícula nº 1010184; e
- b) Rodrigo Nolasco Gonçalves, Coordenador de Vendas, matrícula nº 1010183;

VIII - da Sociedade de Portos e Hidrovias do Estado de Rondônia - SOPH:

- a) Marco Antônio Cardoso Figueira, Coordenador de Gestão Portuária, matrícula nº 156; e
- b) Larissa de Carvalho da Silva, Assessora da Presidência II, matrícula nº 198;

IX - da Companhia Rondoniense de Gás - RONGÁS:

a) Richard Campanari, Diretor Presidente; e

b) Paulo de Andrade Lima Filho, Diretor Administrativo e Financeiro.

Art. 3º. Compete aos membros da Comissão:

I - o acompanhamento das metas e compromissos que constam do Programa de Reestruturação e de Ajuste Fiscal; e

II - o levantamento das informações referentes às respectivas áreas pelas quais responde pelo exercício do seu cargo observando os prazos estabelecidos no Anexo Único deste Decreto.

Art. 4º. Os integrantes da Comissão de que trata esse Decreto exercerão suas atividades cumulativamente com as funções de seus respectivos cargos efetivos, sem prejuízo de remuneração ou qualquer outro direito.

Art. 5º. A participação dos membros da Comissão será considerada função de relevante interesse público e sem remuneração.

Art. 6º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e vigorará até que se extingam as obrigações do Programa de Apoio à Reestruturação e ao Ajuste Fiscal.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 29 de maio de 2019, 131º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

ANEXO ÚNICO

Prazos para o Programa de Ajuste Fiscal			
ITEM	Especificação	Prazo	RESPONSÁVEL
1	Balancete acumulado até dezembro do exercício avaliado	20/fev	SUPER
2	RGF consolidado	24/mar	SUPER
3	Quadro de arrecadação de depósitos judiciais e/ou administrativos	24/mar	GCDP
4	Nota técnica sobre a arrecadação de depósitos judiciais e/ou administrativos	24/mar	GCDP
5	Nota técnica sobre a cessão de direitos creditórios	24/mar	GCDP/SUPER
6	Quadro sobre a arrecadação de ICMS	24/mar	CRE
7	Nota técnica sobre a arrecadação de ICMS	24/mar	CRE
8	Quadro de estatais	16/abr	SEDI
9	Demonstrativo da despesa com pessoal consolidada por poder e órgão	16/abr	SUPER
10	Demonstrativo do RPPS: apuração financeira do fundo financeiro civil e militar	16/abr	IPERON
11	Demonstrativo do RPPS: apuração financeira do fundo previdenciário civil e militar	16/abr	IPERON
12	Quadro de informação de pessoal	16/abr	GCDP/SUPER

13	Nota Técnica com a atualização das informações sobre a gestão do sistema previdenciário no exercício anterior, a situação atuarial, a contabilização das receitas e despesas previdenciárias, a situação dos demais poderes (inclusive a demonstração de como são registradas suas receitas e despesas previdenciárias) e a regularidade das contribuições do tesouro estadual para o RPPS (1.13a)	16/abr	IPERON
14	Nota Técnica com a conciliação das informações contábeis dos fundos previdenciário e financeiro com a contabilidade estadual do exercício avaliado (1.13b)	16/abr	IPERON
15	Nota sobre a utilização das fontes de recursos previdenciárias	16/abr	IPERON
16	Relatório sobre a Execução do Programa de Reestruturação e de Ajuste Fiscal do Estado relativo ao exercício anterior e sobre as perspectivas para o triênio seguinte - Relatório do Programa (1.9)	17/mai	GCDP/CRE/SUPER/SEPOG
17	Demonstrativo da Disponibilidade de Caixa e dos Restos a Pagar	17/mai	SUPER
18	Quadros de dívida para a avaliação de 2019 (posição 31/12/18)	17/mai	GCDP
	Demonstrativo quadrimestral do saldo e anual do serviço realizado da dívida da administração direta e indireta do Estado (1.10a)	17/mai	GCDP
	Demonstrativo das liberações de operações de crédito no exercício avaliado (1.21b)	17/mai	GCDP
	Balanço do exercício avaliado	24/mai	GCDP/TCE
19	Quadros de dívida para a revisão de 2019 (dados até abril de 2019 e projeção para os demais)	17/jul	GCDP
	Demonstrativo quadrimestral do saldo e anual do serviço realizado da dívida da administração direta e indireta do Estado (1.10a)	17/jul	GCDP
	Demonstrativo do estoque e pagamentos dos Precatórios (1.10c)	17/jul	GCDP
	Demonstrativo das condições contratuais das dívidas financeiras do tesouro estadual (1.17)	17/jul	GCDP
	Demonstrativo das liberações das operações de crédito contratadas e a contratar (1.21a)	17/jul	GCDP
	Demonstrativo das liberações de operações de crédito no exercício avaliado (1.21b)	17/jul	GCDP
20	Proposta preliminar do ente e planilhas do PAF com a previsão do triênio (2019-2021)	17/jul	GCDP/CRE/SUPER/SEPOG
21	Resultado Preliminar do PAF 2018	31/jul	STN
22	Tesouro Nacional Formaliza avaliação definitiva do PAF	30/set	STN
23	Tesouro Nacional divulga conceito da CAPAG do PAF	02/out	STN
24	Assinatura do TET e Programa	17/out	GOVERNADOR

Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos, Governador**, em 29/05/2019, às 18:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **6108385** e o código CRC **C7B81D08**.

DECRETO N. 23.931, DE 29 DE MAIO DE 2019.

Prorroga a convocação de Militares do Estado da Reserva Remunerada para o Serviço Ativo, conforme especifica.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição do Estado e em conformidade com a Lei nº 1.053, de 22 de fevereiro de 2002, alterada pelas Leis nº 2.461, de 17 de maio de 2011 e nº 4.218, de 18 de dezembro de 2017, regulamentada pelo Decreto nº 9.841, de 22 de fevereiro de 2002,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica prorrogada, no período de 1º de junho 2019 a 1º de junho de 2021, a convocação para o Serviço Ativo, em caráter transitório, mediante a aceitação voluntária, por conveniência do serviço, para constituírem o Corpo Voluntário de Militares do Estado da Reserva Remunerada, dos Policiais Militares abaixo relacionados, constantes no Decreto nº 22.009, de 6 de junho de 2017:

I - para o município de Porto Velho:

1. 2º TEN PM RR RE 04555-5 DIONÍSIO DUARTE DE ARAÚJO;
2. 2º TEN PM RR RE 03476-4 JOSÉ SANTANA DOS SANTOS;
3. ST PM RR RE 01434-8 CARLOS AGUILLERA;
4. ST PM RR RE 04810-5 CLÓVIS FRANCISCO DE SOUZA;
5. ST PM RR RE 04035-9 EBENEZER FÉLIX REIS;
6. ST PM RR RE 04822-2 FRANCISCO GONÇALVES FERREIRA;
7. ST PM RR RE 03572-0 JEFFERSON DOS SANTOS MAIA;
8. ST PM RR RE 04308-8 JOSÉ ROBERTO BRANDÃO;
9. ST PM RR RE 04774-7 NADIR INÁCIO DE SOUZA;
10. 1º SGT PM RR RE 01794-8 APARECIDO CARLOS QUINTINO DA SILVA;
11. 1º SGT PM RR RE 03323-9 NATALÍCIO ALVES DE SOUZA;
12. 2º SGT PM RR RE 03756-0 GILSON LOPES MOREIRA;
13. 2º SGT PM RR RE 01472-6 IVAN WILSON HAROLDINEY DE MIRANDA;
14. 2º SGT PM RR RE 03228-5 IVANILDO LOURENÇO GOUVEIA;
15. 2º SGT PM RR RE 03845-9 MARCOS GOMES MENDES;
16. 2º SGT PM RR RE 03496-0 MARIA GLACIENE PEDROSA QUINTÃO;
17. 2º SGT PM RR RE 04529-4 SANDRE DE PAULA LYRA;

18. 3º SGT PM RR RE 05081-1 AMILTON PEREIRA DE OLIVEIRA;
 19. 3º SGT PM RR RE 05789-5 CAIO BOTELHO REZENDE;
 20. 3º SGT PM RR RE 03174-8 CARLOS ALBERTO DA SILVA;
 21. 3º SGT PM RR RE 04135-3 FRANCISCO DE ASSIS COSTA;
 22. 3º SGT PM RR RE 05106-1 GENILDO ALVES DE LIMA;
 23. 3º SGT PM RR RE 03473-8 JOSÉ RAIMUNDO MAIA DE MELO;
 24. 3º SGT PM RR RE 04779-7 LUÍZA SOARES RAMOS;
 25. 3º SGT PM RR RE 05132-2 MANOEL RIBEIRO LOPES;
 26. 3º SGT PM RR RE 05307-1 MARCELINO DURAND MARTINS BEZERRA;
 27. 3º SGT PM RR RE 04473-3 ORIVALDO FERREIRA DE CARVALHO;
 28. 3º SGT PM RR RE 04257-7 RAIMUNDO VALNEI RABELO MAIA;
 29. 3º SGT PM RR RE 05897-8 RAMIRO JOSÉ BARBOSA;
 30. CB PM RR RE 04797-9 MARIA LIDIMAR DE OLIVEIRA BRITO;
 31. 3º SGT PM RR RE 05648-7 JOÃO BATISTA DE SOUZA;
- II - para o município de Ariquemes:
1. ST PM RR RE 02308-8 JAIR GONÇALVES ZINGRA;
- III - para o município de Ji-Paraná:
1. 1º SGT PM RR RE 03817-4 JOSÉ CORDEIRO DA SILVA;
 2. 1º SGT PM RR RE 02144-4 PAULINO PEREIRA DA SILVA;
 3. 2º SGT PM RR RE 01320-3 ADILSON CORREIA DA SILVA;
 4. 2º SGT PM RR RE 04385-6 CARLOS ROBERTO FERNANDES;
 5. 2º SGT PM RR RE 02661-4 MAURINO DOS SANTOS;
 6. 3º SGT PM RR RE 01111-4 ADIRSON RODRIGUES CAMARGO;
 7. 3º SGT PM RR RE 05372-2 NATALINO DO AMARAL COSTA;
 8. 3º SGT PM RR RE 00733-3 ORANDI BERNARDO DE LIMA;
 9. 3º SGT PM RR RE 05374-6 SERGIO DARCI REGIANI;
 10. 3º SGT PM RR RE 03921-9 VALDIR LOURENÇO DE SOUZA;

11. 2º SGT PM RR RE 03832-0 LUIZ RODRIGUES DE OLIVEIRA;

IV - para o município de Rolim de Moura:

1. 2º TEN PM RR RE 01470-2 ISMAEL NORBERTO PEREIRA;

2. ST PM RR RE 04786-4 GILMAR JOSÉ SILVESTRI;

3. ST PM RR RE 04788-8 JOAIR FERREIRA VICENTE;

4. 1º SGT PM RR RE 03717-0 DENIVALDO BATISTA DE MIRANDA;

5. 1º SGT PM RR RE 04217-5 MOISÉS XAVIER DE ALMEIDA;

6. 1º SGT PM RR RE 03551-2 VALDIR GOMES;

7. 2º SGT PM RR RE 02257-7 ARIIVALDO DOS SANTOS;

8. 2º SGT PM RR RE 03103-5 SILVANO DE ARAÚJO SOUSA;

9. 2º SGT PM RR RE 03922-1 VALDECI GOMES DOS SANTOS;

10. 2º SGT PM RR RE 04907-0 UILSON MIGUEL DOS SANTOS;

11. 2º SGT PM RR RE 03720-9 DOMINGOS SÁVIO EUZÉBIO GIL;

V - para o município de Guajará-Mirim:

1. 2º SGT PM RR RE 03982-9 CLEB JOSÉ FREITAS;

VI - para o município de Vilhena:

1. ST PM RR RE 03220-9 GERALDO JOÃO RODRIGUES;

2. ST PM RR RE 01517-2 PAULO CÉSAR DE AZEVEDO;

3. 1º SGT PM RR RE 01792-4 ADEMIR VENÂNCIO;

4. 1º SGT PM RR RE 03443-9 ISRAEL FEITOSA TEIXEIRA;

5. 1º SGT PM RR RE 02565-8 JOÃO PLENZ DA LUZ;

6. 1º SGT PM RR RE 03482-9 LINDOMAR APARECIDO BIGONE;

7. 2º SGT PM RR RE 03269-9 JOSIVALDO JOSÉ DOS SANTOS;

8. 3º SGT PM RR RE 04100-4 DAVID PEREIRA DA SILVA;

9. 3º SGT PM RR RE 03715-6 DANIEL DE SOUZA MENEZES;

10. 3º SGT PM RR RE 01871-0 JOSÉ BENEDITO DOS SANTOS;

11. 3º SGT PM RR RE 05179-8 JOSÉ MARCIO DA SILVA;

12. 3º SGT PM RR RE 05657-8 LEOMAGNO DE SOUZA;
13. 3º SGT PM RR RE 04221-6 MARCIANO GOMES CERQUEIRA;
14. 3º SGT PM RR RE 04646-8 SINVAL PINTO; e
15. 3º SGT PM RR RE 05672-4 VILSON LUIZ PEDON.

Art. 2º. Fica prorrogada, no período de 1º de junho 2019 a 1º de junho de 2021, a convocação para o Serviço Ativo das Policiais Militares do Estado da Reserva Remunerada, constantes do Decreto nº 22.009, de 6 de junho de 2017, cedidas mediante o Decreto nº 22.122, de 17 de julho de 2017, para desenvolverem suas atividades na Secretaria de Estado da Justiça - SEJUS, com ônus para este Órgão, abaixo relacionadas:

I - para o município de Porto Velho:

1. 1º SGT PM RR RE 04775-9 NUBIA AMPARO DIAS CAMACHO;
2. 3º SGT PM RR RE 03311-2 MARIA QUITÉRIA MACEDO SOARES.

Art. 3º. Fica prorrogada, no período de 9 de junho de 2019 a 9 de junho de 2021, a convocação para o Serviço Ativo do 3º SGT PM RR RE 03171-2 CARLOS DA SILVEIRA COSTA - município de Vilhena, convocado por meio do Decreto nº 22.039, de 20 de junho de 2017.

Art. 4º. Os Militares ora convocados desempenharão suas atividades previstas no § 1º do artigo 4º da Lei nº 1.053, de 22 de fevereiro de 2002, alterada pela Lei nº 2.461, 17 de maio de 2011, em qualquer município do Estado de Rondônia, conforme proposta apresentada pelo Comandante-Geral da Polícia Militar ao Secretário de Estado da Segurança Defesa e Cidadania.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos administrativos e financeiros a contar de 1º de junho de 2019, para os policiais militares especificados nos artigos 1º e 2º, e a contar de 9 de junho de 2019, para o policial militar constante do artigo 3º.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 29 de maio de 2019, 131º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos, Governador**, em 29/05/2019, às 18:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **6084326** e o código CRC **57DB728C**.

DECRETO N. 23.932, DE 29 DE MAIO DE 2019.

Dispensa, ex-officio, Policial Militar do Corpo Voluntário de Militares do Estado da Reserva Remunerada.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V da Constituição do Estado,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica dispensado, ex-officio, do Corpo Voluntário de Militares do Estado da Reserva Remunerada, o 3º SGT PM RR RE 05029-9 EDMILSON MANOEL DE LIRA, de acordo com a alínea "c" do inciso II do artigo 9º da Lei nº 1.053, de 22 de fevereiro de 2002, regulamentada por meio do Decreto nº 9.841, de 22 de fevereiro de 2002.

Parágrafo único. Em razão do disposto no caput deste artigo, fica o Policial Militar revertido à situação em que se encontrava na Reserva Remunerada.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos administrativos e financeiros, a contar de 27 de maio de 2019.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 29 de maio de 2019, 131º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos, Governador**, em 29/05/2019, às 18:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **6121002** e o código CRC **F28702AD**.

DECRETO N. 23.933, DE 29 DE MAIO DE 2019.

Reverte Praça da Polícia Militar do Estado de Rondônia e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição do Estado,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica a CB PM RE 09438-9 MARIA EDILENE MIRANDA DOS SANTOS revertida ao Quadro de Praças da Polícia Militar do Estado de Rondônia - QPPM, a contar de 22 de maio de 2019, por haver cessado o motivo que determinou sua cedência para a Casa Militar, em conformidade com o artigo 82 do Decreto-Lei nº 09-A, de 9 de março de 1982 - Estatuto dos Policiais Militares do Estado de Rondônia.

Art. 2º. Fica a CB PM RE 09438-9 MARIA EDILENE MIRANDA DOS SANTOS classificada na Corregedoria Geral da Polícia Militar do Estado de Rondônia a contar da mesma data de sua reversão, de acordo com inciso I do § 1º do artigo 5º do Decreto nº 8.134, de 18 de dezembro de 1997.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 29 de maio de 2019, 131º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos, Governador**, em 29/05/2019, às 18:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **6083510** e o código CRC **DF02192F**.

DECRETO N. 23.935, DE 29 DE MAIO DE 2019.

Reverte Oficial da Polícia Militar do Estado de Rondônia e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V da Constituição do Estado e nos termos do artigo 82 do Decreto-Lei nº 09-A, de 9 de março de 1982 - Estatuto dos Policiais Militares do Estado de Rondônia,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica o CAP PM RE 10008329-9 EBER MILTON BARROS DE OLIVEIRA, revertido ao Quadro de Oficiais da Polícia Militar do Estado de Rondônia - QOPM, a contar de 13 de maio de 2019, por haver cessado o motivo que determinou sua cedência na Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania - SESDEC.

Art. 2º. Fica o CAP PM RE 10008329-9 EBER MILTON BARROS DE OLIVEIRA classificado na Diretoria de Apoio Administrativo Logístico da Polícia Militar do Estado de Rondônia - DAAL, a contar da mesma data de sua reversão, de acordo com o inciso I do § 1º do artigo 5º do Decreto nº 8.134, de 18 de dezembro de 1997.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 29 de maio de 2019, 131º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos, Governador**, em 29/05/2019, às 18:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **6087500** e o código CRC **ADC82314**.

DECRETO N. 23.937, DE 29 DE MAIO DE 2019.

Cede Praça da Polícia Militar do Estado de Rondônia e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V da Constituição do Estado,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica o SD PM RE 10009611-2 PEDRO BASÍLIO DE SOUZA JUNIOR cedido para exercer função de natureza policial-militar na Assessoria Militar da Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia - ALE/RO, com ônus para o Órgão de origem, no período de 1º de maio a 31 de dezembro de 2019, conforme o inciso IV do § 2º artigo 24 do Decreto-Lei nº 09-A, de 9 de março de 1982, combinado com o artigo 46 da Lei nº 4.302, de 25 de junho de 2018.

Parágrafo único. O Policial Militar poderá, quando necessário e devidamente requisitado pelo Comandante-Geral da Polícia Militar do Estado de Rondônia - PMRO, atuar em policiamento extraordinário, especial, em grandes eventos, compor comissões e instruir procedimentos apuratórios no âmbito da Corporação, além de concorrer em escalas de serviços compatíveis com as atividades desempenhadas no Órgão cessionário.

Art. 2º. Fica o Policial Militar agregado ao Quadro de Praças da Polícia Militar do Estado de Rondônia - QPPM, durante o período de sua cedência, em consonância com o inciso I do § 1º do artigo 79 do Decreto-Lei nº 09-A, de 9 de março de 1982.

Art. 3º. Fica o Policial Militar transferido para o Quadro Especial dos Militares do Estado de Rondônia - QEPM, durante o período de sua cedência, conforme estabelecido no artigo 2º da Lei nº 3.514, de 5 de fevereiro de 2015.

Art. 4º. Fica o Policial Militar na condição de adido à Ajudância-Geral da Polícia Militar, para efeitos de alterações e remuneração, de acordo com o artigo 80 do Decreto-Lei nº 09-A, de 9 de março de 1982.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 29 de maio de 2019, 131º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos, Governador**, em 29/05/2019, às 18:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **6087221** e o código CRC **87996116**.

DECRETO N. 23.938, DE 29 DE MAIO DE 2019.

Cede Oficial e Praças da Polícia Militar do Estado de Rondônia e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V da Constituição do Estado,

D E C R E T A:

Art. 1º. Ficam cedidos os Policiais Militares abaixo relacionados, para exercerem suas funções de natureza policial-militar na Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania - SESDEC, com ônus para o Órgão de origem, a contar de 29 de abril de 2019, em conformidade com o artigo 46 da Lei nº 4.302, de 25 de junho de 2018, e inciso I do artigo 1º da Lei Complementar nº 237, de 20 de dezembro de 2000, alterada pela Lei Complementar nº 606, de 11 de janeiro de 2011:

I - CAP PM ADM 100059025 WILLIAN LIMA BARBOSA;

II - CB PM 100088168 ADEMIR HENRIQUE SILVA; e

III - CB PM 100092865 VALDINEI MEDEIROS LIMA.

Parágrafo único. Os Policiais Militares poderão, quando necessário e devidamente requisitados pelo Comandante-Geral da Polícia Militar do Estado de Rondônia - PMRO, atuar em policiamento extraordinário, especial, em grandes eventos, compor comissões e instruir procedimentos apuratórios no âmbito da Corporação, além de concorrer em escalas de serviços compatíveis com as atividades desempenhadas no Órgão cessionário.

Art. 2º. Fica o Oficial PM ADM agregado ao Quadro de Oficiais de Administração da Polícia Militar do Estado de Rondônia - QOAPM, pelo mesmo período de sua cedência, em consonância com o inciso I do § 1º do artigo 79 do Decreto-Lei nº 09-A, de 9 de março de 1982.

Art. 3º. Ficam os Praças agregados ao Quadro de Praças da Polícia Militar do Estado de Rondônia - QPPM, pelo mesmo período de sua cedência, em consonância com o inciso I do § 1º do artigo 79 do Decreto-Lei nº 09-A, de 9 de março de 1982.

Art. 4º. Ficam os Policiais Militares transferidos para o Quadro Especial dos Militares do Estado de Rondônia - QEPM, durante o período de sua cedência, conforme estabelecido no artigo 2º, da Lei nº 3.514, de 5 de fevereiro de 2015.

Art. 5º. Fica o Oficial PM ADM na condição de adido à Coordenadoria de Pessoal para efeito de alterações e remuneração, de acordo com o artigo 80 do Decreto-Lei nº 09-A, de 9 de março de 1982, combinado com o § 1º do artigo 45 da Lei nº 4.302, de 25 de junho de 2018.

Art. 6º. Ficam os Praças na condição de adidos à Ajudância-Geral da Polícia Militar, para efeito de alterações e remuneração, de acordo com o artigo 80 do Decreto-Lei nº 09-A, de 9 de março de 1982, conforme o § 2º do artigo 45 da Lei nº 4.302, de 25 de junho de 2018.

Art. 7º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 29 de maio de 2019, 131º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos, Governador**, em 29/05/2019, às 18:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **6085645** e o código CRC **B24B9A6C**.

Decreto de 27 de maio de 2019.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 1 de janeiro de 2019, JENNIFER GARCIA DE LIMA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-05, de Chefe de Núcleo de Apoio aos Projetos de Segurança Alimentar e Nutricional, da Coordenadoria de Agricultura Familiar, da Secretaria de Estado da Agricultura.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 27 de maio de 2019, 131º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

 Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos, Governador**, em 28/05/2019, às 17:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

 A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **6108875** e o código CRC **B11764D5**.

Decreto de 27 de maio de 2019.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Tornar sem efeito os termos do decreto de 14 de fevereiro de 2019 publicado no diário oficial nº.031 de 15 de fevereiro de 2019 que exonerou, a contar de 11 de fevereiro de 2019, FRANCIELE FERREIRA DIAS, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-02, de Assistente Técnico II, da Secretaria de Estado da Agricultura.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 27 de maio de 2019, 131º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos, Governador**, em 28/05/2019, às 17:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **6083203** e o código CRC **927DD5FD**.

Decreto de 27 de maio de 2019.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Tornar sem efeito os termos do decreto de 4 de janeiro de 2019 publicado no diário oficial nº.04 de 8 de janeiro de 2019 que nomeou, a contar de 1 de janeiro de 2019, FRANCIELE FERREIRA DIAS, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-02, de Assistente Técnico II, da Secretaria de Estado da Agricultura.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 27 de maio de 2019, 131º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos, Governador**, em 28/05/2019, às 17:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **6083442** e o código CRC **A0C18B80**.

Decreto de 27 de maio de 2019.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, no período de 1 de janeiro de 2019 a 11 de fevereiro de 2019, FRANCIELE FERREIRA DIAS, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-02, de Assistente Técnico II, da Secretaria de Estado da Agricultura.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 27 de maio de 2019, 131º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos, Governador**, em 28/05/2019, às 17:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **6083795** e o código CRC **02570B31**.

Decreto de 27 de maio de 2019.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 1 de janeiro de 2019, FRANCISCO RAIMUNDO DA COSTA MOURA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-06, de Assessor I, da Secretaria de Estado da Agricultura.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 20 de dezembro de 2018, 131º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos, Governador**, em 28/05/2019, às 17:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **6089402** e o código CRC **4D725685**.

Decreto de 27 de maio de 2019.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 1 de janeiro de 2019, JOAO PAULO DOS REIS COLARES, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-05, de Chefe de Núcleo de Informática, da Coordenadoria de Administração e Finanças, da Secretaria de Estado da Agricultura.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 27 de maio de 2019, 131º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos, Governador**, em 28/05/2019, às 17:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **6090710** e o código CRC **1C33D79D**.

Decreto de 27 de maio de 2019.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 1 de janeiro de 2019, CLEVERSON DAVID MAGALHÃES LIMA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-05, de Chefe de Núcleo de Estatística, da Coordenadoria de Administração e Finanças, da Secretaria de Estado da Agricultura.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 27 de maio de 2019, 131º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos, Governador**, em 28/05/2019, às 17:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **6091631** e o código CRC **F13B45B9**.

Decreto de 27 de maio de 2019.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 1 de janeiro de 2019, FRANCIELE FERREIRA DIAS, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-02, de Assistente Técnico II, da Secretaria de Estado da Agricultura.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 27 de maio de 2019, 131º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos, Governador**, em 28/05/2019, às 17:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **6098132** e o código CRC **34E067DD**.

Decreto de 27 de maio de 2019.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 1 de janeiro de 2019, JENNIFER GARCIA DE LIMA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-05, de Chefe de Núcleo de Apoio aos Projetos de Segurança Alimentar e Nutricional, da Coordenadoria de Agricultura Familiar, da Secretaria de Estado da Agricultura.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 27 de maio de 2019, 131º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos, Governador**, em 28/05/2019, às 17:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **6098333** e o código CRC **046BD92A**.

Decreto de 28 de maio de 2019.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Dispensar, a contar de 1 de janeiro de 2019, EDUARDO HENRIQUE DE OLIVEIRA, ocupante do cargo de Técnico Tributário, matrícula 300049367, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Poder Executivo, da Função Gratificada, símbolo FG-2, de Agente de Rendas Tipo 2, da Secretaria de Estado de Finanças.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 28 de maio de 2019, 131º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos, Governador**, em 28/05/2019, às 17:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **6119319** e o código CRC **D4584DE2**.

DECRETO DE 27 DE MAIO DE 2019.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 2 de maio de 2019, PEDRO BELLETTI, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-05, de Administrador do CEDEL, da Superintendência Estadual da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 27 de maio de 2019, 131º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos, Governador**, em 27/05/2019, às 15:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **5982400** e o código CRC **A51E8525**.

DECRETO DE 27 DE MAIO DE 2019.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 2 de maio de 2019, DAVI DANIEL DOS SANTOS, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-03, de Chefe de Equipe II, da Superintendência Estadual da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 27 de maio de 2019, 131º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos, Governador**, em 27/05/2019, às 15:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **5989398** e o código CRC **28B90E6B**.

DECRETO DE 27 DE MAIO DE 2019.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 2 de maio de 2019, AISLA CAAL DA COSTA VIEIRA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-02, de Chefe de Equipe II do CEDEL, da Superintendência Estadual da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 27 de maio de 2019, 131º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos, Governador**, em 27/05/2019, às 15:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **5989524** e o código CRC **CD69DB81**.

DECRETO DE 27 DE MAIO DE 2019.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 2 de maio de 2019, DAVI DANIEL DOS SANTOS, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-05, de Administrador do CEDEL, da Superintendência Estadual da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 27 de maio de 2019, 131º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos, Governador**, em 27/05/2019, às 15:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **5990312** e o código CRC **543B8668**.

Decreto de 27 de maio de 2019.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 23 de maio de 2019, EDILAINÉ SILVA COSTA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Assessor Técnico I, da Casa Civil.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 27 de maio de 2019, 131º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos, Governador**, em 27/05/2019, às 15:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **6086644** e o código CRC **CBBD5C10**.

Decreto de 27 de maio de 2019.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Designar, a contar de 4 de abril de 2019, UBALDO BARBOSA DE OLIVEIRA, ocupante do cargo de 2Ten BM, RE 200002773, pertencente ao Quadro de Pessoal do Corpo de Bombeiros, para exercer a Função Gratificada, símbolo FG-3, de Chefe da Seção de Comando e Serviço, do Corpo de Bombeiros Militar.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 27 de maio de 2019, 131º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos, Governador**, em 27/05/2019, às 15:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **6086633** e o código CRC **E135821C**.

Decreto de 27 de maio de 2019.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Designar, a contar de 4 de abril de 2019, IVANILSON LIMA ABREU, ocupante do cargo de 3Sgt BM, RE 200005672, pertencente ao Quadro de Pessoal do Corpo de Bombeiros, para exercer a Função Gratificada, símbolo FG-4, de Chefe de Centro, do Corpo de Bombeiros Militar.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 27 de maio de 2019, 131º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos, Governador**, em 27/05/2019, às 15:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **6086757** e o código CRC **6981CBA1**.

Decreto de 27 de maio de 2019.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Tornar sem efeito os termos do decreto de 4 de janeiro de 2019 publicado no diário oficial nº.4 de 8 de janeiro de 2019 que nomeou, a contar de 1 de janeiro de 2019, FRANCISCO RAIMUNDO DA COSTA MOURA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-06, de Assessor I, da Secretaria de Estado da Agricultura.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 27 de maio de 2019, 131º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos, Governador**, em 28/05/2019, às 17:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **6089057** e o código CRC **AF787397**.

Decreto de 27 de maio de 2019.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 2 de maio de 2019, MARCELA ALVES LOPES, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-08, de Controlador Interno, da Superintendência Estadual de Turismo.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 27 de maio de 2019, 131º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos, Governador**, em 27/05/2019, às 15:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **6087053** e o código CRC **5A9F3414**.

Decreto de 27 de maio de 2019.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 2 de maio de 2019, ÂNDRIA POVODENIAK STENZEL, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-10, de Presidente da Comissão de Licitação - CPLMS, da Comissão Permanente de Licitação, Materiais e Serviços, do Departamento Estadual de Trânsito.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 27 de maio de 2019, 131º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos, Governador**, em 27/05/2019, às 15:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **6087220** e o código CRC **299DBAB9**.

Decreto de 27 de maio de 2019.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 23 de maio de 2019, AURIANE GOMES FERREIRA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-05, de Assessor Técnico, da Casa Civil.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 27 de maio de 2019, 131º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos, Governador**, em 27/05/2019, às 15:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **6088094** e o código CRC **463170E4**.

Decreto de 27 de maio de 2019.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 23 de maio de 2019, JORGE LINS DOS SANTOS, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-05, de Assessor Técnico, da Casa Civil.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 27 de maio de 2019, 131º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos, Governador**, em 27/05/2019, às 15:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **6088171** e o código CRC **B5C4EAF8**.

Decreto de 27 de maio de 2019.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Tornar sem efeito os termos do decreto de 4 de janeiro de 2019 publicado no diário oficial nº.4 de 8 de janeiro de 2019 que nomeou, a contar de 1 de janeiro de 2019, JOAO PAULO DOS REIS COLARES, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-05, de Chefe de Núcleo de Informática, da Coordenadoria de Administração e Finanças, da Secretaria de Estado da Agricultura.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 27 de maio de 2019, 131º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos, Governador**, em 28/05/2019, às 17:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **6090233** e o código CRC **E5085D31**.

Decreto de 27 de maio de 2019.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 1 de janeiro de 2019, JOAO PAULO DOS REIS COLARES, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-05, de Chefe de Núcleo de Informática, da Coordenadoria de Administração e Finanças, da Secretaria de Estado da Agricultura.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 27 de maio de 2019, 131º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos, Governador**, em 28/05/2019, às 17:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **6091090** e o código CRC **1181F0E1**.

Decreto de 27 de maio de 2019.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Tornar sem efeito os termos do decreto de 4 de janeiro de 2019 publicado no diário oficial nº.4 de 8 de janeiro de 2019 que nomeou, a contar de 1 de janeiro de 2019, CLEVERSON DAVID MAGALHÃES LIMA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-05, de Chefe de Núcleo de Estatística, da Coordenadoria de Administração e Finanças, da Secretaria de Estado da Agricultura.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 27 de maio de 2019, 131º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos, Governador**, em 28/05/2019, às 17:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **6091535** e o código CRC **32111D92**.

Decreto de 27 de maio de 2019.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 2 de maio de 2019, SUZANE MELO TEIXEIRA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-07, de Assessor de Relações com os Municípios, da Casa Civil.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 27 de maio de 2019, 131º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos, Governador**, em 27/05/2019, às 15:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **6091825** e o código CRC **A411C038**.

Decreto de 27 de maio de 2019.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 1 de janeiro de 2019, CLEVERSON DAVID MAGALHÃES LIMA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-05, de Chefe de Núcleo de Estatística, da Coordenadoria de Administração e Finanças, da Secretaria de Estado da Agricultura.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 27 de maio de 2019, 131º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos, Governador**, em 28/05/2019, às 17:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **6091838** e o código CRC **215A98A7**.

Decreto de 27 de maio de 2019.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 2 de maio de 2019, WALDEMIR LIMA DOS SANTOS, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Assessor Técnico I, do Gabinete do Governador.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 27 de maio de 2019, 131º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos, Governador**, em 27/05/2019, às 15:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **6096382** e o código CRC **5C1EE045**.

DECRETO DE 27 DE MAIO DE 2019.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 1 de abril de 2019, CARINE DE SOUZA BRASIL, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-06, de Administrador do Estádio Aluízio Ferreira de PVH, da Superintendência Estadual da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 27 de maio de 2019, 131º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos, Governador**, em 27/05/2019, às 15:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **6097900** e o código CRC **59483C2A**.

Decreto de 27 de maio de 2019.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Tornar sem efeito os termos do decreto de 4 de janeiro de 2019 publicado no diário oficial nº.4 de 8 de janeiro de 2019 que nomeou, a contar de 1 de janeiro de 2019, JENNIFER GARCIA DE LIMA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-05, de Chefe de Núcleo de Apoio aos Projetos de Segurança Alimentar e Nutricional, da Coordenadoria de Agricultura Familiar, da Secretaria de Estado da Agricultura.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 27 de maio de 2019, 131º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos, Governador**, em 28/05/2019, às 17:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **6097934** e o código CRC **E18D8427**.

DECRETO DE 27 DE MAIO DE 2019.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 2 de maio de 2019, AISLA CAAL DA COSTA VIEIRA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-03, de Chefe de Equipe II, da Superintendência Estadual da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 27 de maio de 2019, 131º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos, Governador**, em 27/05/2019, às 15:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **6101016** e o código CRC **3532EB84**.

Decreto de 28 de maio de 2019.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Tornar sem efeito os termos do decreto de 15 de fevereiro de 2019 publicado no diário oficial nº.040 de 28 de fevereiro de 2019 que designou, a contar de 2 de janeiro de 2019, EDUARDO HENRIQUE DE OLIVEIRA, ocupante do cargo de Técnico Tributário, matrícula 300049367, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Poder Executivo, Função Gratificada, símbolo FG-2, de Agente de Rendas Tipo 2, da Secretaria de Estado de Finanças.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 28 de maio de 2019, 131º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos, Governador**, em 28/05/2019, às 17:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **6119279** e o código CRC **127D1380**.

Decreto de 28 de maio de 2019.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Designar, a contar de 1 de janeiro de 2019, EDUARDO HENRIQUE DE OLIVEIRA, ocupante do cargo de Técnico Tributário, matrícula 300049367, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Poder Executivo, para exercer a Função Gratificada, símbolo FG-2, de Agente de Rendas Tipo 2, da Secretaria de Estado de Finanças.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 28 de maio de 2019, 131º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos, Governador**, em 28/05/2019, às 17:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **6119342** e o código CRC **BBF09E95**.

DECRETO DE 28 DE MAIO DE 2019.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 973, de 10 de abril de 2018,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 1 de janeiro de 2019, RICARDO CARLOS MARTINS MARINI, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-05, de Assessor Técnico do Sistema Penitenciário, da Secretaria de Estado da Justiça.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 28 de maio de 2019, 131º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos, Governador**, em 28/05/2019, às 18:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **6120932** e o código CRC **270EEFA7**.

DECRETO DE 28 DE MAIO DE 2019.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 973, de 10 de abril de 2018,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 2 de maio de 2019, GLORIA DE CARLA CRUZ LEVEL, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-05, de Assessor de Gabinete do Sistema Penitenciário, da Secretaria de Estado da Justiça.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 28 de maio de 2019, 131º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos, Governador**, em 28/05/2019, às 18:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **6121653** e o código CRC **DB8D6921**.

DECRETO DE 28 DE MAIO DE 2019.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 973, de 10 de abril de 2018,

R E S O L V E:

Designar, a contar de 18 de abril de 2019, APARECIDO ALMEIDA DOS SANTOS, ocupante do cargo de Agente Penitenciário, matrícula 300088014, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Poder Executivo, para exercer a Função Gratificada, símbolo FG-4, de Chefe-Geral de Segurança de Casa de Detenção, da Secretaria de Estado da Justiça.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 28 de maio de 2019, 131º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos, Governador**, em 28/05/2019, às 18:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **6121727** e o código CRC **3BFED533**.

DECRETO DE 28 DE MAIO DE 2019.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 973, de 10 de abril de 2018,

R E S O L V E:

Designar, a contar de 1 de janeiro de 2019, ADRIANO COSTA SANTOS, ocupante do cargo de Agente Penitenciário, matrícula 300087304, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Poder Executivo, para exercer a Função Gratificada, símbolo FG-3, de Chefe-Geral de Cadeia Pública, da Secretaria de Estado da Justiça.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 28 de maio de 2019, 131º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos, Governador**, em 28/05/2019, às 18:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **6121774** e o código CRC **EF19E199**.

Decreto de 27 de maio de 2019.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 1 de janeiro de 2019, FRANCISCO RAIMUNDO DA COSTA MOURA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-06, de Assessor I, da Secretaria de Estado da Agricultura.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 27 de maio de 2019, 131º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos, Governador**, em 28/05/2019, às 17:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **6089831** e o código CRC **0CB09D8F**.

SEDI

Portaria nº 49/2019/SEDI-RH

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E INFRAESTRUTURA - SEDI, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 827, de 15 de julho de 2015, publicado no DOE Nº 2739, de 15 de julho de 2015, e Decreto de 16 de setembro de 2016, publicado no DOE Nº 178, de 22 de setembro de 2016, e considerando o Processo SEI Nº 0041.217008/2019-45.

RESOLVE:

I- REMARCAR, por interesse da Administração Pública, o gozo de férias, da servidora **ALINE OLIVEIRA CAETANO**, Assessor I, Mat. **300128901**, lotado nesta Superintendência, programadas através da Portaria nº 16/2019/SEDI-RH, nos períodos de 03/06/2019 a 17/06/2019 01/10/2019 a 15/10/2019, referente ao exercício de 2019, as quais ficam transferidas para serem usufruídas em dois períodos:

1º Período de 18.06.2019 a 02.07.2019, 15 (quinze dias);

2º Período de 18.11.2019 a 02.12.2019, 15 (quinze dias).

II- Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

Porto Velho (RO), 27 de maio de 2019.

SÉRGIO GONÇALVES DA SILVA
Superintendente - SEDI

Documento assinado eletronicamente por **Sérgio Gonçalves da Silva, Secretário(a)**, em 27/05/2019, às 20:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **6085541** e o código CRC **6D900444**.

Portaria nº 50/2019/SEDI-RH

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E INFRAESTRUTURA - SEDI, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 827, de 15 de julho de 2015, publicado no DOE Nº 2739, de 15 de julho de 2015, e Decreto de 16 de setembro de 2016, publicado no DOE Nº 178, de 22 de setembro de 2016, e considerando o Processo SEI Nº 0041.204321/2019-13.

RESOLVE:

I- RETIFICAR, os termos da Portaria nº 48/2019/SEDI-RH, publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia - Edição 093 - 22 de maio de 2019, que alterou o gozo de férias do servidor **Francisco Carlos Santiago Machado**, Matrícula nº **300077906**, lotado nesta Superintendência, referente ao exercício de 2018, a qual fica transferida para ser usufruída em dois períodos: **16/10/2019 á 30/10/2019** e **16/01/2020 á 30/01/2020**.

Onde se lê: Exercício 2018

Leia-se: Exercício 2019

II- Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.
Porto Velho (RO), 27 de maio de 2019.

SÉRGIO GONÇALVES DA SILVA
Superintendente - SEDI

Documento assinado eletronicamente por **Sérgio Gonçalves da Silva**, **Secretário(a)**, em 27/05/2019, às 20:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **6086403** e o código CRC **15070402**.

HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS

PROCESSO: 0041.144006/2019-20

Considerando que o presente processo foi objeto de análise pela equipe técnica do Controle Interno através do Parecer nº 29/CI/SEDI/2019, ID 5927248, no qual não foram apontadas ressalvas, opinando pela regularidade da prestação de contas de diárias da Superintendência de Desenvolvimento Econômico e Infraestrutura - SEDI.

Diante do exposto a despesa encontra-se de acordo com as normas aplicáveis da Administração Pública conforme DECRETO N. 18.728, DE 27 DE MARÇO DE 2014, portanto, APTA para ser homologada nos termos do Artigo 18, encaminho o referido.

Francisco Carlos Santiago Machado
Coordenador Administrativo Financeiro - CAF/SEDI

ACOLHO E DECIDO:

HOMOLOGAR a presente prestação de contas, determinando ao Núcleo de Diárias e Suprimentos que proceda a baixa da responsabilidade do(s) beneficiário (s) **Clébio Biliany de Mattos, Sérgio Gonçalves da Silva e Alessandro Queiroz Pereira** no Sistema Integrado de Administração Financeira dos Estados e Municípios – SIAFEM.

Porto Velho, 23 de maio de 2019.

Sérgio Gonçalves da Silva
Superintendente/SEDI

Documento assinado eletronicamente por **Francisco Carlos Santiago Machado, Coordenador(a)**, em 23/05/2019, às 10:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

Documento assinado eletronicamente por **Sérgio Gonçalves da Silva, Secretário(a)**, em 27/05/2019, às 20:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **6058255** e o código CRC **5CAC8CB3**.

AVISO

TERMO DE RATIFICAÇÃO

RATIFICO a despesa no valor de **R\$ 15.950,00 (Quinze mil, novecentos e cinquenta reais)**, com base no artigo 24, II c.c. o artigo 26, incisos II e III da Lei nº 8.666/93, para atender ao **Processo nº 0041.180523/2019-62**, cadastrado no Sistema Eletrônico de Informações - SEI.

Porto Velho/RO, 22 de Maio de 2019.

SÉRGIO GONÇALVES DA SILVA
Superintendente – SEDI

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E INFRAESTRUTURA - SEDI, no uso de suas atribuições legais, torna público aos interessados, que com base no artigo 24, II c.c. o artigo 26, incisos II e III da Lei nº 8.666/93, que foi considerada a **dispensa de licitação**, referente, **Aquisição de Camisas e Camisetas Personalizadas**, Empresa: **Unica Uniformes Ltda Cnpj 18.274.750/0001-17** no valor total de **R\$ 15.950,00 (Quinze mil, novecentos e cinquenta reais)**, referente ao **Processo nº 0041.180523/2019-62**.

Porto Velho/RO, 22 de Maio de 2019.

SÉRGIO GONÇALVES DA SILVA
Superintendente - SEDI

Documento assinado eletronicamente por **Sérgio Gonçalves da Silva, Secretário(a)**, em 27/05/2019, às 20:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **6045193** e o código CRC **F0EB44B3**.

AVISO

TERMO DE RATIFICAÇÃO

RATIFICO a despesa no valor de **R\$ 17.000,00 (Dezessete mil reais)**, com base no artigo 24, II c.c. o artigo 26, incisos II e III da Lei nº 8.666/93, para atender ao **Processo nº 0041.200521/2019-05**, cadastrado no Sistema Eletrônico de Informações - SEI.

Porto Velho/RO, 22 de Maio de 2019.

SÉRGIO GONÇALVES DA SILVA
Superintendente – SEDI

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E INFRAESTRUTURA - SEDI, no uso de suas atribuições legais, torna público aos interessados, que com base no artigo 24, II c.c. o artigo 26, incisos II e III da Lei nº 8.666/93, que foi considerada a **dispensa de licitação**, referente, Aquisição de Livros sobre a História de Rondônia para atender o pavilhão internacional da SEDI na 8ª Rondônia Rural Show, **RODA VIVA INDÚSTRIA GRÁFICA E EDITORA EIRELI EPP - CNPJ: 07.161.584/0001-26** no valor total de **R\$ 17.000,00 (Dezessete mil reais)**, referente ao **Processo nº 0041.200521/2019-05**.

Porto Velho/RO, 22 de Maio de 2019.

SÉRGIO GONÇALVES DA SILVA
Superintendente - SEDI

Documento assinado eletronicamente por **Sérgio Gonçalves da Silva, Secretário(a)**, em 27/05/2019, às 20:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **6046974** e o código CRC **853DC17A**.

AVISO

**AVISO DE Adesão a Ata de Registro de Preços nº. 89/2018 - SESDEC
Pregão Eletrônico 095/2018 - Processo Administrativo Nº 0037.00928-92-0176.**

O Superintendente **ESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E INFRAESTRUTURA - SEDI**, torna publico para conhecimento dos interessados, que aderiu a Adesão a Ata de Registro de Preços nº. 89/2018 - SESDEC, Pregão Eletrônico Nº 095/2018, Processo Administrativo Nº **0037.00928-92-0176**, através do **PROCESSO ADMINISTRATIVO DE ADESAO Nº 0041.019627/2019-76**, cujo objeto é **Aquisição de câmara fotográfica digital e acessórios** visando atender as atividades administrativas da SEDI/FIDER. Fornecedor registrado é a empresa: **BSI - BRASIL SOLUCOES INTELIGENTE LTDA; CNPJ: 27.267.032/0001-04** no valor de **R\$ R\$ 5.099,21** (cinco mil, noventa e nove reais e vinte e um centavos).

SÉRGIO GONÇALVES DA SILVA
Superintendente - SEDI

Documento assinado eletronicamente por **Sérgio Gonçalves da Silva, Secretário(a)**, em 27/05/2019, às 20:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **5560150** e o código CRC **CE9C3935**.

AVISO

TERMO DE RATIFICAÇÃO

RATIFICO a despesa no valor de **R\$ 14.555,00 (Quatorze mil, quinhentos e cinquenta e cinco reais)**, com base no artigo 24, II c.c. o artigo 26, incisos II e III da Lei nº 8.666/93, para atender ao **Processo nº 0041.181237/2019-14**, cadastrado no Sistema Eletrônico de Informações - SEI.

Porto Velho/RO, 17 de Maio de 2019.

SÉRGIO GONÇALVES DA SILVA
Superintendente - SEDI

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E INFRAESTRUTURA - SEDI, no uso de suas atribuições legais, torna público aos interessados, que com base no artigo 24, II c.c. o artigo 26, incisos II e III da Lei nº 8.666/93, que foi considerada a **dispensa de licitação**, referente, **Locação de Auditório, Serviços de Hospedagem e Refeição tipo Self Service**, Empresa: **MAXIMUS SOTTILE HOTEL LTDA- CNPJ: 63781835-0001/46** no valor total de **R\$ 14.555,00 (Quatorze mil, quinhentos e cinquenta e cinco reais)**, referente ao **Processo nº 0041.181237/2019-14**.

Porto Velho/RO, 17 de Maio de 2019.

SÉRGIO GONÇALVES DA SILVA
Superintendente - SEDI

Documento assinado eletronicamente por **Sérgio Gonçalves da Silva, Secretário(a)**, em 27/05/2019, às 20:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **5967536** e o código CRC **97C01D05**.

AVISO

TERMO DE RATIFICAÇÃO

RATIFICO a despesa no valor de **R\$3.598,00 (Três mil, quinhentos e noventa e oito reais)**, com base no artigo 24, II c.c. o artigo 26, incisos II e III da Lei nº 8.666/93, para atender ao **Processo nº 0041.130489/2019-85**, cadastrado no Sistema Eletrônico de Informações - SEI.

Porto Velho/RO, 20 de Maio de 2019.

SÉRGIO GONÇALVES DA SILVA
Superintendente - SEDI

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E INFRAESTRUTURA - SEDI, no uso de suas atribuições legais, torna público aos interessados, que com base no artigo 24, II c.c. o artigo 26, incisos II e III da Lei nº 8.666/93, que foi considerada a **dispensa de licitação**, referente, aquisição de 02 (dois) Televisores, para atender as atividades administrativas do FIDER/SEDI, Empresa; **Coimbra Importação e Exportação LTDA - CNPJ: 00.465.156/0001-48**, no valor total de **R\$ 3.598,00 (Três mil, quinhentos e noventa e oito reais)**, referente ao **Processo nº 0041.130489/2019-85**.

Porto Velho/RO, 20 de Maio de 2019.

SÉRGIO GONÇALVES DA SILVA
Superintendente - SEDI

Documento assinado eletronicamente por **Sérgio Gonçalves da Silva, Secretário(a)**, em 27/05/2019, às 20:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **6002749** e o código CRC **855550FD**.

DER

RETIFICAÇÃO

DIRETOR GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS, RODAGEM, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS-DER, no uso das atribuições legais, conforme Lei Complementar nº 965 de 20.12.2017, Publicada no DOE nº 238 de 20.12.2017.

RESOLVE:

RETIFICAR os termos da Portaria nº 464/GAB/DER/RO, datada de 15.09.2015, Publicada no DOE nº 2804 de 19.10.2015, que concedeu Progressão Funcional por Merecimento ao servidor **FABIO PAULUS**, Matrícula nº. 300110358, Operador Maquinas Pesadas.

Onde se Lê: Período 27/11/2011 à 26/11/2013 e Efeito Financeiro 27/11/2013.

Leia-se: Período 27/07/11 à 26/07/2013 e Efeito Financeiro 27/07/2013.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

DIEGO SOUZA AULER
Diretor Geral Adjunto/DER

Documento assinado eletronicamente por **DIEGO SOUZA AULER, Diretor(a) Adjunto(a)**, em 28/05/2019, às 15:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **6054308** e o código CRC **5AC79FE7**.

RETIFICAÇÃO

DIRETOR GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS, RODAGEM, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS-DER, no uso das atribuições legais, conforme Lei Complementar nº 965 de 20.12.2017, Publicada no DOE nº 238 de 20.12.2017.

RESOLVE:

RETIFICAR os termos da Portaria nº 694/GAB/DER/RO, datada de 19.07.2016, Publicada no DOE nº 135 de 22.07.2016, que concedeu Progressão Funcional por Merecimento ao servidor **FABIO PAULUS**, Matrícula nº. 300110358, Operador Maquinas Pesadas.

Onde se Lê: Efeito Financeiro 26/07/2015.

Leia-se: Efeito Financeiro 27/07/2015.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

DIEGO SOUZA AULER
Diretor Geral Adjunto/DER

Documento assinado eletronicamente por **DIEGO SOUZA AULER, Diretor(a) Adjunto(a)**, em 28/05/2019, às 15:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **6054363** e o código CRC **C7473386**.

RETIFICAÇÃO

DIRETOR GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS, RODAGEM, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS-DER, no uso das atribuições legais, conforme Lei Complementar nº 965 de 20.12.2017, Publicada no DOE nº 238 de 20.12.2017.

RESOLVE:

RETIFICAR os termos da Portaria nº 5153/GAB/DER-RO, datada de 05.06.2018, Publicada no DOE nº 103 de 07.06.2018, que concedeu Progressão Funcional por Merecimento ao servidor **FABIO PAULUS**, Matrícula nº. 300110358, Operador Maquinas Pesadas.

Onde se Lê: Matrícula 300110350.
Leia-se: Matrícula 300110358.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

DIEGO SOUZA AULER
Diretor Geral Adjunto/DER

Documento assinado eletronicamente por **DIEGO SOUZA AULER, Diretor(a) Adjunto(a)**, em 28/05/2019, às 15:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **6054430** e o código CRC **5F3E7ABA**.

RETIFICAÇÃO

DIRETOR GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS, RODAGEM, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS-DER, no uso das atribuições legais, conforme Lei Complementar nº 965 de 20.12.2017, Publicada no DOE nº 238 de 20.12.2017.

RESOLVE:

RETIFICAR os termos da Portaria nº 735/GAB/DER/RO, datada de 03.11.2015, Publicada no DOE nº 2821 de 13.11.2015, que concedeu Progressão Funcional por Merecimento ao servidor **FABIO ALVES DA FONSECA**, Matrícula n. 300106423, Motorista.

Onde se Lê: Período 01/04/2011 à 31/04/2013 e Efeito Financeiro 31/04/2013.
Leia-se: Período 01/04/2011 à 31/03/2013 e Efeito Financeiro 01/04/2013.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.
DIEGO SOUZA AULER
Diretor Geral Adjunto/DER

 Documento assinado eletronicamente por **DIEGO SOUZA AULER, Diretor(a) Adjunto(a)**, em 28/05/2019, às 15:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

 A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **6054590** e o código CRC **157D0C57**.

RETIFICAÇÃO

DIRETOR GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS, RODAGEM, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS-DER, no uso das atribuições legais, conforme Lei Complementar nº 965 de 20.12.2017, Publicada no DOE nº 238 de 20.12.2017.

RESOLVE:

RETIFICAR os termos da Portaria nº 694/GAB/DER/RO, datada de 19.07.2016, Publicada no DOE nº 135 de 22.07.2016, que concedeu Progressão Funcional por Merecimento ao servidor **FABIO ALVES DA FONSECA**, Matrícula n. 300106423, Motorista.

Onde se Lê: Período 01/04/2013 à 30/04/2015 e Efeito Financeiro 30/04/2015.
Leia-se: Período 01/04/2013 à 31/03/2015 e Efeito Financeiro 01/04/2015.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.
DIEGO SOUZA AULER
Diretor Geral Adjunto/DER

Documento assinado eletronicamente por **DIEGO SOUZA AULER, Diretor(a) Adjunto(a)**, em 28/05/2019, às 15:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **6054636** e o código CRC **E1A42BA6**.

RETIFICAÇÃO

DIRETOR GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS, RODAGEM, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS-DER, no uso das atribuições legais, conforme Lei Complementar nº 965 de 20.12.2017, Publicada no DOE nº 238 de 20.12.2017.

RESOLVE:

RETIFICAR os termos da Portaria nº 286/GAB/DER/RO, datada de 06.04.2017, Publicada no DOE nº 67 de 10.04.2017, que concedeu Progressão Funcional por Merecimento ao servidor **FABIO ALVES DA FONSECA**, Matrícula n. 300106423, Motorista.

Onde se Lê: Efeito Financeiro 31/03/2017.
Leia-se: Efeito Financeiro 01/04/2017.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.
DIEGO SOUZA AULER
Diretor Geral Adjunto/DER

Documento assinado eletronicamente por **DIEGO SOUZA AULER, Diretor(a) Adjunto(a)**, em 28/05/2019, às 15:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **6054680** e o código CRC **22BE5FAE**.

RETIFICAÇÃO

DIRETOR GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS, RODAGEM, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS-DER, no uso das atribuições legais, conforme Lei Complementar nº 965 de 20.12.2017, Publicada no DOE nº 238 de 20.12.2017.

RESOLVE:

RETIFICAR os termos da Portaria nº 735/GAB/DER/RO, datada de 03.11.2015, Publicada no DOE nº 2821 de 13.11.2015, que concedeu Progressão Funcional por Merecimento ao servidor **EDINILSON LOPES DE ARRUDA**, Matrícula n. 300106425, Pintor Lanterneiro.

Onde se Lê: Período 04/04/2012 à 03/04/2014 e Efeito Financeiro 03/04/2014.
Leia-se: Período 04/04/2011 à 03/04/2013 e Efeito Financeiro 04/04/2013.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.
DIEGO SOUZA AULER
Diretor Geral Adjunto/DER

Documento assinado eletronicamente por **DIEGO SOUZA AULER, Diretor(a) Adjunto(a)**, em 28/05/2019, às 15:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **6054833** e o código CRC **E4C2581A**.

RETIFICAÇÃO

DIRETOR GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS, RODAGEM, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS-DER, no uso das atribuições legais, conforme Lei Complementar nº 965 de 20.12.2017, Publicada no DOE nº 238 de 20.12.2017.

RESOLVE:

RETIFICAR os termos da Portaria nº 694/GAB/DER/RO, datada de 19.07.2016, Publicada no DOE nº 135 de 22.07.2016, que concedeu Progressão Funcional por Merecimento ao servidor **EDINILSON LOPES DE ARRUDA**, Matrícula n. 300106425, Pintor Lanterneiro.

Onde se Lê: Efeito Financeiro 03/04/2015.
Leia-se: Efeito Financeiro 04/04/2015.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.
DIEGO SOUZA AULER
Diretor Geral Adjunto/DER

Documento assinado eletronicamente por **DIEGO SOUZA AULER, Diretor(a) Adjunto(a)**, em 28/05/2019, às 15:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **6054877** e o código CRC **BB7CF98C**.

RETIFICAÇÃO

DIRETOR GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS, RODAGEM, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS-DER, no uso das atribuições legais, conforme Lei Complementar nº 965 de 20.12.2017, Publicada no DOE nº 238 de 20.12.2017.

RESOLVE:

RETIFICAR os termos da Portaria nº 286/GAB/DER/RO, datada de 06.04.2017, Publicada no DOE nº 67 de 10.04.2017, que concedeu Progressão Funcional por Merecimento ao servidor **EDINILSON LOPES DE ARRUDA**, Matrícula n. 300106425, Pintor Lanterneiro.

Onde se Lê: Efeito Financeiro 03/04/2017.
Leia-se: Efeito Financeiro 04/04/2017.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

DIEGO SOUZA AULER
Diretor Geral Adjunto/DER

Documento assinado eletronicamente por **DIEGO SOUZA AULER, Diretor(a) Adjunto(a)**, em 28/05/2019, às 15:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **6054914** e o código CRC **E56BBA26**.

RETIFICAÇÃO

DIRETOR GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS, RODAGEM, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS-DER, no uso das atribuições legais, conforme Lei Complementar nº 965 de 20.12.2017, Publicada no DOE nº 238 de 20.12.2017.

RESOLVE:

RETIFICAR os termos da Portaria nº 464/GAB/DER/RO, datada de 15.09.2015, Publicada no DOE nº 2804 de 19.10.2015, que concedeu Progressão Funcional por Merecimento ao servidor **DEUSMAR DA COSTA ROCHA**, Matrícula n. 300106666, Agente de Portaria.

Onde se Lê: Período 01/04/2011 à 30/04/2013.
Leia-se: Período 01/04/2011 à 31/03/2013.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.
DIEGO SOUZA AULER
Diretor Geral Adjunto/DER



Documento assinado eletronicamente por **DIEGO SOUZA AULER, Diretor(a) Adjunto(a)**, em 28/05/2019, às 15:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **6055074** e o código CRC **0AEECE410**.

RETIFICAÇÃO

DIRETOR GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS, RODAGEM, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS-DER, no uso das atribuições legais, conforme Lei Complementar nº 965 de 20.12.2017, Publicada no DOE nº 238 de 20.12.2017.

RESOLVE:

RETIFICAR os termos da Portaria nº 464/GAB/DER/RO, datada de 15.09.2015, Publicada no DOE nº 2804 de 19.10.2015, que concedeu Progressão Funcional por Merecimento ao servidor **OLIVIO CYPRIANO DE AGUIAR NETO**, Matrícula n. 300106331, Auxiliar de Serviços Gerais.

Onde se Lê: Período 04/04/2011 à 03/04/2013 e Efeito Financeiro 04/04/2013.

Leia-se: Período 06/04/2011 à 05/04/2013 e Efeito Financeiro 06/04/2013.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

DIEGO SOUZA AULER
Diretor Geral Adjunto/DER

Documento assinado eletronicamente por **DIEGO SOUZA AULER, Diretor(a) Adjunto(a)**, em 28/05/2019, às 15:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **6076008** e o código CRC **7373DA69**.

RETIFICAÇÃO

DIRETOR GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS, RODAGEM, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS-DER, no uso das atribuições legais, conforme Lei Complementar nº 965 de 20.12.2017, Publicada no DOE nº 238 de 20.12.2017.

RESOLVE:

RETIFICAR os termos da Portaria nº 694/GAB/DER/RO, datada de 19.07.2016, Publicada no DOE nº 135 de 22.07.2016, que concedeu Progressão Funcional por Merecimento ao servidor **OLIVIO CYPRIANO DE AGUIAR NETO**, Matrícula n. 300106331, Auxiliar de Serviços Gerais.

Onde se Lê: Período 04/04/2013 à 03/04/2015 e Efeito Financeiro 03/04/2015.

Leia-se: Período 06/04/2013 à 05/04/2015 e Efeito Financeiro 06/04/2015.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

DIEGO SOUZA AULER
Diretor Geral Adjunto/DER

Documento assinado eletronicamente por **DIEGO SOUZA AULER, Diretor(a) Adjunto(a)**, em 28/05/2019, às 15:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **6076122** e o código CRC **C6477E8B**.

RETIFICAÇÃO

DIRETOR GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS, RODAGEM, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS-DER, no uso das atribuições legais, conforme Lei Complementar nº 965 de 20.12.2017, Publicada no DOE nº 238 de 20.12.2017.

RESOLVE:

RETIFICAR os termos da Portaria nº 516/2018/DER-CGP, datada de 20.08.2018, Publicada no DOE nº 153 de 21.08.2018, que concedeu Progressão Funcional por Merecimento ao servidor **OLIVIO CYPRIANO DE AGUIAR NETO**, Matrícula n. 300106331, Auxiliar de Serviços Gerais.

Onde se Lê: Período 04/04/2015 à 03/04/2017 e Efeito Financeiro 04/04/2017.

Leia-se: Período 06/04/2015 à 05/04/2017 e Efeito Financeiro 06/04/2017.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

DIEGO SOUZA AULER

Diretor Geral Adjunto/DER

Documento assinado eletronicamente por **DIEGO SOUZA AULER, Diretor(a) Adjunto(a)**, em 28/05/2019, às 15:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **6076158** e o código CRC **7DD4093F**.

RETIFICAÇÃO

DIRETOR GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS, RODAGEM, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS-DER, no uso das atribuições legais, conforme Lei Complementar nº 965 de 20.12.2017, Publicada no DOE nº 238 de 20.12.2017.

RESOLVE:

RETIFICAR os termos da Portaria nº 273/GAB/DER/RO, datada de 13.04.2016, Publicada no DOE nº 70 de 18.04.2016, que concedeu Progressão Funcional por Merecimento ao servidor **ANGELA CRISTIANI RIBEIRO**, Matrícula n. 300106361, Auxiliar de Serviços Gerais.

Onde se Lê: Período 01/04/2011 à 31/04/2013 e Efeito Financeiro 31/04/2013.

Leia-se: Período 01/04/2011 à 31/03/2013 e Efeito Financeiro 01/04/2013.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

DIEGO SOUZA AULER

Diretor Geral Adjunto/DER

 Documento assinado eletronicamente por **DIEGO SOUZA AULER, Diretor(a) Adjunto(a)**, em 27/05/2019, às 14:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

 A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **6074260** e o código CRC **A857DC94**.

RETIFICAÇÃO

DIRETOR GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS, RODAGEM, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS-DER, no uso das atribuições legais, conforme Lei Complementar nº 965 de 20.12.2017, Publicada no DOE nº 238 de 20.12.2017.

RESOLVE:

RETIFICAR os termos da Portaria nº 869/GAB/DER/RO, datada de 13.09.2016, Publicada no DOE nº 173 de 15.09.2016, que concedeu Progressão Funcional por Merecimento ao servidor **ANGELA CRISTIANI RIBEIRO**, Matrícula n. 300106361, Auxiliar de Serviços Gerais.

Onde se Lê: Período 01/04/2013 à 31/04/2015 e Efeito Financeiro 31/04/2015.

Leia-se: Período 01/04/2013 à 31/03/2015 e Efeito Financeiro 01/04/2015.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

DIEGO SOUZA AULER
Diretor Geral Adjunto/DER

Documento assinado eletronicamente por **DIEGO SOUZA AULER, Diretor(a) Adjunto(a)**, em 27/05/2019, às 14:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **6074366** e o código CRC **9F7F73E3**.

RETIFICAÇÃO

DIRETOR GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS, RODAGEM, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS-DER, no uso das atribuições legais, conforme Lei Complementar nº 965 de 20.12.2017, Publicada no DOE nº 238 de 20.12.2017.

RESOLVE:

RETIFICAR os termos da Portaria nº 286/GAB/DER/RO, datada de 06.04.2017, Publicada no DOE nº 67 de 10.04.2017, que concedeu Progressão Funcional por Merecimento ao servidor **ANGELA CRISTIANI RIBEIRO**, Matrícula n. 300106361, Auxiliar de Serviços Gerais.

Onde se Lê: Efeito Financeiro 31/03/2017.

Leia-se: Efeito Financeiro 01/04/2017.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

DIEGO SOUZA AULER
Diretor Geral Adjunto/DER

Documento assinado eletronicamente por **DIEGO SOUZA AULER, Diretor(a) Adjunto(a)**, em 27/05/2019, às 14:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **6074431** e o código CRC **89373762**.

Portaria nº 575/2019/DER-CGP

O DIRETOR GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADA DE RODAGEM, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS – DER, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicado no DOE Nº 238, de 20 de dezembro de 2017, Decreto de 26.03.2019, publicado de 02.04.2019.

Considerando, os constantes Memorando 111 (5979700), Despacho DER-COF (5998947) e Adendo (5779196), que consta nos autos do Processo n.0009.104258/2019-12;

RESOLVE:

INCLUIR, na Portaria nº 440/2019/DER-CGP, de 16.04.2019, os servidores a comporem na Comissão de Processo Seletivo Emergencial, para dar apoio na prova prática de operadores, que será realizada nos municípios de Pimenta Bueno, Ji-Paraná e Porto Velho, nos dias 13 a 17.05.2019, a contar de 07.05.2019. abaixo relacionados.

Função	Servidores	Matrícula
Membro	HAMAITIR PAEZ BARROS	300107616
Membro	ANTONIO CARLOS VIEIRA DO NASCIMENTO	300110161

DIEGO SOUZA AULER
Diretor Geral Adjunto

Documento assinado eletronicamente por **DIEGO SOUZA AULER, Diretor(a) Adjunto(a)**, em 27/05/2019, às 14:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **6017474** e o código CRC **EA675D38**.

Portaria nº 584/2019/DER-CGP

O DIRETOR-GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADA DE RODAGEM, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS – DER, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicado no DOE Nº 238, de 20 de dezembro de 2017, e Decreto de 26.03.2019, Publicado no DOE de 02.04.2019.

Considerando memorando(4880703), notificação(4882049) e despacho(5983671), que consta no Processo Nº: 0009.084205/2019-78;

RESOLVE:

REMARCAR, o gozo de férias do servidor **GILMAR COELHO RAMOS**, Arquiteto, matrícula 300118399, lotado na Coordenador de Instrumentos Urbanísticos, Infraestrutura e Serviços Públicos/DER, marcada na programação de férias para usufruir no período de 04.03.2019 a 02.04.2019, fica para período de 06.05.2019 a 20.05.2019 e 10.06.2019 a 24.06.2019, referente ao exercício de 2018/2019.

DIEGO SOUZA AULER
Diretor-Geral Adjunto

Documento assinado eletronicamente por **DIEGO SOUZA AULER, Diretor(a) Adjunto(a)**, em 28/05/2019, às 15:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **6041788** e o código CRC **53D2E6B2**.

Portaria nº 587/2019/DER-CGP

DIRETOR-GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADA DE RODAGEM, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS – DER, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicado no DOE Nº 238, de 20 de dezembro de 2017, e Decreto de 26.03.2019, Publicado no DOE de 02.04.2019.

Considerando memorando(5519528) e despacho(6045287), que consta no Processo Nº: 0009.157689/2019-81;

RESOLVE:

REMARCAR, o gozo de férias da servidora **Marcia Vieira**, matrícula 300110368, lotada na 4ªRR-CACOAL/DER, marcada na programação de férias para usufruir no período de 11.07.2019 a 30.07.2019, fica para período de 21.10.2019 a 09.11.2019, referente ao exercício de 2018/2019.

DIEGO SOUZA AULER
Diretor-Geral Adjunto

Documento assinado eletronicamente por **DIEGO SOUZA AULER, Diretor(a) Adjunto(a)**, em 28/05/2019, às 15:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **6045287** e o código CRC **4A1B0045**.

Portaria nº 591/2019/DER-CGP

O DIRETOR-GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS, RODAGEM, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS/DER-RO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar n. 841 de 27.11.2015; publicado no DOE n. 2831 de 27.11.2015 e Alterada pela Lei Complementar n. 965 de 20.12.2017, Publicado no DOE N 238 DE 20.12.2017, e Decreto de 26.03.2019, publicada no DOE de 02.04.2019.

CONSIDERANDO, adendo(5910371), despacho(5920392), laudo(5952009), que consta no Processo nº: 0009.19277/2019-41;

RESOLVE:

CONCEDER, a contar de 01.04.2019, com fundamento na Lei nº 2.165, de 28 de outubro de 2009, alterada pela Lei nº 3.961, de 21 de dezembro de 2016, publicada no DOE n. 237 de 21.12.2016, Artigo 2º, § 3º, o **Adicional de Insalubridade de 20%(vinte por cento)**, ao servidor **JORGE BISPO DE SOUZA**, matrícula 300150236, função de motorista de caminhão pipa, que exerce **de forma habitual**, na 3ª Residência Regional de Ouro Preto do Oeste, no Departamento Estadual de Estradas, Rodagem, Infraestrutura e Serviços Públicos/DER-RO.

DIEGO SOUZA AULER
Diretor-Geral Adjunto

Documento assinado eletronicamente por **DIEGO SOUZA AULER, Diretor(a) Adjunto(a)**, em 28/05/2019, às 15:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **6068055** e o código CRC **AEAF85CA**.

Portaria nº 592/2019/DER-CGP

O DIRETOR GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS, RODAGEM, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS/DER-RO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar n. 841 de 27.11.2015; publicado no DOE n. 2831 de 27.11.2015 e Alterada pela Lei Complementar n. 965 de 20.12.2017, Publicado no DOE N 238 DE 20.12.2017, e Decreto de 26.03.2019, publicada no DOE de 02.04.2019.

Considerando nos constante memorando(0459037), (0453618) e despacho(6054654), nos autos do Processo n. 0009.066743/2017-19;

RESOLVE:

CONVALIDAR a relotação a contar de 11.12.2017 ao servidor **CLEBER DO PRADO SANTOS**, Lubrificador, matrícula 300145320, da 1ª Residência Regional de Colorado do Oeste/DER, para a 16ª Residência Regional de Buritis, no Departamento de Estradas, Rodagem, Infraestrutura e Serviços Públicos– DER-RO.

DIEGO SOUZA AULER
Diretor Geral Adjunto

Documento assinado eletronicamente por **DIEGO SOUZA AULER**, Diretor(a) Adjunto(a), em 28/05/2019, às 15:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **6069919** e o código CRC **79C24ADF**.

Portaria nº 593/2019/DER-CGP

O DIRETOR GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADA DE RODAGEM, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS – DER, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicado no DOE Nº 238, de 20 de dezembro de 2017 e Decreto de 26.03.2019, publicado no DOE de 02.04.2019.

Considerando, no constante memorando(5770080), que consta no Processo nº 0009.185084/2019-81;

RESOLVE:

DESIGNAR, os servidores, a comporem como membros na comissão, para receber e examinar os materiais (Emulsões Asfálticas, Agregados e outros serviços), referente ao exercício de 2019, na USINA DE ASFALTO/DER-RO, abaixo relacionados.

SERVIDORES	MATRÍCULA	LOTAÇÃO
EMERSON SANTOS DA SILVA	100068399	USINA DE PORTO VELHO
EDIVALDO DE SOUZA BARROS	300107669	USINA DE PORTO VELHO
FABIO PRESTES DOS SANTOS	300135753	USINA DE PORTO VELHO
WELLYNGTON PEREIRA FERNANDES	300106410	RESIDENTE DE JARU
NATALIA CONCEIÇÃO DE ARAUJO OLIVEIRA	300156412	USINA DE JARU
SANDRA RODRIGUES SOARES	300107280	USINA DE JARU
KLAYSON FURTADO MENDONÇA	300092688	USINA DE JI PARANÁ
MARCIANA NOGUEIRA DE PADUA	300141864	USINA DE JI PARANÁ
MILTON LOPES DE MATOS	300122844	USINA DE JI PARANÁ
HENRIQUE SEZANA PIMENTA	300156217	USINA DE ROLIM DE MOURA
LEANDRA NATYELE ROSIN	300157004	USINA DE ROLIM DE MOURA
JUNIOR KLIPPEL DE SOUZA	300117897	USINA DE ROLIM DE MOURA

DIEGO SOUZA AULER
Diretor Geral Adjunto

Documento assinado eletronicamente por **DIEGO SOUZA AULER, Diretor(a) Adjunto(a)**, em 28/05/2019, às 15:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **6072311** e o código CRC **1314B91A**.

Portaria nº 595/2019/DER-CGP

O DIRETOR-GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADA DE RODAGEM, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS – DER, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicado no DOE Nº 238, de 20 de dezembro de 2017, e Decreto de 26.03.2019, Publicado no DOE de 02.04.2019.

Considerando, no constante memorando(5381456), adendo(5971562) e despacho(5971580), que consta no Processo nº: 0009.140640/2019-90,

RESOLVE:

REMARCAR, o gozo de férias servidor **MARCOS ANTÔNIO DE LIRA**, matrícula 300007427, lotado na 12ªRR-Jaru/DER, marcada no Sistema de Manutenção de Férias para usufruir no período de 04.02.2019 a 05.03.2019, fica para o período de 01.06.2019 a 30.06.2019, referente ao exercício de 2018/2019.

DIEGO SOUZA AULER
Diretor-Geral Adjunto

Documento assinado eletronicamente por **DIEGO SOUZA AULER, Diretor(a) Adjunto(a)**, em 28/05/2019, às 15:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **6073400** e o código CRC **FDBD7D96**.

EDITAL Nº 10/2019/DER-GTI

RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO DER-RO 2019

O DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGENS, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS DO GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA – DER-RO, representado pelo Senhor Diretor Geral, Erasmo Meireles E Sá no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela **Lei Complementar nº 965 de 20.12.2017, publicado no DOE nº 238, de 20.12.2017 e Decreto de 01.01.2019, publicada no DOE nº 001, de 03.01.2019**, considerando os termos da Lei Complementar nº 529, de 10.11.2009, publicada no DOE nº 1364 de 10.11.2009, estabelece e divulga as normas para a realização do Processo Seletivo Simplificado para atender ao Departamento Estadual de Estradas de Rodagem, Infraestrutura e Serviços Públicos – DER/RO, visando atender a necessidade temporária de excepcional interesse público na Capital e Interior, conforme Processo nº 0009.104.258/2019-12, pelo período de 1º de junho à 30 de Novembro de 2019, observando a **Constituição Federal no seu art. 37, IX, Lei Ordinária nº 2.672 de 20 de Dezembro de 2011, e alterações posteriores, Lei Ordinária nº 1.184 de 27 de março de 2003, e alterações posteriores**, bem como a Lei Complementar nº 529 de 10 de novembro de 2009, que autoriza o Chefe do Poder Executivo Estadual a contratar e as normas contidas neste Edital.

*** PORTO VELHO - Oficial de Manutenção - Borracharia**

Colocação	Inscrição	Candidato	Cargo	Vaga	Deficiente?	Situação	Data Nascimento	Idade	Dependentes	Nota Curso	Nota Experiência	Nota Prática	Nota Total
1º	27391	ELSON PACHECO AGUIAR	Oficial de Manutenção - Borracharia	PORTO VELHO	Não	Classificado	04/10/1972	46	0	0	60	0	60
2º	27735	CLÉCIO SALES TABOSA	Oficial de Manutenção - Borracharia	PORTO VELHO	Não	Classificado	09/09/1975	43	1	0	60	0	60
3º	26682	ERNADES PEREIRA DA SILVA	Oficial de Manutenção - Borracharia	PORTO VELHO	Não	Classificado	08/05/1979	40	0	0	55	0	55

*** PORTO VELHO - Oficial de Manutenção - Eletricidade Automotiva**

Colocação	Inscrição	Candidato	Cargo	Vaga	Deficiente?	Situação	Data Nascimento	Idade	Dependentes	Nota Curso	Nota Experiência	Nota Prática	Nota Total
1º	27323	JAIR LEITE DE FLORES	Oficial de Manutenção - Eletricidade Automotiva	PORTO VELHO	Não	Classificado	19/08/1976	42	2	15	60	0	75
2º	27092	MARIVALDO DE MENEZES CARVALHO	Oficial de Manutenção - Eletricidade Automotiva	PORTO VELHO	Não	Classificado	15/12/1971	47	4	5	60	0	65
3º	27229	ROBERTO DE ALMEIDA DA SILVA	Oficial de Manutenção - Eletricidade Automotiva	PORTO VELHO	Não	Classificado	20/03/1983	36	0	40	20	0	60

*** PORTO VELHO - Oficial de Manutenção - Instalação Hidráulica**

Colocação	Inscrição	Candidato	Cargo	Vaga	Deficiente?	Situação	Data Nascimento	Idade	Dependentes	Nota Curso	Nota Experiência	Nota Prática	Nota Total
1º	28031	MANOEL RODRIGUES DA LUZ	Oficial de Manutenção - Instalação Hidráulica	PORTO VELHO	Não	Classificado	27/01/1956	63	0	0	50	0	50
2º	27120	JARDER CAMPOS YAMARA	Oficial de Manutenção - Instalação Hidráulica	PORTO VELHO	Não	Classificado	21/10/1981	37	1	0	40	0	40

*** PORTO VELHO - Oficial de Manutenção - Lubrificação**

Colocação	Inscrição	Candidato	Cargo	Vaga	Deficiente?	Situação	Data Nascimento	Idade	Dependentes	Nota Curso	Nota Experiência	Nota Prática	Nota Total
1º	27163	ITAMAR CORREI	Oficial de Manutenção - Lubrificação	PORTO VELHO	Não	Classificado	07/09/1978	40	0	40	60	0	100
2º	26811	MAGDIEL DE SOUSA TEIXEIRA	Oficial de Manutenção - Lubrificação	PORTO VELHO	Não	Classificado	05/06/1986	32	2	40	60	0	100
3º	27509	ELTON DA SILVA FEITOSA	Oficial de Manutenção - Lubrificação	PORTO VELHO	Não	Classificado	31/08/1988	30	1	15	60	0	75
4º	28201	ANDERSON VASCONCELOS CORREIA	Oficial de Manutenção - Lubrificação	PORTO VELHO	Não	Classificado	30/06/1981	37	2	0	60	0	60
5º	26929	CRISTIANO GONÇALVES DA SILVA	Oficial de Manutenção - Lubrificação	PORTO VELHO	Não	Classificado	13/03/1974	45	4	5	40	0	45

*** PORTO VELHO - Operador - PÁ Carregadeira**

Colocação	Inscrição	Candidato	Cargo	Vaga	Deficiente?	Situação	Data Nascimento	Idade	Dependentes	Nota Curso	Nota Experiência	Nota Prática	Nota Total
1º	28216	IVANI NEVES DOS SANTOS	Operador - PÁ Carregadeira	PORTO VELHO	Não	Classificado	01/02/1972	47	0	20	20	60	100
2º	26477	GILBERTO COSTA LEAL	Operador - PÁ Carregadeira	PORTO VELHO	Não	Classificado	21/07/1984	34	1	20	20	60	100
3º	26203	JOSÉ MEIRELES DE OLIVEIRA	Operador - PÁ Carregadeira	PORTO VELHO	Não	Classificado	07/05/1969	50	4	20	15	60	95
4º	26323	VANDERLI PALMEIRA FEITOZA	Operador - PÁ Carregadeira	PORTO VELHO	Não	Classificado	08/05/1984	35	1	20	15	60	95
5º	27778	RAFAEL DA SILVA FERREIRA	Operador - PÁ Carregadeira	PORTO VELHO	Não	Classificado	31/08/1988	30	2	20	5	60	85
6º	26554	AILTON FALCÃO COSTA	Operador - PÁ Carregadeira	PORTO VELHO	Não	Classificado	21/04/1980	39	2	20	0	45	65
7º	26360	ANTONIO GOMES DE SOUSA	Operador - PÁ Carregadeira	PORTO VELHO	Não	Classificado	20/08/1957	61	0	0	10	40	50
8º	28407	FRANCISCO VINICIUS BRASIL DE MACEDO	Operador - PÁ Carregadeira	PORTO VELHO	Não	Classificado	07/12/1994	24	3	0	10	40	50

*** PORTO VELHO - Operador - Patrol**

Colocação	Inscrição	Candidato	Cargo	Vaga	Deficiente?	Situação	Data Nascimento	Idade	Dependentes	Nota Curso	Nota Experiência	Nota Prática	Nota Total
1º	27370	JOEL FERREIRA MENDES	Operador - Patrol	PORTO VELHO	Não	Classificado	01/01/1977	42	1	20	20	60	100
2º	26427	PEDRO ROBERTO DA CUNHA PEREIRA	Operador - Patrol	PORTO VELHO	Não	Classificado	13/02/1979	40	2	0	20	60	80
3º	28119	AMBROSIO FERREIRA DE OLIVEIRA	Operador - Patrol	PORTO VELHO	Não	Classificado	07/12/1971	47	1	5	20	50	75
4º	27207	LENDOMAR CASTRO DO NASCIMENTO	Operador - Patrol	PORTO VELHO	Não	Classificado	19/07/1973	45	3	20	20	35	75
5º	26976	RAIMUNDO CAMPINAS DO PRADO	Operador - Patrol	PORTO VELHO	Não	Classificado	24/09/1955	63	3	0	0	45	45

*** PORTO VELHO - Operador - PC Escavadeira Hidráulica**

Colocação	Inscrição	Candidato	Cargo	Vaga	Deficiente?	Situação	Data Nascimento	Idade	Dependentes	Nota Curso	Nota Experiência	Nota Prática	Nota Total
1º	26187	ERIC WESLEY CLEMENTINO DA SILVA	Operador - PC Escavadeira Hidráulica	PORTO VELHO	Não	Classificado	29/04/1979	40	1	20	20	60	100
2º	26695	CHARLES FIRMINO DE FREITAS	Operador - PC Escavadeira Hidráulica	PORTO VELHO	Não	Classificado	08/03/1985	34	1	20	20	60	100
3º	27754	ODAIR DIAS FERREIRA	Operador - PC Escavadeira Hidráulica	PORTO VELHO	Não	Classificado	12/05/1977	42	0	15	20	60	95
4º	26923	MAXUEL XAVIER DE SOUZA	Operador - PC Escavadeira Hidráulica	PORTO VELHO	Não	Classificado	19/11/1981	37	2	15	20	60	95
5º	27117	MOISES SILVA LIMA	Operador - PC Escavadeira Hidráulica	PORTO VELHO	Não	Classificado	04/07/1974	44	1	20	20	50	90
6º	26784	JOSÉ CHARLES CONCEIÇÃO DE SOUZA	Operador - PC Escavadeira Hidráulica	PORTO VELHO	Não	Classificado	10/09/1978	40	3	10	20	60	90
7º	26213	LENILSON DE CARVALHO SILVA	Operador - PC Escavadeira Hidráulica	PORTO VELHO	Não	Classificado	08/01/1979	40	0	10	20	60	90
8º	26361	JUCICELIA BANDEIRA BATISTA	Operador - PC Escavadeira Hidráulica	PORTO VELHO	Não	Classificado	19/09/1981	37	1	5	20	60	85
9º	27628	RONAN RODRIGUES REIS JUNIOR	Operador - PC Escavadeira Hidráulica	PORTO VELHO	Não	Classificado	14/03/1989	30	2	5	15	60	80
10º	27213	MARIA DA CONCEIÇÃO BARBOSA DE SOUZA	Operador - PC Escavadeira Hidráulica	PORTO VELHO	Não	Classificado	08/01/1981	38	2	20	20	30	70

*** PORTO VELHO - Operador - Retro Escavadeira**

Colocação	Inscrição	Candidato	Cargo	Vaga	Deficiente?	Situação	Data Nascimento	Idade	Dependentes	Nota Curso	Nota Experiência	Nota Prática	Nota Total
1º	26656	RUDIMAR MARIO SCHLOSSER	Operador - Retro Escavadeira	PORTO VELHO	Não	Classificado	17/01/1972	47	2	20	15	60	95
2º	27203	CLAUDIO ANDRADE DE BRITO	Operador - Retro Escavadeira	PORTO VELHO	Não	Classificado	29/05/1976	42	3	10	20	60	90
3º	26174	MÁRCIO VITALIANO GOMES SILVA	Operador - Retro Escavadeira	PORTO VELHO	Não	Classificado	07/05/1972	47	2	20	0	60	80
4º	26305	GLEISSON KLEBER SOUZA MENDES	Operador - Retro Escavadeira	PORTO VELHO	Não	Classificado	28/10/1993	25	0	20	0	60	80
5º	28014	MICHEL DA SILVA MAGALHÃES	Operador - Retro Escavadeira	PORTO VELHO	Não	Classificado	30/12/1987	31	3	0	10	60	70
6º	26732	ANDREY CARVALHO DE SOUZA	Operador - Retro Escavadeira	PORTO VELHO	Não	Classificado	12/04/1984	35	1	5	5	35	45
7º	27429	GILSON LIMA DE OLIVEIRA	Operador - Retro Escavadeira	PORTO VELHO	Não	Classificado	08/05/1985	34	1	0	0	45	45

*** PORTO VELHO - Operário**

Colocação	Inscrição	Candidato	Cargo	Vaga	Deficiente?	Situação	Data Nascimento	Idade	Dependentes	Nota Curso	Nota Experiência	Nota Prática	Nota Total
1º	27285	JILSON PEREIRA DOS SANTOS	Operário	PORTO VELHO	Não	Classificado	04/07/1968	50	1	40	60	0	100
2º	28195	SANDRA PEREIRA DA SILVA	Operário	PORTO VELHO	Não	Classificado	26/08/1976	42	1	40	60	0	100
3º	26583	ANTONIO ROBSON SOUSA MOREIRA	Operário	PORTO VELHO	Não	Classificado	29/05/1984	34	2	40	60	0	100
4º	26879	ANTONIO RAIMUNDO RODRIGUES DA SILVA	Operário	PORTO VELHO	Não	Classificado	12/12/1986	32	3	40	60	0	100
5º	28208	DOUGLAS FREITAS DOS ANJOS	Operário	PORTO VELHO	Não	Classificado	06/01/1995	24	2	40	60	0	100
6º	27589	FRANCISCO SÉRGIO CAMILO DA SILVA	Operário	PORTO VELHO	Não	Classificado	16/09/1998	20	1	40	60	0	100
7º	26256	ÁLISON PIMENTA DE SOUZA	Operário	PORTO VELHO	Não	Classificado	24/07/1991	27	0	35	60	0	95
8º	28551	JOSÉ FERNANDO DO NASCIMENTO OLIVEIRA	Operário	PORTO VELHO	Não	Classificado	27/07/1990	28	2	25	60	0	85
9º	27023	WANDERSON LIMA SOUZA	Operário	PORTO VELHO	Não	Classificado	20/02/1984	35	4	20	60	0	80
10º	27446	FERNANDO PRESTES DOS SANTOS	Operário	PORTO VELHO	Não	Classificado	21/02/1985	34	2	40	40	0	80
11º	27936	PAULO VINICIUS ALENCAR RODRIGUES	Operário	PORTO VELHO	Não	Classificado	25/06/1999	19	0	20	60	0	80
12º	27316	EDILEUZA MOTA DO NASCIMENTO	Operário	PORTO VELHO	Não	Classificado	18/06/1976	42	0	10	60	0	70
13º	27074	JOSÉ CARLOS PEREIRA DE ARAÚJO	Operário	PORTO VELHO	Não	Classificado	12/11/1982	36	1	10	60	0	70
14º	27801	JOSE LUCAS MARCELINO DE JESUS	Operário	PORTO VELHO	Não	Classificado	26/11/1991	27	0	10	60	0	70
15º	28021	JOEL QUARESMA DE OLIVEIRA	Operário	PORTO VELHO	Não	Classificado	27/09/1970	48	0	5	60	0	65
16º	28221	JOSÉ CARLOS FIGUEIRA DE SOUSA	Operário	PORTO VELHO	Não	Classificado	01/12/1970	48	0	5	60	0	65
17º	27002	RAIMUNDO ROZILDO DO NASCIMENTO GIRÃO MARQUES	Operário	PORTO VELHO	Não	Classificado	15/07/1981	37	1	5	60	0	65
18º	26195	FRANCISCO FERREIRA SÓRIS	Operário	PORTO VELHO	Não	Classificado	29/01/1986	33	1	5	60	0	65
19º	27206	OSMAR TAVARES	Operário	PORTO VELHO	Não	Classificado	21/09/1961	57	0	0	60	0	60
20º	27018	JOAQUIM MELO OLIVEIRA	Operário	PORTO VELHO	Não	Classificado	31/10/1965	53	0	0	60	0	60
21º	28400	EVERALDO ALVES DA ROCHA BEZERRA	Operário	PORTO VELHO	Não	Classificado	14/05/1970	49	0	0	60	0	60
22º	28128	EDINALDO CAMILO COSTA	Operário	PORTO VELHO	Não	Classificado	16/11/1970	48	2	0	60	0	60
23º	28106	ROGERIO CAMILO DA SILVA	Operário	PORTO VELHO	Não	Classificado	09/09/1971	47	0	10	50	0	60
24º	27193	RUBENS EDICACIO DA CRUZ SILVA	Operário	PORTO VELHO	Não	Classificado	22/05/1975	44	3	0	60	0	60
25º	27248	JOAO CARLOS DIAS DE ALMEIDA	Operário	PORTO VELHO	Não	Classificado	07/04/1975	44	0	0	60	0	60
26º	27636	ADAILTON FERREIRA DE BRITO	Operário	PORTO VELHO	Não	Classificado	23/03/1976	43	1	0	60	0	60
27º	27774	CARLINDO RIOS DE SIQUEIRA	Operário	PORTO VELHO	Não	Classificado	09/07/1976	42	3	0	60	0	60
28º	27752	JOAO NUNES MACIEL FILHO	Operário	PORTO VELHO	Não	Classificado	07/02/1977	42	2	0	60	0	60
29º	27426	CELSE EDUARDO GOMES DA SILVA	Operário	PORTO VELHO	Não	Classificado	26/09/1976	42	1	0	60	0	60
30º	27174	JOSE FRANCISCO MARQUES DA COSTA	Operário	PORTO VELHO	Não	Classificado	03/06/1976	42	0	0	60	0	60

31º	28009	WILLIAN MARTINS DE AZEVEDO	Operário	PORTO VELHO	Não	Classificado	27/07/1977	41	2	0	60	0	60
32º	28378	ENOQUE FRANCELINO DOS SANTOS	Operário	PORTO VELHO	Não	Classificado	30/12/1978	40	1	0	60	0	60
33º	27490	ANTONIO SANDRO DE JESUS FERREIRA	Operário	PORTO VELHO	Não	Classificado	10/08/1979	39	0	0	60	0	60
34º	26697	DAVI DOS SANTOS COELHO	Operário	PORTO VELHO	Não	Classificado	13/07/1981	37	3	0	60	0	60
35º	26265	JULIO CESAR RIBEIRO DE ALENCAR	Operário	PORTO VELHO	Sim	Classificado	27/04/1985	34	3	0	60	0	60
36º	26347	MARCOS ALEXANDRE ARAUJO BARRETO	Operário	PORTO VELHO	Não	Classificado	21/08/1985	33	2	0	60	0	60
37º	27260	DANIEL SIQUEIRA LEAL	Operário	PORTO VELHO	Não	Classificado	17/06/1985	33	1	0	60	0	60
38º	28248	ADRIANO DA SILVA PINTO	Operário	PORTO VELHO	Não	Classificado	15/12/1985	33	0	0	60	0	60
39º	28249	TICIANE SOUZA MELO	Operário	PORTO VELHO	Não	Classificado	15/06/1987	31	5	0	60	0	60
40º	27064	GILSON PEREIRA DE LIMA	Operário	PORTO VELHO	Não	Classificado	17/05/1989	30	1	0	60	0	60
41º	27299	PEDRO GARCIA DA SILVERA	Operário	PORTO VELHO	Não	Classificado	29/06/1988	30	0	0	60	0	60
42º	26751	ICARO DINIZ	Operário	PORTO VELHO	Não	Classificado	18/10/1989	29	1	0	60	0	60
43º	27555	BRUNO MOTA DE GUSMÃO	Operário	PORTO VELHO	Não	Classificado	18/10/1989	29	0	0	60	0	60
44º	26653	JEFFERSON RODRIGO DOS SANTOS SILVA	Operário	PORTO VELHO	Não	Classificado	19/02/1991	28	2	0	60	0	60
45º	28257	MIGUEL ROMUALDO NETO SOARES	Operário	PORTO VELHO	Não	Classificado	22/02/1992	27	1	0	60	0	60
46º	27511	SEBASTIÃO MARTINS DA SILVA	Operário	PORTO VELHO	Não	Classificado	07/01/1962	57	0	0	50	0	50
47º	28259	AMARILDO BRITO ALVES	Operário	PORTO VELHO	Não	Classificado	04/06/1970	48	1	0	50	0	50
48º	27592	RESANGELO DE SOUZA DA SILVA	Operário	PORTO VELHO	Não	Classificado	25/04/1979	40	4	5	45	0	50
49º	27300	FABIO ROGERIO LEAL OLIVEIRA	Operário	PORTO VELHO	Não	Classificado	29/05/1978	40	0	10	40	0	50
50º	27584	JULIANO RODRIGUES SILVA	Operário	PORTO VELHO	Não	Classificado	04/11/1980	38	3	20	30	0	50
51º	26754	JAIR DA SILVA COSTA	Operário	PORTO VELHO	Não	Classificado	01/02/1986	33	2	0	50	0	50
52º	27588	RAIMUNDO NONTATO FERREIRA BELARMINO	Operário	PORTO VELHO	Não	Classificado	05/07/1974	44	4	5	40	0	45
53º	26282	EUDISON DE ARAUJO GARCIA	Operário	PORTO VELHO	Não	Classificado	01/11/1982	36	1	5	40	0	45
54º	27773	GIULIAM DA SILVA PAULA	Operário	PORTO VELHO	Não	Classificado	11/03/1992	27	1	5	40	0	45
55º	26568	EDVALDO LIMA DE SOUSA	Operário	PORTO VELHO	Não	Classificado	11/11/1954	64	0	40	0	0	40
56º	27158	ROSELSON DA SILVA E SILVA	Operário	PORTO VELHO	Não	Classificado	30/09/1981	37	0	0	40	0	40
57º	26564	JAIME OLIVEIRA DA SILVA	Operário	PORTO VELHO	Não	Classificado	06/03/1984	35	3	0	40	0	40
58º	26379	EDSON HENRIQUE DE SOUSA	Operário	PORTO VELHO	Não	Classificado	06/05/1987	32	1	0	40	0	40
59º	26506	AMIR LANDO DOMINGOS FREIRES	Operário	PORTO VELHO	Não	Classificado	09/07/1986	32	0	40	0	0	40
60º	26665	LEONARDO LIMA QUADROS	Operário	PORTO VELHO	Não	Classificado	13/02/1990	29	1	0	40	0	40
61º	28164	ADEILSON BARBOSA PASSOS	Operário	PORTO VELHO	Não	Classificado	22/11/1990	28	1	0	40	0	40
62º	27132	ANTONIO JUNIOR MONTEIRO DAS NEVES	Operário	PORTO VELHO	Não	Classificado	27/10/1997	21	0	40	0	0	40

*** COLORADO DO OESTE- Operador - PÁ Carregadeira**

Colocação	Inscrição	Candidato	Cargo	Vaga	Deficiente?	Situação	Data Nascimento	Idade	Dependentes	Nota Curso	Nota Experiência	Nota Prática	Nota Total
1º	26741	NATTAN DA SILVA TRINDADE	Operador - PÁ Carregadeira	COLORADO DO OESTE	Classificado	Não	06/11/1992	26	1	5	5	60	70
2º	28404	JOENE PERRÚ DE CERQUEIRA	Operador - PÁ Carregadeira	COLORADO DO OESTE	Classificado	Não	27/07/1982	36	4	5	0	60	65

*** COLORADO DO OESTE- Operador - PC Escavadeira Hidráulica**

Colocação	Inscrição	Candidato	Cargo	Vaga	Deficiente?	Situação	Data Nascimento	Idade	Dependentes	Nota Curso	Nota Experiência	Nota Prática	Nota Total
1º	27909	ANDERSON DIAS DOS SANTOS	Operador - PC Escavadeira Hidráulica	COLORADO DO OESTE	Classificado	Não	05/03/1992	27	2	5	20	60	85
2º	27820	PAULO RIVELINO DOS SANTOS	Operador - PC Escavadeira Hidráulica	COLORADO DO OESTE	Classificado	Não	26/07/1972	46	2	0	10	60	70

*** COLORADO DO OESTE- Operador - Retro Escavadeira**

Colocação	Inscrição	Candidato	Cargo	Vaga	Deficiente?	Situação	Data Nascimento	Idade	Dependentes	Nota Curso	Nota Experiência	Nota Prática	Nota Total
1º	26776	WEBERSON DA CUNHA	Operador - Retro Escavadeira	COLORADO DO OESTE	Classificado	Não	29/09/1991	27	2	10	0	35	45

*** COLORADO DO OESTE- Operário**

Colocação	Inscrição	Candidato	Cargo	Vaga	Deficiente?	Situação	Data Nascimento	Idade	Dependentes	Nota Curso	Nota Experiência	Nota Prática	Nota Total
1º	27278	FRANCISCO APARECIDO DE LIMA GERVASIO	Operário	COLORADO DO OESTE	Classificado	Não	28/01/1993	26	0	20	60	0	80
2º	28324	MARCOS RODRIGUE DA SILVA	Operário	COLORADO DO OESTE	Classificado	Não	26/07/1985	33	3	0	60	0	60
3º	26503	FABIO GOMES DE SOUSA	Operário	COLORADO DO OESTE	Classificado	Não	02/09/1985	33	3	0	60	0	60
4º	26582	JOEL MARCIO VIEIRA	Operário	COLORADO DO OESTE	Classificado	Não	01/03/1988	31	0	0	40	0	40

*** ARIQUEMES - Oficial de Manutenção - Lubrificação**

Colocação	Inscrição	Candidato	Cargo	Vaga	Deficiente?	Situação	Data Nascimento	Idade	Dependentes	Nota Curso	Nota Experiência	Nota Prática	Nota Total
1º	26495	NAILTO BALBINO DINIZ	Oficial de Manutenção - Lubrificação	ARIQUEMES	Classificado	Não	21/06/1965	53	0	20	60	0	80
2º	26571	GIBEOM PEDRO DA SILVA	Oficial de Manutenção - Lubrificação	ARIQUEMES	Classificado	Não	12/12/1992	26	0	5	60	0	65

*** ARIQUEMES - Oficial de Manutenção - Borracharia**

Colocação	Inscrição	Candidato	Cargo	Vaga	Deficiente?	Situação	Data Nascimento	Idade	Dependentes	Nota Curso	Nota Experiência	Nota Prática	Nota Total
1º	27319	UILIAN MORAES DA SILVA	Oficial de Manutenção - Borracharia	ARIQUEMES	Classificado	Não	07/09/1998	20	0	0	600		60

*** ARIQUEMES - Operador - PÁ Carregadeira**

Colocação	Inscrição	Candidato	Cargo	Vaga	Deficiente?	Situação	Data Nascimento	Idade	Dependentes	Nota Curso	Nota Experiência	Nota Prática	Nota Total
1º	27058	WACHLLER BRANDAO PASSOS	Operador - PÁ Carregadeira	ARIQUEMES	Classificado	Não	30/03/1990	29	0	20	20	60	100
2º	28059	ROGERIO VIEIRA MACHADO	Operador - PÁ Carregadeira	ARIQUEMES	Classificado	Não	27/06/1975	43	3	15	20	60	95
3º	28454	LEANDRO OLIVEIRA TAVARES	Operador - PÁ Carregadeira	ARIQUEMES	Classificado	Não	12/04/1987	32	3	15	20	60	95
4º	28148	ELIZEU POLTRONIERI	Operador - PÁ Carregadeira	ARIQUEMES	Classificado	Não	01/11/1987	31	2	10	5	50	65
5º	27090	HENRIQUE PACHECO DOS SANTOS	Operador - PÁ Carregadeira	ARIQUEMES	Classificado	Não	03/01/1996	23	0	5	0	60	65

*** ARIQUEMES - Operador - Rolo Compactador PÉ de Carneiro/Liso**

Colocação	Inscrição	Candidato	Cargo	Vaga	Deficiente?	Situação	Data Nascimento	Idade	Dependentes	Nota Curso	Nota Experiência	Nota Prática	Nota Total
1º	26567	FRANCISCO SILVINO LIMA DE CASTRO	Operador - Rolo Compactador PÉ de Carneiro/Liso	ARIQUEMES	Classificado	Não	01/04/1966	53	3	20	20	60	100

*** ARIQUEMES - Operário**

Colocação	Inscrição	Candidato	Cargo	Vaga	Deficiente?	Situação	Data Nascimento	Idade	Dependentes	Nota Curso	Nota Experiência	Nota Prática	Nota Total
1º	28425	JOSENILDO MATIA DE OLIVEIRA	Operário	ARIQUEMES	Classificado	Não	13/11/1967	51	2	5	60	0	65
2º	27263	MARCELO RIBEIRO GOMES	Operário	ARIQUEMES	Classificado	Não	26/01/1979	40	2	5	60	0	65
3º	27613	VALDINEY DE GOIS	Operário	ARIQUEMES	Classificado	Não	05/01/1974	45	0	0	60	0	60
4º	28118	SILVANEI INACIO DA SILVA	Operário	ARIQUEMES	Classificado	Não	22/07/1983	35	1	0	60	0	60
5º	26226	LUCIANO DOS SANTOS	Operário	ARIQUEMES	Classificado	Não	05/03/1984	35	1	0	60	0	60

*** OURO PRETO - Operador - PÁ Carregadeira**

Colocação	Inscrição	Candidato	Cargo	Vaga	Deficiente?	Situação	Data Nascimento	Idade	Dependentes	Nota Curso	Nota Experiência	Nota Prática	Nota Total
1º	26804	GEIFSON SANTANA DOS SANTOS	Operador - PÁ Carregadeira	OURO PRETO DO OESTE	Classificado	Não	08/12/1986	32	1	20	20	60	100
2º	26667	LEANDRO RISSO AMARAL	Operador - PÁ Carregadeira	OURO PRETO DO OESTE	Classificado	Não	10/09/1988	30	1	20	20	60	100

*** OURO PRETO - Operador - PC Escavadeira Hidráulica**

Colocação	Inscrição	Candidato	Cargo	Vaga	Deficiente?	Situação	Data Nascimento	Idade	Dependentes	Nota Curso	Nota Experiência	Nota Prática	Nota Total
1º	27230	VAGUINER DE SOUZA	Operador - PC Escavadeira Hidráulica	OURO PRETO DO OESTE	Classificado	Não	04/03/1985	34	0	20	20	60	100

*** OURO PRETO - Operário**

Colocação	Inscrição	Candidato	Cargo	Vaga	Deficiente?	Situação	Data Nascimento	Idade	Dependentes	Nota Curso	Nota Experiência	Nota Prática	Nota Total
1º	26724	CARLOS APARECIDO ROSSATO	Operário	OURO PRETO DO OESTE	Classificado	Não	09/04/1977	42	6	0	60	0	60
2º	27536	EDMAR DE OLIVEIRA CAMPOS	Operário	OURO PRETO DO OESTE	Classificado	Não	20/07/1986	32	4	0	60	0	60

*** CACOAL - Operador - PC Escavadeira Hidráulica**

Colocação	Inscrição	Candidato	Cargo	Vaga	Deficiente?	Situação	Data Nascimento	Idade	Dependentes	Nota Curso	Nota Experiência	Nota Prática	Nota Total
1º	27688	JULIO CESAR TEIXEIRA SANTANA	Operador - PC Escavadeira Hidráulica	CACOAL	Classificado	Não	06/10/1980	38	3	20	10	40	70
2º	27247	MOSANIEL CARLOS DO NASCIMENTO GONÇALVES	Operador - PC Escavadeira Hidráulica	CACOAL	Classificado	Não	18/06/1988	30	0	10	0	60	70

*** CACOAL - Operador - Patrol**

Colocação	Inscrição	Candidato	Cargo	Vaga	Deficiente?	Situação	Data Nascimento	Idade	Dependentes	Nota Curso	Nota Experiência	Nota Prática	Nota Total
1º	27143	MARCOS TAVARES PEREIRA	Operador - Patrol	CACOAL	Classificado	Não	09/01/1987	32	2	0	15	55	70
2º	26884	WILLIAMS DE SOUZA FERREIRA	Operador - Patrol	CACOAL	Classificado	Não	03/10/1993	25	2	20	0	35	55

*** CACOAL - Operário**

Colocação	Inscrição	Candidato	Cargo	Vaga	Deficiente?	Situação	Data Nascimento	Idade	Dependentes	Nota Curso	Nota Experiência	Nota Prática	Nota Total
1º	26592	RAIMUNDO LAURO DE OLIVEIRA	Operário	CACOAL	Classificado	Não	24/10/1992	26	0	10	60	0	70
2º	26942	GELTERSON RODRIGO GUIZZARDI	Operário	CACOAL	Classificado	Não	17/12/1991	27	0	5	60	0	65
3º	26668	MATEUS EVANGELISTA CAMPOS	Operário	CACOAL	Classificado	Não	21/07/1977	41	0	0	60	0	60
4º	28100	SIDNEI DE OLIVEIRA TEREZA	Operário	CACOAL	Classificado	Não	05/11/1977	41	2	0	50	0	50
5º	28359	ERIC PEREIRA DA LUZ	Operário	CACOAL	Classificado	Não	09/05/1989	30	1	0	40	0	40

*** ROLIM DE MOURA - Operador - PÁ Carregadeira**

Colocação	Inscrição	Candidato	Cargo	Vaga	Deficiente?	Situação	Data Nascimento	Idade	Dependentes	Nota Curso	Nota Experiência	Nota Prática	Nota Total
1º	26459	ELTON SOUZA RIBEIRO	Operador - PÁ Carregadeira	ROLIM DE MOURA	Classificado	Não	27/12/1986	32	0	20	20	60	100
2º	27347	MARCIO CENES DE OLIVEIRA	Operador - PÁ Carregadeira	ROLIM DE MOURA	Classificado	Não	08/06/1972	46	2	20	10	60	90
3º	27891	PABLO HENRIQUE SANTOS BRASIL	Operador - PÁ Carregadeira	ROLIM DE MOURA	Classificado	Não	02/06/1993	25	1	20	0	60	80
4º	28261	LUCAS CALDEIRA CYPRESTE DA MOTA	Operador - PÁ Carregadeira	ROLIM DE MOURA	Classificado	Não	20/03/1999	20	0	0	20	60	80
5º	26691	ERIK DHONY RODRIGUES SOARES	Operador - PÁ Carregadeira	ROLIM DE MOURA	Classificado	Não	16/03/1992	27	0	0	0	60	60

*** ROLIM DE MOURA - Operador - Retro Escavadeira**

Colocação	Inscrição	Candidato	Cargo	Vaga	Deficiente?	Situação	Data Nascimento	Idade	Dependentes	Nota Curso	Nota Experiência	Nota Prática	Nota Total
1º	27657	LEANDRO DE SOUZA OLIVEIRA	Operador - Retro Escavadeira	ROLIM DE MOURA	Classificado	Não	11/02/1987	32	1	20	20	60	100
2º	27924	EDVALDO NOGUEIRA DE OLIVEIRA	Operador - Retro Escavadeira	ROLIM DE MOURA	Classificado	Não	06/12/1988	30	0	20	5	60	85

*** ROLIM DE MOURA - Operário**

Colocação	Inscrição	Candidato	Cargo	Vaga	Deficiente?	Situação	Data Nascimento	Idade	Dependentes	Nota Curso	Nota Experiência	Nota Prática	Nota Total
1º	27615	APARECIDA FRANCISCA RODRIGUES SIMÕES	Operário	ROLIM DE MOURA	Classificado	Não	28/06/1973	45	0	0	60	0	60
2º	26329	MANOEL LEITE DA SILVA	Operário	ROLIM DE MOURA	Classificado	Não	08/11/1974	44	0	0	60	0	60
3º	27870	MARCELO DA SILVA MELO	Operário	ROLIM DE MOURA	Classificado	Não	03/05/1990	29	0	0	60	0	60

*** MACHADINHO DO OESTE - Operador - Retro Escavadeira**

Colocação	Inscrição	Candidato	Cargo	Vaga	Deficiente?	Situação	Data Nascimento	Idade	Dependentes	Nota Curso	Nota Experiência	Nota Prática	Nota Total
1º	27898	MARCELO DA SILVA DUARTE	Operador - Retro Escavadeira	MACHADINHO DO OESTE	Classificado	Não	23/01/1984	35	0	15	10	60	85

*** MACHADINHO DO OESTE - Operador - PÁ Carregadeira**

Colocação	Inscrição	CPF	Candidato	Cargo	Vaga	Deficiente?	Situação	Data Nascimento	Idade	Dependentes	Nota Curso	Nota Experiência	Nota Prática	Nota Total
1º	27501	714.950.022-68	DANIEL LOPES DE MORAIS	Operador - PÁ Carregadeira	MACHADINHO DO OESTE	Classificado	Não	03/01/1984	35	3	0	0	60	60

*** MACHADINHO DO OESTE - Operário**

Colocação	Inscrição	Candidato	Cargo	Vaga	Deficiente?	Situação	Data Nascimento	Idade	Dependentes	Nota Curso	Nota Experiência	Nota Prática	Nota Total
1º	28548	THALES HENRIQUE DOS SANTOS CAMICIA	Operário	MACHADINHO DO OESTE	Classificado	Não	22/07/1991	27	1	0	60	0	60
2º	26941	JOSE LIRIO MENDES CORREIA	Operário	MACHADINHO DO OESTE	Classificado	Não	06/09/1975	43	2	0	40	0	40

*** ALVORADA DO OESTE - Operador - PC Escavadeira Hidráulica**

Colocação	Inscrição	Candidato	Cargo	Vaga	Deficiente?	Situação	Data Nascimento	Idade	Dependentes	Nota Curso	Nota Experiência	Nota Prática	Nota Total
1º	27423	DANIEL GOMES DA SILVA	Operador - PC Escavadeira Hidráulica	ALVORADA DO OESTE	Classificado	Não	20/09/1991	27	0	20	20	60	100
2º	26219	TIAGO ROCHA COLOMBO	Operador - PC Escavadeira Hidráulica	ALVORADA DO OESTE	Classificado	Não	23/07/1990	28	0	20	20	50	90
3º	28380	CICERO IZIDORO DA SILVA	Operador - PC Escavadeira Hidráulica	ALVORADA DO OESTE	Classificado	Não	14/08/1974	44	2	5	20	60	85
4º	28338	GILVAN GABRIEL CESCONETTO	Operador - PC Escavadeira Hidráulica	ALVORADA DO OESTE	Classificado	Não	20/12/1981	37	2	5	20	60	85
5º	26970	FAGNER DA SILVA TEIXEIRA	Operador - PC Escavadeira Hidráulica	ALVORADA DO OESTE	Classificado	Não	30/08/1989	29	2	5	20	60	85
6º	28373	ITAMAR LOPES TAVARES	Operador - PC Escavadeira Hidráulica	ALVORADA DO OESTE	Classificado	Não	29/01/1989	30	1	5	10	40	55

*** ALVORADA DO OESTE - Operador - PÁ Carregadeira**

Colocação	Inscrição	Candidato	Cargo	Vaga	Deficiente?	Situação	Data Nascimento	Idade	Dependentes	Nota Curso	Nota Experiência	Nota Prática	Nota Total
1º	26566	VALNEI DE OLIVEIRA TORRES	Operador - PÁ Carregadeira	ALVORADA DO OESTE	Classificado	Não	23/08/1984	34	2	0	20	50	70

*** ALVORADA DO OESTE - Operário**

Colocação	Inscrição	Candidato	Cargo	Vaga	Deficiente?	Situação	Data Nascimento	Idade	Dependentes	Nota Curso	Nota Experiência	Nota Prática	Nota Total
1º	27731	JOSE ROBERTO DE SANTANA	Operário	ALVORADA DO OESTE	Classificado	Não	10/11/1964	54	0	0	60	0	60
2º	28303	GILSON MARINHO	Operário	ALVORADA DO OESTE	Classificado	Não	09/05/1976	43	2	0	60	0	60
3º	26930	JULIANO GOMES DE DEUS	Operário	ALVORADA DO OESTE	Classificado	Não	11/04/1982	37	1	0	60	0	60
4º	27208	ALEX ANDRE ROCHA COLOMBO	Operário	ALVORADA DO OESTE	Classificado	Não	05/12/1986	32	0	0	60	0	60

*** JI-PARANÁ - Operador - PÁ Carregadeira**

Colocação	Inscrição	Candidato	Cargo	Vaga	Deficiente?	Situação	Data Nascimento	Idade	Dependentes	Nota Curso	Nota Experiência	Nota Prática	Nota Total
1º	27651	EDIMAR SOMENZARI DE SOUZA	Operador - PÁ Carregadeira	JI-PARANÁ	Classificado	Não	29/03/1988	31	1	20	20	60	100
2º	26250	OZIEL DA SILVA FIGUEIREDO	Operador - PÁ Carregadeira	JI-PARANÁ	Classificado	Não	10/10/1979	39	0	5	5	60	70
3º	27942	ANDERSON GALDIERRE NASCIMENTO	Operador - PÁ Carregadeira	JI-PARANÁ	Classificado	Não	16/10/1981	37	2	5	5	40	50

*** JI-PARANÁ - Operador - Patrol**

Colocação	Inscrição	Candidato	Cargo	Vaga	Deficiente?	Situação	Data Nascimento	Idade	Dependentes	Nota Curso	Nota Experiência	Nota Prática	Nota Total
1º	26575	ELTON WESLEY TEIXEIRA	Operador - Patrol	JI-PARANÁ	Classificado	Não	10/02/1977	42	2	20	15	60	95
2º	27946	FRANCISCO MARIANO GAIA	Operador - Patrol	JI-PARANÁ	Classificado	Não	01/05/1953	66	2	0	20	60	80
3º	28362	JÚNIOR FERNANDES TAVARES	Operador - Patrol	JI-PARANÁ	Classificado	Não	20/06/1986	32	1	15	15	50	80

*** JI-PARANÁ - Operador - PC Escavadeira Hidráulica**

Colocação	Inscrição	Candidato	Cargo	Vaga	Deficiente?	Situação	Data Nascimento	Idade	Dependentes	Nota Curso	Nota Experiência	Nota Prática	Nota Total
1º	26880	VALDECIR RIBEIRO DOS SANTOS	Operador - PC Escavadeira Hidráulica	JI-PARANÁ	Classificado	Não	04/05/1968	51	2	5	20	60	85
2º	27164	UESLEI SANTOS GUIMARÃES	Operador - PC Escavadeira Hidráulica	JI-PARANÁ	Classificado	Não	21/07/1992	26	0	0	20	30	50
3º	27668	THIAGO SANTIAGO	Operador - PC Escavadeira Hidráulica	JI-PARANÁ	Classificado	Não	22/08/1988	30	1	10	10	20	40

*** JI-PARANÁ - Operário**

Colocação	Inscrição	Candidato	Cargo	Vaga	Deficiente?	Situação	Data Nascimento	Idade	Dependentes	Nota Curso	Nota Experiência	Nota Prática	Nota Total
1º	27449	ADALBERTO BENEDITO CARLOS	Operário	JI-PARANÁ	Classificado	Não	26/04/1982	37	0	10	60	0	70
2º	28391	EDIVALDO CHAVES DA SILVA	Operário	JI-PARANÁ	Classificado	Não	05/02/1972	47	1	0	60	0	60
3º	26887	ISRAEL SOUZA FUMAGALI	Operário	JI-PARANÁ	Classificado	Não	05/11/1975	43	0	0	60	0	60
4º	27474	SANDRA OLIVEIRA DOS SANTOS MOREIRA	Operário	JI-PARANÁ	Classificado	Não	16/11/1983	35	2	0	60	0	60
5º	26531	EDER FERNANDES DA SILVA	Operário	JI-PARANÁ	Classificado	Não	01/01/1984	35	4	0	60	0	60
6º	26468	JOSÉ DE PAULO RODRIGUES DE SOUZA JUNIOR	Operário	JI-PARANÁ	Classificado	Não	31/08/1984	34	2	0	60	0	60
7º	26885	FRANCISCO CHAGAS BARROS DO CARMO	Operário	JI-PARANÁ	Classificado	Não	18/05/1987	32	2	0	60	0	60
8º	27586	JAFFERSON DE SOUZA KROFKE	Operário	JI-PARANÁ	Classificado	Não	22/02/1992	27	0	0	60	0	60
9º	27293	VALDECIR MARTINS FERREIRA	Operário	JI-PARANÁ	Classificado	Não	29/01/1969	50	0	0	50	0	50
10º	28319	GARCIA CHAVES DA SILVA	Operário	JI-PARANÁ	Classificado	Não	02/04/1970	49	2	0	40	0	40
11º	27343	HERON GUERRA DE SOUZA	Operário	JI-PARANÁ	Classificado	Não	25/05/1980	39	0	0	40	0	40
12º	26988	KAREN DE ÁVILA BUTZKE	Operário	JI-PARANÁ	Classificado	Não	31/01/1986	33	1	0	40	0	40

*** VILENA- Operador - PÁ Carregadeira**

Colocação	Inscrição	Candidato	Cargo	Vaga	Deficiente?	Situação	Data Nascimento	Idade	Dependentes	Nota Curso	Nota Experiência	Nota Prática	Nota Total
1º	27477	ITAMAR DE LIMA	Operador - PÁ Carregadeira	VILHENA	Classificado	Não	02/03/1984	35	1	5	20	60	85

*** VILENA- Operador - Patrol**

Colocação	Inscrição	Candidato	Cargo	Vaga	Deficiente?	Situação	Data Nascimento	Idade	Dependentes	Nota Curso	Nota Experiência	Nota Prática	Nota Total
1º	26696	CELSON CUSTÓDIO DA SILVA	Operador - Patrol	VILHENA	Classificado	Não	15/12/1983	35	1	0	15	55	70

*** VILENA- Operário**

Colocação	Inscrição	Candidato	Cargo	Vaga	Deficiente?	Situação	Data Nascimento	Idade	Dependentes	Nota Curso	Nota Experiência	Nota Prática	Nota Total
1º	26868	MARIA MARTINS FAGUNDES	Operário	VILHENA	Classificado	Não	23/03/1969	50	0	0	60	0	60

*** PIMENTA BUENO - Operador - Patrol**

Colocação	Inscrição	Candidato	Cargo	Vaga	Deficiente?	Situação	Data Nascimento	Idade	Dependentes	Nota Curso	Nota Experiência	Nota Prática	Nota Total
1º	28001	AUGUSTO DA CRUZ MORET NETO	Operador - Patrol	PIMENTA BUENO	Classificado	Não	03/07/1969	49	3	0	15	60	75
2º	26893	MIGUEL FERNANDES SOBRINHO	Operador - Patrol	PIMENTA BUENO	Classificado	Não	29/04/1954	65	1	10	0	60	70
3º	26905	EDERSON JOSÉ DOS SANTOS	Operador - Patrol	PIMENTA BUENO	Classificado	Não	06/09/1982	36	2	10	0	60	70

*** PIMENTA BUENO - Operador - Retro Escavadeira**

Colocação	Inscrição	Candidato	Cargo	Vaga	Deficiente?	Situação	Data Nascimento	Idade	Dependentes	Nota Curso	Nota Experiência	Nota Prática	Nota Total
1º	27529	ANTONINHO DEBONI	Operador - Retro Escavadeira	PIMENTA BUENO	Classificado	Não	10/10/1973	45	2	5	20	60	85
2º	26685	ERIVALDO PEREIRA DE SOUZA	Operador - Retro Escavadeira	PIMENTA BUENO	Classificado	Não	15/12/1959	59	0	5	20	45	70

*** PIMENTA BUENO - Operário**

Colocação	Inscrição	Candidato	Cargo	Vaga	Deficiente?	Situação	Data Nascimento	Idade	Dependentes	Nota Curso	Nota Experiência	Nota Prática	Nota Total
1º	27484	PAULO DIAS DA SILVA	Operário	PIMENTA BUENO	Classificado	Não	20/11/1978	40	2	0	60	0	60
2º	26249	JULIO CESAR DA SILVA NICOLAU	Operário	PIMENTA BUENO	Classificado	Não	06/07/1989	29	2	0	60	0	60

*** JARU- Operador - Retro Escavadeira**

Colocação	Inscrição	Candidato	Cargo	Vaga	Deficiente?	Situação	Data Nascimento	Idade	Dependentes	Nota Curso	Nota Experiência	Nota Prática	Nota Total
1º	26339	CRISTIANO GUSTAVO BAQUER DA SILVA	Operador - Retro Escavadeira	JARU	Classificado	Não	06/07/1986	32	1	20	20	60	100
2º	26828	MARCOS ANTONIO G AMORIM	Operador - Retro Escavadeira	JARU	Classificado	Não	06/09/1986	32	3	20	20	60	100

*** JARU- Operador - Patrol**

Colocação	Inscrição	Candidato	Cargo	Vaga	Deficiente?	Situação	Data Nascimento	Idade	Dependentes	Nota Curso	Nota Experiência	Nota Prática	Nota Total
1º	26977	LEANDRO MOREIRA SINDRA	Operador - Patrol	JARU	Classificado	Não	21/01/1988	31	0	0	20	50	70

*** JARU- Operário**

Colocação	Inscrição	Candidato	Cargo	Vaga	Deficiente?	Situação	Data Nascimento	Idade	Dependentes	Nota Curso	Nota Experiência	Nota Prática	Nota Total
1º	26511	GILBERTO VIEIRA DE SIQUEIRA	Operário	JARU	Classificado	Não	15/05/1975	44	0	0	60	0	60
2º	26241	EDIVALDO LOURENÇO MACHADO	Operário	JARU	Classificado	Não	01/01/1978	41	1	0	60	0	60
3º	27591	SABRINA DE LIMA	Operário	JARU	Classificado	Não	21/11/1983	35	4	40	0	0	40

*** BURITIS - Operador - PC Escavadeira Hidráulica**

Colocação	Inscrição	Candidato	Cargo	Vaga	Deficiente?	Situação	Data Nascimento	Idade	Dependentes	Nota Curso	Nota Experiência	Nota Prática	Nota Total
1º	26411	ALEX FRANCISCO PIRES LEVIZ	Operador - PC Escavadeira Hidráulica	BURITIS	Classificado	Não	28/02/1984	35	3	20	20	60	100
2º	27817	ISRAEL DE SOUZA AMARAL	Operador - PC Escavadeira Hidráulica	BURITIS	Classificado	Não	09/06/1981	37	2	10	20	60	90

*** BURITIS - Operador - PÁ Carregadeira**

Colocação	Inscrição	Candidato	Cargo	Vaga	Deficiente?	Situação	Data Nascimento	Idade	Dependentes	Nota Curso	Nota Experiência	Nota Prática	Nota Total
1º	26857	DEIBEDIR DOS REIS PAZ	Operador - PÁ Carregadeira	BURITIS	Classificado	Não	29/03/1989	30	1	5	20	60	85

*** BURITIS - Operador - Patrol**

Colocação	Inscrição	Candidato	Cargo	Vaga	Deficiente?	Situação	Data Nascimento	Idade	Dependentes	Nota Curso	Nota Experiência	Nota Prática	Nota Total
1º	27559	JOAQUIM DE JESUS RODRIGUES	Operador - Patrol	BURITIS	Classificado	Não	04/09/1980	38	1	5	20	60	85
2º	28103	IRINEU PARADA COSTA	Operador - Patrol	BURITIS	Classificado	Não	05/05/1970	49	2	10	20	30	60

*** BURITIS - Operário**

Colocação	Inscrição	Candidato	Cargo	Vaga	Deficiente?	Situação	Data Nascimento	Idade	Dependentes	Nota Curso	Nota Experiência	Nota Prática	Nota Total
1º	26952	JONADABE SOUZA DOS ANJOS	Operário	BURITIS	Classificado	Não	17/09/1992	26	1	0	60	0	60
2º	28013	CLODOALDO PEREIRA BRITO	Operário	BURITIS	Classificado	Não	27/12/1986	32	1	0	50	0	50

*** SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ - Operador - Patrol**

Colocação	Inscrição	Candidato	Cargo	Vaga	Deficiente?	Situação	Data Nascimento	Idade	Dependentes	Nota Curso	Nota Experiência	Nota Prática	Nota Total
1º	28465	ANTONIO ALVES DO NASCIMENTO FILHO	Operador - Patrol	SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ	Classificado	Não	12/12/1983	35	2	20	20	40	80

*** SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ - Operador - PC Escavadeira Hidráulica**

Colocação	Inscrição	Candidato	Cargo	Vaga	Deficiente?	Situação	Data Nascimento	Idade	Dependentes	Nota Curso	Nota Experiência	Nota Prática	Nota Total
1º	27157	EDSOM PEREIRA DA SILVA	Operador - PC Escavadeira Hidráulica	SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ	Classificado	Não	02/10/1984	34	2	0	20	60	80

*** SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ - Operário**

Colocação	Inscrição	Candidato	Cargo	Vaga	Deficiente?	Situação	Data Nascimento	Idade	Dependentes	Nota Curso	Nota Experiência	Nota Prática	Nota Total
1º	27568	VALDEMIR BATISTA DOS SANTOS	Operário	SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ	Classificado	Não	22/06/1975	43	1	10	50	0	60

Porto Velho, 28 de Maio de 2019.

DIEGO SOUZA AULER
Diretor Geral Adjunto

Documento assinado eletronicamente por **DIEGO SOUZA AULER, Diretor(a) Adjunto(a)**, em 28/05/2019, às 18:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **6106755** e o código CRC **575F7659**.

EXTRATO

EXT. Nº 007 DO CONVÊNIO Nº 001/19/FITHA

CONVENIENTES: O Fundo para Infraestrutura de Transportes e Habitação-FITHA e o Município de Urupá.

OBJETO: O presente convênio tem por objeto a transferência obrigatória de recursos financeiros pela entidade concedente, objetivando: Recuperação de Estradas Vicinais com serviços de limpeza lateral e conformação da plataforma - **Linha A 01**, trecho: RO 473 / Linha TN 14, ext. - 7,30 km, **Linha A 03 - Linha TN 18**, trecho: RO 473 / Rio Urupá, ext. 16,40 km, **Linha C 02**, trecho: RO 473 / Linha C 40 – ext. 11,02 km, **Linha C 03-Linha TN 22**, trecho: RO 473 / Rio Urupá, ext. - 16,18 km, **Linha TN 14** - Trecho: Linha A 01 / Km 11,70 - Extensão - 11,70 km, **Linha T 02** - Trecho: Linha C 04 / Linha C 02 - Extensão - 4,38 km, **Linha T 04** - Trecho: Linha C 04 / Linha 36 - Extensão - 12,24 km, **Linha T 08** - Trecho: Linha C 04 / Linha C 40 - Extensão - 10,74 km, **Linha A 02** - Trecho: Linha C 04 / Linha C 06 - Extensão - 7,85 km, **Linha T 06** - Trecho: Linha T 08 / Linha C 02 - Extensão - 2,65 km, **Linha C 06** - Trecho: Linha C 04 / Rio Urupá - Extensão - 16,80 km, **Linha T 10** - Trecho: Linha A 02 / Linha C 40 - Extensão - 9,05 km, **Linha T 12** - Trecho: Linha A 02 / Linha A 04 - Extensão - 6,72 km, **Linha A 04** - Trecho: Linha T 10 / Linha C 06 - Extensão - 10,94 km, **Linha A 07-Linha TN 26** - Trecho: RO 473 / km 12,88 - Extensão - 12,88 km, **Linha 36-Linha C 40** - Trecho: RO 473 / Linha C 04 - Extensão - 12,31 km, **Linha TN 06** - Trecho: Linha T 01 / Km 16,50 - Extensão - 16,50 km, **Linha TN 10** - Trecho: Linha T 01 / Linha Torta - Extensão - 16,80 km, **Linha Torta** - Trecho: Linha TN 14 / Linha TN 06 - Extensão - 4,50 km, **Travessão RO 473-Linha TN 06** - Trecho: Travessão RO 473 / Linha TN 06 - Extensão - 1,10 km, **Linha T 01** - Trecho: RO 473 / Linha A 01 - Extensão - 4,40 km, **Linha T 01** - Trecho: Linha A 07 / Linha TN 14 - Extensão - 6,10 km, **Linha T 03** - Trecho: Linha C 03 / km 1,70 - Extensão - 1,70 km, **Linha C 05** - Trecho: Linha T 11 / km 3,01 - Extensão - 3,01 km, **Linha T 13** - Trecho: Linha C 05 / km 1,60 - Extensão - 1,60 km, **Linha T 15** - Trecho: Linha C 05 / km 4,70 - Extensão - 4,70 km, **Travessão Linha TN 14-Linha TN 10** - Trecho: Linha TN 14 / Linha TN 10 - Extensão - 1,90 km, **Travessão Linha TN 14-Linha TN 10** - Trecho: Linha TN 14 / Linha TN 10 - Extensão - 2,20 km, **Linha T 04 A** - Trecho: Linha T 04 / Linha 36 - Extensão - 4,70 km; **Travessão Linha TN 22-Linha TN 18** - Trecho: Travessão Linha TN 22 / Linha TN 18 - Extensão - 2,10 km, **Travessão Linha TN 06_Linha TN 10** - Trecho: Linha TN 06 / Linha TN 10 - Extensão - 1,00 km, **Travessão Linha TN 06-Linha TN 10** - Trecho: Linha TN 06 / Linha TN 10 - Extensão - 1,80 km, **Travessão Linha TN 14-Linha TN 18** - Trecho: Linha TN 14 / Linha TN 18 - Extensão - 1,90

km, **Travessão Linha TN 26-Linha TN 22** - Trecho: Linha TN 26 / Linha TN 22 - Extensão - 1,60 km, **Travessão RO 473-Linha T 04 A** - Trecho: RO 473 / Linha T 04 A - Extensão - 2,00 km, **Linha 58** - Trecho: km 16 / km 18,00 - Extensão -18,00 km, **Linha 60** - Trecho: Divisa Alvorada do Oeste / km 4,50 - Extensão - 4,50 km, **Linha 17** - Trecho: Linha 58 / Linha 66 - Extensão - 9,50 km; **Linha 66** - Trecho: Divisa Alvorada do Oeste / km 5,00 - Extensão - 5,00 km, **Linha T 20** - Trecho: Linha T 18 / Travessão Linha 18 - Linha 20 - Extensão- 3,30 Km; **Linha T 20** - Trecho: Travessão Linha T 20 - Linha T 14 / Rio Urupá - Extensão - 2,60 Km; **Linha Quatorzinha** - Trecho: Linha 14 / Rio Urupá - Extensão 3,15 Km; **Linha 14** - Trecho: Rio Trincheira / Rio Urupá - Extensão - 6,40 Km; **Linha C 05** - Trecho: Linha T 20 / Linha 14 - Extensão - 2,80 Km; **Travessão Linha T 20 - Linha 14** - Trecho: Linha T 20 / Linha 14 - Extensão - 3,30 Km; **Travessão Linha 14 - Linha 15** - Trecho: Linha 14 / Linha 15 - Extensão - 5,30 Km; **Travessão Linha 14 - Linha 15** - Trecho: Rio Trincheira / Linha 15 C - Extensão - 4,90 Km; **Linha 15 C** - Trecho: Linha 14 / Linha 58 - Extensão - 10,10 Km; **Linha 16** - Trecho: Linha 15 C / Km 5,10 - Extensão - 5,10 Km; **Travessão Linha 15 - Linha 16** - Trecho: Linha 15 / Linha 16 - Extensão 2,85 Km; **Linha A 09** - Trecho: Linha C 05 / Km 9, 28 - Extensão - 9,29 Km; **Linha T 18** - Trecho: Linha T 20 / Km 7,20 - Extensão - 7,20 Km; **Linha C 05** - Trecho: Linha T 16 / Linha T 20 - Extensão - 4,00 Km; **Linha T 17** - Trecho: Linha C 05 / Km 1,50 - Extensão - 1,50 Km e **Linha T 02** - Trecho: Linha C 04 / Km 0,607 - extensão - 0,607 Km, **totalizando 358,157 Km.**

DO VALOR E D DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

CLÁUSULA SEXTA - Os recursos financeiros para a execução do objeto deste Convênio, neste ato fixados em **R\$ 565.867,96** (quinhentos e sessenta e cinco mil, oitocentos e sessenta e sete reais e noventa e seis centavos)., serão alocados de acordo o cronograma de desembolso constante no Plano de Trabalho, conforme a seguinte classificação orçamentária:

§ 1º. O valor de **R\$ 560.209,28** (quinhentos e sessenta mil, duzentos e nove reais e vinte e oito centavos), relativos ao presente exercício, correrão à conta **CONCEDENTE**, correrá à conta de dotação própria, nos termos da Lei nº 4.455, de 7 de janeiro de 2019. (LOA 2019 RO), publicada no DIOF de nº 014 de 22 de janeiro de 2019, conforme Nota de Empenho nº 00047, de 03.05.2019, vinculada ao Programa de Trabalho nº 267.821.249.02.02.00.00, Fonte de Recursos nº 0228, Elemento de Despesa nº 44.40.42 (5762871).

§ 2º. O valor de **R\$ 5.658,68** (cinco mil, seiscentos e cinquenta e oito reais e sessenta e oito centavos), referente à contrapartida do **CONVENIENTE**, que trata o art. 19 da Lei nº 4.337, De 24 de julho de 2018 (LDO 2019 RO), estão consignados através da Lei Orçamentária nº 824 de 18 de dezembro de 2018 do Município de Urupá conforme Declaração de Contrapartida (5653102).

DA VIGÊNCIA: 150 (cento e cinquenta) dias

Processo nº 009.151174/2019-78

ASSINAM: Erasmo Meireles e Sá - Presidente - Célio de Jesus Lang - Prefeito.

Erasmo Meireles e Sá

Presidente / FITHA

Porto Velho, 28 de maio de 2019.

Documento assinado eletronicamente por **DIEGO SOUZA AULER, Diretor(a) Adjunto(a)**, em 28/05/2019, às 15:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **6107948** e o código CRC **3C9DF94E**.

EXTRATO

EXT. Nº 008 DO CONVÊNIO Nº 005/19/FITHA

CONVENIENTES: O Fundo para Infraestrutura de Transportes e Habitação-FITHA e o Município de Chupinguaia.

OBJETO: O presente convênio tem por objeto a transferência obrigatória de recursos financeiros pela entidade concedente, objetivando: Aquisição de **02 (dois) VEÍCULOS TIPO CAMINHÃO BASCULANTE**, com as seguintes especificações mínimas exigidas: Novo, 0 KM, com ar condicionado, cor branca, motor diesel turbo com injeção direta eletrônica, de 06 cilindros, potência de 250 CV, transmissão com caixa de marchas com 08 marchas avante e 01 a ré, tração 6x4, direção hidráulica, PBT de 23.000 Kg, tanque de combustível de 200 litros, com pistola de ar para limpeza na cabine e tapetes, barrica de água para lavagem de mãos, baterias livres de manutenção, com garantia de 01 ano por parte do fabricante. Equipado com caçamba basculante de 12/14m³, com acionamento indireto, com leque, com garantia de 01 ano por parte do fornecedor, deverá atender todas as exigências do

CONAMA com todos os equipamentos obrigatórios e itens de produção exigidos por Lei e pelo Código de Trânsito Brasileiro.

DO VALOR E D DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

CLÁUSULA SEXTA – Os recursos financeiros para a execução do objeto deste **CONVÊNIO**, neste ato fixados em **R\$ 842.200,00** (oitocentos e quarenta e dois mil, e duzentos reais), serão alocados de acordo o cronograma de desembolso constante no Plano de Trabalho, conforme a seguinte classificação orçamentária:

§ 1º. O valor de **R\$ 697.448,41** (seiscentos e noventa e sete mil, quatrocentos e quarenta e oito reais e quarenta e um centavos), relativos ao presente exercício, correrão à conta **CONCEDENTE**, correrá à conta de dotação própria, nos termos da Lei nº 4.455, de 7 de janeiro de 2019. (LOA 2019 RO), publicada no DIOF de nº 014 de 22 de janeiro de 2019, conforme Nota de Empenho nº 00054 de 14.05.2019, vinculada ao Programa de Trabalho nº 267.821.249.02.00.00, Fonte de Recursos nº 0228, Elemento de Despesa nº 44.40.42 (5916854) e **R\$ 40,00** (quarenta reais), Nota de Empenho nº 00060 de 14.05.2019, vinculada ao Programa de Trabalho nº 267.821.249.02.00.00, Fonte de Recursos nº 0228, Elemento de Despesa nº 44.40.42 (6013244) .

§ 2º. O valor de **R\$ 144.711,59** (cento e quarenta e quatro mil, setecentos e onze reais e cinquenta e nove centavos), referente à contrapartida do **CONVENIENTE**, que trata o art. 19 da Lei nº 4.337, De 24 de julho de 2018 (LDO 2019 RO), estão consignados através da Lei Orçamentária nº 2206 de 26 de dezembro de 2018 do Município de Chupinguaia, conforme Declaração de Contrapartida (5405199).

DA VIGÊNCIA: 150 (cento e cinquenta) dias

Processo nº 009.143221/2019-18

ASSINAM: Erasmo Meireles e Sá – Presidente – **Sheila Flávia Anselmo Mosso** - Prefeita.

Erasmo Meireles e Sá

Presidente / FITHA

Porto Velho, 28 de maio de 2019.

Documento assinado eletronicamente por **DIEGO SOUZA AULER**, Diretor(a) Adjunto(a), em 28/05/2019, às 16:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **6108574** e o código CRC **E2B46219**.

CAERD

EXTRATO

EXTRATO: CONTRATO Nº 010/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 1042/018

CONTRATANTE: COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DE RONDÔNIA – CAERD

CONTRATADA: KSB BRASIL LTDA - CNPJ: 74.095.407/0001-86

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de materiais/peças de reposição para manutenção dos Conjuntos Motor Bombas, marca KSB das Captações de Água Bruta e Elevatórias de Esgoto Sanitário dos Sistemas de Abastecimento de Água e de Esgotamento Sanitário do Município de Guajará-Mirim e do Distrito de Nova Mutum subordinados a Superintendência Regional Rio Madeira-SUREG/RM.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato é de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da data de assinatura do contrato.

VALOR: O valor do presente contrato é de R\$ 67.981,92 (Sessenta e sete mil, novecentos e oitenta e um reais e noventa e dois centavos) de acordo com os valores especificados na proposta de preços. Os recursos orçamentários destinados à cobertura das despesas decorrentes deste contrato ocorrerão na atividade 412.101.2019.

DATA: Porto Velho- RO, 06 de maio de 2019.

ASSINAM: SERGIO GALVÃO DA SILVA, Diretor Administrativo e Financeiro/CAERD

VAGNER MARCOLINO ZACARINI, Diretor Técnico e Operacional/CAERD

JOSÉ IRINEU CARDOSO FERREIRA, Diretor-Presidente/CAERD

SANDRO MORA RODRIGUES, Representante Legal/KSB BRASIL LTDA

Porto Velho, 28 de maio de 2019.

JOSÉ IRINEU CARDOSO FERREIRA

Diretor-Presidente/CAERD

Documento assinado eletronicamente por **Jose Irineu Cardoso Ferreira, Presidente**, em 28/05/2019, às 12:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **6107186** e o código CRC **283A8D7F**.

JUCER

Portaria nº 83/2019/JUCER-DRH

O Secretário-Geral da Junta Comercial do Estado de Rondônia, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 20 inciso III do Regimento Interno, e Decreto de 27 de Setembro de 2018.

RESOLVE:

Retificar os termos da Portaria 82/2019/JUCER - DRH que prorroga a Licença para Tratar de Interesse Particular, da servidora **Francinéia Gomes Leal ribeiro**, Técnico do Registro do Comércio, Matrícula nº 200414, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil da Junta Comercial do Estado de Rondônia, por mais 03 (três) anos, a partir de 20/07/2019, conforme parágrafos de 1 à 6 do Art. 128 da Lei Complementar nº 68/92.

Onde se lê: da servidora Francinéia Gomes Leal ribeiro

Leia-se: da servidora Francinéia Gomes Leal **Ribeiro**

Dê-se ciência, cumpra-se e registre-se para os devidos fins.

LEILSON COSTA DE SOUZA
Secretário-Geral/Jucer
Matrícula 300147280

Documento assinado eletronicamente por **Leilson Costa de Souza, Secretário(a)**, em 27/05/2019, às 14:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **6090113** e o código CRC **2FD0EE4E**.

SOPH

ERRATA

ERRATA REFERENTE AO EXTRATO DO ADITIVO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 001/2017

A Sociedade de Portos e Hidrovias do Estado de Rondônia - SOPH, por meio de seu Diretor-Presidente, no uso de suas atribuições, vem por meio deste tornar público e oficializar a presente "ERRATA" ao extrato do contrato administrativo nº 001/2017 (ID 2565868), publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 095, disponibilizado e publicado no dia 27 de maio de 2019, conforme disposições a seguir alinhavadas:

1. Altera-se a FONTE DE RECURSOS, do referido extrato, para a seguinte redação:

FONTE DE RECURSOS:

Onde se lê:

“Recursos próprios da Contratante”.

Leia-se:

“**MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES, PORTOS E AVIAÇÃO CIVIL - MTPA / TERMO DE COMPROMISSO/SEP Nº. 003/2014, firmado com SECRETARIA DE PORTOS DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA – SEP/PR.**”.

Porto Velho, 28 de maio de 2019.
AMADEU HERMES SANTOS DA CRUZ
Diretor-Presidente da SOPH

Documento assinado eletronicamente por **AMADEU HERMES SANTOS DA CRUZ, Presidente**, em 28/05/2019, às 13:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **6110633** e o código CRC **52130E2D**.

FAPERO

Portaria nº 15/2019/FAPERO-DAF

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO RONDÔNIA DE AMPARO AO DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES CIENTÍFICAS E TECNOLÓGICAS E À PESQUISA DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 25, inciso II, do Decreto nº 17.360, de 05 de dezembro de 2012;

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a viagem dos servidores **VITOR HUGO SANTOS GARCIA**, ocupante do cargo de Chefe de Gabinete, Matrícula 300155960 e **ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA CHAGAS**, ocupante do cargo de Secretário do Presidente, Matrícula 300128592, lotados na Fundação Rondônia de Amparo ao Desenvolvimento das Ações Científicas e Tecnológicas e à Pesquisa do Estado de Rondônia, aos municípios de Colorado D'Oeste, Vilhena, Rolim de Moura, Cacoal, Ji-Paraná e Ariquemes/RO, com a finalidade de realizar mapeamento sócio-científico do Estado de Rondônia, no período de 09 a 14 de junho de 2019.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Porto Velho-RO, 23 de Maio de 2019.

LEANDRO SOARES MOREIRA DILL
Presidente/FAPERO

Documento assinado eletronicamente por **Leandro Soares Moreira Dill, Presidente**, em 27/05/2019, às 15:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **6096569** e o código CRC **2CAA3BDF**.

AGERO

AVISO

AVISO DE REGISTRO DE EMPRESA

PROCESSO: 0001.174919/2019-47

INTERESSADO: ODEVAIR VIEMIEIRO CARDOSO

CNPJ: 05.001.767/0001-59

O Presidente da Agência de Regulação de Serviços Públicos Delegados do Estado de Rondônia - AGERO, no uso das atribuições que lhe são delegadas pela Lei Complementar nº 826 de 09 de julho de 2015, em conjunto com Lei Complementar 930 de abril de 2017.

Considerando que a Agência de Regulação de Serviços Públicos Delegados do Estado de Rondônia - AGERO é uma autarquia sob regime especial, com personalidade jurídica de direito público, autonomia técnica, administrativa e financeira, com patrimônio próprio, vinculada diretamente a SEDI;

AGERO, torna público a quem interessar, que se protocolou junto ao órgão requerimento solicitando Registro da Empresa no sistema de transporte intermunicipal de passageiros na modalidade de fretamento, Processo nº 0001.174919/2019-47 Interessado ODEVAIR VIEMIEIRO CARDOSO, CNPJ nº 05.001.767/0001-59 **Assunto:** Pedido de Registro de Empresa, na modalidade Fretamento eventual, conforme artigo 33, inciso II da Lei Complementar 366/07, ressaltando que o serviço de fretamento é o transporte coletivo privado realizado por pessoa jurídica, mediante contrato prévio e sem cobrança de tarifa diária, observadas todas as obrigações da transportadora e da adequação dos serviços disposto da Lei Complementar 366/2007.

Dê Ciência, Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Porto Velho, 22 de maio de 2019.

MARCELO HENRIQUE DE LIMA BORGES
Diretor Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Alan Cardeque da Silva Vieira, Fiscal**, em 22/05/2019, às 09:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Henrique de Lima Borges, Presidente**, em 27/05/2019, às 14:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **6034416** e o código CRC **3F83D800**.

PGE

Portaria nº 253/2019/PGE-GAB

Dispõe sobre o regulamento do Programa Permanente de Pós Graduação da Procuradoria Geral do Estado de Rondônia.

O PROCURADOR GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício das competências que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 620, de 20 de junho de 2011:

CONSIDERANDO a necessidade de aperfeiçoamento do teor da Portaria 007/2017/GAB/PGERO;

CONSIDERANDO as razões expostas no Plano de Capacitação, constante do Anexo II daquela Portaria;

CONSIDERANDO ainda a necessidade de incluir a capacitação em Pós Graduação Lato Sensu no Programa de Capacitação Permanente, especialmente em função das alterações promovidas pela Lei Complementar 1000 de 01 de novembro de 2018;

CONSIDERANDO por fim a necessidade de incluir outros cursos de curta duração, sem grau acadêmico, no Programa de Capacitação Permanente, especialmente em função das alterações promovidas pela Lei Complementar 1000 de 01 de novembro de 2018;

RESOLVE:

Art. 1º . O Programa Permanente de Capacitação da Procuradoria Geral do Estado de Rondônia visa fazer frente necessidade perene de qualificação do corpo de Procuradores do Estado de Rondônia e de servidores da Instituição, de modo a promover a melhoria do nível técnico do corpo funcional, garantindo o cumprimento do princípio constitucional da eficiência.

Art. 2º. O Regulamento Geral do Programa permanente de Capacitação da Procuradoria Geral do Estado passa a ser o constante do Anexo I desta Portaria, aplicando-se as disposições da Portaria nº 7/2017/PGE-GAB às participações no Programa de Capacitação em curso.

Art. 3º. Ressalvado o disposto no artigo antecedente, fica revogada a Portaria nº 7/2017/PGE-GAB.

Juraci Jorge da Silva
Procurador Geral do Estado

ANEXO I

REGULAMENTO DO PROGRAMA DE CAPACITAÇÃO DA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. O Programa Permanente de Capacitação dos Procuradores do Estado de Rondônia objetiva a ampliação do conhecimento e o aprimoramento dos Procuradores e servidores da Procuradoria Geral do Estado de Rondônia, visando à excelência dos serviços prestados pela Instituição.

Parágrafo Único. Somente poderão participar do Programa Permanente de que trata este ato os servidores efetivos da Procuradoria Geral do Estado de Rondônia em exercício.

Art. 2º. O Programa de Capacitação abrange a realização de pós graduação strictu ou lato sensu, pós-doutorado, cursos de curta duração, presenciais ou não, além de eventos de capacitação, tais como conferências, congressos, palestras ou similares.

Parágrafo único. Serão aceitos, nos programas de pós graduação strictu sensu, somente programas cuja nota de avaliação pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES) seja superior a 3 (três).

Art. 3º. O ingresso no Programa, para os casos de Pós Graduação Latu Sensu, dar-se-á por autorização do Procurador Geral do Estado, após solicitação de adesão ou pela matrícula em curso promovido ou financiado pela Procuradoria Geral do Estado, observadas as exigências deste regulamento.

Art. 4º. O deferimento da inscrição de cursos promovidos fora do Estado dependerá de autorização da chefia imediata, que poderá decidir acerca do deferimento da carga de distribuição ou exercício remoto das funções ao Procurador ou servidor.

CAPÍTULO II

DO PROCEDIMENTO PARA A CONCESSÃO DAS BOLSAS.

Art. 5º. O Procurador do Estado ou servidor interessado deverá submeter seu requerimento de habilitação para a concessão de bolsa à Procuradoria Geral do Estado, acompanhado dos documentos comprobatórios pertinentes.

Parágrafo Primeiro. A solicitação de ingresso somente poderá ser feita vez aprovado no processo seletivo, quando for o caso.

Parágrafo segundo. Os valores e o número de bolsas serão definidos em ato Próprio.

Art. 6º. São requisitos objetivos, cumulativos e necessários para a solicitação de inscrição no Programa:

I - não ter sofrido penalidade administrativa disciplinar nos últimos dois anos; e

II - apresentar formulário de solicitação de inscrição devidamente preenchido com justificativa e aprovação das chefias imediata, quando for o caso.

III - estar em efetivo exercício da carreira de Procurador do Estado de Rondônia ou de servidor efetivo da carreira de apoio à Procuradoria Geral do Estado de Rondônia.

Art. 7º. Além dos requisitos previstos no artigo anterior, devem ser observados, também:

I - a correlação do tema abordado com as atribuições institucionais da Procuradoria Geral do Estado, conforme decisão do Procurador Geral do Estado;

II - a análise da conveniência e oportunidade da Administração na concessão do benefício, em face das atividades institucionais programadas, bem como a evidência do interesse público, a ser realizada pelo Procurador-Geral do Estado.

Art. 8º. Em caso de impossibilidade de beneficiar a totalidade dos requerentes, terá preferência na percepção da bolsa o Procurador que, na seguinte ordem:

I - não tiver obtido o mesmo benefício nos dois anos anteriores à seleção, não considerados neste critérios os eventos e cursos de curta duração;

II - obtiver nota mais elevada no Processo Seletivo da Instituição de Ensino Superior;

III - obtiver nota mais elevada na média das duas últimas avaliações de desempenho funcional disponível;

IV - tiver mais tempo de exercício na Procuradoria Geral do Estado de Rondônia; e

V - for escolhido por maioria simples dos membros do Conselho Superior da Procuradoria Geral do Estado.

Parágrafo único. O disposto neste artigo aplica-se aos casos de aprovação simultânea em um mesmo processo seletivo ou em processos seletivos concomitantes, aplicando-se a preferência, nos demais casos, a data do protocolo do requerimento de adesão ao Programa.

Art. 9º. Não terá sua inscrição no Programa Capacitação cancelada o Procurador que, no decorrer do programa, for movimentado da unidade de lotação, a pedido ou de ofício.

Art. 10. Da decisão que indeferir a concessão de bolsas caberá pedido de reconsideração, dirigido ao Procurador-Geral do Estado.

CAPÍTULO III

DA DOCUMENTAÇÃO DE INSCRIÇÃO

Art. 11. O Procurador ou servidor interessado deverá apresentar a documentação abaixo:

- I - documento que declare a admissão ou inscrição no curso;
- II - termo de compromisso assinado;
- III - diploma ou certificado de conclusão de curso superior;
- IV - currículo Lattes;

V - declaração atualizada, minuta de contrato de prestação de serviços educacionais, folder ou proposta técnico-financeira a ser fornecida pela instituição de ensino, contendo informações oficiais do curso, tais como início e término, local e horário de realização, carga horária, conteúdo programático, valores e forma de pagamento;

VI - declaração de compatibilidade ou compensação de horário emitida pela chefia imediata e/ou mediata, quando couber;

Parágrafo Primeiro. Além dos documentos descritos nos incisos anteriores, após o deferimento da inclusão do Procurador no Programa de Pós-Graduação da Procuradoria Geral do Estado, será exigida a entrega do contrato de prestação de serviços educacionais firmado com a instituição de ensino superior.

Parágrafo Segundo. Para os eventos, congressos, palestras, conferências e cursos de curta duração, será exigida a documentação pertinente, dispensado o termo de compromisso, podendo o interessado formular o pedido antes da realização do mesmo.

CAPÍTULO IV

DA CONCESSÃO DA BOLSA DE ESTUDOS

Art. 12. A Procuradoria Geral do Estado de Rondônia, observado o limite máximo do valor da bolsa concedida, e a disponibilidade orçamentária-financeira e a meta de ampliar o número de Procuradores e servidores beneficiados, poderá indenizar os seguintes gastos:

- I - 100% (cem por cento) do valor declarado em contrato de prestação de serviços educacionais, inclusive, a realização de disciplinas ou atividades curriculares em outras instituições, mesmo fora do país, incluídas eventuais taxas;
- II - deslocamentos (aéreos, terrestres ou aquaviários);
- III - hospedagem e alimentação, para os cursos e atividades realizados fora da cidade de lotação;
- IV - aquisição de material didático diretamente relacionados ao curso.

§ 1º. Ao Procurador beneficiado com a bolsa de que trata o art. 169 da Lei Complementar 620, de 20 de junho de 2011, a bolsa de que trata este ato será limitada aos valores que comprovadamente excederem aos pagos em função daquele dispositivo legal.

§ 2º. Nos casos em que a Procuradoria Geral do Estado arque diretamente com os custos da realização do curso, a bolsa de que trata este ato será limitada a 50% do valor previsto no ato específico e não poderá ser paga em função das despesas diretamente arcadas pela Procuradoria.

§ 3º. Caso a instituição de ensino conceda desconto sobre o valor previsto em contrato, o percentual devido pela Procuradoria Geral do Estado incidirá sobre o valor do curso com o referido desconto.

§ 4º. É vedado o ressarcimento e/ou o custeio, pela Procuradoria-Geral do Estado, das seguintes despesas:

- I – disciplinas cursadas novamente por motivo de aproveitamento insuficiente;
- II – disciplinas cursadas em decorrência de atraso, por parte do Procurador ou servidor, na conclusão do curso;

III – multas em razão de atraso na liquidação do débito;

IV – pagamentos realizados por pessoas jurídicas.

§ 5º. Os valores pagos a título de alimentação e hospedagem não excederão os valores fixados a título de diárias de deslocamento no âmbito do exercício funcional.

§ 6º. O valores restituídos a título de indenização dos custos por deslocamento, serão limitados ao menor preço disponível para o meio de transporte utilizado, levando em consideração horários de voo que não atrapalhem o regular desenvolvimento das atividades, sendo que, na modalidade aéreo, será feito por meio de transporte aéreo regular, conforme Lei nº. 7.565/86 (Código Brasileiro de Aeronáutica - CBA), na forma de classe econômica ou equivalente.

Art. 13. A concessão de bolsas a cursos em andamento na data da publicação do edital de que trata o parágrafo primeiro do artigo 6º, retroagirá à data do início do curso, devendo ser preenchidas todas as condições previstas na presente norma.

Art. 14. Considerar-se-á encerrada a participação do Procurador ou servidor no Programa de Pós-Graduação após a entrega de toda a documentação final exigida neste regulamento.

CAPÍTULO VI DOS DEVERES DO BOLSISTA

Art. 15. São deveres dos participantes do Programa de Capacitação:

I - assinar o termo de adesão ao Programa, manifestando expressa ciência e aderência às condições que se submete quando da concessão da bolsa;

II - cumprir o período de compromisso previsto no art. 20 deste ato;

III - ao final do curso, apresentar cópia dos seguintes documentos, quando cabível:

a) dissertação, tese, monografia ou artigo científico relativamente ao curso;

b) diploma ou certificado de conclusão do curso;

c) histórico acadêmico;

IV - Participar de programas de capacitação da Procuradoria Geral do Estado, estabelecidos pelo Procurador Geral do Estado, com o intuito de transmitir os conhecimentos adquiridos;

V - Realizar trabalhos técnicos, jurídicos ou outros, que exijam conhecimento especializado condizente com a capacitação realizada.

§ 1º. O Procurador ou servidor deverá informar à Procuradoria Geral do Estado a ocorrência de alteração da data de início e da conclusão do curso, constantes do contrato, apresentando documentação comprobatória em até 60 (sessenta) dias a contar da referida alteração, sob pena de cancelamento da bolsa.

§ 2º. A alteração da data de conclusão do curso a pedido do servidor não poderá ultrapassar um ano daquela estabelecida no contrato.

§ 3º. Os documentos constantes no inciso III deverão ser entregues no prazo máximo de um ano, contado da data prevista de conclusão do curso constante no contrato, observado o disposto nos parágrafos anteriores, sob pena de ressarcimento do valor da bolsa.

§ 4º. A participação no Programa implica na cedência ao Estado de Rondônia do direito de uso gratuito da produção científica inclusive para sua reprodução.

Art. 16. Na confecção dos trabalhos finais poderão ser realizadas pesquisas de campo nas Unidades da Procuradoria Geral do Estado de Rondônia, mediante anuência do Procurador-Geral do Estado, devendo ser resguardados o nome da instituição e dos participantes.

CAPÍTULO VII

DO CANCELAMENTO DA BOLSA E DO RESSARCIMENTO AO ERÁRIO

Art. 17. Será cancelada a bolsa de capacitação, durante a realização do curso, em caso de:

- I – descumprimento das disposições deste regulamento;
- II – insuficiência acadêmica;
- III – desistência do curso;
- IV – trancamento do curso sem a anuência do Procurador Geral do Estado;
- V – aposentadoria;
- VI – exoneração;
- VII – vacância;
- VIII – demissão ou não aprovação no estágio probatório;
- IX – licença para tratar de interesses particulares;

Art. 18. O cancelamento da bolsa implica na devolução integral das despesas efetuadas pela Procuradoria Geral do Estado de Rondônia, devidamente corrigidas.

Parágrafo único. Nas hipóteses do inciso I, III, VI e VII será devida, ainda, multa no importe de 10% (dez por cento) do valor despendido, salvo justo motivo aceito pela autoridade competente.

Art. 19. Os Procuradores beneficiados com a bolsa de estudos para cursos de Pós Graduação Lato ou Stricto Sensu deverão cumprir o período de compromisso, no qual deverão permanecer vinculados e em efetivo exercício das funções da carreira, sob pena de ressarcimento integral ao erário dos valores gastos com o curso.

§ 1º. O período de compromisso será igual ao período máximo previsto para a duração do curso, iniciando-se na data de conclusão do mesmo.

§ 2º. O período de compromisso previsto no parágrafo primeiro não será inferior a três anos, inobstante o prazo previsto para a duração do curso.

§ 3º. No caso de cursos ou outras capacitações previstas no art. 2º, o período de compromisso será igualmente de três anos.

§ 4º. Nas hipóteses de não cumprimento do período de compromisso por aposentadoria voluntária, exoneração, vacância, demissão ou não aprovação no estágio probatório, será devida, além da devolução integral, ainda, multa no importe de 10% (dez por cento) do valor despendido, salvo justo motivo aceito pela autoridade competente.

§ 5º. Concluído o curso, poderá ser concedida nova bolsa de estudos dentro do período de compromisso, ficando o cumprimento do período restante adicionado ao período de compromisso da nova capacitação.

§ 6º. Em caso de licença, o período de compromisso ou afastamento temporário, será suspenso pelo período do afastamento.

CAPÍTULO VIII

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 20. As despesas referentes às de que tratam este ato correrão, preferencialmente, à conta do fundo de Desenvolvimento de que trata a Lei nº 3537 de 15 de abril de 2015.

Art. 21. Os Procuradores e servidores integrantes do Programa de Capacitação poderão ser convocados a transmitir os conhecimentos adquiridos, por meio de treinamentos ou palestras, a qualquer tempo, aos demais integrantes da Procuradoria Geral do Estado.

Porto Velho, Capital do Estado de Rondônia, 17 de maio de 2019.

Juraci Jorge da Silva
Procurador Geral do Estado

ANEXO II –MODELO DE TERMO DE COMPROMISSO

TERMO DE COMPROMISSO DE ADESAO AO PROGRAMA PERMANENTE DE CAPACITAÇÃO ACADÊMICA DA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO.

XXX NOME XXX, Procurador do Estado, matrícula nº _____, no XXXX IDENTIFICAÇÃO DO PROGRAMA DE POS GRADUAÇÃO XXXX, tendo em vista as disposições legais pertinentes, o edital nº. e os termos do Processo Administrativo nº _____, subscreve o presente termo, referente ao conhecimento e assunção voluntária das seguintes cláusulas e condições, não excluídas as previstas na legislação pertinente:

1. O signatário assume o compromisso de promover a pesquisa científica e gerar conhecimentos em nível avançado para a PGE-RO, com vistas a melhorar os resultados das ações realizadas pela instituição no cumprimento de sua missão institucional e na melhoria da qualidade de vida da população do Estado de Rondônia.

2. O ressarcimento dos custos decorrentes do Programa de Pós-Graduação, referentes aos pagamentos de matrícula, rematrícula e mensalidades e outros gastos na forma da regulamentação,, excluindo-se, quaisquer valores referentes a taxas de inscrição no processo seletivo acadêmico, despesas com passagens, hospedagem e alimentação decorrentes do deslocamento ao local de realização do curso, quando houver.

3. É obrigação do servidor beneficiário requerer o ressarcimento e comprovar a efetivação das despesas cujo ressarcimento requer, bem como promover o pagamento de suas obrigações contratuais nos prazos fixadas na relação com a prestadora dos serviços educacionais.

4. O servidor ora beneficiado, durante a realização do curso, assume irrevogavelmente o compromisso de:

I - Prestar outras informações a respeito de suas atividades acadêmicas que forem solicitadas pela PGERO;

II – informar, sempre que necessária sua qualificação, a condição de Procurador do Estado ou servidor da PGERO.

III – manter irrepreensível conduta acadêmica e agir sempre buscando alcançar desempenho máximo em suas atividades.

5. O servidor ora beneficiado, após a realização do curso, assume irrevogavelmente o compromisso de:

I - entregar, perante a PGE RO, em até noventa dias após o término do curso, cópia em formato digital da tese aprovada para a obtenção da titulação;

II - executar plano de disseminação e aplicação de conhecimento, elaborado pela PGE RO;

III – cumprir o período de compromisso equivalente, permanecendo em exercício das suas atividades até o final do mesmo, sob pena de ressarcimento integral na forma da legislação;

6. O servidor ora beneficiado assume irrevogavelmente o compromisso de promover ressarcimento dos valores pagos a título de indenização ou , devidamente corrigidos:

I - desistir, sem motivo justificado, do evento objeto do incentivo;

II - durante o curso, aposentar-se voluntariamente, solicitar exoneração ou tomar posse em outro cargo inacumulável, não integrante dos quadros do serviço público do Estado de Rondônia;

III - não permanecer, após o término do incentivo, como servidor ativo do Estado de Rondônia, por período equivalente ao do curso;

IV - não obter o título que justificou o deferimento do seu pedido, salvo na hipótese comprovada de força maior ou de caso fortuito;

V - não entregar, em até noventa dias após o término do curso, a tese a que se refere o inciso I do art. 6º, salvo motivo de força maior;

7. O Procurador/servidor signatário autoriza o desconto compulsório dos valores relativos ao eventual ressarcimento de valores de seus vencimentos, direto em folha de pagamento, na forma e percentuais da legislação vigente.

8. O servidor signatário reconhece e assume o compromisso do cumprimento de todas as obrigações legais e regulamentares, de modo a garantir o retorno do investimento feito pelo Estado de Rondônia em sua qualificação profissional.

Porto Velho, Capital do Estado de Rondônia, XX de XXX de XXXXX

Procurador do Estado

Documento assinado eletronicamente por **Juraci Jorge da Silva, Procurador(a)**, em 28/05/2019, às 13:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **5982439** e o código CRC **069A5176**.

EDITAL Nº 1/2019/PGE-GAB

Fixa a quantidade e valores das bolsas concedidas no âmbito do Programa Permanente de Capacitação da PGERO para o ano de 2019.

O PROCURADOR GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício das competências que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 620, de 20 de junho de 2011:

CONSIDERANDO as razões expostas no Plano de Capacitação, constante do Anexo II daquela Portaria 007/2017/PGERO;

CONSIDERANDO as disponibilidades financeiras e orçamentárias constantes da LOA e LDO bem como o Estudo de Impacto Orçamentário Financeiro constante dos Anexos da Portaria 007/2017/PGERO;

CONSIDERANDO o teor do Regulamento do Programa de Capacitação da Procuradoria Geral do Estado de Rondônia;

RESOLVE:

Art. 1º . As bolsas de estudo concedidas no âmbito do Programa de Capacitação da PGERO não poderão ser superiores a:

1. Pós Graduação Latu Sensu: R\$ 15.000,00 (quinze mil reais);
2. Pós doutorado: R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais).

Parágrafo Único. Ficam mantidos os valores de bolsas de mestrado ou doutorado previsto no edital nº 10 de 29 de novembro de 2017;

Art. 2º. Para o ano de 2019, a quantidade de bolsas oferecidas para cada modalidade será:

1. Pós Graduação Latu Sensu: 25 (Vinte e Cinco);
2. Mestrado: 12 (doze);
3. Doutorado: 3 (três);
4. Pós doutorado: 1 (uma).

Art. 3º. A indenização com eventos e cursos de curta duração será feita de acordo com a disponibilidade financeira e orçamentária.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Porto Velho, 17 de maio de 2019.

Juraci Jorge da Silva
Procurador Geral do Estado

Documento assinado eletronicamente por **Juraci Jorge da Silva, Procurador(a)**, em 28/05/2019, às 13:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **5982322** e o código CRC **5F50173A**.

SUGESP

Decreto de 23 de maio de 2019

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual,

R E S O L V E:

AUTORIZAR conforme solicitação 5055882 a viagem de **LUCELMA PEREIRA CORDEIRO**, TEN BM, lotado(a) na 3º Batalhão de Polícia Militar – Batalhão Governador Jorge Teixeira - 3º BPM, à cidade de Salvador/BA, no período de 26 de março de 2019 a 29 de março de 2019, com finalidade de representar o Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia CBMRO, na 5ª Edição do Encontro Nacional de Bombeiros Militares ENBOM, com ônus de passagens com bagagens e diárias para fonte 0226 COTA-PARTE FUNESBOM

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 23 de maio de 2019, 131º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos, Governador**, em 28/05/2019, às 15:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **6070628** e o código CRC **79737C7E**.

Decreto de 23 de maio de 2019

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual,

R E S O L V E:

CONVALIDAR conforme solicitação 5528858 a viagem de **MAIARA CRISTINA FERREIRA SOARES**, Médica Infectologista, lotado(a) na Secretaria de Estado de Saúde - SESAU, à cidade de SÃO PAULO/SP, no período de 06 de maio de 2019 a 09 de maio de 2019, com a finalidade de Participar do 12º Hepatoaids / Programa Científico Preliminar, sem ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 23 de abril de 2019, 131º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos, Governador**, em 28/05/2019, às 15:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **6061379** e o código CRC **5436D7F7**.

Decreto de 27 de maio de 2019

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual,

R E S O L V E:

RETIFICAR o Decreto de nº (5866858) do dia 10 de maio de 2019, publicado no DOE N.89 de 16/05/2019, onde autorizou conforme solicitação 5849546 a viagem de **CLEITON RODRIGUES FERNANDES DE HOLANDA**, CB PM, lotados(as) na Polícia Militar do Estado de Rondônia - PMRO, à cidade de Rio de Janeiro/RJ, no período de 02 de junho de 2019 a 08 de agosto de 2019, com a finalidade de participação do Curso de Identificação Biométrica para Sargentos, a ser realizado na Escola de Instrução Especializada (ESIE), com ônus somente de diárias para o Governo do Estado de Rondônia.

ONDE SE LÊ;

...,com ônus somente de diárias para o Governo do Estado de Rondônia..

LEIA-SE ;

...,com ônus de bolsa de estudos para o Governo do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 27 de maio de 2019, 131º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos, Governador**, em 28/05/2019, às 15:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **6100289** e o código CRC **6A0D4F62**.

Decreto de 27 de maio de 2019

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual,

R E S O L V E:

CONVALIDAR a viagem dos servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria de Estado de Saúde - SESA, da cidade de Extrema/RO até a cidade de Rio Branco/AC, no dia 22 de abril de 2019, a fim de conduzir e acompanhar o paciente **Juiois da Silva Xavier**, em caráter de urgência, até o Pronto Socorro da cidade de Rio Branco/AC, com ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

- **RAIMUNDO FERREIRA NETO** MOTORISTA

- **ODINALVA BASTOS ROCHA** TÉC. ENFERMAGEM

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 27 de maio de 2019, 131º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos, Governador**, em 28/05/2019, às 15:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **6092768** e o código CRC **C1F23FB0**.

Decreto de 27 de maio de 2019

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual,

R E S O L V E:

CONVALIDAR a viagem dos servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria de Estado de Saúde - SESA, da cidade de Extrema/RO até a cidade de Rio Branco/AC, no dia 23 de abril de 2019, a fim de conduzir e acompanhar o paciente **Valmor Dilli**, em caráter de urgência, até o Pronto Socorro da cidade de Rio Branco/AC, com ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

- **RAIMUNDO LIMA PEREIRA** MOTORISTA

- **ODINALVA BASTOS ROCHA** TÉC. ENFERMAGEM

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 27 de maio de 2019, 131º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos, Governador**, em 28/05/2019, às 15:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **6093030** e o código CRC **8D62B62A**.

Decreto de 27 de maio de 2019

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual,

R E S O L V E:

CONVALIDAR a viagem dos servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria de Estado de Saúde - SESA, da cidade de Extrema/RO até a cidade de Rio Branco/AC, no período de 24 de abril de 2019 a 25 de abril de 2019, a fim de conduzir e acompanhar a paciente **Keurilene Nunes da Silva**, em caráter de urgência, até o Pronto Socorro da cidade de Rio Branco/AC, com ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

- **TARCIO PEREIRA PIMENTEL** MOTORISTA

- **IZULEIDE ALVES DA SILVA FERREIRA** TÉC. ENFERMAGEM

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 27 de maio de 2019, 131º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

 Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos, Governador**, em 28/05/2019, às 15:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

 A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **6093253** e o código CRC **2DBC877B**.

Decreto de 27 de maio de 2019

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual,

R E S O L V E:

CONVALIDAR a viagem dos servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria de Estado de Saúde - SESAU, da cidade de Extrema/RO até a cidade de Rio Branco/AC, no dia 26 de abril de 2019, a fim de conduzir e acompanhar as pacientes **Jeniffer dos Santos Siebre** e **Katrine Tirina Machado**, em caráter de urgência, até a Maternidade da cidade de Rio Branco/AC, com ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

- **RAIMUNDO FERREIRA NETO** MOTORISTA

- **SALETE DA SILVA** TÉC. ENFERMAGEM

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 27 de maio de 2019, 131º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos, Governador**, em 28/05/2019, às 15:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **6093681** e o código CRC **2C040912**.

Decreto de 27 de maio de 2019

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual,

R E S O L V E:

CONVALIDAR a viagem dos servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria de Estado de Saúde - SESAU, da cidade de Extrema/RO até a cidade de Rio Branco/AC, no período de 01 de maio de 2019 a 02 de maio de 2019, a fim de conduzir e acompanhar o paciente **Edson de Marius**, em caráter de urgência, até o Pronto Socorro da cidade de Rio Branco/AC, com ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

- **CLEDERLEI KESTER** MOTORISTA

- **CAMILA RUFINO DE OLIVEIRA** TÉC. ENFERMAGEM

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 27 de maio de 2019, 131º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

 Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos, Governador**, em 28/05/2019, às 15:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

 A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **6093997** e o código CRC **016D7D60**.

Decreto de 27 de maio de 2019

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual,

R E S O L V E:

CONVALIDAR a viagem dos servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria de Estado de Saúde - SESAU, da cidade de Extrema/RO até a cidade de Rio branco/AC, no dia 04 de maio de 2019, a fim de conduzir e acompanhar a paciente **Tatiane Souza da Silva**, em caráter de urgência, até a Maternidade da cidade de Rio Branco/AC, com ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

- **RAIMUNDO LIMA PEREIRA** MOTORISTA

- **IZULEIDE ALVES DA SILVA FERREIRA** TÉC. ENFERMAGEM

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 27 de maio de 2019, 131º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos, Governador**, em 28/05/2019, às 15:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **6094262** e o código CRC **29B1C8CD**.

Decreto de 27 de maio de 2019

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual,

R E S O L V E:

CONVALIDAR a viagem dos servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria de Estado de Saúde - SESAU, da cidade de Extrema/RO até a cidade de Rio branco/AC, no dia 05 de maio de 2019, a fim de conduzir e acompanhar a paciente **Alex Santana Paes**, em caráter de urgência, até o Pronto Socorro da cidade de Rio Branco/AC, com ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

- **RAIMUNDO LIMA PEREIRA** MOTORISTA

- **ÍTALO MAIA VIEIRA** MÉDICO

- **IZULEIDE ALVES DA SILVA FERREIRA** TÉC. ENFERMAGEM

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 27 de maio de 2019, 131º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

 Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos, Governador**, em 28/05/2019, às 15:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

 A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **6094435** e o código CRC **19F45145**.

Decreto de 27 de maio de 2019

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual,

R E S O L V E:

CONVALIDAR a viagem dos servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria de Estado de Saúde - SESAU, da cidade de Extrema/RO até a cidade de Rio branco/AC, no dia 06 de maio de 2019, a fim de conduzir e acompanhar as pacientes **Geane da Costa Silva** e **Raísa da Silva Cavalcante**, em caráter de urgência, até a Maternidade da cidade de Rio Branco/AC, com ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

- **RAIMUNDO FERREIRA NETO** MOTORISTA

- **SALETE DA SILVA** TÉC. ENFERMAGEM

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 27 de maio de 2019, 131º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador



Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos, Governador**, em 28/05/2019, às 15:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **6096612** e o código CRC **3026518D**.

Decreto de 27 de maio de 2019

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual,

R E S O L V E:

CONVALIDAR a viagem dos servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria de Estado de Saúde - SESAU, do Município de Extrema/RO até a cidade de Rio branco/AC, no dia 08 de maio de 2019, a fim de conduzir e acompanhar o paciente **Antonio Ferreira da Silva Sobrinho**, em caráter de urgência, até o Pronto Socorro da cidade de Rio Branco/AC, com ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

- **RAIMUNDO LIMA PEREIRA** MOTORISTA

- **IZULEIDE ALVES DA SILVA FERREIRA** TÉC. ENFERMAGEM

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 27 de maio de 2019, 131º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos, Governador**, em 28/05/2019, às 15:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **6096881** e o código CRC **061E3F2D**.

Decreto de 27 de maio de 2019

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual,

R E S O L V E:

CONVALIDAR a viagem dos servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria de Estado de Saúde - SESA, do Município de Extrema/RO até a cidade de Rio Branco/AC, no dia 09 de maio de 2019, a fim de conduzir e acompanhar o paciente **Kevin Freire de Almeida**, em caráter de urgência, até o Pronto Socorro da cidade de Rio Branco/AC, com ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

- **RAIMUNDO LIMA PEREIRA** MOTORISTA

- **IZULEIDE ALVES DA SILVA FERREIRA** TÉC. ENFERMAGEM

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 27 de maio de 2019, 131º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador



Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos, Governador**, em 28/05/2019, às 15:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **6097139** e o código CRC **FA9EC8B6**.

Decreto de 22 de maio de 2019

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual,

R E S O L V E:

AUTORIZAR conforme solicitação 6051116 a viagem dos servidores abaixo relacionados, lotados na CASA MILITAR, à cidade de Fortaleza/CE, no período de 27 de maio de 2019 a 30 de maio de 2019, com a finalidade de assessorar e exercer a segurança da Exma. Sr. Secretária de Estado da Assistência e Desenvolvimento Social - SEAS, para cumprir Agenda Oficial, com ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

- **MARCELIA MACHADO DE AMORIM MACEDO** AGENTE DE SEGURANÇA

- **OSCAR MUNHOZ MARQUES JÚNIOR** AGENTE DE SEGURANÇA

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 22 de maio de 2019, 131º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador



Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos, Governador**, em 28/05/2019, às 15:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **6052468** e o código CRC **BFCD0758**.

Decreto de 27 de maio de 2019

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual,

R E S O L V E:

AUTORIZAR conforme solicitação 5987296 a viagem dos servidores abaixo relacionados, lotados(as) na Secretaria de Assuntos Estratégicos - EPR, à cidade de Belo Horizonte/MG, no período de 05 de junho de 2019 a 07 de junho de 2019, com a finalidade de participar da 122ª – Reunião do Fórum Diretores Técnicos e 23ª – Reunião de Gerentes Técnicos, com ônus somente de diárias para o Governo do Estado de Rondônia.

- **MAICO MOREIRA DA SILVA** GERENTE DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

- **HUDYSON SANTOS BARBOSA** DIRETOR EXECUTIVO

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 27 de maio de 2019, 131º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador



Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos, Governador**, em 28/05/2019, às 15:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **6102285** e o código CRC **AEE00DC2**.

Decreto de 22 de maio de 2019

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual,

R E S O L V E:

AUTORIZAR conforme solicitação 6044135 a viagem de **JOÃO PABLO CLAUDINO LIMA**, Especialista em Política Públicas e Gestão Governamental, lotado(a) na Secretaria de Estado de Finanças - SEFIN, à cidade de PORTO ALEGRE/RS, no período de 26 de maio de 2019 a 01 de junho de 2019, com a finalidade de participar do curso COSO ICIF 2013, com ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 22 de maio de 2019, 131º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador



Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos, Governador**, em 28/05/2019, às 15:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **6048460** e o código CRC **659B27A3**.

Decreto de 23 de maio de 2019

PADRÃO

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual,

R E S O L V E:

AUTORIZAR conforme solicitação 6040249 a viagem de **WASHINGTON SOARES FRANCISCO**, MAJ PM, lotado(a) na Polícia Militar do Estado de Rondônia - PMRO, à cidade de Iperó/SP, no período de 03 de junho de 2019 a 05 de junho de 2019, com a finalidade de representar o batalhão de polícia ambiental no encontro nacional das polícias militares ambientais, com ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 23 de maio de 2019, 131º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

 Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos, Governador**, em 28/05/2019, às 15:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

 A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **6064972** e o código CRC **0B2DB812**.

Decreto de 23 de maio de 2019

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual,

R E S O L V E:

AUTORIZAR conforme solicitação 6030202 a viagem de **JOSÉ RAIMUNDO RODRIGUES DA SILVA**, Diretor da Divisão do Interior, lotado(a) na JUCER, à cidade de BRASÍLIA/DF, no período de 05 de junho de 2019 a 07 de junho de 2019, com a finalidade de participar do evento Brasil mais simples, promovido pelo Sebrae e Ministério da Economia, com ônus de passagens e diárias para fonte 0240 RECURSOS DIRETAMENTE ARRECADADOS PELAS ENTIDADES.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 23 de maio de 2019, 131º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

 Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos, Governador**, em 28/05/2019, às 15:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

 A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **6063151** e o código CRC **EEE9CD0D**.

Decreto de 22 de maio de 2019

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual,

R E S O L V E:

AUTORIZAR conforme solicitação 6050248 a viagem dos servidores abaixo relacionados, lotados(as) na Secretaria de Estado da Assistência Social - SEAS, à cidade de Brasília/DF, no período de 26 de maio de 2019 a 31 de maio de 2019, com a finalidade da participação na capacitação de instrutores de formulários do cadastro único, com o objetivo de formar instrutores e multiplicadores, sem ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

- **FABIANE APARECIDA PASSARINE** COORDENADORA DE AÇÕES EMERGENCIAIS
 - **EDINA REGINA GOMES** ASSISTENTE SOCIAL - GERENTE DE PROT. SOCIAL BÁSICA
- Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 17 de maio de 2019, 131º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador



Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos, Governador**, em 28/05/2019, às 15:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **6052051** e o código CRC **08602CBE**.

Decreto de 23 de maio de 2019

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual,

R E S O L V E:

CONVALIDAR conforme solicitação 6052842 a viagem dos servidores abaixo relacionados, lotados(as) na Casa Militar, à cidade de Belém/PA, no período de 22 de maio de 2019 a 23 de maio de 2019, com a finalidade de exercer a segurança do Excelentíssimo Vice-Governador do Estado de Rondônia, para cumprir Agenda Oficial, com ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

- **FRANCISCO EVAN NOGUEIRA DA SILVA** AGENTE DE SEGURANÇA
- **ERVERTON PAIXÃO ALVES** AJUDANTE DE ORDEM

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 23 de maio de 2019, 131º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos, Governador**, em 28/05/2019, às 15:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **6063553** e o código CRC **46CCF460**.

Decreto de 27 de maio de 2019

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual,

R E S O L V E:

CONVALIDAR a viagem dos servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria de Estado de Saúde - SESAU, do Município de Extrema/RO até a cidade de Rio Branco/AC, no dia 09 de maio de 2019, a fim de conduzir e acompanhar o paciente **Cristiano José Cavalcante de Oliveira**, em caráter de urgência, até o Pronto Socorro da cidade de Rio Branco/AC, com ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

- **ANTONIO JOSÉ SALINAS CARNEIRO** MOTORISTA

- **JANETE DE JESUS PEREIRA BARBOSA** TÉC. ENFERMAGEM

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 27 de maio de 2019, 131º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador



Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos, Governador**, em 28/05/2019, às 15:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **6097314** e o código CRC **F0154109**.

Decreto de 27 de maio de 2019

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual,

R E S O L V E:

CONVALIDAR a viagem dos servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria de Estado de Saúde - SESAU, do Município de Extrema/RO até a cidade de Rio Branco/AC, no período de 10 de maio de 2019 a 11 de maio de 2019, a fim de conduzir e acompanhar o paciente **Sebastião Oliveira**, em caráter de urgência, até o Pronto Socorro da cidade de Rio Branco/AC, com ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

- **EDILSON LINO MONTESSI** MOTORISTA

- **SILVIA RODRIGUES DE PAULA** TÉC. ENFERMAGEM

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 27 de maio de 2019, 131º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos, Governador**, em 28/05/2019, às 15:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **6097467** e o código CRC **D3499525**.

Decreto de 27 de maio de 2019

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual,

R E S O L V E:

CONVALIDAR a viagem dos servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria de Estado de Saúde - SESA, do Município de Extrema/RO até a cidade de Rio Branco/AC, no dia 12 de maio de 2019, a fim de conduzir e acompanhar o paciente **Angelica Batista de Souza**, em caráter de urgência, até a Maternidade da cidade de Rio Branco/AC, com ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

- **ANTONIO JOSÉ SALINAS CARNEIRO** MOTORISTA

- **VANESSA SIMARA SILVA DE SOUZA** ENFERMEIRA

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 27 de maio de 2019, 131º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador



Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos, Governador**, em 28/05/2019, às 15:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **6097779** e o código CRC **6AFFD18F**.

Decreto de 27 de maio de 2019

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual,

R E S O L V E:

CONVALIDAR a viagem dos servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria de Estado de Saúde - SESA, do Município de Extrema/RO até a cidade de Rio Branco/AC, no período de 12 de maio de 2019 a 13 de maio de 2019, a fim de conduzir e acompanhar o paciente **Luiz Daniel Chica Galicia**, em caráter de urgência, até o Pronto Socorro da cidade de Rio Branco/AC, com ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

- **CLEDERLEI KESTER** MOTORISTA

- **ODINALVA BASTOS ROCHA** TÉC. ENFERMAGEM

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 27 de maio de 2019, 131º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos, Governador**, em 28/05/2019, às 15:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **6098032** e o código CRC **4BC68A83**.

Decreto de 27 de maio de 2019

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual,

R E S O L V E:

CONVALIDAR a viagem dos servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria de Estado de Saúde - SESAU, do Município de Extrema/RO até a cidade de Rio Branco/AC, no dia 13 de maio de 2019, a fim de conduzir e acompanhar o paciente **Terezinha de Oliveira Inhamu**, em caráter de urgência, até o Pronto Socorro da cidade de Rio Branco/AC, com ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

- **ANTONIO JOSÉ SALINAS CARNEIRO** MOTORISTA

- **SIMARA BERTOZO CAIRES** TÉC. ENFERMAGEM

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 27 de maio de 2019, 131º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador



Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos, Governador**, em 28/05/2019, às 15:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **6098190** e o código CRC **560BCB3C**.

Decreto de 27 de maio de 2019

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual,

R E S O L V E:

CONVALIDAR a viagem dos servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria de Estado de Saúde - SESAU, do Município de Extrema/RO até a cidade de Rio Branco/AC, no período de 14 de maio de 2019 a 15 de maio de 2019, a fim de conduzir e acompanhar o paciente **Edenice Valdivino da Rocha**, em caráter de urgência, até o Pronto Socorro da cidade de Rio Branco/AC, com ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

- **ANTONIO JOSÉ SALINAS CARNEIRO** MOTORISTA

- **DENYS YURY LEAN DE ARAÚJO ROCHA** ENFERMEIRO

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 27 de maio de 2019, 131º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos, Governador**, em 28/05/2019, às 15:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **6098349** e o código CRC **D9FB27E4**.

Decreto de 27 de maio de 2019

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual,

R E S O L V E:

CONVALIDAR a viagem dos servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria de Estado de Saúde - SESAU, do Município de Extrema/RO até a cidade de Rio Branco/AC, no dia 15 de maio de 2019, a fim de conduzir e acompanhar a paciente **Ingrid Lobato dos Santos**, em caráter de urgência, até o Pronto Socorro da cidade de Rio Branco/AC, com ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

- **TARCIO PEREIRA PIMENTEL** MOTORISTA

- **IZULEIDE ALVES DA SILVA FERREIRA** TÉC. ENFERMAGEM

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 27 de maio de 2019, 131º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos, Governador**, em 28/05/2019, às 15:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **6098540** e o código CRC **C1A7C6E4**.

Decreto de 27 de maio de 2019

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual,

R E S O L V E:

CONVALIDAR a viagem dos servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria de Estado de Saúde - SESAU, do Município de Extrema/RO até a cidade de Rio Branco/AC, no período de 16 de maio de 2019 a 17 de maio de 2019, a fim de conduzir e acompanhar os pacientes **Lindalva de Oliveira Xavier** e **João Batista Torres do Nascimento**, em caráter de urgência, até o Pronto Socorro da cidade de Rio Branco/AC, com ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

- **RAIMUNDO LIMA PEREIRA** MOTORISTA

- **JAIRA ALMEIDA DA SILVA** TÉCNICA EM ENFERMAGEM

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 27 de maio de 2019, 131º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador



Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos, Governador**, em 28/05/2019, às 15:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **6098650** e o código CRC **BDD21FF8**.

Decreto de 27 de maio de 2019

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual,

R E S O L V E:

CONVALIDAR a viagem dos servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria de Estado de Saúde - SESAU, do Município de Extrema/RO até a cidade de Rio Branco/AC, no dia 17 de maio de 2019, a fim de conduzir e acompanhar a paciente **Reginalda de Castro Souza**, em caráter de urgência, até o Pronto Socorro da cidade de Rio Branco/AC, com ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

- **ANTONIO JOSÉ SALINAS CARNEIRO** MOTORISTA

- **VICLEI LÚCIO DOS SANTOS** TÉCNICA EM ENFERMAGEM

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 27 de maio de 2019, 131º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos, Governador**, em 28/05/2019, às 15:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **6098813** e o código CRC **D724E341**.

Decreto de 27 de maio de 2019

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual,

R E S O L V E:

CONVALIDAR a viagem dos servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria de Estado de Saúde - SESAU, da cidade de Extrema/RO até a cidade de Rio Branco/AC, no período de 17 de maio de 2019 a 18 de maio de 2019, a fim de conduzir e acompanhar a paciente **Sirlei Machado Nunes**, em caráter de urgência, até a Maternidade da cidade de Rio Branco/AC, com ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

- **ANTONIO JOSÉ SALINAS CARNEIRO** MOTORISTA

- **SILVIA RODRIGUES DE PAULA** ENFERMEIRA

- **IZULEIDE ALVES DA SILVA FERREIRA** TÉC. ENFERMAGEM

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 27 de maio de 2019, 131º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

 Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos, Governador**, em 28/05/2019, às 15:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

 A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **6098998** e o código CRC **B0F39BA5**.

Decreto de 27 de maio de 2019

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual,

R E S O L V E:

CONVALIDAR a viagem dos servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria de Estado de Saúde - SESAU, do Município de Extrema/RO até a cidade de Rio Branco/AC, no período de 18 de maio de 2019 a 19 de maio de 2019, a fim de conduzir e acompanhar as pacientes **Cintia Oliveira Araujo e Yasmin Souza Ribeiro**, em caráter de urgência, até o Pronto Socorro da cidade de Rio Branco/AC, com ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

- **EDILSON LINO MONTESSI** MOTORISTA

- **JAIRA ALMEIDA DA SILVA** TÉC. ENFERMAGEM

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 27 de maio de 2019, 131º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador



Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos, Governador**, em 28/05/2019, às 15:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **6099130** e o código CRC **CF05E30B**.

Decreto de 27 de maio de 2019

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual,

R E S O L V E:

CONVALIDAR a viagem dos servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria de Estado de Saúde - SESAU, do Município de Extrema/RO até a cidade de Rio Branco/AC, no dia 19 de maio de 2019, a fim de conduzir e acompanhar o paciente **Antonio Arnaldo Lima de Aquino**, em caráter de urgência, até o Pronto Socorro da cidade de Rio Branco/AC, com ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

- **CLEDERLEI KESTER** MOTORISTA

- **IZULEIDE ALVES DA SILVA FERREIRA** TÉCNICA EM ENFERMAGEM

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 27 de maio de 2019, 131º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos, Governador**, em 28/05/2019, às 15:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **6099259** e o código CRC **D6F2E92A**.

Decreto de 27 de maio de 2019

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual,

R E S O L V E:

CONVALIDAR a viagem dos servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria de Estado de Saúde - SESAU, do Município de Extrema/RO até a cidade de Rio Branco/AC, no período de 05 de maio de 2019 a 06 de maio de 2019, a fim de conduzir e acompanhar os pacientes **Jessica da Silva dos Santos e Rafael Souza Vinturino**, em caráter de urgência, até o Pronto Socorro da cidade de Rio Branco/AC, com ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

- **CLEDERLEI KESTER** MOTORISTA

- **SIMARA BERTOZO CAIRES** TÉC. ENFERMAGEM

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 27 de maio de 2019, 131º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos, Governador**, em 28/05/2019, às 15:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **6094641** e o código CRC **469DB94D**.

Decreto de 23 de maio de 2019

PADRÃO

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual,

R E S O L V E:

AUTORIZAR conforme solicitação 6059876 a viagem de **ANDERSON AUGUSTO DE ARAUJO FERNANDES**, Coordenador, lotado(a) na Superintendência de desenvolvimento - SEDI, à cidade de Arequipa/PERU, no período de 24 de maio de 2019 a 28 de maio de 2019, com a finalidade de participar do "I Encuentro de Consejeros Regionales - Macro Sur". objetivando o fomento ao comércio entre Rondônia e Peru para aumentarmos o fluxo de exportação e importação com este país, com ônus somente de diárias para fonte 3240 Recursos Diretamente Arrecadados pelas Entidades

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 23 de maio de 2019, 131º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos, Governador**, em 28/05/2019, às 15:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **6068323** e o código CRC **428155E1**.

Decreto de 22 de maio de 2019

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual,

R E S O L V E:

AUTORIZAR conforme solicitação 6050284 a viagem de **MÔNICA PEREIRA DE CARVALHO ALMEIDA**, Coordenadora do Profisco, lotado(a) na Secretaria de Estado de Finanças - SEFIN, à cidade de BRASÍLIA/DF, no período de 09 de junho de 2019 a 14 de junho de 2019, com a finalidade de participar da 43ª Reunião da COGEF, com ônus de passagens e diárias para fonte 3215 OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNA E EXTERNA

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 22 de maio de 2019, 131º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos, Governador**, em 28/05/2019, às 15:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **6051269** e o código CRC **BA310E5A**.

Decreto de 23 de maio de 2019

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual,

R E S O L V E:

AUTORIZAR conforme solicitação 6058166 a viagem de **ROBERTO DE SOUZA MAIA**, Gerente EGPP, lotado(a) na Secretaria de Estado de Finanças - SEFIN, à cidade de BRASÍLIA/DF, no período de 09 de junho de 2019 a 14 de junho de 2019, com a finalidade de participar da 43ª Reunião da COGEF, com ônus somente de diárias para fonte 3215 OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNA E EXTERNA

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 23 de maio de 2019, 131º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos, Governador**, em 28/05/2019, às 15:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **6069957** e o código CRC **4E857F4A**.

Decreto de 23 de maio de 2019

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual,

R E S O L V E:

AUTORIZAR conforme solicitação 6072154 a viagem de **LEANDRA FERREIRA DAL BELLO**, Superintendente, lotado(a) na Superintendência de Integração do Estado de Rondônia em Brasília - SIBRA, à cidade de PORTO VELHO/RO, no período de 28 de maio de 2019 a 28 de maio de 2019, com a finalidade de participar de reunião convocada pelo sr. governador e demais secretários, para tratar de assuntos que envolvem a administração pública, com ônus somente de passagem para o Governo do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 23 de maio de 2019, 131º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador



Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos, Governador**, em 28/05/2019, às 15:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **6072194** e o código CRC **A2533737**.

Decreto de 27 de maio de 2019

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual,

R E S O L V E:

AUTORIZAR conforme solicitação 6082826 a viagem de **REBECA MONIQUE DE OLIVEIRA TEIXEIRA SOUZA**, Administradora, lotado(a) na Secretaria de Estado de Saúde - SESAU, à cidade de CUIABÁ/MT, no período de 28 de maio de 2019 a 31 de junho de 2019, com a finalidade de realizar treinamento no sistema de informação do Câncer - Siscan, com ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 22 de maio de 2019, 131º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos, Governador**, em 28/05/2019, às 15:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **6088013** e o código CRC **E795725F**.

Decreto de 23 de maio de 2019

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual,

R E S O L V E:

AUTORIZAR conforme solicitação 6055042 a viagem dos servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria de Estado de Justiça-SEJUS, à cidade de Presidente Prudente/SP, no período de 24 de maio de 2019 a 26 de maio de 2019, a fim de realizar recambiamentos de apenados conforme determinação judicial, com ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

- **JOSE MAICON GOMES DA SILVA** AGENTE PENITENCIÁRIO
- **MAILSON PINTO BOIBA** AGENTE PENITENCIÁRIO

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 23 de maio de 2019, 131º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos, Governador**, em 28/05/2019, às 15:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **6062605** e o código CRC **449236AF**.

Decreto de 23 de maio de 2019

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual,

R E S O L V E:

AUTORIZAR conforme solicitação 6064354 a viagem dos servidores abaixo relacionados, lotado(a) na Superintendência de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos, à cidade de São Paulo/SP, no período de 28 de maio de 2019 a 01 de junho de 2019, com a finalidade de agregar conhecimento e realizar algumas adequações no âmbito das atividades pertinentes ao gerenciamento de veículos oficiais desenvolvidas no estado de Rondônia, com ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

- **MARTA SOUZA COSTA BRITO** DIRETORA EXECUTIVA
- **MICHELLE ROBERTA SANTIAGO SOBRINHO** COORDENADORA DOS GASTOS ADMINISTRATIVO/MOTORISTA
- **DIEGO REINOSO NORONHA** ANALISTA E PROGRAMADOR

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 23 de maio de 2019, 131º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos, Governador**, em 28/05/2019, às 15:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **6067846** e o código CRC **05D085FF**.

Decreto de 27 de maio de 2019

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual,

R E S O L V E:

AUTORIZAR conforme solicitação 6091523 a viagem dos servidores abaixo relacionados, lotados(as) na Secretaria de Estado da Assistência Social - SEAS, à cidade de BRASÍLIA/DF, no período de 02 de junho de 2019 a 07 de junho de 2019, com a finalidade da participação da semana de gestão orçamentária e financeira do suas, com ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

- **ANDERSON MELO TINOCO DA SILVA** DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO
- **RENATO DE MORAES RAMALHO** COORDENADOR DE AÇÕES EMERGENCIAIS
- **MARCELO FUZARI DE SOUZA** TÉC. EDUCACIONAL - GERENTE FEAS

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 27 de maio de 2019, 131º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos, Governador**, em 28/05/2019, às 15:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **6099756** e o código CRC **744E4972**.

Decreto de 28 de maio de 2019.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual,

R E S O L V E:

CONVALIDAR conforme solicitação 6099043 a viagem de **MAXWEL MOTA DE ANDRADE**, Procurador, lotado(a) na Secretaria de Estado de Saúde - SESAU à cidade de SÃO PAULO/SP no período de 27 de maio de 2019 a 28 de maio de 2019, com a finalidade de participar e assessorar o exmo. Secretário de Saúde do Estado de Rondônia, no evento de exame de Fórum e Debates sobre o projeto de PPPS e CONCESSÕES, com ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 28 de maio de 2019, 131º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos, Governador**, em 28/05/2019, às 15:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **6110882** e o código CRC **B644780F**.

Decreto de 28 de maio de 2019

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual,

R E S O L V E:

AUTORIZAR conforme solicitação 6084548 a viagem de **JOCIVALDO MARTINS DE SOUSA**, Assist. Est. de Fiscal. Agropecuária, lotado(a) na Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia - IDARON, à cidade de Comodoro/MT, no período de 27 de maio de 2019 a 27 de maio de 2019, com a finalidade de deslocamento para acompanhar a vacinação contra a febre aftosa, com ônus de passagens e diárias para fonte 0240 Recursos Diretamente Arrecadados pelas Entidades.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 28 de maio de 2019, 131º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos, Governador**, em 28/05/2019, às 15:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **6109686** e o código CRC **908C1BF4**.

Decreto de 27 de maio de 2019

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual,

R E S O L V E:

AUTORIZAR conforme solicitação 6076351 a viagem dos servidores abaixo relacionados, lotados(as) na SEDAM, à cidade de BRASILIA/DF, no período de 29 de maio de 2019 a 30 de maio de 2019, com a finalidade de participação no evento intercâmbio de projetos de cadastro ambiental RURAL/CAR apoiados pelo fundo da Amazônia, com ônus somente de diárias para fonte 0205 COTA-PARTE FEPRAM.

- **GEOVANI MARX ROSA** EXT. RURAL
- **MARCO ANTÔNIO GARCIA DE SOUZA** COORD. DE PATR. ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 27 de maio de 2019, 131º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos, Governador**, em 28/05/2019, às 15:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **6083686** e o código CRC **AFA7199A**.

Decreto de 27 de maio de 2019

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual,

R E S O L V E:

AUTORIZAR conforme solicitação 6076199 a viagem dos servidores abaixo relacionados, lotados(as) na SEDAM, à cidade de SÃO PAULO/SP, no período de 27 de maio de 2019 a 28 de maio de 2019, com a finalidade de participar do Exame/Fórum (PPS e CONCESSÕES) considerando a representatividade e participação do Estado de Rondônia no exame/fórum (PPS e concessões) a nova infraestrutura brasileira na mesa de negociação, com ônus de passagens e diárias para fonte 0205 COTA-PARTE FEPRAM.

- **ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA** SECRETÁRIO SEDAM

- **MATHEUS CARVALHO DANTAS** PROCURADOR

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 27 de maio de 2019, 131º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos, Governador**, em 28/05/2019, às 15:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **6083399** e o código CRC **C955777A**.

Decreto de 23 de maio de 2019

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual,

R E S O L V E:

AUTORIZAR conforme solicitação 6072930 a viagem de **RACHID DINIZ FERREIRA SALLE**, Capitão PM, lotado(a) na Polícia Militar do Estado de Rondônia - PMRO, à cidade de Rio de Janeiro/RJ, no período de 27 de maio de 2019 a 31 de maio de 2019, com a finalidade de participar do encontro nacional de aviação de segurança pública 2019, sem ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 23 de maio de 2019, 131º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos, Governador**, em 28/05/2019, às 15:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **6073489** e o código CRC **43AC88F0**.

Portaria nº 160/2019/SUGESP-GRH

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS ADMINISTRATIVOS – SUGESP, no uso de suas atribuições que são delegadas pela Lei Complementar nº 841, de 01 de dezembro de 2015, bem como no Decreto nº 23.273 de 15 de outubro de 2018 que estabelece as ações a serem cumprida pelas Unidades de Recursos Humanos no âmbito da Administração Direta.

Considerando, o constante Memorando nº 92/2019/SUGESP-FROTA, que consta nos autos do Processo SEI nº 0042.213777/2019-64;

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do servidor **MARCIO BENICIO FERREIRA**, matrícula **300109231**, pertencente ao Quadro de Pessoal em Cargo em Comissão desta SUGESP e ÓRGÃOS VINCULADOS, lotado (a) na Superintendência Estadual de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos - SUGESP, do período de **01/03/2019 a 30/03/2019**, referente ao **exercício 2019**, a qual fica transferida para fruição no período de **01/09/2019 a 30/09/2019**.

Porto Velho - RO, **28/05/2019**.

PUBLIQUE-SE.

JOSÉ GONÇALVES DA SILVA JUNIOR
Superintendente/SUGESP.

Documento assinado eletronicamente por **MARTA SOUZA COSTA BRITO**, Diretor(a), em 28/05/2019, às 13:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

Documento assinado eletronicamente por **Bezaneth da Silva Sicsu Volkweis**, Gerente, em 28/05/2019, às 13:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **6108939** e o código CRC **B6415936**.

SETUR

BALANÇO

UNIDADE GESTORA: 110004 - SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE TURISMO
MÊS REFERÊNCIA : DEZEMBRO:
ANO REFERÊNCIA : 2018

HORA EMISSÃO: 12:15:39
DATA EMISSÃO: 21/05/2019

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS

	Exercício Atual	Exercício Anterior

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS		
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00
Contribuições	0,00	0,00
Contrib Sociais	0,00	0,00
Contrib de Interv no Domínio Econômico	0,00	0,00
Contribuição de Iluminação Pública	0,00	0,00
Contribuições de Interesse das Categorias Profissionais	0,00	0,00
Exploração e Venda de Bens, Serviços e Direito	0,00	0,00
Venda de Mercadorias	0,00	0,00
Venda de Produtos	0,00	0,00
Exploração de Bens e Direitos e Prestação de Serviços	0,00	0,00
Variações Patrimoniais Aumentativas Financeir	28.080,92	49.990,94
Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Concedidos	0,00	0,00
Juros e Encargos de Mora	0,00	0,00
Variações Monetárias e Cambiais	0,00	0,00
Descontos Financeiros Obtidos	0,00	0,00
Remuneração de Depósitos Bancários e Aplicações Financeiras	28.080,92	49.917,27
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas (Financeiras)	0,00	73,67
Transferências e Delegações Recebidas	2.341.901,89	4.462.028,07
Transferências Intragovernamentais	2.341.901,89	3.470.428,07

Transferências Intergovernamentais	0,00	991.600,00
Transferências das Instituições Privadas	0,00	0,00
Transferências das Instituições Multigovernamentais	0,00	0,00
Transferências de Consórcios Públicos	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00
Delegações Recebidas	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00
Valorização e Ganhos Com Ativos e Desincorporação de Passivos	0,00	300,00
Reavaliação de Ativos	0,00	0,00
Ganhos com Alienação	0,00	0,00
Ganhos com Incorporação de Ativos por Descobertas e Nascimento	0,00	0,00
Desincorporação de Passivos	0,00	300,00
Reversão de Redução ao Valor Recuperável	0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas	1.750,00	0,00
Variação Patrimonial Aumentativa a Classificar	0,00	0,00
Resultado Positivo de Participações	0,00	0,00
Reversão de Provisões e Ajustes de Perdas	0,00	0,00
Diversas Variações Patrimoniais Aumentativas	1.750,00	0,00
TOTAL DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS (I)	2.371.732,81	4.512.319,01

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS

	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS		
Pessoal e Encargos	1.427.618,16	1.522.738,45
Remuneração a Pessoal	1.168.630,63	1.238.121,38
Encargos Patronais	183.452,04	210.188,40
Benefícios a Pessoal	75.535,49	74.428,67
Custo de Pessoal e Encargos	0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas - Pessoal e Encargos	0,00	0,00
Benefícios Previdenciários e Assistenciais	0,00	44,09
Aposentadorias e Reformas	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00
Benefícios de Prestação Continuada	0,00	0,00
Benefícios Eventuais	0,00	0,00
Políticas Públicas de Transferência de Renda	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários e Assistenciais	0,00	44,09
Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo	396.306,58	253.840,67
Uso de Material de Consumo	15.646,99	26.896,04
Serviços	380.659,59	226.944,63
Depreciação, Amortização de Exaustão	0,00	0,00
Custo de Materiais, Serviços e Consumo de Capital Fixo	0,00	0,00
Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras	0,00	0,00
Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Obtidos	0,00	0,00
Juros e Encargos de Mora	0,00	0,00
Variações Monetárias e Cambiais	0,00	0,00
Descontos Financeiros Concedidos	0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas (Financeiras)	0,00	0,00
Transferências e Delegações Concedida	510.429,22	518.929,25
Transferências Intragovernamentais	191.429,22	418.929,25
Transferências Intergovernamentais	0,00	50.000,00
Transferências a Instituições Privadas	319.000,00	50.000,00
Transferências a Instituições Multigovernamentais	0,00	0,00
Transferências a Consórcios Públicos	0,00	0,00
Execução Orçamentária Delegada a Entes	0,00	0,00
Transferências ao Exterior	0,00	0,00
Delegações Concedidas	0,00	0,00
Desvalorização e Perda de Ativos e Incorporação de Passivos	0,00	0,00
Redução a Valor Recuperável e Provisão para Perdas	0,00	0,00
Perdas com Alienação	0,00	0,00
Perdas Involuntárias	0,00	0,00
Incorporação de Passivos	0,00	0,00
Desincorporação de Ativos	0,00	0,00
Tributárias	0,00	416,08
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	0,00	416,08
Contribuições	0,00	0,00
Custo com Tributos	0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas	0,00	0,00
Premiações	0,00	0,00
Resultado Negativo de Participações	0,00	0,00
Incentivos	0,00	0,00
Subvenções Econômicas	0,00	0,00
Participações e Contribuições	0,00	0,00
VPD de Constituição de Provisões	0,00	0,00
Custo de Outras VPD	0,00	0,00
Diversas Variações Patrimoniais Diminutivas	0,00	0,00
TOTAL DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS (II)	2.334.353,96	2.295.968,54
Resultado Patrimonial do Período (III)=(I-II)	37.378,85	2.216.350,47

NOTAS EXPLICATIVAS DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS ANEXO 15 DA LEI FEDERAL 4.320/645 - DVP

As Demonstração das Variações Patrimoniais (DVP) evidencia as alterações verificadas no patrimônio, resultantes ou independentes da execução orçamentária. Por meio dela é possível

verificar o resultado patrimonial do exercício que é apurado na DVP pelo confronto entre as variações patrimoniais quantitativa aumentativas e diminutivas. O valor apurado passa a compor o saldo patrimonial do Balanço Patrimonial (BP) do exercício. (MCASP, parte V, 7ª Ed. 2017).

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS

Correspondem a aumentos na situação patrimonial líquida da entidade, não oriundos de contribuições dos proprietários.

- Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras

Representa o somatório das variações patrimoniais aumentativas com operações financeiras. Neste grupo são registradas as receitas provenientes de remuneração de depósito bancários, ou seja, rendimentos de aplicação financeiras das contas da Unidade Gestora.

CONTA	VALOR (R\$)
445110100 - REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS	28.080,92
TOTAL	28.080,92

- Transferências e Delegações Recebidas

Registra valores recebidas de outras unidades governamentais

CONTA	VALOR (R\$)
451220100 - Repasses Recebidos Intragovernamentais	2.341.901,89
TOTAL	3.341.901,89

- Outras Variações Patrimoniais Aumentativas

Compreende o somatório das demais variações patrimoniais aumentativas não incluídas nos outros grupos. Registra o valor das restituições de saldos de diárias devolvidas.

CONTA	VALOR (R\$)
49991900 - Outras Variações	1.750,00
TOTAL	1.750,00

Documento assinado eletronicamente por **Darcley de Lima Andrade, Contador(a)**, em 28/05/2019, às 13:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **6025380** e o código CRC **E9409B83**.

SEPOG

EXTRATO

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 001/2017/SEPOG

CONTRATANTE: Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão – SEPOG e Serviços Autônomos de Água e Esgotos de Cacoal.

OBJETIVO: O presente Contrato tem por objeto a prestação de serviços de fornecimento de água.

VALOR ESTIMADO: R\$ 786,00 (Setecentos e oitenta e seis reais).

NATUREZA DA DESPESA: 3390.39

FONTE DE RECURSO: 100

PROGRAMA DE TRABALHO: 0412210152087

NOTAS DE EMPENHO: 2019NE00012

DO PROCESSO: 1301.00523-0000/2016

DO PRAZO: 04/01/2020

DATA ASSINATURA: 04/01/2019

ASSINAM:

Jaílson Viana de Almeida

Secretário de Estado de Planejamento, orçamento e Gestão - SEPOG

Jadir Roberto Hentges

Presidente - SAAE – Contratado

Alessandra Souza da Costa

Diretor Administrativo Financeiro - SAAE - Contratado

Documento assinado eletronicamente por **Vicente de Paula Braga Gois**, **Coordenador(a)**, em 01/03/2019, às 12:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **4917124** e o código CRC **12221DF2**.

SEGEp

DECRETO DE 14 DE MAIO DE 2019.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições, que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual, e considerando o artigo 277 §§ 1º e 2º da Lei Complementar n. 68 de 9 dezembro de 1992, combinando com o artigo 22, da Constituição Estadual, Laudo Médico Pericial n. 31.240/2019, constante à folha 17 e, Informação n. 0407/2019/ASTEC/PGE/SEGEp, folhas 20 a 22, do processo n. 01-1601.00252-0000/2019,

RESOLVE:

Conceder, a contar de 29 de março de 2019, pelo prazo de 1 (um) ano, redução em 50% (cinquenta por cento) da carga horária de trabalho, sem prejuízo de remuneração, a servidora **ANA CRISTINA ROCHA DÓRIA DE LIMA**, ocupante do cargo de Professor Classe C, matrícula n. 300027206, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Secretaria de Estado da Educação/Porto Velho-RO, **devendo a servidora comprovar anualmente, dependência econômica, laudo médico e laudo social atualizados.**

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 14 de maio de 2019, 131º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

JULIO MARTINS FIGUEIROA FARIA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Documento assinado eletronicamente por **Júlio Martins Figueiroa Faria**, Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas, em 17/05/2019, às 12:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos**, Governador, em 28/05/2019, às 15:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **5954398** e o código CRC **AAB097C7**.

DECRETO DE 14 DE MAIO DE 2019.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições, que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual, e considerando o artigo 277 §§ 1º e 2º da Lei Complementar n. 68 de 9 dezembro de 1992, combinando com o artigo 22, da Constituição Estadual, Laudo Médico Pericial n. 29.458/2019, constante à folha 53 e, Informação n. 439/2019/ASTEC/PGE/SEGE, folhas 72 a 74, do processo n. 01-1506.00001-0000/2018,

R E S O L V E:

Conceder, a contar de 21 de janeiro de 2019, pelo prazo de 1 (um) ano, redução em 50% (cinquenta por cento) da carga horária de trabalho, sem prejuízo de remuneração, a servidora **JUCIANE RODRIGUES ANTUNES**, ocupante do cargo de Técnico em Laboratório, matrícula n. 300104575, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Superintendência de Polícia Técnico-Científica/Cacoal-RO, **devendo a servidora comprovar anualmente, dependência econômica e laudo médico atualizados.**

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 14 de maio de 2019, 131º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

JULIO MARTINS FIGUEIROA FARIA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Documento assinado eletronicamente por **Júlio Martins Figueiroa Faria**, Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas, em 17/05/2019, às 12:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos**, Governador, em 28/05/2019, às 15:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **5954948** e o código CRC **7E6F2722**.

DECRETO DE 15 DE MAIO DE 2019.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições, que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual, e considerando o artigo 277 §§ 1º e 2º da Lei Complementar n. 68 de 9 dezembro de 1992, combinando com o artigo 22, da Constituição Estadual, Laudo Médico Pericial n. 30.873/2019, constante à folha 24 e, Informação n. 421/2019/ASTEC/PGE/SEGE, constante às folhas 27 e 28, do processo n. 01-1601.00127-0000/2019,

R E S O L V E:

Conceder, a contar de 15 de março de 2019, pelo prazo de 1 (um) ano, redução em 50% (cinquenta por cento) da carga horária de trabalho, sem prejuízo de remuneração, a servidora **DENISE LIMA GONÇALVES**, ocupante do cargo de Professor Classe C, matrícula n. 300099995, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Secretaria de Estado da Educação/Porto Velho-RO, **devendo a servidora comprovar anualmente, dependência econômica, laudo médico e laudo social atualizados.**

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 15 de maio de 2019, 131º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

JULIO MARTINS FIGUEIROA FARIA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Documento assinado eletronicamente por **Júlio Martins Figueiroa Faria**, Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas, em 17/05/2019, às 12:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos**, Governador, em 28/05/2019, às 15:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **5955966** e o código CRC **66707A93**.

DECRETO DE 15 DE MAIO DE 2019.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, considerando o artigo 277 §§ 1º e 2º da Lei Complementar n. 68 de 9 dezembro de 1992, combinando com o artigo 22, da Constituição Estadual, e considerando Laudo Médico Pericial n. 31.984/2019, constante à folha 90, do processo n. 01-1601.04885-0000/2014,

RESOLVE:

Prorrogar, a contar de 31 de janeiro de 2019, pelo prazo de 1 (um) ano, a redução em 50% (cinquenta por cento) da carga horária de trabalho, sem prejuízo de remuneração, da servidora **HELY CRISTIAN LEÃO DE LIMA**, ocupante do cargo de Professor Classe C, matrícula n. 300115034, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Secretaria de Estado da Educação/Porto Velho-RO, **devendo a servidora comprovar anualmente, dependência econômica, laudo médico e laudo social atualizados.**

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 15 de maio de 2019, 131º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

JULIO MARTINS FIGUEIROA FARIA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Documento assinado eletronicamente por **Júlio Martins Figueiroa Faria**, Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas, em 17/05/2019, às 12:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos**, Governador, em 28/05/2019, às 15:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **5956406** e o código CRC **E3409582**.

DECRETO DE 15 DE MAIO DE 2019.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições, que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual, e considerando a Informação constante às folhas 27 e 28, do processo n. 01-1601.02386-0000/2015,

RESOLVE:

Retificar em parte, os termos do Decreto de 22 de julho de 2015, publicado no DOE. n. 2776, de 4 de setembro de 2015, que exonerou por vacância, a servidora **ANA DA SILVA TORRES**, do cargo de Técnico Educacional Nível 2, Matrícula n. 300107184, do Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia,...

Onde se Lê: Exonerar, a pedido, a contar de 2 de fevereiro de 2015,...

Leia-se: Exonerar, a pedido, a contar de 4 de fevereiro de 2015,...

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 15 de maio de 2019, 131º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

JULIO MARTINS FIGUEIROA FARIA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Documento assinado eletronicamente por **Júlio Martins Figueiroa Faria, Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas**, em 17/05/2019, às 12:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos, Governador**, em 28/05/2019, às 15:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **5956683** e o código CRC **7DFD3A76**.

DECRETO DE 15 DE MAIO DE 2019.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, de acordo com que preceitua o artigo 41, da Lei Complementar n. 68/92, e considerando a Informação n. 442/2019/ASTEC/PGE/SEGE, constante às folhas 24 a 26, do Processo n. 01-1601.10728-0000/2017,

R E S O L V E:

EXONERAR, “ex officio”, com data retroativa a 1º de abril de 1992, a servidora **LUSINILDA CARLA PINTO MARTINS**, do cargo de Professor de 1º e 2º Graus, para o Ensino Fundamental e Médio, matrícula n. 66.068-0, do Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Secretaria de Estado da Educação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 15 de maio de 2019, 131º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

JULIO MARTINS FIGUEIROA FARIA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Documento assinado eletronicamente por **Júlio Martins Figueiroa Faria, Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas**, em 17/05/2019, às 12:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos, Governador**, em 28/05/2019, às 15:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **5957130** e o código CRC **17C71DFA**.

DECRETO DE 15 DE MAIO DE 2019.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, de acordo com que preceitua o artigo 41, da Lei Complementar n. 68/92, e considerando a Informação n. 546 (5689189), constante no Processo n. 0033.065995/2018-12,

R E S O L V E:

Convalidar a Exoneração, a pedido, a contar de 2 de outubro de 2017, do servidor **ADRIANO CEDRIQUE HANDA ZACARDI**, do cargo de Odontólogo, Matrícula n. 300115897, do Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado de Justiça/Ariquemes-RO.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 15 de maio de 2019, 131º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

JULIO MARTINS FIGUEIROA FARIA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Documento assinado eletronicamente por **Júlio Martins Figueiroa Faria**, Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas, em 17/05/2019, às 12:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos**, Governador, em 28/05/2019, às 15:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **5960005** e o código CRC **2A339FC6**.

DECRETO DE 15 DE MAIO DE 2019.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, de acordo com que preceitua o artigo 41, da Lei Complementar n. 68/92, e considerando o Parecer n. 560 (5776139), constante no processo n. 0049.002015/2019-74,

R E S O L V E:

EXONERAR, a pedido, a contar de 3 de janeiro de 2019, a servidora **ALBERTA MURJURO ECIRO**, do cargo de Técnico em Laboratorio, Matrícula n. 300143591, do Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada no Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro-RO.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 15 de maio de 2019, 131º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

JULIO MARTINS FIGUEIROA FARIA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Documento assinado eletronicamente por **Júlio Martins Figueiroa Faria**, Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas, em 17/05/2019, às 12:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos**, Governador, em 28/05/2019, às 15:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **5960235** e o código CRC **937AAFE2**.

DECRETO DE 15 DE MAIO DE 2019.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, de acordo com que preceitua o artigo 41, da Lei Complementar n. 68/92, e considerando a Informação n. 730 (5803274), constante no Processo n. 0029.049690/2017-33,

R E S O L V E:

Convalidar a Exoneração, a pedido, a contar de 2 de outubro de 2017, da servidora **MARIA JOSÉ DO CARMO FERREIRA**, do cargo de Técnico Educacional Nível 2, Matrícula n. 300113139, do Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Secretaria de Estado da Educação/Ouro Preto do Oeste-RO.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 15 de maio de 2019, 131º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

JULIO MARTINS FIGUEIROA FARIA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Documento assinado eletronicamente por **Júlio Martins Figueiroa Faria**, Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas, em 17/05/2019, às 12:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos**, Governador, em 28/05/2019, às 15:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **5960377** e o código CRC **2B42CAB9**.

DECRETO DE 15 DE MAIO DE 2019.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, de acordo com que preceitua o artigo 41, da Lei Complementar n. 68/92, e considerando a Informação n. 140 (4713833), constante no processo n. 0029.000385/2019-13,

RESOLVE:

I – EXONERAR, a pedido, a contar de 3 de janeiro 2019, o servidor **JOSÉ VECHIATTO**, do cargo de Professor Classe C, Matrícula n. 300098825, do Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado da Educação/Ariquemes-RO.

II – Declarar a vacância de cargo, em virtude da exoneração do servidor em referência, com base no artigo 40, inciso V, da Lei Complementar 068/92.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 15 de maio de 2019, 131º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

JULIO MARTINS FIGUEIROA FARIA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Documento assinado eletronicamente por **Júlio Martins Figueiroa Faria**, Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas, em 17/05/2019, às 12:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos**, Governador, em 28/05/2019, às 15:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **5960468** e o código CRC **C68761C6**.

DECRETO DE 15 DE MAIO DE 2019.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, de acordo com que preceitua o artigo 41, da Lei Complementar n. 68/92, e considerando a Informação n. 736 (5815178), constante no processo n. 0029.084212/2019-31,

RESOLVE:

I – EXONERAR, a pedido, a contar de 27 de fevereiro de 2019, o servidor **JULIO EDUARDO NEVES DOS SANTOS**, do cargo de Professor Classe C, Matrícula n. 300099371, do Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado da Educação/Ji-Paraná-RO.

II – Declarar a vacância de cargo, em virtude da exoneração do servidor em referência, com base no artigo 40, inciso V, da Lei Complementar 068/92.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 15 de maio de 2019, 131º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

JULIO MARTINS FIGUEIROA FARIA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Documento assinado eletronicamente por **Júlio Martins Figueiroa Faria**, Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas, em 17/05/2019, às 12:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos**, Governador, em 28/05/2019, às 15:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **5959865** e o código CRC **321BD7EE**.

DECRETO DE 21 DE MAIO DE 2019.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições, que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual, e considerando o que consta no Processo n. 01-1712.02998-0000/2017,

R E S O L V E:

Retificar em parte, os termos do Decreto de 26 de fevereiro de 2018, publicado no DOE. n. 51, de 19 de março de 2018, que exonerou, a servidora **LARISSA DOS SANTOS GOMES**, do cargo de Fisioterapeuta, Matrícula n. 300100550, do Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia,...

Onde se Lê: Exonerar, a pedido, a contar de 4 de julho de 2017,...

Leia-se: Exonerar, a pedido, a contar de 7 de abril de 2017,...

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 21 de maio de 2019, 131º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

JULIO MARTINS FIGUEIROA FARIA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Documento assinado eletronicamente por **Júlio Martins Figueiroa Faria, Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas**, em 21/05/2019, às 13:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos, Governador**, em 28/05/2019, às 15:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **6025151** e o código CRC **B9BB34E3**.

DECRETO DE 22 DE MAIO DE 2019.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, em cumprimento a Sentença Judicial (2442200), relativa ao processo n. 0003229-82.2014.822.0003, constante no processo SEI n. 0020.254242/2018-11,

R E S O L V E:

DECRETAR, a contar de 1º de maio de 2019, a perda do cargo de Professor Classe C, do servidor **IRAN CARDOSO BILHEIRO**, matrícula n. 300026805, do Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, da Secretaria de Estado da Educação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 22 de maio de 2019, 131º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

JULIO MARTINS FIGUEIROA FARIA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Documento assinado eletronicamente por **Júlio Martins Figueiroa Faria, Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas**, em 22/05/2019, às 11:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos, Governador**, em 28/05/2019, às 15:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **6037974** e o código CRC **24676692**.

DECRETO DE 23 DE MAIO DE 2019.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, de acordo com que preceitua o artigo 41, da Lei Complementar n. 68/92, e considerando a Informação n. 880 (6023104) e, Adendo SEGE-ASTEC (6066848), constantes no Processo n. 0049.044291/2018-29,

R E S O L V E:

Convalidar a Exoneração, a pedido, a contar de 1º de fevereiro de 2018, do servidor **ANTONIO ROSA DA COSTA**, do cargo de Técnico Educacional Nível 1, Matrícula n. 300024364, do Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado no Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro/Porto Velho-RO.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 23 de maio de 2019, 131º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

JULIO MARTINS FIGUEIROA FARIA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Documento assinado eletronicamente por **Júlio Martins Figueiroa Faria**, Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas, em 23/05/2019, às 19:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos**, Governador, em 28/05/2019, às 15:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **6073655** e o código CRC **FBA0DEEE**.

DECRETO DE 27 DE MAIO DE 2019.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, considerando Adendo (4497685), (4497761) e Nota Técnica 6 (5932926), relativo ao Processo Administrativo Disciplinar n. 055/2016/COGER/SEJUS, constantes no Processo SEI n. 033.036554/2019-86,

R E S O L V E:

DEMITIR, a contar da data da publicação, o servidor **UELISSON CLEI GOMES DA SILVA**, do cargo de Agente Penitenciário, matrícula n. 300131510, do Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, da Secretaria de Estado de Justiça.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 27 de maio de 2019, 131º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

JULIO MARTINS FIGUEIROA FARIA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Documento assinado eletronicamente por **Júlio Martins Figueiroa Faria**, Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas, em 28/05/2019, às 08:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos**, Governador, em 28/05/2019, às 15:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **6096627** e o código CRC **36A69727**.

DECRETO DE 16 DE MAIO DE 2019

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta do Ofício n. 1934/2019/GOV-RED e Processo n. 0026.085702/2019-85,

RESOLVE:

Retificar, os termos do Decreto de 24.4.2019, que **Aceitou a Cedencia**, a contar de 5 de abril de 2019, até 31 de dezembro de 2019, da servidora **LEILA MARA DE SOUZA LIMA**, Técnico em Informática, matrícula n. 42738, pertencente ao Quadro de Pessoal do Ministério Público do Estado de Rondônia, para desenvolver suas atividades na **Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social – SEAS**.

Onde se lê: com ônus para o Poder Executivo Estadual,

Leia-se: com ônus para o órgão de origem, mediante reembolso mensal do órgão cessionário,
Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 16 de maio de 2019, 131º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

JULIO MARTINS FIGUEIROA FARIA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Documento assinado eletronicamente por **Júlio Martins Figueiroa Faria**, Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas, em 17/05/2019, às 13:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos**, Governador, em 28/05/2019, às 15:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **5960345** e o código CRC **DDAB1078**.

DECRETO DE 17 DE MAIO DE 2019

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta do Ofício n. 1033/2019/SESAU, Ofício n. 1092/2019/GOV-RED, Ofício n. 1718/DICAS/DGP/GAB/SEMAD, de 29.4.2019, Portaria n. 0363, de 27.3.2019 e Processo n. 0036.024550/2019-25,

RESOLVE:

Aceitar a Cedencia, a contar de 1º de março de 2019 **com ônus para o Poder Executivo Estadual**, até 31 de dezembro de 2019, da servidora **ALINE DOS ANJOS VILELA**, Enfermeiro, matrícula n. 1462, pertencente ao Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Porto Velho, para desenvolver suas atividades na **Secretaria de Estado da Saúde - SESAU**.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 17 de maio de 2019, 131º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

JULIO MARTINS FIGUEIROA FARIA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Documento assinado eletronicamente por **Júlio Martins Figueiroa Faria**, Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas, em 21/05/2019, às 09:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos**, Governador, em 28/05/2019, às 15:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **5997222** e o código CRC **9727BA2A**.

DECRETO DE 17 DE MAIO DE 2019

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta do Ofício n. 525/2019/SEDUC-GLOT, de 14.4.2019, Ofício n. 874/2019/SEDUC-GLOT, de 21.1.2019, Ofício n. 476/2019/GOV-RED, Decreto n. 9136/GAB/PMB/2019, de 29.3.2019, Ofício n. 7026/2019/SEDUC-GLOT, de 6.5.2019, Ofício n. 1896/2019/GOV-RED e Processo n. 0029.014073/2019-89,

RESOLVE:

Aceitar a Cedencia, a contar de 3 de maio de 2019 **com ônus para o Poder Executivo Estadual**, até 31 de dezembro de 2019, do servidor **LUIZ DENARDIN**, Professor Nível II, 20 horas, matrícula n. 1704-1, pertencente ao Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Buritis, para desenvolver suas atividades na **Secretaria de Estado da Educação – SEDUC**.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 17 de maio de 2019, 131º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

JULIO MARTINS FIGUEIROA FARIA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Documento assinado eletronicamente por **Júlio Martins Figueiroa Faria**, Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas, em 21/05/2019, às 09:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos**, Governador, em 28/05/2019, às 15:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **5997440** e o código CRC **6E0C6D32**.

DECRETO DE 17 DE MAIO DE 2019

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta do Memorando n. 248/2018/SEDUC-CREBURGAF, Ofício n. 5766/2019/SEDUC-GLOT, de 9.4.2019, Ofício n. 1641/2019/GOV-RED, Decreto n. 1642/GAB/2019, de 30.4.2019, Ofício n. 7028/2019/SEDUC-GLOT, de 6.5.2019, Ofício n. 1921/2019/GOV-RED e Processo n. 0029.388775/2018-15,

RESOLVE:

Aceitar a Cedencia, a contar de 1º de maio de 2019 **com ônus para o Poder Executivo Estadual**, até 31 de dezembro de 2019, do servidor **ELIAS JOSE DA CRUZ**, Professor Nível III, 25 horas, matrícula n. 1485, pertencente ao Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Monte Negro, para desenvolver suas atividades na **Secretaria de Estado da Educação – SEDUC**.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 17 de maio de 2019, 131º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

JULIO MARTINS FIGUEIROA FARIA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Documento assinado eletronicamente por **Júlio Martins Figueiroa Faria**, Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas, em 21/05/2019, às 13:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos**, Governador, em 28/05/2019, às 15:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **5997053** e o código CRC **D5754BA3**.

DECRETO DE 17 DE MAIO DE 2019

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta do Ofício n. 1501/2019/GOV-RED, 9.4.2019, Portaria n. 42/2019, de 14.3.2019, Ofício n. 7197/2019/SEDUC-GLOT, de 8.5.2019, Ofício n. 1929/2019/GOV-RED e Processo n. 0029.024162/2019-33,

RESOLVE:

Retificar, os termos do Decreto de 18.3.2019, que **Aceitou a Cedencia, com ônus para o Poder Executivo Estadual**, até 31 de dezembro de 2019, da servidora **MARA CRISTIANE CARVALHO SANTANA**, Professor Nível II, 25 horas, cadastro n. 9720, pertencente ao Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari, para desenvolver suas atividades na **Secretaria de Estado da Educação – SEDUC**.

Onde se lê: a contar de 1º de fevereiro de 2019,
Leia-se: a contar de 1º de março de 2019,

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 17 de maio de 2019, 131º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

JULIO MARTINS FIGUEIROA FARIA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Documento assinado eletronicamente por **Júlio Martins Figueiroa Faria**, Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas, em 21/05/2019, às 09:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos**, Governador, em 28/05/2019, às 15:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **5997667** e o código CRC **1975A50B**.

DECRETO DE 20 DE MAIO DE 2019

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta do Despacho DETRAN-ASSESCRH (5684086), Ofício n. 6839/2019/SEDUC-GLOT, de 2.5.2019, Ofício n. 1927/2019/GOV-RED e Processo n. 0029.390895/2018-82,

RESOLVE:

Excluir, a contar de 2 de maio de 2019, os termos do Decreto de 22.4.2019, que **Prorrogou a Cedencia**, a contar de 1º de janeiro de 2019, **com ônus para o Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN**, até 31 de dezembro de 2019, o servidor **LAIRTON LOPES DE OLIVEIRA**, Técnico Educacional N1, matrícula n. 300025338, lotado na Secretaria de Estado da Educação, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 20 de maio de 2019, 131º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

JULIO MARTINS FIGUEIROA FARIA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Documento assinado eletronicamente por **Júlio Martins Figueiroa Faria**, Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas, em 21/05/2019, às 09:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos**, Governador, em 28/05/2019, às 15:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **5998464** e o código CRC **81255FFB**.

DECRETO DE 20 DE MAIO DE 2019

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta do Ofício n. 1069/2019/SEJUCEL-RH, Ofício n. 6259/2019/SEDUC-GLOT, de 26.4.2019, Ofício n. 1797/2019/GOV-RED e Processo n. 0032.011065/2019-21,

RESOLVE:

TORNAR SEM EFEITO, os termos do Decreto de 14.2.2019, que **Cedeu**, a contar de 1º de janeiro de 2019, **com ônus para a Superintendência da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - SEJUCEL**, até 31 de dezembro de 2019, o servidor **WALTER ALVES BRASIL FILHO**, Professor Classe C, matrícula n. 300007771, lotado na Secretaria de Estado de Educação, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 20 de maio de 2019, 131º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

JULIO MARTINS FIGUEIROA FARIA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Documento assinado eletronicamente por **Júlio Martins Figueiroa Faria**, Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas, em 21/05/2019, às 09:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos**, Governador, em 28/05/2019, às 15:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **5999211** e o código CRC **B915A96F**.

DECRETO DE 20 DE MAIO DE 2019

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta do Ofício n. 7113/2019/SEDUC-GLOT, de 7.5.2019, Ofício n. 1898/2019/GOV-RED e Processo n. 0029.027302/2019-25,

RESOLVE:

Retificar, os termos do Decreto de 1.3.2019, que **Cedeu, sem ônus para o Poder Executivo Estadual**, até 31 de dezembro de 2019, o servidor **AJAJ ALABI**, Professor Classe C, matrícula n. 300023583, lotado na Secretaria de Estado da Educação, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, para desenvolver suas atividades na **Prefeitura Municipal de Corumbiara**.

Onde se lê: a contar de 21 de janeiro de 2019,

Leia-se: **a contar de 2 de fevereiro de 2019**,

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 20 de maio de 2019, 131º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

JULIO MARTINS FIGUEIROA FARIA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Documento assinado eletronicamente por **Júlio Martins Figueiroa Faria**, Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas, em 21/05/2019, às 09:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos**, Governador, em 28/05/2019, às 15:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **5998960** e o código CRC **00D6C26B**.

DECRETO DE 20 DE MAIO DE 2019

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta do Ofício n. 0719/2019/ASTEC/SGG, de 7.5.2019 e Processo n. 0014.050923/2019-71,

RESOLVE:

Excluir, do Decreto de 3.4.2019, que **Cedeu**, a contar de 1º de março de 2019, **sem ônus para o Poder Executivo Estadual**, até 31 de dezembro de 2019, a servidora **SANDRA REGINA BEZERRA CORREIA**, Professor Classe C, matrícula n. 300024957, lotada na Secretaria de Estado da Educação, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, para desenvolver suas atividades na **Prefeitura Municipal de Porto Velho**.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 20 de maio de 2019, 131º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

JULIO MARTINS FIGUEIROA FARIA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Documento assinado eletronicamente por **Júlio Martins Figueiroa Faria**, Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas, em 21/05/2019, às 09:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos**, Governador, em 28/05/2019, às 15:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **5998731** e o código CRC **EC3F122F**.

DECRETO DE 27 DE MAIO DE 2019

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta do Ofício n. 1213/2019/DER-CGP, Ofício n. 4639/2019/SEJUS-GAB, Ofício n. 1893/2019/GOV-RED e Processo n. 0009.139028/2019-74,

RESOLVE:

Ceder, a contar de 6 de maio de 2019, **com ônus para o Departamento Estadual de Estradas, Rodagem, Infraestrutura e Serviços Públicos - DER**, até 31 de dezembro de 2019, o servidor **FABIANO DE LIMA OLIVEIRA**, Motorista, matrícula n. 300115368, lotado na Secretaria de Estado da Justiça, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 27 de maio de 2019, 131º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

JULIO MARTINS FIGUEIROA FARIA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Documento assinado eletronicamente por **Júlio Martins Figueiroa Faria**, Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas, em 28/05/2019, às 08:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **6101612** e o código CRC **B4F6C1D8**.

Portaria nº 6729/2019/SEGEF-NCSR

Porto Velho, 23 de maio de 2019.

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n. 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017, e conforme consta o Memorando n. 059/2019/SEGEF-CGA e Processo n. 0031.216159/2019-03,

Considerando o resultado do Processo Administrativo Disciplinar n. 035/PAD/SEGEF/2018,

R E S O L V E :

I – ISENTAR DE RESPONSABILIDADE E ABSOLVER a servidora **CATIA MARIA CAMELO DA SILVA**, Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula n. 300022763, lotada no Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro, município de Porto Velho, da prática motivadora do presente PAD em face da inexistência de provas que comprove a prática ilícita administrativa.

II - DETERMINAR que seja dada ciência a servidora citada e que seja encaminhada cópia do Parecer e da Decisão ao Secretário de Estado da Saúde e ao Núcleo de Cadastro de Pessoal e Averbacões/SEGEF, para anotações nos assentamentos funcionais, bem como sejam adotadas as demais medidas suscitadas no Parecer.

III - Após as formalidades de praxe sejam os autos arquivados no Cartório da Corregedoria-Geral da Administração.

IV - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

JULIO MARTINS FIGUEIROA FARIA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Documento assinado eletronicamente por **Júlio Martins Figueiroa Faria**, Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas, em 28/05/2019, às 08:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **6098254** e o código CRC **89493DA8**.

Portaria nº 6733/2019/SEGEF-NCSR

Porto Velho, 27 de maio de 2019.

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n. 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017, e conforme consta o Memorando n. 066/2019/SEGEF-CGA e Processo n. 0031.220228/2019-75,

Considerando o resultado do Processo Administrativo Disciplinar n. 043/PAD/SUGESP/2018,

R E S O L V E :

I – ISENTAR DE RESPONSABILIDADE E ABSOLVER o servidor **MAVROS ANTONIO DE RESENDE**, Assessor Técnico, matrícula n. 300105300, lotado à época na Superintendência Estadual de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos, no município de Porto Velho, da prática motivadora do presente PAD em face da inexistência de provas que comprove a prática ilícita administrativa.

II - DETERMINAR que seja dada ciência ao servidor citado e que seja encaminhada cópia do Parecer e da Decisão ao Superintendente Estadual de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos e ao Núcleo de Cadastro de Pessoal e Averbacões/SEGEF, para anotações nos assentamentos funcionais, bem como sejam adotadas as demais medidas suscitadas no Parecer.

III - Após as formalidades de praxe sejam os autos arquivados no Cartório da Corregedoria-Geral da Administração.

IV - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

JULIO MARTINS FIGUEIROA FARIA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Documento assinado eletronicamente por **Júlio Martins Figueiroa Faria**, Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas, em 28/05/2019, às 10:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **6099772** e o código CRC **7029D3B2**.

Portaria nº 6736/2019/SEGEp-NCSR

Porto Velho, 23 de maio de 2019.

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n. 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017, e conforme consta o Memorando n. 066/2019/SEGEp-CGA e Processo n. 0031.220228/2019-75,

Considerando o resultado do Processo Administrativo Disciplinar n. 043/PAD/SUGEP/2018,

R E S O L V E :

I – ISENTAR DE RESPONSABILIDADE E ABSOLVER o servidor **VALDENIR DA SILVA**, Gerente, matrícula n. 300122305, lotado à época na Superintendência Estadual de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos, no município de Porto Velho, da prática motivadora do presente PAD em face da inexistência de provas que comprove a prática ilícita administrativa.

II - DETERMINAR que seja dada ciência a servidora citada e que seja encaminhada cópia do Parecer e da Decisão ao Superintendente Estadual de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos e ao Núcleo de Cadastro de Pessoal e Averbções/SEGEp, para anotações nos assentamentos funcionais, bem como sejam adotadas as demais medidas suscitadas no Parecer.

III - Após as formalidades de praxe sejam os autos arquivados no Cartório da Corregedoria-Geral da Administração.

IV - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

JULIO MARTINS FIGUEIROA FARIA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Documento assinado eletronicamente por **Júlio Martins Figueiroa Faria**, Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas, em 28/05/2019, às 10:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **6100087** e o código CRC **14413494**.

Portaria nº 6740/2019/SEGEp-CGA

Porto Velho, 27 de maio de 2019.

O CORREGEDOR-GERAL DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DE RONDÔNIA no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Art. 195, *caput*, da LC de n. 68, de 09 de dezembro de 1992, e suas alterações e o exposto no Memorando nº 993/2019/SEGEp-1CSPAD, de 27 de maio de 2019,

RESOLVE:

Artigo 1º Prorrogar pelo prazo de 20 (vinte) dias o Processo Administrativo Disciplinar - PAD, registrado sob o n. 024/PAD/SEDUC/20129.

Artigo 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Philippe Rodrigues Menezes
Corregedor-Geral da Administração/CGA/SEGEp

Documento assinado eletronicamente por **PHILIPPE RODRIGUES MENEZES, Corregedor(a)**, em 27/05/2019, às 14:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **6100379** e o código CRC **B62C6EAC**.

Portaria nº 6743/2019/SEGE-PCGA

Porto Velho, 27 de maio de 2019.

O CORREGEDOR-GERAL DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DE RONDÔNIA no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Art. 195, *caput*, da LC de n. 68, de 09 de dezembro de 1992, e suas alterações e o exposto no Memorando nº 997/2019/SEGE-PCSPAD, de 27 de maio de 2019,

RESOLVE:

Artigo 1º Prorrogar pelo prazo de 20 (vinte) dias o Processo Administrativo Disciplinar - PAD, registrado sob o n. 025/PAD/SEDUC/2019.

Artigo 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Philippe Rodrigues Menezes
Corregedor-Geral da Administração/CGA/SEGE

Documento assinado eletronicamente por **PHILIPPE RODRIGUES MENEZES, Corregedor(a)**, em 27/05/2019, às 14:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **6101031** e o código CRC **A0317903**.

AVISO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº. 0031.036387/2019-93

ÓRGÃO: SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS/SEGE

A SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS/SEGE, neste ato, representada por seu Superintendente, Senhor Júlio Martins Figueiroa Faria, torna público a quem possa interessar, que foi dispensada de licitação a despesa abaixo especificada, cujo objeto é a aquisição de capa de processo, para atender as necessidades da SEGE, com fulcro no artigo 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

Porto Velho, 20 de maio de 2019.
Júlio Martins Figueiroa Faria
Superintende/SEGE

TERMO DE RATIFICAÇÃO

RATIFICO A DESPESA em favor da empresa **S.A. LIRA FREITAS COMÉRCIO E SERVIÇOS – ME**, inscrita no **CNPJ** sob o nº **14.585.244/0001-98**, com endereço comercial na Rua Buenos Aires, nº 3115– Embratel – CEP: 76820-878 – P. VELHO/RO, no valor de **R\$ 12.000,00** (doze mil reais).

Porto Velho, 20 de maio de 2019.

Júlio Martins Figueiroa Faria
Superintende/SEGE

Documento assinado eletronicamente por **Júlio Martins Figueiroa Faria, Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas**, em 28/05/2019, às 11:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **6107161** e o código CRC **2600121F**.

Notificação nº 100/2019/SEGEPI-NCSR **23 DE MAIO DE 2019.**

A ASSESSORA ESPECIAL DO GABINETE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEPI-NCSR, de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição. 057, de 28.3.2019, **Notifica o** senhor **CLEVERSON PAZ REIS, Matrícula 300130835**, a comparecer junto à Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas/SEGEPI/NCSR, situada no Palácio Rio Madeira, à Av. Farquar, n. 2986, Bairro Pedrinhas, Edifício Rio Cautário, Térreo, no prazo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da data da publicação desta Notificação, no horário das 7h30 min. às 13h30 min., a fim de tratar de assunto de seu interesse, constante no processo 01-2101.05694-0000/2015.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho
Assessor Especial do Gabinete
Portaria n. 3392/2019/SEGEPI-NCSR

Documento assinado eletronicamente por **ANNA POLLIANA OLIVEIRA ARIVABENE COELHO, Assessor(a)**, em 27/05/2019, às 17:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **6075312** e o código CRC **4CAC51A8**.

Notificação nº 101/2019/SEGEPI-NCSR **23 DE MAIO DE 2019.**

A ASSESSORA ESPECIAL DO GABINETE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEPI-NCSR, de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição. 057, de 28.3.2019, **Notifica o** senhor **TONIANDRO PINHEIRO DOS SANTOS, Matrícula 300128904**, a comparecer junto à Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas/SEGEPI/NCSR, situada no Palácio Rio Madeira, à Av. Farquar, n. 2986, Bairro Pedrinhas, Edifício Rio Cautário, Térreo, no prazo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da data da publicação desta Notificação, no horário das 7h30 min. às 13h30 min., a fim de tratar de assunto de seu interesse, constante no processo 01-1601.13387-0000/2015 .

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho
Assessor Especial do Gabinete
Portaria n. 3392/2019/SEGEPI-NCSR

Documento assinado eletronicamente por **ANNA POLLIANA OLIVEIRA ARIVABENE COELHO, Assessor(a)**, em 27/05/2019, às 17:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **6075359** e o código CRC **1A837BAF**.

Notificação nº 93/2019/SEGEPI-NCSR **23 DE MAIO DE 2019.**

A ASSESSORA ESPECIAL DO GABINETE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEPI-NCSR, de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição. 057, de 28.3.2019, **Notifica a** senhora **TATIANA LOPES SANTOS, Matrícula 300116801**, a comparecer junto à Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas/SEGEPI/NCSR, situada no Palácio Rio Madeira, à Av. Farquar, n. 2986, Bairro Pedrinhas, Edifício Rio Cautário, Térreo, no prazo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da data da publicação desta Notificação, no horário das 7h30 min. às 13h30 min., a fim de tratar de assunto de seu interesse, constante no processo n 01-2201.17223-00/2012.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho
Assessor Especial do Gabinete
Portaria n. 3392/2019/SEGEPI-NCSR

Documento assinado eletronicamente por **ANNA POLLIANA OLIVEIRA ARIVABENE COELHO, Assessor(a)**, em 27/05/2019, às 17:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **6074772** e o código CRC **099F2A54**.

Notificação nº 94/2019/SEGEF-NCSR **23 DE MAIO DE 2019.**

A ASSESSORA ESPECIAL DO GABINETE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEF-NCSR, de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição. 057, de 28.3.2019, **Notifica o** senhor PAULO HENRIQUE PAIVA DE LIMA, **Matricula 300127830**, a comparecer junto à Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas/SEGEF/NCSR, situada no Palácio Rio Madeira, à Av. Farquar, n. 2986, Bairro Pedrinhas, Edifício Rio Cautário, Térreo, no prazo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da data da publicação desta Notificação, no horário das 7h30 min. às 13h30 min., a fim de tratar de assunto de seu interesse, constante no processo n. 01-2101. 00261/0000-2015

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho
Assessor Especial do Gabinete
Portaria n. 3392/2019/SEGEF-NCSR

Documento assinado eletronicamente por ANNA POLLIANA OLIVEIRA ARIVABENE COELHO, Assessor(a), em 27/05/2019, às 17:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador 6074823 e o código CRC E2818DEB.

Notificação nº 95/2019/SEGEF-NCSR **23 DE MAIO DE 2019.**

A ASSESSORA ESPECIAL DO GABINETE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEF-NCSR, de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição. 057, de 28.3.2019, **Notifica o** senhor EVERSON DE FREITAS DA SILVA, **Matricula 300128859**, a comparecer junto à Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas/SEGEF/NCSR, situada no Palácio Rio Madeira, à Av. Farquar, n. 2986, Bairro Pedrinhas, Edifício Rio Cautário, Térreo, no prazo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da data da publicação desta Notificação, no horário das 7h30 min. às 13h30 min., a fim de tratar de assunto de seu interesse, constante no processo 01-1712.04385-0000/2015 .

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho
Assessor Especial do Gabinete
Portaria n. 3392/2019/SEGEF-NCSR

Documento assinado eletronicamente por ANNA POLLIANA OLIVEIRA ARIVABENE COELHO, Assessor(a), em 27/05/2019, às 17:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador 6074895 e o código CRC 7BAC5D18.

Notificação nº 96/2019/SEGEF-NCSR **23 DE MAIO DE 2019.**

A ASSESSORA ESPECIAL DO GABINETE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEF-NCSR, de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição. 057, de 28.3.2019, **Notifica o** senhor SANDRO DOS SANTOS PARDO, **Matricula 300117567**, a comparecer junto à Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas/SEGEF/NCSR, situada no Palácio Rio Madeira, à Av. Farquar, n. 2986, Bairro Pedrinhas, Edifício Rio Cautário, Térreo, no prazo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da data da publicação desta Notificação, no horário das 7h30 min. às 13h30 min., a fim de tratar de assunto de seu interesse, constante no processo 01-2101.00735-0000/2015.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho
Assessor Especial do Gabinete
Portaria n. 3392/2019/SEGEF-NCSR

Documento assinado eletronicamente por ANNA POLLIANA OLIVEIRA ARIVABENE COELHO, Assessor(a), em 27/05/2019, às 17:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador 6074939 e o código CRC 741B2B82.

Notificação nº 97/2019/SEGEF-NCSR **23 DE MAIO DE 2019.**

A ASSESSORA ESPECIAL DO GABINETE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEF-NCSR, de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição. 057, de 28.3.2019, **Notificam o** senhor **LEONARDO NEPOMUCENO DOS ANJOS, Matrícula 300093970**, a comparecer junto à Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas/SEGEF/NCSR, situada no Palácio Rio Madeira, à Av. Farquar, n. 2986, Bairro Pedrinhas, Edifício Rio Cautário, Térreo, no prazo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da data da publicação desta Notificação, no horário das 7h30 min. às 13h30 min., a fim de tratar de assunto de seu interesse, constante no processo 01-2101.00482-0000/2015.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho
Assessor Especial do Gabinete
Portaria n. 3392/2019/SEGEF-NCSR

Documento assinado eletronicamente por ANNA POLLIANA OLIVEIRA ARIVABENE COELHO, Assessor(a), em 27/05/2019, às 17:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador 6075061 e o código CRC 294E7715.

Notificação nº 98/2019/SEGEF-NCSR **23 DE MAIO DE 2019.**

A ASSESSORA ESPECIAL DO GABINETE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEF-NCSR, de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição. 057, de 28.3.2019, **Notifica o** senhor **HELIO SHIGENOBU MORI, Matrícula 300125725**, a comparecer junto à Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas/SEGEF/NCSR, situada no Palácio Rio Madeira, à Av. Farquar, n. 2986, Bairro Pedrinhas, Edifício Rio Cautário, Térreo, no prazo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da data da publicação desta Notificação, no horário das 7h30 min. às 13h30 min., a fim de tratar de assunto de seu interesse, constante no processo 01-1601.06420-0000/2015.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho
Assessor Especial do Gabinete
Portaria n. 3392/2019/SEGEF-NCSR

Documento assinado eletronicamente por ANNA POLLIANA OLIVEIRA ARIVABENE COELHO, Assessor(a), em 27/05/2019, às 17:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador 6075112 e o código CRC 9E9C492B.

Notificação nº 99/2019/SEGEF-NCSR **23 DE MAIO DE 2019.**

A ASSESSORA ESPECIAL DO GABINETE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEF-NCSR, de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição. 057, de 28.3.2019, **Notifica o** senhor **CLEVERSON PAZ REIS, Matrícula 300130835**, a comparecer junto à Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas/SEGEF/NCSR, situada no Palácio Rio Madeira, à Av. Farquar, n. 2986, Bairro Pedrinhas, Edifício Rio Cautário, Térreo, no prazo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da data da publicação desta Notificação, no horário das 7h30 min. às 13h30 min., a fim de tratar de assunto de seu interesse, constante no processo 01-2101.05694-0000/2015.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho
Assessor Especial do Gabinete
Portaria n. 3392/2019/SEGEF-NCSR

Documento assinado eletronicamente por ANNA POLLIANA OLIVEIRA ARIVABENE COELHO, Assessor(a), em 27/05/2019, às 17:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador 6075280 e o código CRC AADAA8AF.

SUPEL

ADENDO

Porto Velho, 28 de maio de 2019.

ADENDO MODIFICADOR Nº 04

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 504/2018/SIGMA/SUPEL/RO
PROCESSO: 0036.276632/2018-72

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços de Higienização e Limpeza Hospitalar e assemelhadas, Laboratorial e Ambulatorial - Higienização, Conservação, Desinfecção de Superfícies e Mobiliários e Recolhimento dos Resíduos do Grupo "D", para atender as necessidades da Policlínica Oswaldo Cruz - POC, Laboratório Central de Saúde Pública de Rondônia - LACEN e Laboratório Estadual de Patologia e Análises Clínicas - LEPAC, de forma contínua, conforme características e parâmetros técnicos e operacionais descritos neste termo de referência, de acordo com as normas legais vigente, pelo período de 12 (doze) meses.

A Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL, através de sua Pregoeira e equipe de Apoio nomeados através da **Portaria Nº 045/GAB/SUPEL/2019, publicada no DOE no dia 18 de fevereiro de 2019 COMUNICA** aos interessados em especial às empresas que adquiriram o Edital que *considerando as mudanças substanciais realizadas pela equipe requisitante do objeto no termo de referência especificamente no ANEXO IV do Termo de Referência, bem como ANEXO II do Edital, publicamos o NOVO EDITAL*, no endereço eletrônico <http://www.supel.ro.gov.br/>, e www.comprasnet.gov.br.

Em atendimento ao art. 20 do Decreto Estadual nº. 12.205/06, e ainda, ao § 4º, do Art. 21, da Lei 8.666/93, a qual se aplica subsidiariamente a modalidade Pregão, fica reaberto o prazo inicialmente estabelecido, conforme abaixo:

DATA: 14/06/2018

HORÁRIO: 09h00min

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.comprasnet.gov.br

NILSEIA KETES COSTA
Pregoeira da equipe SIGMA/SUPEL/RO

Documento assinado eletronicamente por Nilseia Ketes Costa, Pregoeiro(a), em 28/05/2019, às 09:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](http://portal.do.SEI), informando o código verificador 6107896 e o código CRC 65EE4F21.

AVISO DE PUBLICAÇÃO

ADENDO MODIFICADOR Nº 01/2019

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 161/2019. Processo Administrativo: Nº. 0009.126706/2019-39- FITHA/DER-RO. Objeto: Registro de Preço para futuras e eventuais Aquisições de 15 (quinze) Veículos Caminhão Cavalotratador, 15 (quinze) Veículos Caminhão Guindaste tipo Munck, 15 (quinze) Semi Reboque tipo Carregatudo, Prancha Reta e 15 (quinze) Veículos Semi Reboque tipo Carregatudo 03 Eixos, para atender as necessidades deste FITHA/DER-RO. A Superintendência Estadual de Compras e Licitações – SUPEL, através de sua Pregoeira, designada por força das disposições contidas na Portaria nº 34/2019/SUPEL-CI, de 01 de Janeiro de 2019, publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia do dia 20/02/2019, torna público aos interessados, em especial as empresas que retiraram o instrumento convocatório, a seguinte alteração nos termos do Edital e seu Anexo II – Quadro Estimativo de Preços, disponíveis, na íntegra, para consulta no site

www.rondonia.ro.gov.br/supel e <http://www.comprasgovernamentais.gov.br>. Em atendimento ao art. 20 do Decreto Estadual nº. 12.205/06, e ainda, ao § 4º, do Art. 21, da Lei 8.666/93, a qual se aplica subsidiariamente a modalidade Pregão fica reaberto o prazo inicialmente estabelecido, reagendando a sessão de abertura para o dia 12 de junho de 2019, às 09:00h (horário de Brasília - DF), no site: www.comprasgovernamentais.gov.br permanecendo os demais termos do edital inalterados. Porto Velho/RO, 28 de maio de 2019. Publique-se.

GRAZIELA G. KETES
Pregoeira da Equipe BETA/SUPEL/RO

Documento assinado eletronicamente por **Graziela Genoveva Ketes, Pregoeiro(a)**, em 28/05/2019, às 10:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **6111041** e o código CRC **AE151CC7**.

AVISO DE PUBLICAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 111/2019
PREGÃO ELETRÔNICO: 184/2018
PROCESSO: 0036.050431/2018-47

Pelo presente instrumento, o **ESTADO DE RONDÔNIA**, através da SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES – SUPEL situada à AV. FARQUAR Nº 2986 COMPLEXO RIO MADEIRA EDIFÍCIO, RIO PACAÁS NOVOS 2º ANDAR – BAIRRO: PEDRINHAS, neste ato representado pelo **Superintendente da SUPEL**, Senhor Márcio Rogério Gabriel e a(s) empresa(s) qualificada(s) no Anexo Único desta Ata, resolvem **REGISTRAR O PREÇO** para futura e eventual aquisição de material de consumo (MATERIAL PENSO AVENTAIS), para atender demanda necessária de todas as unidades da Secretaria Estadual de Saúde: Hospital Regional de Extrema, Hospital Regional Buritis, Centro de Medicina Tropical de Rondônia, Hospital e Pronto Socorro João Paulo II, Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro, Policlínica Oswaldo Cruz, Hospital Infantil Cosme e Damião, Hospital Regional de Cacoal, Hospital de Urgência e Emergência Regional de Cacoal, Hospital Regional de São Francisco do Guaporé, Assistência Médica Intensiva, Mandados Judiciais, Serviço de Assistência Multidisciplinar Domiciliar, Centro de Diálise Ariqueles e Laboratório Central de Saúde Pública, a pedido da Secretaria de Estado da Saúde/SESAU-RO, conforme Anexo Único desta ata, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Decreto Estadual nº 18.340/13 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

REGISTRAR O PREÇO para futura e eventual aquisição de material de consumo (MATERIAL PENSO AVENTAIS), para atender demanda necessária de todas as unidades da Secretaria Estadual de Saúde: Hospital Regional de Extrema, Hospital Regional Buritis, Centro de Medicina Tropical de Rondônia, Hospital e Pronto Socorro João Paulo II, Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro, Policlínica Oswaldo Cruz, Hospital Infantil Cosme e Damião, Hospital Regional de Cacoal, Hospital de Urgência e Emergência Regional de Cacoal, Hospital Regional de São Francisco do Guaporé, Assistência Médica Intensiva, Mandados Judiciais, Serviço de Assistência Multidisciplinar Domiciliar, Centro de Diálise Ariqueles e Laboratório Central de Saúde Pública, a pedido da Secretaria de Estado da Saúde/SESAU-RO.

2. DA VIGÊNCIA

2.1. O presente Registro de Preços terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

2.1.1. A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o artigo 57 da Lei 8.666, de 1993, conforme Decreto Estadual nº 18.340/13.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Caberá à Superintendência Estadual de Compras e Licitações – SUPEL a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente (Decreto 18.340/13 artigo 5º, incisos VII e VIII). No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais e serviços são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

4. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata, encontram-se indicados no Anexo I deste instrumento.

5. PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos do Edital e deste instrumento, a:

5.1. Retirar a Nota de Empenho junto ao órgão solicitante no prazo de até 05 (cinco) dias, contados da convocação;

5.2. Iniciar o fornecimento do objeto dessa Ata, conforme prazo estabelecido no Termo de Referência e edital de licitações.

5.3. Não será admitida a entrega pela detentora do registro, de qualquer item, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.

5.4. O objeto e/ou serviço desta ata deverá ser fornecido parcialmente durante a vigência da ata ou contrato, de acordo com as necessidades dos órgãos requerentes, nas quantidades solicitadas pelos mesmos.

6. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

6.1. No recebimento e aceitação de qualquer item, objeto desta Ata de Registro de Preços, serão observadas as especificações contidas no instrumento convocatório.

6.2. Expedida a Nota de Empenho, o recebimento de seu objeto ficará condicionado a observância das normas contidas no art. 40, inciso XVI, c/c o art. 73 inciso II, “a” e “b”, da Lei 8.666/93 e alterações.

6.3. DO PRAZO DE ENTREGA: A entrega deverá ocorrer conforme solicitação via requisição da Secretaria de Saúde com definição da quantidade no prazo de até 30 dias após o recebimento da Nota de Empenho.

6.4. LOCAL/HORÁRIO DA ENTREGA: Os materiais, deverão ser entregues na Central de Abastecimento Farmacêutico - CAF II sito a Rua Aparício Moraes nº 4378, Bairro Industrial, CEP: 76821-240 – Porto Velho/RO. Os dias de funcionamento são de segunda-feira a sexta-feira das 07h30 às 13h30.

7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. A empresa detentora da Ata apresentará a Gerência Financeira do Órgão requisitante a nota fiscal **referente ao fornecimento efetuado**.

7.2. O respectivo Órgão terá o prazo de 10 **(dez) dias úteis**, a contar da apresentação da nota fiscal para **aceitá-la ou rejeitá-la**.

7.3. A nota fiscal **não aprovada será devolvida à empresa** detentora da Ata **para as necessárias correções**, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo estabelecido no subitem 6.2. a partir da data de sua reapresentação.

7.4. A devolução da nota fiscal não aprovada, em hipótese alguma, servirá de pretexto para que a empresa detentora da Ata suspenda quaisquer fornecimentos.

7.5. O Estado de Rondônia, através dos órgãos requisitantes, providenciará o pagamento no prazo de até 30 **(trinta) dias corridos**, contada da data do aceite da nota fiscal.

8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. A despesa correrá à conta dos orçamentos informados no Termo de Referência e edital de licitações. Os órgãos participantes poderão celebrar contratos, emitir notas de empenho ou instrumento equivalente, dependendo dos valores envolvidos, conforme previsto no artigo 62 da Lei 8.666/93.

9. DAS SANÇÕES

9.1. Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, 111 e IV, da Lei nº 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá garantir a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor do objeto não entregue.

9.2. Se a adjudicatária recusar-se a retirar o instrumento contratual injustificadamente ou se não apresentar situação regular na ocasião dos recebimentos, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre a parte inadimplida.

9.3. A licitante, adjudicatária ou contratada que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o instrumento contrato deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do instrumento contratual, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida a prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Estado, e será descredenciada do Cadastro de Fornecedores Estadual, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais, devendo ser incluída a penalidade no SICAFI e no CAGEFOR (Cadastro Estadual de Fornecedores Impedidos de Licitar).

9.4. A multa, eventualmente imposta a Contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber do Estado, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, serão deduzidos da garantia. Mantendo-se o insucesso, seus dados serão encaminhados ao órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa, podendo, ainda a Administração proceder à cobrança judicial.

9.5. As multas previstas nesta serão não eximem a adjudicatária ou contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar a Administração.

9.6. De acordo com a gravidade do descumprimento, poderá ainda a licitante se sujeitar a Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na legislação vigente.

9.7. A sanção denominada "Advertência" só terá lugar se emitida por escrito e quando se tratar de faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação, cabível somente até a segunda aplicação (reincidência) para a mesma infração, caso não se verifique a adequação da conduta por parte da Contratada, após o que deverão ser aplicadas sanções de grau mais significativo.

9.8. São exemplos de infração administrativa penalizáveis, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto Estadual nº 12.205/06 e do Decreto Estadual nº 12.234/06:

- a) Inexecução total ou parcial do contrato;
- b) Apresentação de documentação falsa;
- c) Comportamento inidôneo;
- d) Fraude fiscal;
- e) Descumprimento de qualquer dos deveres elencados no Edital ou no Contrato.

9.9. As sanções serão aplicadas sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que possa ser acionada em desfavor da Contratada, conforme infração cometida e prejuízos causados a administração ou a terceiros.

9.10. Para efeito de aplicação de multas, as infrações são atribuídas graus, com percentuais de multa conforme a tabela a seguir, que elenca apenas as principais situações previstas, não eximindo de outras equivalentes que surgirem, conforme o caso:

ITEM	DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO	GRAU	MULTA
1	Permitir situação que crie a possibilidade ou cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais; por ocorrência.	06	4,0% por dia
2	Usar indevidamente informações sigilosas a que teve acesso; por ocorrência.	06	4,0% por dia
3	Suspender ou interromper, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, a entrega dos materiais médicos hospitalares, por cada solicitação (NE).	05	3,2% por dia
4	Destruir ou danificar documentos por culpa ou dolo de seus agentes; por ocorrência.	05	3,2% por dia
5	Entregar os materiais médicos hospitalares incompletos ou deixar de providenciar recomposição complementar; por ocorrência.	02	0,4% por dia
6	Fornecer informação pérfida referente à entrega dos materiais médicos hospitalares, por ocorrência.	02	0,4% por dia
Para os itens a seguir, deixar de:			
7	Efetuar o pagamento de seguros, encargos fiscais e sociais, assim como quaisquer despesas diretas e/ou indiretas relacionadas à entrega dos materiais médicos hospitalares; por dia e por ocorrência;	05	3,2% por dia
8	Cumprir prazo previamente estabelecido com a fiscalização para fornecimento dos materiais médicos hospitalares; por unidade de tempo definida para determinar o atraso.	03	0,8% por dia
9	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e anexos, mesmo que não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pela fiscalização; por ocorrência.	03	0,8% por dia
10	Iniciar a entrega dos materiais médicos hospitalares nos prazos estabelecidos, observados os limites mínimos estabelecidos no Termo de Referência; por ocorrência.	02	0,4% por dia
11	Manter a documentação de habilitação atualizada; por item, por ocorrência.	01	0,2% por dia

9.11. As sanções aqui previstas poderão ser aplicadas concomitantemente, facultada a defesa previa do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

9.12. Após 30 (trinta) dias da falta de execução do objeto será considerada inexecução total do contrato, o que ensejara a rescisão contratual.

9.13. As sanções de natureza pecuniária serão diretamente descontadas de créditos que eventualmente detenha a CONTRATADA ou efetuada a sua cobrança na forma prevista em lei.

9.14. As sanções previstas não poderão ser relevadas, salvo ficar comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou casos fortuitos, devidos e formalmente justificados e comprovados, e sempre a critério da autoridade competente, conforme prejuízo auferido.

9.15. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado a Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

9.16. A sanção será obrigatoriamente registrada no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, bem como em sistemas Estaduais.

9.17. Também ficam sujeitas as penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o Órgão licitante e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

- a) Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;
- b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

10. DA UTILIZAÇÃO DA ATA

10.1. Nos termos do Artigo 26 do Decreto Estadual 18.340/13, esta Ata de Registro de Preços, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Estadual que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

10.2. É facultada aos órgãos ou entidades municipais, distritais ou estaduais a adesão a ata de registro de preços da Administração Pública Estadual.

10.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

10.4. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

10.5. As adesões à ata de registro de preços não poderão exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

10.6. Caberá ao órgão que se utilizar da ata, verificar a vantagem econômica da adesão a este Registro de Preço.

11. DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. De acordo com artigo 21 e 22 do Decreto Estadual 18.340/2013 os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do artigo 65 da Lei 8.666/93

11.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

11.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

11.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

11.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

11.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes;

11.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;

11.5.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO

12.1. Substituir em qualquer tempo e sem qualquer Ônus para o Órgão/Entidade toda ou parte da remessa devolvida pela mesma, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, caso constatada divergência na especificação;

12.2. Dispor-se a toda e qualquer fiscalização, no tocante ao fornecimento do produto, assim como ao cumprimento das obrigações previstas na ATA;

12.3. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

12.4. A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste contrato e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

12.5. Comunicar imediatamente à Administração Pública qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

12.6. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

12.7. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela Administração Pública.

12.8. Indenizar terceiros e/ou ao Órgão/Entidade, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

12.9. Toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo o Órgão/Entidade de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

12.10. Todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto do Edital correrão por conta exclusiva da contratada;

13. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS REQUISITANTES

13.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;

13.2. Rejeitar, no todo ou em parte, os objetos desta Ata entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor;

13.3. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos objetos desta Ata;

13.4. Efetuar o pagamento à(s) contratada(s) de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos no edital e ata de registro de preços

13.5. Nenhum pagamento será efetuado à empresa adjudicatária, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

13.6. Não haverá sob-hipótese alguma, pagamento antecipado.

14. DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

14.1. É participante desta ata o seguinte órgão pertencente à Administração Pública do Estado de Rondônia:

SESAU – Secretaria de Estado da Saúde.

15. DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

15.2. Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

15.3. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Estadual 18.340/13, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

15.4. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.

Fica eleito o foro do Município de Porto Velho/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

ANEXO ÚNICO

Nº DO PROCESSO: 0036.050431/2018-47

Nº DO PREGÃO ELETRÔNICO: 184/2018

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 111/2019

DATA DE PUBLICAÇÃO NO DOE: 29/05/2019

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO (MATERIAL DATA DE HOMOLOGAÇÃO: 22/05/2019

PENSO AVENTAIS) - SESAU

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CONSUMO ESTIMADO	UNID.	MARCA	PREÇO MERCADO	PREÇO REGISTRADO	DIF. %	DETENTORA
0001	AVENTAL CIRÚRGICO DESCARTÁVEL, MANGA LONGA, PUNHO COM ELÁSTICO OU LÁTEX, CONFECCIONADO EM TECIDO NÃO TECIDO (TNT), ABERTO NAS COSTAS, COM TIRAS PARA AMARRAR NA CINTURA E NO PESCOÇO, GRAMATURA 20 G/M², TAMANHO G, CADASTRO E REGISTRO NA ANVISA. COR: BRANCO, NÃO ESTÉRIL, NÃO LIBERA FIAPOS, É HIPOALERGÊNICO, ATÓXICO, POSSUI BAIXA CONDUTIVIDADE TÉRMICA, BAIXA FLAMBALIDADE, NÃO IMPERMEÁVEL.	437.880,00	UND	RMDESC	R\$ 1,36	R\$ 1,30	-4,41	GOLDENPLUS COM. DE MED. E PROD. HOSP. LTDA
0002	AVENTAL CIRÚRGICO DESCARTÁVEL, MANGA LONGA, PUNHO COM ELÁSTICO OU LÁTEX, CONFECCIONADO EM TECIDO NÃO TECIDO (TNT), ABERTO NAS COSTAS, COM TIRAS PARA AMARRAR NA CINTURA E NO PESCOÇO, GRAMATURA 20 G/M², TAMANHO M, CADASTRO E REGISTRO NA ANVISA. COR: BRANCO, NÃO ESTÉRIL, NÃO LIBERA FIAPOS, É HIPOALERGÊNICO,	127.800,00	UND	BEST FABRIL	R\$ 1,35	R\$ 1,34	-0,74	MEDICAL DA AMAZONIA LTDA - ME

	ATÓXICO, POSSUI BAIXA CONDUTIVIDADE TÉRMICA, BAIXA FLAMBALIDADE, NÃO IMPERMEÁVEL.							
0003	AVENTAL CIRÚRGICO DESCARTÁVEL, MANGA LONGA, PUNHO COM ELÁSTICO OU LÁTEX, CONFECCIONADO EM TECIDO NÃO TECIDO (TNT), ABERTO NAS COSTAS, COM TIRAS PARA AMARRAR NA CINTURA E NO PESCOÇO, GRAMATURA 20 G/M², TAMANHO P, CADASTRO E REGISTRO NA ANVISA. COR: BRANCO, NÃO ESTÉRIL, NÃO LIBERA FIAPOS, É HIPOALERGÊNICO, ATÓXICO, POSSUI BAIXA CONDUTIVIDADE TÉRMICA, BAIXA FLAMBALIDADE, NÃO IMPERMEÁVEL.	5.880,00	UND	ANADONA	R\$ 1,32	R\$ 1,31	-0,76	MEDICAL DA AMAZONIA LTDA - ME
0004	AVENTAL DESCARTÁVEL, MANGA LONGA, PUNHO COM ELÁSTICO OU LÁTEX, CONFECCIONADO EM TECIDO NÃO TECIDO (TNT), ABERTO NAS COSTAS, COM TIRAS PARA AMARRAR NA CINTURA E NO PESCOÇO, GRAMATURA 30 G/M², CADASTRO E REGISTRO NA ANVISA. COR: BRANCO, NÃO ESTÉRIL, NÃO LIBERA FIAPOS, É HIPOALERGÊNICO, ATÓXICO, POSSUI BAIXA CONDUTIVIDADE TÉRMICA, BAIXA FLAMBALIDADE, NÃO IMPERMEÁVEL. MEDIDA PADRÃO: ENTRE 1,10 a 1,30 COMPRIMENTO X 1,30 A 1,60 LARGURA.	791.520,00	UND	ANADONA	R\$ 1,98	R\$ 1,45	-26,77	SALUTARY CENTRO NORTE COMERCIAL EIRELI - EPP

0005	AVENTAL CIRÚRGICO IMPERMEÁVEL, TAMANHO G, COR AZUL, CONFECCIONADO EM SMS, GRAMATURA 40 G/M² REPELENTE A FLUIDOS E BARREIRA CONTRA AGENTES CONTAMINANTES. COM PROTEÇÃO EXTRA NA REGIÃO DOS BRACOS, TÓRAX E ABDÔMEN, PARA NÃO CAUSAR SUDORESE INTENSA. MANGAS LONGAS, PUNHOS AJUSTÁVEIS, COM TIRAS PARA FECHAMENTO INTERNO, PARA FECHAMENTO TOTAL E AJUSTE NO PESCOÇO. ATÓXICO, HIPOALERGÊNICO, ALTA RESISTÊNCIA, CONFORTO E MALEABILIDADE . DESCARTÁVEL. ESTERILIZADO A ÓXIDO DE ETILENO. DUPLA EMBALAGEM EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO E DOBRADO DE FORMA A FACILITAR A PARAMENTAÇÃO SEM QUEBRA DE TÉCNICA ASSÉPTICA (DOBRADURA ASSÉPTICA). DEVERÁ VIR COM TOALHA ABSORVENTE. DEVERÁ APRESENTAR LAUDO EMITIDO POR LABORATÓRIO CREDENCIADO JUNTO AO INMETRO COMPROVANDO O ATENDIMENTO A NBR 16064. , OS PACOTES DEVEM SER IDENTIFICADOS EXTERNAMENTE, COM PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E NÚMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	12.180,00	UND	POLAR FIX	R\$ 12,16	R\$ 12,01	-1,23	GOLDENPLUS COM. DE MED. E PROD. HOSP. LTDA
0006	AVENTAL IMPERMEÁVEL EM PVC, UTILIZADO PARA LAVAGEM DE MATERIAIS, COM FORRO INTERNO, EM	2.304,00	UND	MAICOL	R\$ 11,48	R\$ 8,89	-22,56	L R F BATISTA - ME

	TECIDO DE POLIÉSTER, NA COR AMARELO.							
0007	AVENTAL HOSPITALAR DESCARTÁVEL, MANGA LONGA, PUNHO COM ELÁSTICO OU LÁTEX, CONFECCIONADO EM TECIDO NÃO TECIDO (TNT), ABERTO NAS COSTAS, COM TIRAS PARA AMARRAR NA CINTURA E NO PESCOÇO, GRAMATURA 40 G/M², TAMANHO ÚNICO, CADASTRO E REGISTRO NA ANVISA. COR: BRANCO, NÃO ESTÉRIL, NÃO LIBERA FIAPOS, É HIPOALERGÊNICO, ATÓXICO, POSSUI BAIXA CONDUTIVIDADE TÉRMICA, BAIXA FLAMBALIDADE, NÃO IMPERMEÁVEL.	72.000,00	UND	CLEAN	R\$ 3,04	R\$ 1,97	- 35,20	L R F BATISTA - ME
0008	AVENTAL HOSPITALAR DESCARTÁVEL, MANGA LONGA, PUNHO COM ELÁSTICO OU LÁTEX, CONFECCIONADO EM TECIDO NÃO TECIDO (TNT), ABERTO NAS COSTAS, COM TIRAS PARA AMARRAR NA CINTURA E NO PESCOÇO, GRAMATURA 40 G/M², TAMANHO ÚNICO, CADASTRO E REGISTRO NA ANVISA. COR: BRANCO, NÃO ESTÉRIL, NÃO LIBERA FIAPOS, É HIPOALERGÊNICO, ATÓXICO, POSSUI BAIXA CONDUTIVIDADE TÉRMICA, BAIXA FLAMBALIDADE, NÃO IMPERMEÁVEL.	4.560,00	UND	CLEAN	R\$ 3,04	R\$ 2,00	- 34,21	L R F BATISTA - ME
0009	AVENTAL HOSPITALAR DESCARTÁVEL, MANGA LONGA, PUNHO COM ELÁSTICO OU LÁTEX, CONFECCIONADO EM TECIDO NÃO TECIDO (TNT), ABERTO NAS COSTAS, COM TIRAS PARA AMARRAR NA CINTURA E NO PESCOÇO, GRAMATURA 40 G/M², TAMANHO ÚNICO,	4.320,00	UND	CLEAN	R\$ 3,04	R\$ 2,54	- 16,45	L R F BATISTA - ME

CADASTRO E REGISTRO NA ANVISA. COR: BRANCO, NÃO ESTÉRIL, NÃO LIBERA FIAPOS, É HIPOALERGÊNICO, ATÓXICO, POSSUI BAIXA CONDUTIVIDADE TÉRMICA, BAIXA FLAMBALIDADE, NÃO IMPERMEÁVEL.							
---	--	--	--	--	--	--	--

ÓRGÃO GERENCIADOR:

MÁRCIO ROGÉRIO GABRIEL
Superintendente Estadual de Licitações

MÁRCIA CARVALHO GUEDES
Coordenadora de Sistema de Registro de Preços

EMPRESA(S) DETENTORA(S):
Qualificada(s) no Anexo Único desta Ata

CNPJ	Razão Social	Endereço	Cidade	Representante	CPF	Telefone
17.472.278/0001-64	GOLDENPLUS COM. DE MED. E PROD. HOSP. LTDA	RUA GOTARDO MAZZAROLO, 16 - CENTRO	BARAO DE COTEGIPE - RS	MARCELO MARÓSTICA	820.347.290-72	(54) 3523-2202
34.758.599/0001-49	MEDICAL DA AMAZONIA LTDA - ME	RUA: TABAJARA, 2544 - LIBERDADE	PORTO VELHO - RO	FABIOLA ESTEVES DA ROCHA	426.073.102-53	(69) 3223-5348 / 3211-7717
04.383.642/0001-78	SALUTARY CENTRO NORTE COMERCIAL EIRELI - EPP	RUA MÉXICO, 1086 - NOVA PORTO VELHO	PORTO VELHO - RO	ODAIR JOSÉ DO NASCIMENTO	422.640.142-53	(69)3222-7302/ 8402-5768/ 9313-9758
19.859.630/0001-44	L R F BATISTA - ME	RUA SALGADO FILHO, 1616 - NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS	PORTO VELHO - RO	LEANDRO RIBEIRO FERNANDES BATISTA	004.235.872-85	(69)3301-2125/ 8153-2225

Documento assinado eletronicamente por **Marcia Carvalho Guedes, Gerente**, em 29/05/2019, às 10:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

Documento assinado eletronicamente por **Genean Prestes dos Santos, Diretora Executiva**, em 29/05/2019, às 10:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **6123120** e o código CRC **0BB69D48**.

SEPAT

TERMO DE RATIFICAÇÃO

RATIFICO, que a despesa decorrente do Processo Administrativo nº 0064.103426/2019-98, que se constitui no pagamento Serviços de implanatção de um portão no almoarifado do Governo do Estado, por meio de procedimento de **dispensa**, mediante parecer e justificativa juridica SEI(6056743), com base no art. 25, da lei 8.666/93, e ao órgão mantenedor o valor de R\$ 2.704,00(**dois mil, setecentos e quatro reais**), em atendimento as necessidades da administração.

CONSTANTINO ERWEN GOMES SOUZA
Superintendente da SEPAT/RO

Porto Velho, 27 de maio de 2.019

Documento assinado eletronicamente por **Paulo Alves, Gerente**, em 28/05/2019, às 11:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **6111900** e o código CRC **119BCA6C**.

SEFIN

Portaria nº 540/2019/SEFIN-GRH

Porto Velho, 20 de maio de 2019.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DE FINANÇAS, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Requerimento SEFIN-GEAR (5495944), datado em 12 de abril de 2019, constante no Processo Sei nº 0030.155152/2019-18.

RESOLVE:

I - **CONCEDER** ao servidor **RONEI PLÁCIDO RIBEIRO**, ocupante do cargo de Auditor Fiscal de Tributos Estaduais, matrícula nº. 300149790, lotado na Gerência de Arrecadação/GEAR/CRE/SEFIN, o gozo de 14 (quatorze) dias de folgas compensatórias, nos dias **13, 14, 17, 19, 21, 24, 25, 26, 27 e 28 de junho e nos dias 16, 17, 18 e 19 de dezembro de 2019**, sem prejuízo da remuneração, por ter prestado relevantes serviços à Justiça Eleitoral nas eleições gerais de 2018 no município de Porto Velho/RO, nos termos do Art. 98 da Lei 9.504/97 e da Resolução nº. 22.747/2008 do Tribunal Superior Eleitoral.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FRANCO MAEGAKI ONO
Secretário Adjunto de Estado de Finanças

Documento assinado eletronicamente por **Franco Maegaki Ono, Secretário(a) Adjunto(a)**, em 22/05/2019, às 12:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **6004482** e o código CRC **D5DA8462**.

Portaria nº 542/2019/SEFIN-GRH

Porto Velho, 22 de maio de 2019.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DE FINANÇAS, no uso de suas atribuições legais e salientando o Art. 14 § 2º no Decreto nº 23.273, de 15 de outubro de 2018, publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 189 de 16/10/2018.

Considerando o teor do Requerimento SEFIN-TATE (5685592), datado em 29 de abril de 2019, que consta nos autos do Processo nº 0030.175237/2019-12.

RESOLVE:

I – **RETIFICAR** os termos da Portaria nº 903/2018/SEFIN-GRH, de 23 de novembro de 2018, publicada no DOE/RO - Edição nº 215, de 26/11/2018, o gozo de 30 (trinta) dias de férias do servidor **WAGNER LUIS DE SOUZA**, ocupante do cargo de Auditor Fiscal de Tributos Estaduais, matrícula nº 300011807, lotado no Tribunal Administrativo de Tributos Estaduais – TATE/SEFIN, marcada para o mês de maio de 2019, referente ao exercício 2017, com fruição para o período de **01/01/2020 a 30/01/2020**.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FRANCO MAEGAKI ONO
Secretário Adjunto de Estado de Finanças

Documento assinado eletronicamente por **Franco Maegaki Ono, Secretário(a) Adjunto(a)**, em 28/05/2019, às 09:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **6051916** e o código CRC **E9FD1FEE**.

IPERON

ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 591 DE 27/05/2019

O PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA – IPERON, no uso das atribuições que lhe confere as Leis Complementares nºs 228/2000, publicada no DOE nº 4422, de 31.01.2000 e 432/2008, publicada no DOE nº 0955, de 13.03.2008.

CONSIDERANDO o constante no processo nº 01-1320.00997-0000/2018.

RESOLVE:

1 – Ratificar a **Portaria Presidência nº 639/2018**, publicada no **DJE nº 89**, de 15/05/2018, que trata da concessão de aposentadoria voluntária por Idade e Tempo de Contribuição com proventos integrais e paridade a servidora **MARIA SILVIA GOBETE**, portadora do **RG nº 12.328.357-SSP/SP**, inscrita no **CPF nº 506.673.519-49**, ocupante do cargo de **Analista Judiciário**, nível **Superior**, padrão **27**, cadastro nº **2031663**, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal do Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia, nos termos do **artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005 e Lei Complementar nº 432/2008**.

2 – Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 – Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a publicação da **Portaria Presidência nº 639/2018**, no **DJE nº 89**, de 15/05/2018.

RONEY DA SILVA COSTA
Presidente em exercício

Documento assinado eletronicamente por **Roney da Silva Costa, Diretor**, em 27/05/2019, às 15:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **6092838** e o código CRC **DA05F630**.

ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 592 DE 27/05/2019

O PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA – IPERON, no uso das atribuições que lhe confere as Leis Complementares nºs 228/2000, publicada no DOE nº 4422, de 31.01.2000 e 432/2008, publicada no DOE nº 0955, de 13.03.2008.

CONSIDERANDO o constante no processo nº 01-1320.00980-0000/2018.

RESOLVE:

1 – Ratificar a **Portaria Presidência nº 666/2018**, publicada no **DJE nº 090**, de 16/05/2018, que trata da concessão de aposentadoria voluntária por Idade e Tempo de Contribuição com proventos integrais e paridade ao servidor **SALVADOR DA SILVA SANTANA**, portador do **RG nº 222.141-SSP/RO**, inscrito no **CPF nº 144.316.701-06**, ocupante do cargo de **Técnico Judiciário**, nível **Médio**, padrão **27**, cadastro nº **002748-0**, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal do Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia, nos termos do **artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005 e Lei Complementar nº 432/2008**.

2 – Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 – Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a publicação da **Portaria Presidência nº 666/2018**, no **DJE nº 090**, de 16/05/2018.

RONEY DA SILVA COSTA
Presidente em exercício

Documento assinado eletronicamente por **Roney da Silva Costa**, **Diretor**, em 27/05/2019, às 15:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **6093053** e o código CRC **8285C824**.

ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 593 DE 27/05/2019

O PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA – IPERON, no uso das atribuições que lhe confere as Leis Complementares nºs 228/2000, publicada no DOE nº 4422, de 31.01.2000 e 432/2008, publicada no DOE nº 0955, de 13.03.2008.

CONSIDERANDO o constante no processo nº 01-1320.00842-0000/2018.

RESOLVE:

1 – Ratificar a **Portaria Presidência nº 455/2018**, publicada no **DJE nº 074**, de 23/04/2018, que trata da concessão de aposentadoria voluntária por Idade e Tempo de Contribuição com proventos integrais e paridade a servidora **HILDA BATISTA DOS REIS**, portadora do **RG nº 184.038-SSP/RO**, inscrita no **CPF nº 191.402.582-20**, ocupante do cargo de **Técnico Judiciário**, nível **Médio**, padrão **27**, cadastro nº **002087-7**, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal do Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia, nos termos do **artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005 e Lei Complementar nº 432/2008**.

2 – Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 – Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a publicação da **Portaria Presidência nº 455/2018**, no **DJE nº 074**, de 23/04/2018.

RONEY DA SILVA COSTA
Presidente em exercício

Documento assinado eletronicamente por **Roney da Silva Costa**, **Diretor**, em 27/05/2019, às 15:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **6093329** e o código CRC **00088F83**.

ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 594 DE 27/05/2019

O PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA – IPERON, no uso das atribuições que lhe confere as Leis Complementares nºs 228/2000, publicada no DOE nº 4422, de 31.01.2000 e 432/2008, publicada no DOE nº 0955, de 13.03.2008.

CONSIDERANDO o constante no processo nº 01-1320.00983-0000/2018.

RESOLVE:

1 – Ratificar a **Portaria Presidência nº 897/2018**, publicada no **DJE nº 107**, de 13/06/2018, que trata da concessão de aposentadoria voluntária por Idade e Tempo de Contribuição com proventos integrais e paridade a servidora **EDENIR APARECIDA FERREIRA GOMES CARRELLI**, portadora do **RG nº 8.054.873-SSP/RO**, inscrita no **CPF nº 051.615.708-65**, ocupante do cargo de **Analista Judiciário**, nível **Superior**, padrão **27**, cadastro nº **0035700**, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal do Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia, nos termos do **artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005 e Lei Complementar nº 432/2008**.

2 – Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 – Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a publicação da **Portaria Presidência nº 897/2018**, no **DJE nº 107**, de 13/06/2018.

RONEY DA SILVA COSTA
Presidente em exercício

Documento assinado eletronicamente por **Roney da Silva Costa**, Diretor, em 27/05/2019, às 15:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **6093581** e o código CRC **4F45E630**.

ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 595 DE 27/05/2019

O PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA – IPERON, no uso das atribuições que lhe confere as Leis Complementares nºs 228/2000, publicada no DOE nº 4422, de 31.01.2000 e 432/2008, publicada no DOE nº 0955, de 13.03.2008.

CONSIDERANDO o constante no processo nº 01-1320.00828-0000/2018.

RESOLVE:

1 – Ratificar a **Portaria Presidência nº 602/2018**, publicada no **DJE nº 084**, de 08/05/2018, que trata da concessão de aposentadoria voluntária por Idade e Tempo de Contribuição com proventos integrais e paridade a servidora **IVONE APARECIDA POLEGATTO**, portadora do **RG nº 131.496-SSP/RO**, inscrita no **CPF nº 106.884.982-72**, ocupante do cargo de **Técnico Judiciário**, nível **Médio**, padrão **27**, cadastro nº **002748-0**, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal do Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia, nos termos do **artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005 e Lei Complementar nº 432/2008**.

2 – Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 – Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a publicação da **Portaria Presidência nº 602/2018**, no **DJE nº 084**, de 08/05/2018.

RONEY DA SILVA COSTA
Presidente em exercício

Documento assinado eletronicamente por **Roney da Silva Costa**, Diretor, em 27/05/2019, às 15:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **6093761** e o código CRC **AE01F4CA**.

ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 596 DE 27/05/2019

O PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA – IPERON, no uso das atribuições que lhe confere as Leis Complementares nºs 228/2000, publicada no DOE nº 4422, de 31.01.2000 e 432/2008, publicada no DOE nº 0955, de 13.03.2008.

CONSIDERANDO o constante no processo nº 01-1320.01047-0000/2018.

RESOLVE:

1 – Ratificar a **Portaria Presidência nº 647/2018**, publicada no **DJE nº 89**, de 15/05/2018, que trata da concessão de aposentadoria voluntária por Idade e Tempo de Contribuição com proventos integrais e paridade a servidora **LUCILEDES MARIA DA SILVA MELO GUZMAN**, portadora do **RG nº 132343-SSP/RO**, inscrita no **CPF nº 040.511.652-72**, ocupante do cargo de **Analista Judiciário**, nível **Superior**, padrão **13**, cadastro nº **203018-7**, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal do Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia, nos termos do **artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005 e Lei Complementar nº 432/2008**.

2 – Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 – Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a publicação da **Portaria Presidência nº 647/2018**, no **DJE nº 89**, de 15/05/2018.

RONEY DA SILVA COSTA
Presidente em exercício

Documento assinado eletronicamente por **Roney da Silva Costa**, Diretor, em 27/05/2019, às 15:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEJ](#), informando o código verificador **6094018** e o código CRC **B80A3A64**.

ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 597 DE 27/05/2019

O PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA – IPERON, no uso das atribuições que lhe confere as Leis Complementares nºs 228/2000, publicada no DOE nº 4422, de 31.01.2000 e 432/2008, publicada no DOE nº 0955, de 13.03.2008.

CONSIDERANDO o constante no processo nº 01-1320.00976-0000/2018.

RESOLVE:

1 – Ratificar a **Portaria Presidência nº 663/2018**, publicada no **DJE nº 90**, de 16/05/2018, que trata da concessão de aposentadoria voluntária por Idade e Tempo de Contribuição com proventos integrais e paridade a servidora **SOLANGE GALINDO MARTINHO**, portadora do **RG nº 304.416-SSP/RO**, inscrita no **CPF nº 847.482.498-20**, ocupante do cargo de **Analista Judiciário**, nível **Superior**, padrão **26**, cadastro nº **2031604**, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal do Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia, nos termos do **artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005 e Lei Complementar nº 432/2008**.

2 – Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 – Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a publicação da **Portaria Presidência nº 663/2018**, no **DJE nº 90**, de 16/05/2018.

RONEY DA SILVA COSTA
Presidente em exercício

Documento assinado eletronicamente por **Roney da Silva Costa**, Diretor, em 27/05/2019, às 15:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEJ](#), informando o código verificador **6094244** e o código CRC **97F67588**.

PM

Portaria nº 3440/2019/PM-CP6

Dispõe sobre transferência para o Quadro Especial no âmbito da Polícia Militar do Estado de Rondônia e dá outras providências.

O **COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso de suas atribuições legais, que lhe competem o Art. 12, inciso V do regulamento geral da PMRO, aprovado pelo Decreto nº. 12.722 de 13 de março de 2007, combinado com a Lei nº. 3.514, de 05.02.2015, publicado no DOE nº. 2636, de 05.02.2015

RESOLVE:

Art. 1º Transferir para o Quadro Especial o **3º SGT PM RE 100059295 JOSÉ ROBERTO DE BRITO**, por ter sido considerado incapaz definitivamente para o serviço policial militar, no seu Processo de Reforma n. 01.1505.00193.0000/2019, em conformidade com o parecer do Departamento de Análise de Processos nº 084/2019/PM-CP6.

Art. 2º Determinar ao **Comandante do 2º BPM da PMRO**, que proceda ao seu imediato afastamento das funções, em conformidade com o Art. 4º, III da Lei n. 3.514, de 05 de fevereiro de 2015, até a publicação da Portaria de Exclusão do Comando da Corporação, para posterior encaminhamento da Portaria de Desligamento da OPM, juntamente com sua pasta individual devidamente atualizada (ficha e alterações), à Coordenadoria de Pessoal da PMRO.

Art. 3º Determinar à Coordenadoria de Pessoal da PMRO, que adote as medidas necessárias ao controle e escrituração dos demais atos administrativos relacionados ao trâmite do referido Processo de Reforma junto ao IPERON, em conformidade com o Art. 12 da Lei n. 3.514, de 05 de fevereiro de 2015.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Quartel em Porto Velho-RO, 08 de maio de 2019.

MAURO RONALDO FLÔRES CORRÊA - CEL PM

Comandante Geral da PMRO

ALEX SILVEIRA DIEFENTHAELER - CEL PM

Coordenador de Pessoal da PMRO

Documento assinado eletronicamente por **Alex Silveira Diefenthaler, Coordenador(a)**, em 27/05/2019, às 13:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

Documento assinado eletronicamente por **Mauro Ronaldo Flores Correa, Comandante-Geral da Polícia Militar**, em 28/05/2019, às 13:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **5815376** e o código CRC **7298EAA2**.

Portaria nº 3544/2019/PM-CP6

Dispõe sobre transferência e agregação no Quadro Especial no âmbito da Polícia Militar do Estado de Rondônia e dá outras providências.

O **COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso de suas atribuições legais, que lhe compete o Art. 12, inciso V do regulamento geral da PMRO, aprovado pelo Decreto nº. 12.722 de 13 de março de 2007, combinado com a Lei nº. 3.514, de 05 de fevereiro de 2015.

RESOLVE:

Art. 1º Transferir para o Quadro Especial o **1º SGT PM RE 100046171 MARCILIO MARDEN FREIRE MEIRA**, por ter sido deferido o seu pedido através do Processo de Reserva Remunerada n. 01.1505.00195.0000/2019, de 13 de maio de 2019, em conformidade com o parecer do Departamento de Análise de Processos nº. 87/2019/PM-CP6.

Art. 2º Agregar o referido graduado PM em conformidade com o Art. 10º, da Lei 3514, de 05 de fevereiro de 2015.

Art. 3º Determinar ao Comandante do **Batalhão de Polícia Ambiental** da PMRO, que proceda o seu imediato afastamento das funções, em conformidade com o Art. 10 da Lei n. 3.514, de 05 de fevereiro de 2015, até a publicação da Portaria de Exclusão do Comando da Corporação, para posterior envio da Portaria de Desligamento da OPM, juntamente com sua pasta individual devidamente atualizada (ficha e alterações), à Coordenadoria de Pessoal da PMRO.

Art. 4º Determinar à Coordenadoria de Pessoal da PMRO, que adote as medidas necessárias ao controle e escrituração dos demais atos administrativos relacionados ao tramite do referido Processo de Reserva Remunerada junto ao IPERON, em conformidade com o Art. 12 da Lei n. 3.514, de 05 de fevereiro de 2015.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Quartel em Porto Velho-RO, 13 de maio de 2019.

MAURO RONALDO FLÔRES CORRÊA - CEL QOPM

Comandante Geral da PMRO

ALEX SILVEIRA DIEFENTHAELER - CEL QOPM

Coordenador de Pessoal da PMRO

Documento assinado eletronicamente por **Alex Silveira Diefenthaler, Coordenador(a)**, em 20/05/2019, às 11:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

Documento assinado eletronicamente por **Mauro Ronaldo Flores Correa, Comandante-Geral da Polícia Militar**, em 28/05/2019, às 13:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **5891329** e o código CRC **51EBF63A**.

PC

Portaria nº 740/2019/PC-DRH

O DELEGADO-GERAL DA POLÍCIA CIVIL, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO o [DECRETO N. 23.273, DE 15 DE OUTUBRO DE 2018, publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 189 de 16/10/2018](#);

CONSIDERANDO a Escala Anual de Férias constante na Portaria nº 88/2019/PC-DRH de 16 de janeiro de 2018 publicada no [Diário Oficial do Estado de Rondônia - Edição 012 - 18 de janeiro de 2019](#);

CONSIDERANDO o Processo SEI nº 0019.105361/2019-61;

R E S O L V E:

ART. 1º - RETIFICAR por motivo de erro material, a Portaria nº 717/2019/PC-DRH de 21 de maio de 2019 na forma:

ONDE SE LÊ:

Matrícula	Nome	Cargo	Mês	Exercício
300029729	JAIME CELIO VILARIM DE SÁ	Agente de Polícia	01 a 10 Agosto/2019	2016
300029729	JAIME CELIO VILARIM DE SÁ	Agente de Polícia	11 a 20 Agosto/2019	2018

LEIA-SE:

Matrícula	Nome	Cargo	Mês	Exercício
300029729	JAIME CELIO VILARIM DE SÁ	Agente de Polícia	01 a 10 Agosto/2019	2016
300029729	JAIME CELIO VILARIM DE SÁ	Agente de Polícia	11 a 30 Agosto/2019	2018

Dê-se ciência, publique-se, registre-se e cumpra-se.

Porto Velho/RO, 27 de maio 2019.

SAMIR FOUAD ABOUD

Delegado-Geral da Polícia Civil

Documento assinado eletronicamente por **SAMIR FOUAD ABOUD, Delegado-Geral de Polícia Civil**, em 28/05/2019, às 12:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **6085681** e o código CRC **DD358550**.

Portaria nº 741/2019/PC-CORREGEPOL

O CORREGEDOR GERAL DA POLÍCIA CIVIL/RO, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 59, inciso IV, 67 e 68 da Lei Complementar nº 76/93.

RESOLVE:

SUBSTITUIR a servidora, **URSULA TELLY KURSCHIEDT COSTA**, Agente de Polícia, 2ª Classe, matrícula 300104629, de atuar como **2º Membro da 2ª Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar** da Corregedoria Geral da Polícia Civil de Rondônia.

DESIGNAR a servidora, **JOCILDA ALMEIDA DE BARROS**, Escrivã de Polícia, 3ª Classe, matrícula 300084374, para atuar como **2º Membro da 2ª Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar** da Corregedoria Geral da Polícia Civil de Rondônia.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRE-SE.

RONICIR MANFROI

Corregedor Geral da Polícia Civil/RO

Documento assinado eletronicamente por **Ronicir Manfroi**, Corregedor(a), em 27/05/2019, às 11:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **6086861** e o código CRC **1DD16781**.

Portaria nº 746/2019/PC-DRH

O DELEGADO-GERAL DA POLÍCIA CIVIL, no uso das atribuições previstas no Art. 146 da Constituição do Estado de Rondônia e no Art. 23 da Lei Complementar n. 76 de 27 de abril de 1993;

CONSIDERANDO o teor do Processo n. 01-2201.21530-0000/2008;

CONSIDERANDO o teor do Processo SEI n. 0016.154970/2019-73;

CONSIDERANDO o ato de Anulação de Aposentadoria n. 1 de 05/02/2019, publicado no DIOF n. 26 em 8/2/2019, página 229,

R E S O L V E:

LOTAR, a contar de **28.05.2019**, o servidor **Antônio Celso Casavechia**, ocupante do cargo de motorista de veículos leves, classe 1, matrícula n. 300001873, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, **no Instituto Médico Legal (IML)** no município de Porto Velho, anteriormente aposentado.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Porto Velho, 28 de maio de 2019.

SAMIR FOUAD ABOUD

Delegado-Geral da Polícia Civil

Documento assinado eletronicamente por **SAMIR FOUAD ABOUD**, Delegado-Geral de Polícia Civil, em 28/05/2019, às 13:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **6115102** e o código CRC **9ABEFD03**.

POLITEC

Portaria nº 104/2019/POLITEC-GAB

O DIRETOR-GERAL DA SUPERINTENDÊNCIA DE POLÍCIA TÉCNICO-CIENTÍFICA-POLITEC, no uso das atribuições que lhe são conferidas por meio da Lei Complementar nº 828 de 15/07/2015;

Considerando que a Servidora Pública requereu a conversão de 10 (dez) dias de férias em abono pecuniário e, sendo interesse da administração pública;

R E S O L V E:

Art.1º - CONCEDER a fruição de férias para a Servidora Pública **NILCE LOPES SOARES**, ocupante do cargo de Agente de Polícia, matrícula nº 300012092, lotada na Superintendência de Polícia Técnico-Científica, para serem usufruídas no período de 01 a 20 de julho de 2019, referente ao exercício de 2019.

Art.2º - CONVERTER 10 (dez) dias de férias em Abono Pecuniário, referentes ao Exercício de 2019, concernente ao período de 21 a 30 de julho de 2019, por interesse da Administração Pública.

Publique-se, registre-se e cumpra-se

Porto Velho, 28 de maio de 2019.

DOMINGOS SÁVIO OLIVEIRA DA SILVA
Diretor-Geral de Polícia Técnico-Científica

Documento assinado eletronicamente por **Domingos Sávio Oliveira da Silva, Diretor(a)**, em 28/05/2019, às 15:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **6118993** e o código CRC **94E20461**.

DETRAN

Portaria nº 1088/2019/DETRAN-CTEC

PORTO VELHO, 27 DE MAIO DE 2019.

O DIRETOR TÉCNICO DE HABILITAÇÃO E MEDICINA DO TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria 3266/2015 da Direção Geral do DETRAN, que Delega ao DTHMET competência para formar, designar e dispensar Comissões Especiais para avaliação de prova especializada, prevista no Artigo 21 da Resolução CONTRAN nº 168/2004; e

Considerando o constante dos autos do processo SEI n.º 0010.161056/2019-39.

RESOLVE:

Art. 1º - **COMPOR** Banca Examinadora Prática de Direção Veicular para realizar no dia **30/05/2019**, às **08h**, no Município de **Guajará Mirim/RO**, avaliação das condições físicas para dirigir veículos automotores do condutor **VIRGILIO GOMES OLIVEIRA**, inscrito no CPF nº **090.831.972-04**.

Art. 2º - A referida banca será composta por 1 (um) Examinador, 1 membro do Conselho Estadual de Trânsito - CETRAN e 1 (um) Médico Perito Examinador, conforme abaixo:

Presidente: **MARCOS CABRAL DOS ANJOS**, Matrícula nº **300007547 - (CETRAN)**;

1º Membro: **NEILA SENA HURTADO BONES**, Matrícula nº **3000149563 - (CRT)**;

2º Membro: **DR. FREDY TORRICO ORELLANA – CRM/RO 1240**.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor a partir desta data, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Hassan Mohamad Hijazi

Diretor Técnico de Habilitação e Medicina do Trânsito - DTHMET/DETRAN-RO

Documento assinado eletronicamente por **Hassan Mohamad Hijazi, Diretor(a)**, em 27/05/2019, às 11:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **6084091** e o código CRC **DFE09860**.

SEJUS

Portaria nº 1599/2019/SEJUS-COGER

A Secretária de Estado de Justiça, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei complementar n. 68/1992, que dispõe sobre o Regime dos Servidores Públicos Civil do Estado de Rondônia.

CONSIDERANDO as informações constantes na Ata de Inspeção, realizada na Penitenciária Estadual Milton Soares de Carvalho, na data 22.02.2019, Processo SEI Nº 0033.088499/2019-18, consignando as seguintes denúncias: 1) Suposto uso demasiado da força por agente penitenciário, em tese, causando fratura no braço do apenado **ROBSON VIDAL DE ALMEIDA**; 2) Queixas dos detentos do pavilhão denominado "VSM", de abusos físicos e ameaças, supostamente, praticadas por agentes e pelo diretor de segurança, bem como, uso de spray de pimenta e agressões desnecessárias; 3) Punições coletivas; 4) Agressões sofridas pelo detento **ASSIS SANTANA DA FROTA**, no dia 11.01.2019, por volta das 6:00h da manhã, por parte de agentes penitenciários.

CONSIDERANDO que esta portaria não é peça acusatória, até porque não há nesse momento processual servidor indiciado. Sua finalidade é dar início a constituição do procedimento administrativo, com a indicação de servidores públicos para apurar eventual ilícito. Não há, pois, que se falar em nulidade pela não indicação detalhada dos fatos e sua tipificação legal.

CONSIDERANDO a natureza dos interesses envolvidos, sobreleva a importância de se impor a instauração de Procedimento Administrativo Disciplinar para apurar as condutas imputadas, à luz do princípio do devido processo legal, observando os preceitos estatuídos na Lei 068/1992.

RESOLVE:

Art. 1º INSTAURAR Sindicância Administrativa Disciplinar a fim de apurar os fatos acima descritos.

Art. 2º DESIGNAR a 5ª CPPAD, composta pelos servidores, **GIOVANA STELA MAGNI BARBOSA**, agente penitenciária, matrícula n. 300.087.367, **MAURO TORRES LIMA**, agente penitenciário, matrícula n. 300.116.795, **PETERSON SOUDRE SANTOS PAIS**, agente penitenciário, matrícula n.300.132.085, sob a presidência da primeira, para que realizem os atos apuratórios em toda sua extensão.

Art. 3º A comissão fica desde logo autorizada a praticar todos os atos necessários ao desempenho de suas funções, bem como, os fatos conexos que surgirem durante o apuratório.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

ETELVINA DA COSTA ROCHA
Secretária de Estado de Justiça

Documento assinado eletronicamente por **CRISANARA MAZZA DE TOLEDO**, Corregedor(a), em 08/05/2019, às 14:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

Documento assinado eletronicamente por **ETELVINA DA COSTA ROCHA**, Secretário(a), em 28/05/2019, às 16:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **5601418** e o código CRC **3987AADD**.

Portaria nº 1607/2019/SEJUS-COGER

A Secretária de Estado de Justiça, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei complementar n. 68/1992, que dispõe sobre o Regime dos Servidores Públicos Civil do Estado de Rondônia e, nos termos do estabelece a Constituição do Estado de Rondônia.

CONSIDERANDO as informações prestadas através dos Relatórios emitidos pela direção Geral da Casa de Detenção de Ouro Preto do Oeste - RO compreendidos entre os dias 24 de janeiro e 18 de fevereiro de 2019, constantes nos processos - **SEI nº 0033.045635/2019-77**, **SEI nº 0033.045772/2019-10**, **SEI nº 0033.045669/2019-61**, **SEI nº 0033.045813/2019-60**, **SEI nº 0033.069896/2019-82**, **SEI nº 0033.069252/2019-94**, **SEI nº 0033.045721/2019-80**, **SEI nº 0033.067513/2019-31**, **SEI nº 0033.069645/2019-06**, **SEI nº 0033.045787/2019-70**, **SEI nº 0033.045807/2019-11**, **SEI nº 0033.045833/2019-31**, **SEI nº 0033.069909/2019-13**, **SEI nº 0033.068958/2019-39**, **SEI nº 0033.069724/2019-17** e **SEI nº 0033.045845/2019-65** de que os servidores: Alex Maciel Pereira dos Santos – Mat. 300088080, Auda Cardoso de Araújo - Mat. 300131948, Eldo Ricardo da Silva - Mat. 300137117, Elson Aparecido Gomes da Rocha, Mat. 300037972, Elson Rosa da Silva - Mat. 300088257, Flavio de Souza Costa - Mat. 300097796, Herlisweltton Sangi dos Santos, Mat. 300087712, Jaquisson Paganini - Mat. 300088393, Juliana Rosa Scandolheri - Mat. 300087909 e Renato Coelho de Souza – Mat. 300100377 deixaram de atender a convocação para o cumprimento de escala de trabalhos extraordinários. Que as convocações foram realizadas nos termos do memorando circular número 7/2019/SEJUS-COGESPEN, de 23 de janeiro de 2019, a fim de suprir as necessidades de efetivo da referida Unidade Prisional, após a deflagração do movimento denominado "OPERAÇÃO PADRÃO." Diante do não atendimento à convocação para o trabalho, os servidores, em tese, obstaram as atividades administrativas no âmbito da Unidade Prisional, que ficou impossibilitada de realizar normalmente suas atividades diárias.

CONSIDERANDO que, o ato de instauração do PAD não depende de qualquer juízo de valor da autoridade, que tem o **dever de apurar** qualquer eventual irregularidade apontada. Que a portaria do processo administrativo disciplinar não é peça acusatória, até porque não há nesse momento processual servidor indiciado.

Sua finalidade é dar início a constituição do procedimento administrativo, para apurar eventual infração disciplinar. Não há, pois, que se falar em nulidade pela não indicação detalhada dos fatos e sua tipificação.

RESOLVE:

Art. 1º **INSTAURAR** processo administrativo disciplinar em desfavor dos servidores, abaixo relacionados:

1. **Alex Maciel Pereira dos Santos – Mat. 300088080**, por ter faltado ao serviço extraordinário nos dias 24 e 29 de janeiro de 2019 (IDs 4562417 e 4563520);
2. **Auda Cardoso de Araújo - Mat. 300131948**, por ter faltado ao serviço extraordinário nos dias 25 de janeiro e 01 de fevereiro de 2019 (IDs 4562644 e 4563896);
3. **Eldo Ricardo da Silva - Mat. 300137117**, por ter faltado ao serviço extraordinário nos dias 24 e 29 de janeiro e 08 e 13 de fevereiro de 2019 (IDs 4562417, 4563520, 4759119 e 4753841);
4. **Elson Aparecido Gomes da Rocha - Mat. 300037972**, por ter faltado ao serviço extraordinário nos dias 26 de janeiro e 06 e 15 de fevereiro de 2019 (ID 4562978, 4749157 e 4757253);
5. **Elson Rosa da Silva - Mat. 300088257**, por ter faltado ao serviço extraordinário nos dias 24, 30 e 31 de janeiro e 04 e 09 de fevereiro de 2019 -
(IDs 4562417, 4563610, 4563792, 4564093 e 4759200);
6. **Flavio de Souza Costa - Mat. 300097796**, por ter faltado ao serviço extraordinário nos dias 25 e 30 de janeiro e 01, 11 e 16 de fevereiro de 2019 -
(IDs 4562644, 4563610, 4563896, 4751796 e 4757772);
7. **Herlisweltton Sangi dos Santos - Mat. 300087712**, por ter faltado ao serviço extraordinário nos dias 26 e 31 de janeiro de 2019 (ID 4562978, 4563792);
8. **Jaquisson Paganini - Mat. 300088393**, por ter faltado ao serviço extraordinário nos dias 25, 30 de janeiro e 04 e 13 de fevereiro de 2019 (ID 4562644, 4563610, 4564093 e 4753841);
9. **Juliana Rosa Scandolheri - Mat. 300087909**, por ter faltado ao serviço extraordinário nos dias 26 de janeiro e 02 de fevereiro de 2019 (ID 4562978 e 4564016);
10. **Márcio Ferreira Bento - Mat. 300131886**, por ter faltado ao serviço extraordinário nos dias 26, 31 de janeiro e 05 e 11 de fevereiro de 2019 -
(ID 4562978, 4563792, ID 4564215 e 4751796);
11. **Renato Coelho de Souza – Mat. 300100377**, por ter faltado ao serviço extraordinário nos dias 25 de janeiro e 18 de fevereiro de 2019 (ID 4562644 e 4758622).

Art. 2º **DESIGNAR** a comissão composta pelos servidores **ZULEIDE CÂNDIDO OLIVEIRA**, agente penitenciária, matrícula nº 300.017.353, **ELIEL DE SOUZA SÁ**, agente penitenciário, matrícula nº 300.088.779 e **CAMILA DA SILVA COSTA**, agente penitenciário, matrícula nº 300.117.115, sob a presidência da primeira, para que realizem a apuração dos fatos ora relatados.

Art. 3º A comissão fica desde logo autorizada a praticar todos os atos necessários ao desempenho de suas funções para elucidação dos fatos em toda a sua extensão, inclusive os fatos conexos, que emergirem durante o apuratório.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

ETELVINA DA COSTA ROCHA
Secretária de Estado de Justiça

Documento assinado eletronicamente por **CRISANARA MAZZA DE TOLEDO, Corregedor(a)**, em 08/05/2019, às 14:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

Documento assinado eletronicamente por **ETELVINA DA COSTA ROCHA, Secretário(a)**, em 28/05/2019, às 16:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **5613539** e o código CRC **268DA5E4**.

Portaria nº 1609/2019/SEJUS-COGER

A Secretária de Estado de Justiça, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei complementar n. 68/1992, que dispõe sobre o Regime dos Servidores Públicos Civil do Estado de Rondônia e, nos termos do estabelece a Constituição do Estado de Rondônia.

CONSIDERANDO as informações prestadas através dos Relatórios emitidos pela direção Geral da Casa de Detenção de Ouro Preto do Oeste - RO compreendidos entre os dias 24 de janeiro e 18 de fevereiro de 2019, constantes nos processos - **SEI nº 0033.069888/2019-36, SEI nº 0033.045807/2019-11, SEI nº 0033.045845/2019-65, SEI nº 0033.069645/2019-06, SEI nº 0033.045760/2019-87, SEI nº 0033.045826/2019-39, SEI nº 0033.072693/2019-73, SEI nº 0033.045787/2019-70, SEI nº 0033.069813/2019-55, SEI nº 0033.045813/2019-60, SEI nº 0033.045772/2019-10 e SEI nº 0033.069896/2019-82** de que os servidores: Azael Da Fonseca - Mat. 300093134, Eclaylton Evangelista da Silva - Mat. 300038748, Elidomar Duarte Freires - Mat. 300097836, Geneci Moreira Bastos - Mat. 300140516, Jacson Batista Pires - Mat. 300137147, Josafa Teixeira - Mat. 300087991, Mauro Cesar Reche, Mat. 300060445, Uatia Tania Viana Carvalho Moretto - Mat. 30008798, Wanderley Rodrigues de Carvalho - Mat. 300137129 e Wesley De Souza Moretto - Mat. 300087971 deixaram de atender a convocação para o cumprimento de escala de trabalhos extraordinários. Que as convocações foram realizadas nos termos do memorando circular número 7/2019/SEJUS-COGESPEN, de 23 de janeiro de 2019, a fim de suprir as necessidades de efetivo da referida Unidade Prisional, após a deflagração do movimento denominado "OPERAÇÃO PADRÃO." Diante do não atendimento à convocação para o trabalho, os servidores, em tese, obstaram as atividades administrativas no âmbito da Unidade Prisional, que ficou impossibilitada de realizar normalmente suas atividades diárias.

CONSIDERANDO que, o ato de instauração do PAD não depende de qualquer juízo de valor da autoridade, que tem o **dever de apurar** qualquer eventual irregularidade apontada. Que a portaria do processo administrativo disciplinar não é peça acusatória, até porque não há nesse momento processual servidor indiciado. Sua finalidade é dar início a constituição do procedimento administrativo, para apurar eventual infração disciplinar. Não há, pois, que se falar em nulidade pela não indicação detalhada dos fatos e sua tipificação.

RESOLVE:

Art. 1º **INSTAURAR** processo administrativo disciplinar em desfavor dos servidores, abaixo relacionados:

1. **Azael Da Fonseca - Mat. 300093134**, por ter faltado ao serviço extraordinário no dia 07 de fevereiro de 2019 (ID 4759041);
2. **Eclaylton Evangelista da Silva - Mat. 300038748**, por ter faltado ao serviço extraordinário nos dias 31 de janeiro e 05 e 15 de fevereiro de 2019 (IDs 4563792, 4564215 e 4757253);
3. **Elidomar Duarte Freires - Mat. 300097836**, por ter faltado ao serviço extraordinário nos dias 28 de janeiro e 02 e 12 de fevereiro de 2019 (IDs 4563327, 4564016, 4782192);
4. **Geneci Moreira Bastos - Mat. 300140516**, por ter faltado ao serviço extraordinário no dia 30 de janeiro de 2019 (IDs 4563610);
5. **Jacson Batista Pires - Mat. 300137147**, por ter faltado ao serviço extraordinário nos dias 28 de janeiro e 07 e 18 de fevereiro de 2019 (IDs 4563327, 4759041 e 4758622);
6. **Josafa Teixeira - Mat. 300087991**, por ter faltado ao serviço extraordinário nos dias 28 de janeiro e 01 de fevereiro de 2019 (IDs 4563327, 4563896);
7. **Mauro Cesar Reche, Mat. 300060445**, por ter faltado ao serviço extraordinário nos dias 28 de janeiro e 07 e 18 de fevereiro de 2019 (IDs 4563327, 4759041 e 4758622);
8. **Uatia Tania Viana Carvalho Moretto - Mat. 30008798**, por ter faltado ao serviço extraordinário no dia 28 de janeiro de 2019 (ID 4563327);
9. **Wanderley Rodrigues de Carvalho - Mat. 300137129**, por ter faltado ao serviço extraordinário nos dias 29 de janeiro e 02 e 12 de fevereiro de 2019 (IDs 4563520, 4564016 e 4782192);
10. **Wesley De Souza Moretto - Mat. 300087971**, por ter faltado ao serviço extraordinário no dia 08 de fevereiro de 2019 (ID 4759119).

Art. 2º **DESIGNAR** a comissão composta pelos servidores **ZULEIDE CÂNDIDO OLIVEIRA**, agente penitenciária, matrícula nº 300.017.353, **ELIEL DE SOUZA SÁ**, agente penitenciário, matrícula nº 300.088.779 e

CAMILA DA SILVA COSTA, agente penitenciário, matrícula nº 300.117.115, para que, sob a presidência da primeira, realizem a apuração dos fatos ora relatados.

Art. 3º A comissão fica desde logo autorizada a praticar todos os atos necessários ao desempenho de suas funções para elucidação dos fatos em toda a sua extensão, inclusive os fatos conexos, que emergirem durante o apuratório.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

ETELVINA DA COSTA ROCHA

Secretária de Estado de Justiça

Documento assinado eletronicamente por **CRISANARA MAZZA DE TOLEDO**, Corregedor(a), em 08/05/2019, às 14:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

Documento assinado eletronicamente por **ETELVINA DA COSTA ROCHA**, Secretário(a), em 28/05/2019, às 16:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **5613738** e o código CRC **C4B63352**.

Portaria nº 1612/2019/SEJUS-COGER

A Secretária de Estado de Justiça, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei complementar n. 68/1992, que dispõe sobre o Regime dos Servidores Públicos Civil do Estado de Rondônia e, nos termos do estabelece a Constituição do Estado de Rondônia.

CONSIDERANDO as informações prestadas através dos Relatórios emitidos pela direção Geral da Casa de Detenção de Ouro Preto do Oeste - RO compreendidos entre os dias 24 de janeiro e 18 de fevereiro de 2019, constantes nos processos – **SEI nº 0033.045826/2019-39**, **SEI nº 0033.068958/2019-39**, **SEI nº 0033.045833/2019-31**, **SEI nº 0033.069909/2019-13**, **SEI nº 0033.045845/2019-65**, **SEI nº 0033.069344/2019-74**, **SEI nº 0033.067513/2019-31**, **SEI nº 0033.069724/2019-17** e **SEI nº 0033.069896/2019-82**, de que os servidores: Ana Claudia Alves Da Silva – Mat. 300116854, Carlos Eduardo de Freitas da Silva - Mat. 300093556, Celso Francisco da Silva - Mat. 300060690, Emerson Soares Volpato - Mat. 300088350, Jonathas Roberts Vicente Campos - Mat. 300100372, José Jorge De Freitas Ascacibas - Mat. 300116630, Luciano Bispo Lisboa - Mat. 300116426, Nilton da Silva Santos – Mat. 300087951, Renato Viana Carvalho - Mat. 300132439 e Sonia Oenning De Oliveira – Mat. 300060688 deixaram de atender a convocação para o cumprimento de escala de trabalhos extraordinários.

CONSIDERANDO que, as convocações foram realizadas nos termos do memorando circular nº 7/2019/SEJUS-COGESPEN, de 23 de janeiro de 2019, a fim de suprir as necessidades de efetivo da referida Unidade Prisional, após a deflagração do movimento denominado "OPERAÇÃO PADRÃO."

CONSIDERANDO o não atendimento à convocação para o trabalho, pelos servidores, que, em tese, obstaram as atividades administrativas no âmbito da Unidade Prisional, que ficou impossibilitada de realizar normalmente suas atividades diárias.

CONSIDERANDO que, o ato de instauração do PAD não depende de qualquer juízo de valor da autoridade, que tem o **dever de apurar** qualquer eventual irregularidade apontada. Que a portaria do processo administrativo disciplinar não é peça acusatória, até porque não há nesse momento processual servidor indiciado. Sua finalidade é dar início a constituição do procedimento administrativo, para apurar eventual infração disciplinar. Não há, pois, que se falar em nulidade pela não indicação detalhada dos fatos e sua tipificação.

RESOLVE:

Art. 1º **INSTAURAR** processo administrativo disciplinar em desfavor dos servidores, abaixo relacionados:

1. **Ana Claudia Alves Da Silva – Mat. 300116854**, por ter faltado ao serviço extraordinário no dia 16 de fevereiro de 2019 (ID 4757772);

2. **Carlos Eduardo de Freitas da Silva, Mat. 300093556**, por ter faltado ao serviço extraordinário nos dias 05 e 14 de fevereiro de 2019 (IDs 4564215 e 4754729);

-
3. **Celso Francisco da Silva, Mat. 300060690**, por ter faltado ao serviço extraordinário nos dias 02 e 11 de fevereiro de 2019 (IDs 4564016 e 4751796);
4. **Emerson Soares Volpato, Mat. 300088350**, por ter faltado ao serviço extraordinário nos dias 06 e 16 de fevereiro de 2019 (IDs 4749157 e 4757772);
5. **Jonathas Roberts Vicente Campos, Mat. 300100372**, por ter faltado ao serviço extraordinário nos dias 04 de fevereiro de 2019 (IDs 4564093 e 4759200);
6. **José Jorge De Freitas Ascacibas - Mat. 300116630**, por ter faltado ao serviço extraordinário no dia 08 de fevereiro de 2019 (ID 4759119);
7. **Luciano Bispo Lisboa, Mat. 300116426**, por ter faltado ao serviço extraordinário nos dias 04 e 09 de fevereiro de 2019 (IDs 4564093 e 4759200);
8. **Nilton Da Silva Santos – Mat. 300087951**, por ter faltado ao serviço extraordinário no dia 08 de fevereiro de 2019 (ID 4759200);
9. **Renato Coelho De Souza – Mat. 300100377**, por ter faltado ao serviço extraordinário no dia 16 de fevereiro de 2019 (ID 4757772);
10. **Renato Viana Carvalho, Mat. 300132439**, por ter faltado ao serviço extraordinário nos dias 06 e 16 de fevereiro de 2019 (IDs 4749157 e 4757772);
11. **Sonia Oenning De Oliveira – Mat. 300060688**, por ter faltado ao serviço extraordinário no dia 15 de fevereiro de 2019 (ID 4757253);

Art. 2º **DESIGNAR** a 2ª Comissão de Permanente de Processo Administrativo Disciplinar, composta pelos servidores **ZULEIDE CÂNDIDO OLIVEIRA**, agente penitenciária, matrícula nº 300.017.353, **ELIEL DE SOUZA SÁ**, agente penitenciário, matrícula nº 300.088.779 e **CAMILA DA SILVA COSTA**, agente penitenciário, matrícula nº 300.117.115, para que, sob a presidência da primeira, realizem a apuração dos fatos ora relatados.

Art. 3º A comissão fica desde logo autorizada a praticar todos os atos necessários ao desempenho de suas funções para elucidação dos fatos em toda a sua extensão, inclusive os fatos conexos, que emergirem durante o apuratório.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

ETELVINA DA COSTA ROCHA
Secretária de Estado de Justiça

Documento assinado eletronicamente por **CRISANARA MAZZA DE TOLEDO, Corregedor(a)**, em 06/05/2019, às 14:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

Documento assinado eletronicamente por **ETELVINA DA COSTA ROCHA, Secretário(a)**, em 28/05/2019, às 16:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **5613841** e o código CRC **A2BBAE8E**.

Portaria nº 1667/2019/SEJUS-COGER

A **Secretária de Estado de Justiça**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei complementar n. 68/1992, que dispõe sobre o Regime dos Servidores Públicos Civil do Estado de Rondônia,

CONSIDERANDO as informações trazidas através do Termo de Audiência de Justificação da Vara de Execuções e Contravenções Penais, Ofício nº 075/2019/VEP, recebido via E-mail cogersejus@outlook.com, o qual narra que no dia 19/03/2019, na Comarca de Porto Velho, o detento MARCOS PRAIA DE FREITAS declarou ter sido ameaçado pelos servidores, **R.R.S.**, matrícula nº 300.137.379 e **G. D. P. T.**, matrícula nº 300.097.660, agentes penitenciários.

CONSIDERANDO que esta portaria não é peça acusatória, até porque não há nesse momento processual servidor indiciado. Sua finalidade é dar início a constituição do procedimento administrativo para apurar eventual ilícito. Não há, pois, que se falar em nulidade pela não indicação detalhada dos fatos e sua tipificação legal.

CONSIDERANDO a natureza dos interesses envolvidos, sobreleva a importância de se impor a instauração de Procedimento Administrativo Disciplinar para apurar as condutas imputadas, à luz do princípio do devido processo legal, observando os preceitos estatuídos na Lei 068/1992.

RESOLVE:

Art. 1º INSTAURAR Processo Administrativo em desfavor dos servidores, **R.R.S.**, matrícula nº 300.137.379 e **G.D.P.T.**, matrícula nº 300.097.660, ambos agentes penitenciário, a fim de apurar os fatos acima descritos.

Art. 2º DESIGNAR a 4ª CPPAD, composta pelos servidores, **JUSSARA ARAÚJO DE CASTRO FLORENTINO**, agente penitenciária, matrícula n. 300.041.414, **ALDO DE SOUZA CARVALHO**, agente penitenciário, matrícula n. 300.088.183, **EDGAR BENÍCIO DE CARVALHO**, agente penitenciário, matrícula n. 300.060.678, para que, sob a presidência da primeira, realizem os atos apuratórios em toda sua extensão.

Art. 3º A comissão fica desde logo autorizada a praticar todos os atos necessários ao desempenho de suas funções, bem como, os fatos conexos que surgirem durante o apuratório.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

ETELVINA DA COSTA ROCHA
Secretária de Estado de Justiça

Documento assinado eletronicamente por **CRISANARA MAZZA DE TOLEDO, Corregedor(a)**, em 06/05/2019, às 16:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

Documento assinado eletronicamente por **ETELVINA DA COSTA ROCHA, Secretário(a)**, em 28/05/2019, às 16:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **5669257** e o código CRC **E19574C1**.

Portaria nº 1674/2019/SEJUS-COGER

A Secretária de Estado de Justiça, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei complementar n. 68/1992, que dispõe sobre o Regime dos Servidores Públicos Civil do Estado de Rondônia,

CONSIDERANDO que veio ao conhecimento desta corregedoria através de notícias midiáticas e também de comunicação expedida pela Polícia Militar - Parte Especial nº 158/CIOP/2019 e a Ocorrência Policial nº 74293/2019, encaminhada através do Processo SEI nº 0033.175590/2019-24, informando que na madrugada do dia 26.04.2019, na Br-364, próximo a região de Nova Mutum Paraná, distrito de Porto Velho/RO, foi preso em flagrante com veículo furtado o servidor, **M.M.C.**, matrícula n.300.087.717, agente penitenciário. Segundo a narrativa, a PM de plantão do distrito de Nova Mutum, foi informada pela PM de Jaci-Paraná, que três veículos teriam passado em alta velocidade e as placas estavam cobertas de lama. O referido agente conduzia o veículo modelo Duster/Renault, que não obedeceu a ordem de parada e empreendeu fuga, perdendo em seguida o controle do veículo e caindo em uma ribanceira, logo, o agente adentrou em um matagal, consecutivamente entregou-se as autoridades.

CONSIDERANDO que esta portaria não é peça acusatória, até porque não há nesse momento processual servidor indiciado. Sua finalidade é dar início a constituição do procedimento administrativo, com a indicação de servidores públicos para apurar eventual ilícito. Não há, pois, que se falar em nulidade pela não indicação detalhada dos fatos e sua tipificação legal.

CONSIDERANDO a natureza dos interesses envolvidos, sobreleva a importância de se impor a instauração de Procedimento Administrativo Disciplinar para apurar as condutas imputadas, à luz do princípio do devido processo legal, observando os preceitos estatuídos na Lei 068/1992.

RESOLVE:

Art. 1º INSTAURAR Processo Administrativo em desfavor do servidor, **M.M.C.**, matrícula nº 300.087.717, agente penitenciário, para apurar os fatos acima mencionados.

Art. 2º DESIGNAR a 2ª CPPAD, composta pelos servidores, **ZULEIDE CÂNDIDO OLIVEIRA**, agente penitenciária, matrícula n. 300.017.353, **ELIEL DE SOUSA DE SÁ**, agente penitenciário, matrícula n. 300.088.779, **CAMILA DA SILVA COSTA**, agente penitenciário, matrícula n. 300.117.115, sob a presidência da primeira, para que realizem os atos apuratórios em toda sua extensão.

Art. 3º A comissão fica desde logo autorizada a praticar todos os atos necessários ao desempenho de suas funções, bem como, os fatos conexos que surgirem durante o apuratório.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

ETELVINA DA COSTA ROCHA
Secretária de Estado de Justiça

Documento assinado eletronicamente por **CRISANARA MAZZA DE TOLEDO, Corregedor(a)**, em 08/05/2019, às 14:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

Documento assinado eletronicamente por **ETELVINA DA COSTA ROCHA, Secretário(a)**, em 28/05/2019, às 16:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **5674419** e o código CRC **BF6C826C**.

Portaria nº 1853/2019/SEJUS-FUPEN

**A SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe são conferidas,
R E S O L V E:**

DESIGNAR os servidores abaixo discriminados para comporem o **Comitê Gestor do Plano Plurianual – PPA 2019/2023** e ao **Fundo Penitenciário - FUPEN** conforme o que preconiza o Decreto nº 13814, de 15 de Setembro de 2008, Publicado no DOE nº 1082 de 16 de Setembro de 2008, conforme Art. 3º e 4º que designa sua composição e suas competências.

COMITÊ GESTOR:

CLAYTON LUZ PEREIRA (PRESIDENTE)

Cadastro – 300088727

Coordenador do Comitê

ADAMIR FERREIRA DA SILVA (COORDENADOR)

Cadastro – 300016054

Primeiro Membro do Comitê

ANDREIA MIRANDA SEIBERT DE ALENCAR (CONTADORA)

Cadastro – 300130923

Segundo Membro do Comitê

GERENTE DE PROGRAMA :

PROGRAMA - 1242 MELHORIA E HUMANIZAÇÃO DO SISTEMA PRISIONAL

ADAMIR FERREIRA DA SILVA

Cadastro – 300016054

Esta Portaria revoga a Portaria nº 865/2019/SEJUS-FUPEN.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **MARIA ELILDE MENEZES DOS SANTOS, Diretor(a) Executivo**, em 21/05/2019, às 18:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

Documento assinado eletronicamente por **Thays Danieli Cunha Prado Nobre, Chefe de Unidade**, em 23/05/2019, às 16:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **5886465** e o código CRC **D89A4ED7**.

Portaria nº 1912/2019/SEJUS-CPPAD2

A Secretária de Estado de Justiça, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei complementar n. 68/1992, que dispõe sobre o Regime dos Servidores Públicos Civil do Estado de Rondônia.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR o servidor **RONI KLEB OLIVEIRA PEDROZA**, agente penitenciário, matrícula nº 300.093.269, em substituição ao servidor **ELIEL DE SOUZA SÁ**, agente penitenciário, matrícula nº 300.088.779, para compor a comissão de Processo Administrativo Disciplinar nº **SEI 0033.084572/2019-74/SEJUS-COGER**, instaurada através da portaria nº 847/2019/SEJUS-COGER, de 12 de março de 2019, publicada no Diário Oficial nº 046, de 13 de março de 2019, p.112, para dar continuidade nos trabalhos do apuratório como membro da 2ª Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

ETELVINA DA COSTA ROCHA

Secretária de Estado de Justiça

Documento assinado eletronicamente por **CRISANARA MAZZA DE TOLEDO, Corregedor(a)**, em 20/05/2019, às 09:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

Documento assinado eletronicamente por **ETELVINA DA COSTA ROCHA, Secretário(a)**, em 28/05/2019, às 08:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **5950177** e o código CRC **7EB68342**.

Portaria nº 1914/2019/SEJUS-CPPAD2

A Secretária de Estado de Justiça, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei complementar n. 68/1992, que dispõe sobre o Regime dos Servidores Públicos Civil do Estado de Rondônia.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR o servidor **RONI KLEB OLIVEIRA PEDROZA**, agente penitenciário, matrícula nº 300.093.269, em substituição ao servidor **ELIEL DE SOUZA SÁ**, agente penitenciário, matrícula nº 300.088.779, para compor a comissão de Processo Administrativo Disciplinar nº **SEI 0033.125075/2019/SEJUS-COGER**, instaurada através da portaria nº 1211/2019/SEJUS-COGER, de 10 de abril de 2019, publicada no Diário Oficial nº 067, de 11 de abril de 2019, p.123, para dar continuidade nos trabalhos do apuratório como membro da 2ª Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

ETELVINA DA COSTA ROCHA
Secretária de Estado de Justiça

Documento assinado eletronicamente por **CRISANARA MAZZA DE TOLEDO, Corregedor(a)**, em 20/05/2019, às 09:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

Documento assinado eletronicamente por **ETELVINA DA COSTA ROCHA, Secretário(a)**, em 28/05/2019, às 08:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **5950555** e o código CRC **941E2F72**.

Portaria nº 1915/2019/SEJUS-CPPAD2

A Secretária de Estado de Justiça, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei complementar n. 68/1992, que dispõe sobre o Regime dos Servidores Públicos Civil do Estado de Rondônia.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR o servidor **RONI KLEB OLIVEIRA PEDROZA**, agente penitenciário, matrícula nº 300.093.269, em substituição ao servidor **ELIEL DE SOUZA SÁ**, agente penitenciário, matrícula nº 300.088.779, para compor a comissão de Processo Administrativo Disciplinar nº **SEI 0033.153079/2019-10/SEJUS-COGER**, instaurada através da portaria nº 1488/2019/SEJUS-COGER, de 14 de abril de 2019, publicada no Diário Oficial nº 069, de 15 de abril de 2019, p.66, para dar continuidade nos trabalhos do apuratório como membro da 2ª Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

ETELVINA DA COSTA ROCHA
Secretária de Estado de Justiça

Documento assinado eletronicamente por **CRISANARA MAZZA DE TOLEDO, Corregedor(a)**, em 20/05/2019, às 09:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

Documento assinado eletronicamente por **ETELVINA DA COSTA ROCHA, Secretário(a)**, em 28/05/2019, às 08:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **5951188** e o código CRC **249F75FD**.

Portaria nº 1922/2019/SEJUS-CPPAD4

A Secretária de Estado de Justiça, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei complementar n. 68/1992, que dispõe sobre o Regime dos Servidores Públicos Civil do Estado de Rondônia.

CONSIDERANDO o Memorando nº 85/2019/SEJUS-CPPAD4, o qual solicita a **redesignação** dos membros da 4ª CPPAD para que, no prazo de 30 (trinta) dias, conclua o Processo Administrativo Disciplinar SEI nº 0033.065830/2019-13, instaurado através da Portaria Inaugural nº 714/2019/SEJUS-COGER/, onde figura como acusado o servidor **A.L.F.S, agente penitenciário, matrícula nº 300.097.821**, considerando que o prazo de prorrogação venceu no dia 16 de maio de 2019 sendo insuficiente para que a Comissão Processante pudesse concluir com os trabalhos apuratórios.

CONSIDERANDO que deve ser aplicado o princípio do devido processo legal, observando o preceito legal estatuído na Lei Complementar 068/92, onde seguirá o rito ordinário, visto a complexidade do caso, necessitando assim de uma apuração minuciosa e aprofundada dos fatos.

RESOLVE:

Art. 1º REDESIGNAR a 4ª Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar, composta pelos servidores: **JUSSARA ARAÚJO DE CASTRO**, agente penitenciária, matrícula 300.041.414, **ALDO DE SOUZA CARVALHO**, agente penitenciário, matrícula 300.088.183 e **EDGAR BENÍCIO DE CARVALHO**, agente Penitenciário, matrícula 300.060.678, para que, sob a presidência do primeiro, no prazo de 30 dias conclua o apuratório.

Art. 2º A comissão fica desde logo autorizada a praticar todos os atos necessários ao desempenho de suas funções, para apurar os fatos em toda a sua extensão, bem como, os que, por ventura, emergirem durante o apuratório.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

ETELVINA DA COSTA ROCHA
Secretária de Estado de Justiça/SEJUS

Documento assinado eletronicamente por **CRISANARA MAZZA DE TOLEDO, Corregedor(a)**, em 20/05/2019, às 09:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

Documento assinado eletronicamente por **ETELVINA DA COSTA ROCHA, Secretário(a)**, em 27/05/2019, às 15:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **5962981** e o código CRC **067B86D2**.

Portaria nº 1923/2019/SEJUS-CPPAD4

A Secretária de Estado de Justiça, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei complementar n. 68/1992, que dispõe sobre o Regime dos Servidores Públicos Civil do Estado de Rondônia.

CONSIDERANDO o Memorando nº 86/2019/SEJUS-CPPAD4, o qual solicita a **redesignação** dos membros da 4ª CPPAD para que, no prazo de 30 (trinta) dias, conclua o Processo Administrativo Disciplinar SEI nº 0033.065467/2019-36, instaurado através da Portaria Inaugural nº 709/2019/SEJUS-COGER/, onde figura como acusado o servidor **R.W.S, agente penitenciário, matrícula nº 300.039.187**, considerando que o prazo de prorrogação venceu no dia 16 de maio de 2019 sendo insuficiente para que a Comissão Processante pudesse concluir com os trabalhos apuratórios.

CONSIDERANDO que deve ser aplicado o princípio do devido processo legal, observando o preceito legal estatuído na Lei Complementar 068/92, onde seguirá o rito ordinário, visto a complexidade do caso, necessitando assim de uma apuração minuciosa e aprofundada dos fatos.

RESOLVE:

Art. 1º REDESIGNAR a 4ª Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar, composta pelos servidores: **JUSSARA ARAÚJO DE CASTRO**, agente penitenciária, matrícula 300.041.414, **ALDO DE SOUZA CARVALHO**, agente penitenciário, matrícula 300.088.183 e **EDGAR BENÍCIO DE CARVALHO**, agente Penitenciário, matrícula 300.060.678, para que, sob a presidência do primeiro, no prazo de 30 dias conclua o apuratório.

Art. 2º A comissão fica desde logo autorizada a praticar todos os atos necessários ao desempenho de suas funções, para apurar os fatos em toda a sua extensão, bem como, os que, por ventura, emergirem durante o apuratório.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

ETELVINA DA COSTA ROCHA
Secretária de Estado de Justiça/SEJUS

Documento assinado eletronicamente por **CRISANARA MAZZA DE TOLEDO**, Corregedor(a), em 20/05/2019, às 10:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

Documento assinado eletronicamente por **ETELVINA DA COSTA ROCHA**, Secretário(a), em 27/05/2019, às 15:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **5963965** e o código CRC **A69071FA**.

**AVISO
ADESÃO DE ATA**

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO (MATERIAIS GRÁFICOS) PARA EXPOSIÇÃO DOS PROJETOS DESENVOLVIDOS PELA GERÊNCIA DE REINSERÇÃO SOCIAL - GERES/SEJUS/RO, NA 8ª RONDÔNIA RURAL SHOW.

O PRESIDENTE DO FUNDO PENITENCIÁRIO, no uso de suas atribuições legais, torna público que, conforme informações constantes nos autos em epígrafe, realizou DISPENSA DE LICITAÇÃO, com fulcro no art. 24, Inciso II da Lei nº 8.666/93, para a prestação de serviço (materiais gráficos) para exposição dos projetos desenvolvidos pela Gerência de Reinserção Social - GERES/SEJUS/RO, na 8ª Rondônia Rural Show, sendo que os materiais foram adjudicadas a empresa **IDEIA COMUNICACAO VISUAL E COMERCIO LTDA, CNPJ nº 09.192.266/0001-58**, que apresentou a melhor proposta no valor de R\$353,97 (trezentos e cinquenta e três reais e noventa e sete centavos).

Publique-se.

CLAYTON LUZ PEREIRA
PRESIDENTE FUPEN

Documento assinado eletronicamente por **CLAYTON LUZ PEREIRA**, Presidente, em 27/05/2019, às 15:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **6097062** e o código CRC **F5EA4103**.

SESAU

Portaria nº 1007/2019/SESAU-CRH

Porto Velho, 23 de Maio de 2019.

O Secretário de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017;

Considerando teor do Ofício nº 6838/2019/SESAU-CCC de 22 de Abril de 2019 e Processo SEI nº 0036.148221/2019-79;

Considerando Lei Complementar nº 68 de 09 de Dezembro de 1992;

Considerando Lei Complementar nº 1067 de 19 de Abril de 2002;

Considerando teor do Manual de Rotinas e Procedimentos – Estágio Probatório, publicada no DOE nº 140 de 29.07.2016;

Considerando teor da Portaria nº 1421/GAB/SESAU, de 26.12.2016, publicada no DOE nº 180 de 26.09.2016;

RESOLVE:

Diário Oficial do Estado de Rondônia - Edição 097 - 29 de maio de 2019 - Porto Velho/RO
Autenticidade pode ser verificada em: <http://spe.sistemas.ro.gov.br/Diario/Autenticar/2182>
Diário assinado eletronicamente por Gilson Barbosa, Diretor, em 29/05/2019, às 10:09

Art. 1º. – **TORNAR APTO**, a servidora lotada na **Coordenadoria da Casa de Custódia – CCC/SESAU**, abaixo relacionada, conforme consta do Relatório da Comissão Especial de Avaliação do Estágio Probatório, **que opinou pela Aprovação e Consequente Estabilidade no Serviço Público**.

Nome	Cargo	Matrícula	A contar de
Angela dos Santos Ferreira	Aux. de Serviços Gerais	300136199	01.12.2018

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

FERNANDO RODRIGUES MAXIMO
Secretário de Estado da Saúde
SESAU/RO

Documento assinado eletronicamente por **Cirleyde de Queiroz Bezerra, Assistente**, em 23/05/2019, às 09:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

Documento assinado eletronicamente por **FERNANDO RODRIGUES MAXIMO, Secretário(a)**, em 23/05/2019, às 14:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **6058346** e o código CRC **6A497EA6**.

Portaria nº 1008/2019/SESAU-CRH

Porto Velho, 23 de Maio de 2019.

O Secretário de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, considerando teor do Processo nº 0050.305417/2018-16, e amparado no Art. 6º B, da Lei nº. 1386 de 14 de Setembro de 2004.

R E S O L V E:

RETIFICAR, os termos da Portaria de n.º 1664/GAB/SESAU de 13.09.2018, publicada no Diário Oficial de nº 170 de 14.09.2018, a qual **Conceder o Enquadramento no PCCS/SESAU, de acordo com o art. 6º B, inciso I, alínea C**, da Lei 1386 de 14 de Setembro de 2004, o servidor **THARLES MAIA DE CASTRO**, matrícula nº 300132320, ocupante do Cargo de Enfermeiro, considerando a Lei Complementar nº 698 de 26/12/2012, no Nível 001, da Classe C, Referência 301, lotado no **Hospital Estadual de Pronto Socorro João Paulo II/HPS JP II/SESAU**.

ONDE SE LÊ: Referência 301

LEIA-SE : Referência 302

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

FERNANDO RODRIGUES MAXIMO
Secretário de Estado da Saúde
SESAU/RO

Documento assinado eletronicamente por **Cirleyde de Queiroz Bezerra, Assistente**, em 23/05/2019, às 10:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

Documento assinado eletronicamente por **FERNANDO RODRIGUES MAXIMO, Secretário(a)**, em 23/05/2019, às 14:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **6060156** e o código CRC **DEDB3247**.

Portaria nº 1009/2019/SESAU-CRH

Porto Velho, 23 de Maio de 2019.

O Secretário de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, considerando teor do Processo nº 0030.197443/2018-94, e amparado no Art. 6º B, da Lei nº. 1386 de 14 de Setembro de 2004.

R E S O L V E:

Diário Oficial do Estado de Rondônia - Edição 097 - 29 de maio de 2019 - Porto Velho/RO
Autenticidade pode ser verificada em: <http://spe.sistemas.ro.gov.br/Diario/Autenticar/2182>
Diário assinado eletronicamente por Gilson Barbosa, Diretor, em 29/05/2019, às 10:09

RETIFICAR, os termos da Portaria de n.º 1222/GAB/SESAU de 28.06.2018, publicada no Diário Oficial de n.º 117 de 29.06.2018, a qual **Concede o Enquadramento no PCCS/SESAU, de acordo com o art. 6º B, inciso II, alínea C**, da Lei 1386 de 14 de Setembro de 2004, à servidora **ELINETE PEREIRA MORAIS**, matrícula n.º 300100366, ocupante do Cargo de Técnico em Enfermagem, considerando a Lei Complementar n.º 698 de 26/12/2012, no Nível 002, da Classe C, Referência 301, lotada na **Fundação de Hematologia e Hemoterapia do Estado de Rondônia - FHEMERON/RO**.

ONDE SE LÊ: Referência 301

LEIA-SE: Referência 305

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

FERNANDO RODRIGUES MAXIMO
Secretário de Estado da Saúde
SESAU/RO

Documento assinado eletronicamente por **Cirleyde de Queiroz Bezerra, Assistente**, em 23/05/2019, às 10:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

Documento assinado eletronicamente por **FERNANDO RODRIGUES MAXIMO, Secretário(a)**, em 23/05/2019, às 14:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **6060583** e o código CRC **8D326E82**.

Portaria nº 1011/2019/SESAU-CRH

Porto Velho, 23 de Maio de 2019.

O Secretário de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar n.º. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, Processo nº 0036.213701/2019-18 e Considerando o teor do Requerimento e as Certidões da Justiça Eleitoral, de 17 de Maio de 2018.

R E S O L V E:

Art. 1º. – **CONCEDER** compensação de **Folgas** de 05 (cinco) dias, em conformidade com a Lei n.º 9.504/97, art. 98, art. 1º da Resolução TSE nº 22.424/2006 e Resolução TSE nº 22.747/2008, a Servidora **LUANDA ALVES FELIX FERNANDES**, ocupante do cargo de Agente Atividade Administrativa, Matrícula nº 300123782, lotada na Gerencia de Regulação Estadual do Sistema Único de Saúde - GERREG/SESAU, no período de **30 e 31.05.2019; 03, 04 e 05.06.2019**, que esteve à disposição da Justiça Eleitoral, nas datas de 01.10.2018, 06.10.2018, 27.10.2018 07.10.2018 e 28.10.2018.

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

FERNANDO RODRIGUES MAXIMO
Secretário de Estado da Saúde
SESAU/RO

Documento assinado eletronicamente por **Cirleyde de Queiroz Bezerra, Assistente**, em 23/05/2019, às 11:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

Documento assinado eletronicamente por **FERNANDO RODRIGUES MAXIMO, Secretário(a)**, em 23/05/2019, às 14:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **6063616** e o código CRC **FCBB8796**.

Portaria nº 1014/2019/SESAU-CRH

Porto Velho, 23 de Maio de 2019.

O Secretário de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar n.º. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, Considerando o teor do Processo nº 0036.202234/2019-09, Considerando teor do Memorando nº 330/2019/SESAU-CRECSS de 15 de Maio de 2019.

RESOLVE:

Art. 1º. – **DESIGNAR**, a servidora **SONIA REGINA DOS SANTOS MARINI**, ocupante do cargo de Auxiliar em Enfermagem, Matrícula **300041009**, para responder pelo **Coordenadoria de Regulação e Controle dos Serviços de Saúde – CRECSS/SESAU**, no período de **15 e 16.05.2019**, em substituição a servidora Mirlene Moraes de Souza, ocupante do cargo de Assessora Técnica, matrícula nº 300121882.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

FERNANDO RODRIGUES MAXIMO
Secretário de Estado da Saúde
SESAU/RO

Documento assinado eletronicamente por **Cirleyde de Queiroz Bezerra**, Assistente, em 23/05/2019, às 11:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

Documento assinado eletronicamente por **FERNANDO RODRIGUES MAXIMO**, Secretário(a), em 23/05/2019, às 14:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **6065275** e o código CRC **DA4AE499**.

Portaria nº 1015/2019/SESAU-CRH

Porto Velho, 23 de Maio de 2019.

O Secretário de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, Considerando o teor do Processo nº 0053.210865/2019-85, Considerando teor do Memorando nº 164/2019/CEMETRON-DG de 21 de Maio de 2019.

RESOLVE:

Art. 1º. – **DESIGNAR** a servidora **DENILDE DA CRUZ CUNHA**, Matrícula nº 300124687, ocupante do cargo de Enfermeiro, **para Responder pela Gerência de Enfermagem do Centro de Medicina Tropical de Rondônia - CEMETRON/SESAU**, nas ausências e impedimentos ocasionais, em substituição à servidora **Ewancelécia Andrade Cabral**, ocupante do cargo de Enfermeira, Matrícula nº 300103803 – **Gerente de Enfermagem**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

FERNANDO RODRIGUES MAXIMO
Secretário de Estado da Saúde
SESAU/RO

Documento assinado eletronicamente por **Cirleyde de Queiroz Bezerra**, Assistente, em 23/05/2019, às 12:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

Documento assinado eletronicamente por **FERNANDO RODRIGUES MAXIMO**, Secretário(a), em 23/05/2019, às 14:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **6065882** e o código CRC **AFC365D2**.

Portaria nº 958/2019/SESAU-CRH

Porto Velho, 17 de Maio de 2019.

O Secretário de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, Processo nº 0036.187697/2019-25 e Considerando o teor do Memorando nº 73/2019/SESAU-CAFI, 06 de maio de 2019.

RESOLVE:

Art. 1º - DETERMINAR a Criação de Comissão Estadual de Padronização de Materiais Médico-Hospitalares e Insumos (CEPMHI) de caráter consultivo e deliberativo, que tem por objetivo selecionar materiais médico-hospitalares, insumos, correlatos, entre outros a serem utilizados nos serviços das Unidades Estaduais de Saúde.

§1º - Equipe deliberativa multiprofissional designada pela SESAU/RO com a finalidade de regulamentar a padronização de materiais médico-hospitalares e insumo de uso geral.

§2º - Terá responsabilidade por viabilizar os trabalhos referentes à Padronização.

§3º - Se reunirá mensalmente e/ou quinzenal para avaliar, aprovar e emitir parecer sobre os produtos a serem padronizados.

§4º - Após avaliação serão emitidos pareceres/informativos ao GAB/SESAU para decisão final sobre a padronização dos materiais e insumos.

Art. 2º - A referida comissão deverá adotar um regimento interno, qual estabeleça como critérios para seleção e padronização dos materiais médico-hospitalares, insumos, correlatos, entre outros, a seguir:

a) registro no país em conformidade com a legislação sanitária;

b) necessidade segundo aspectos clínicos e epidemiológicos;

c) valor clínico e cirúrgico, com base na melhor evidência científica em seres humanos, destacando segurança, eficácia e efetividade, com algoritmo de escolha (fluxograma) de tratamento definido;

d) informações suficientes quanto às características clínicas, cirúrgicas, farmacológicas;

e) preço de aquisição, armazenamento, distribuição e controle;

f) menor custo do tratamento/dia e custo total do tratamento, resguardando segurança, eficácia, efetividade e qualidade de vida.

Art. 3º - A composição desta Comissão será baseada em um núcleo central executivo, e terá flexibilidade para incorporar grupos técnicos de apoio de acordo com os assuntos a serem abordados, sendo necessário que sejam dispensados nos horários da Comissão, das outras obrigações nas Unidades em que prestam serviço.

A comissão será composta pelos servidores descritos a baixo:

ORDEM	NOME	MATRÍCULA	CARGO	UNIDADE	FUNÇÃO
1	Rosa Maria de Souza Silva de Faria	300035203	Farmacêutica	CGAF	Presidente
2	Cirlene de Fátima Rossi	300134058	Farmacêutica/Assessora	CAFI	Vice-Presidente
3	Francisca Nogueira Borges Alves	300022384	Aux. de Enfermagem	HBAP	Secretária
4	Marcelo Brasil da Silva	300077622	Farmacêutico/Assessor	ASTEC	Membro
5	Rosa Maria Ferreira de Almeida	300100846	Enfermeira/Coord. Estadual de Segurança do Paciente	AGEVISA	Membro
6	Sheila Pacheco da Silva	300053478	Téc. de Enfermagem/Ger. de Almoxarifado	HPSJPII	Membro
7	Márcio James Jorge Santos	300124210	Enfermeiro/Ger. de Almoxarifado	HBAP	Membro
8	Sérgio Paulo de Mello Mendes Filho	300054660	Médico Intensivista	ASTEC	Membro
9	Ana Regina Silva de Meneses	300093530	Enfermeira/Gerente Almoxarifado	CEMETRON	Membro
10	Raimundo Nonato Lopes Guedes	300016821	Gerente de Almoxarifado	HICD	Membro
11	Alcione Melo da Costa	300062603	Téc. de Enfermagem/Assessora	HICD	Membro
12	Lincoln Gaioffatto Jorge	300102659	Farmacêutico	HRC	Membro

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a partir de 01 de maio de 2019.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

FERNANDO RODRIGUES MÁXIMO
Secretário de Estado da Saúde
SESAU/RO

Documento assinado eletronicamente por **Cirleyde de Queiroz Bezerra**, Assistente, em 17/05/2019, às 08:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

Documento assinado eletronicamente por **FERNANDO RODRIGUES MAXIMO**, Secretário(a), em 23/05/2019, às 14:05, conforme horário

oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **5963225** e o código CRC **1EB663FF**.

Portaria nº 976/2019/SESAU-CRH

Porto Velho, 17 de Maio de 2019.

O Secretário de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, considerando teor do Processo nº 01-1712.07371-0000/2015, SEI Nº 0036.207697/2019-59, e amparado no Art. 6º B, da Lei nº. 1386 de 14 de Setembro de 2004.

R E S O L V E:

RETIFICAR, os termos da Portaria de n.º 332/GAB/SESAU de 22.02.2016, publicada no Diário Oficial de nº 037 de 29.02.2016, a qual **Concede o Enquadramento no PCCS/SESAU, de acordo com o art. 6º B, inciso II, alínea B**, da Lei 1386 de 14 de Setembro de 2004, a servidora **REJANE DAS CHAGAS PEREIRA**, matrícula nº 300120306, Tec. em Enfermagem, considerando a Lei Complementar nº 698 de 26/12/2012, no Nível 002, da Classe C, Referência 201, lotada no Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro - HBAP/SESAU.

ONDE SE LÊ: Referência 201

LEIA-SE : Referência 202

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

FERNANDO RODRIGUES MAXIMO
Secretário de Estado da Saúde
SESAU/RO

Documento assinado eletronicamente por **Cirleyde de Queiroz Bezerra, Assistente**, em 17/05/2019, às 12:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

Documento assinado eletronicamente por **FERNANDO RODRIGUES MAXIMO, Secretário(a)**, em 23/05/2019, às 14:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **5976204** e o código CRC **A2C12576**.

Portaria nº 977/2019/SESAU-CRH

Porto Velho, 17 de Maio de 2019.

O Secretário de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere a Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, e considerando o teor do Processo nº 0049.191825/2019-96, e Ofício nº 746/2019/HB-GRH de 09 de maio de 2019;

Considerando a Portaria n. 3.214/78 do Ministério do Trabalho e Emprego, visando à implementação de medidas de proteção à segurança e à saúde dos trabalhadores dos serviços de saúde, bem como daqueles que exercem atividades de promoção e assistência à saúde em geral;

Considerando o artigo 4º da Lei n. 2.165/89, que define que o Estado adotará medidas efetivas por meio de norma de educação, saúde, higiene e segurança com vista à eliminação ou redução de condições insalubres, perigosas e penosas, através das suas Secretarias de Estado;

Considerando o processo n. 0245-16.2003.5.14.0001, da Primeira Vara do Trabalho de Porto Velho, que determina o cumprimento da implementação dos Programas de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO), Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (PPRA) e do Programa de Equipamentos de Proteção Coletiva (EPC), em conformidade com as NR 4, NR7 e NR32 do Ministério do Trabalho e Emprego;

Resolve:

Alterar a Portaria n. 1186/2018/SESAU-CRH e tornar obrigatório aos servidores das Unidades de Saúde Estaduais, Federais, acadêmicos, estagiários, alunos do Programa de Residência Médica e Multidisciplinar e Pessoas Jurídicas, o cumprimento das medidas de segurança e saúde previstas nas Normas Regulamentadoras do

Ministério do Trabalho, que, dentre outras medidas, exigem o uso correto dos equipamentos de proteção individual (EPI) dos profissionais e proíbem o uso de adornos na execução das suas atividades laborais.

Art. 1º - Fica expressamente proibido aos profissionais de saúde, administrativos, terceirizados, acadêmicos e residentes, no exercício de suas atividades nas dependências das Unidades Estaduais de Saúde, bem como pacientes, acompanhantes e visitantes que estejam nas áreas de assistência à saúde destas unidades:

1. O uso de adornos, como por exemplo, anéis, alianças, pulseiras, relógios, piercings expostos, brincos, gravatas soltas (ou fora do jaleco) e qualquer tipo de cordão no pescoço, inclusive para uso de crachá;
2. O ato de fumar e o manuseio de lentes de contato nos postos de trabalho;
3. O consumo de alimentos e bebidas nos postos de trabalho;
4. A guarda de alimentos em locais não destinados a este fim;
5. O uso de calçados abertos;
6. O uso de celulares nas áreas de assistência à saúde (conforme Portaria n. 284/2017/GRH/HBAP);
7. O uso de uniformes dos setores fechados e de jalecos fora do estabelecimento de saúde.

Art. 2º - É obrigatório aos profissionais de saúde, administrativos, terceirizados, acadêmicos e residentes, no exercício de suas atividades nas dependências das Unidades Estaduais de Saúde, bem como pacientes, acompanhantes e visitantes que estejam nas áreas de assistência à saúde destas unidades: retirar os Equipamentos de Proteção Individual (EPIs), uniformes dos setores fechados e de jalecos antes de sair da unidade.

Art. 3º - É obrigatório aos servidores realização dos exames referentes ao ASO (Atestado de Saúde Ocupacional), bem como apresentar sua carteira de vacinação atualizada ao Núcleo de Saúde do Trabalhador, quando solicitado.

Art. 4º - A Direção de cada Unidade fará a ampla divulgação da referida portaria aos servidores quanto à obrigatoriedade do seu cumprimento.

§ 1º - Esta Portaria deverá ser afixada nos departamentos e setores, em locais de grande visibilidade, e todos os servidores deverão ser devidamente cientificados com a maior brevidade possível, dado a gravidade de possível exposição do trabalhador aos riscos.

Art. 5º - É da responsabilidade de gerências e chefias de departamento de cada unidade garantir o cumprimento quanto ao correto uso de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs), tanto de si próprio, quanto de seus subordinados, assim como de todos os demais procedimentos estabelecidos na NR 32 do MTE, sob pena de incorrer em falta funcional.

Art. 6º - Considerando o art. 168 da Lei Complementar n. 68/92, o servidor que não cumprir as normas poderá sofrer infrações disciplinares puníveis com pena de repreensão, insere nos assentamentos funcionais, por indisciplina ou insubordinação.

Art. 7º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, alterando a Portaria nº 1186/2018/SESAU-CRH, publicada no DOE nº 113 de 25.06.2018.

FERNANDO RODRIGUES MAXIMO
Secretário de Estado da Saúde
SESAU/RO

Documento assinado eletronicamente por **Cirleyde de Queiroz Bezerra, Assistente**, em 17/05/2019, às 12:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

Documento assinado eletronicamente por **FERNANDO RODRIGUES MAXIMO, Secretário(a)**, em 23/05/2019, às 14:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **5976561** e o código CRC **B33A62E8**.

Portaria nº 985/2019/SESAU-CRH

Porto Velho, 20 de Maio de 2019.

O Secretário de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, Considerando o teor do Processo nº 0036.123402/2019-92, e considerando teor do Memorando nº 123/2019/SESAU-CRH de 04 de Abril de 2019.

RESOLVE:

Diário Oficial do Estado de Rondônia - Edição 097 - 29 de maio de 2019 - Porto Velho/RO
Autenticidade pode ser verificada em: <http://spe.sistemas.ro.gov.br/Diario/Autenticar/2182>
Diário assinado eletronicamente por Gilson Barbosa, Diretor, em 29/05/2019, às 10:09

Art. 1º. – **RELOTAR**, para fins de regularização Funcional a contar de 01 de Abril de 2019, no **Serviço Especializado em Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho – SESMT/SESAU**, a servidora **ADELIA CUNHA PRATES**, matrícula nº 300142799, **ocupante do cargo de TÉCNICA EM SEGURANÇA DO TRABALHO**, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, anteriormente lotada no **Centro de Medicina Tropical de Rondônia - CEMETRON/SESAU**.

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

FERNANDO RODRIGUES MAXIMO
Secretário de Estado da Saúde
SESAU/RO

Documento assinado eletronicamente por **Cirleyde de Queiroz Bezerra**, **Assistente**, em 20/05/2019, às 11:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

Documento assinado eletronicamente por **FERNANDO RODRIGUES MAXIMO**, **Secretário(a)**, em 23/05/2019, às 14:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **5994329** e o código CRC **2EBDA0C8**.

Portaria nº 989/2019/SESAU-CRH

Porto Velho, 20 de Maio de 2019.

O Secretário de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, Processo nº 0036.125861/2019-19 e 0036.185410/2019-22.

R E S O L V E:

Art. 1º. – **DESIGNAR** o servidor, **GILMAR MEIRELLES NOGUEIRA**, ocupante do cargo de Enfermeiro, Matrícula 300.131.276, para Coordenar os Serviços de Nefrologia do Estado de Rondônia, responsável direto da Terapia Renal Substitutiva pela implantação do Serviço de Hemodiálise para pacientes renais agudo da rede Estadual e pelo Serviço Ambulatorial para pacientes renais crônicos.

Art. 2º Caberá as seguintes atribuições:

a) Coordenar a ordem e o mapeamento de insumos, medicamento e serviço referente a terapia renal substitutiva.

b) Supervisionar e instruir colaboradores para atendimento de procedimentos operacionais visando atendimento de qualidade assegurada e perda zero;

c) Avaliar constantemente o estoque da área e pedidos com o objetivo de evitar falta dos insumos e medicamentos.

d) Prover averiguação de materiais de insumos e medicamento para regular serviço de nefrologia;

e) Promover averiguações de recebimentos de materiais do serviço de terapia renal substitutiva.

f) Desenvolver com a área de compras estratégias para fins aprimorar o processo de compras, evitando a concentração elevada de itens; na qual deverá demandar a solicitação.

g) Instruir e promover o levantamento da necessidade dos serviços e aquisição de medicamento e insumos e a possível contratação para subsidiar o andamento licitatório, relacionado ao serviço de hemodiálise.

Art. 3º - Essa portaria tem efeito retroativo a partir do dia 03/01/2019, sem ônus e como parte de suas atividades.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria nº 843/GAB/SESAU de 22.08.2014, publicado no DOE nº 2530 de 28.08.2014, Portaria nº 634/GAB/SESAU de 27.03.2019, publicado no DOE nº 057 de 28.03.2019 e Portaria nº 881/GAB/SESAU de 27.03.2019, publicado no DOE nº 083 de 08.05.2019.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

FERNANDO RODRIGUES MÁXIMO
Secretário de Estado da Saúde
SESAU/RO

Documento assinado eletronicamente por **Cirleyde de Queiroz Bezerra, Assistente**, em 20/05/2019, às 12:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

Documento assinado eletronicamente por **FERNANDO RODRIGUES MAXIMO, Secretário(a)**, em 23/05/2019, às 14:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **6001026** e o código CRC **0C1AC34E**.

Portaria nº 991/2019/SESAU-CRH

Porto Velho, 21 de Maio de 2019.

O Secretário de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, Processo nº 0036.206207/2019-05, e Considerando teor do Memorando nº 78/2019/SESAU-CAFI de 18 de Maio de 2019.

R E S O L V E:

Art. 1º. – **DESIGNAR**, o servidor **MARCELO BRASIL DA SILVA**, ocupante do cargo de Farmacêutico, Matrícula nº. 300077622, para exercer todas as competências e atribuições administrativas nas ausências e impedimentos ocasionais do **Centro de Assistência Farmacêutica - CAF II/SESAU**, em substituição à servidora, **CIRLENE FÁTIMA ROSSI**, ocupante do cargo de ASSESSOR ESPECIAL III, Matrícula nº. 300134058.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

FERNANDO RODRIGUES MAXIMO
Secretário de Estado da Saúde
SESAU/RO

Documento assinado eletronicamente por **Cirleyde de Queiroz Bezerra, Assistente**, em 21/05/2019, às 12:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

Documento assinado eletronicamente por **FERNANDO RODRIGUES MAXIMO, Secretário(a)**, em 23/05/2019, às 14:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **6022398** e o código CRC **FD2D3C71**.

Portaria nº 992/2019/SESAU-CRH

Porto Velho, 21 de Maio de 2019.

O Secretário de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017 e, Considerando teor do Processo SEI Nº 0059.178158/2019-37, e amparado no Art. 6º B, da Lei nº. 1386 de 14 de Setembro de 2004.

R E S O L V E:

Art. 1º. – **Conceder o Enquadramento no PCCS/SESAU, de acordo com o art. 6º B, inciso I, alínea B**, da Lei 1386 de 14 de Setembro de 2004, a servidora **MARIA MARYLAND DE SANTANA**, matrícula nº 300062873, ocupante do Cargo de Enfermeiro, considerando a Lei Complementar nº 698 de 26/12/2012, no Nível 001, da Classe B, Referência 207, lotada no **Hospitalar Regional de Extrema - HRE/SESAU**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos Financeiros a contar de 30 de Abril de 2019.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

FERNANDO RODRIGUES MAXIMO
Secretário de Estado da Saúde
SESAU/RO

Documento assinado eletronicamente por **Cirleyde de Queiroz Bezerra, Assistente**, em 21/05/2019, às 12:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

Documento assinado eletronicamente por **FERNANDO RODRIGUES MAXIMO, Secretário(a)**, em 23/05/2019, às 14:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **6023494** e o código CRC **47BE5C65**.

Portaria nº 993/2019/SESAU-CRH

Porto Velho, 21 de Maio de 2019.

O Secretário de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017 e, Considerando teor do Processo SEI Nº 0060.177603/2019-11, e amparado no Art. 6º B, da Lei nº. 1386 de 14 de Setembro de 2004.

R E S O L V E:

Art. 1º. – **Conceder o Enquadramento no PCCS/SESAU, de acordo com o art. 6º B, inciso I, alínea B**, da Lei 1386 de 14 de Setembro de 2004, a servidora **SAMA GABRIELLE MARIANO**, matrícula nº 300132317, ocupante do Cargo de Psicólogo, considerando a Lei Complementar nº 698 de 26/12/2012, no Nível 001, da Classe B, Referência 202, lotada no **Hospital Regional de São Francisco do Guaporé - HRSFG/SESAU**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos Financeiros a contar de 30 de Abril de 2019.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

FERNANDO RODRIGUES MAXIMO
Secretário de Estado da Saúde
SESAU/RO

Documento assinado eletronicamente por **Cirleyde de Queiroz Bezerra, Assistente**, em 21/05/2019, às 12:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

Documento assinado eletronicamente por **FERNANDO RODRIGUES MAXIMO, Secretário(a)**, em 23/05/2019, às 14:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **6023798** e o código CRC **BD6BC762**.

Portaria nº 995/2019/SESAU-CRH

Porto Velho, 21 de Maio de 2019.

O Secretário de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017 e, Considerando teor do Processo SEI Nº 0049.174589/2019-43, e amparado no Art. 6º B, da Lei nº. 1386 de 14 de Setembro de 2004.

R E S O L V E:

Art. 1º. – **Conceder o Enquadramento no PCCS/SESAU, de acordo com o art. 6º B, inciso II, alínea C**, da Lei 1386 de 14 de Setembro de 2004, a servidora **TANIA MARIA CRUZ BARROSO**, matrícula nº 300093944, ocupante do Cargo de Técnico em Enfermagem, considerando a Lei Complementar nº 698 de 26/12/2012, no Nível 002, da Classe C, Referência 305, lotada no **Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro - HBAP/SESAU**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos Financeiros a contar de 17 de Abril de 2019.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

FERNANDO RODRIGUES MAXIMO
Secretário de Estado da Saúde
SESAU/RO

Documento assinado eletronicamente por **Cirleyde de Queiroz Bezerra, Assistente**, em 21/05/2019, às 13:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

Documento assinado eletronicamente por **FERNANDO RODRIGUES MAXIMO, Secretário(a)**, em 23/05/2019, às 14:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](http://portal.do.SEI), informando o código verificador **6025047** e o código CRC **0684FC04**.

Portaria nº 996/2019/SESAU-CRH

Porto Velho, 21 de Maio de 2019.

O Secretário de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, considerando teor do Processo nº 0036.212582/2019-86, e amparado no Art. 6º B, da Lei nº. 1386 de 14 de Setembro de 2004.

RESOLVE:

RETIFICAR, os termos da Portaria de n.º 322/GAB/SESAU de 24.02.2017, publicada no Diário Oficial de nº 045 de 09.03.2017, a qual **Concede o Enquadramento no PCCS/SESAU, de acordo com o art. 6º B, inciso I, alínea B**, da Lei 1386 de 14 de Setembro de 2004, a servidora **DIEGO LUIZ DE ARAUJO ALMEIDA**, matrícula nº 300125851, ocupante do cargo de Fisioterapeuta, considerando a Lei Complementar nº 698 de 26/12/2012, no Nível 001, da Classe B, Referência 201, lotada no **Hospital Estadual de Pronto Socorro João Paulo II/HEPSJP-II/SESAU**.

ONDE SE LÊ: Referência 201

LEIA-SE : Referência 202

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

FERNANDO RODRIGUES MAXIMO
Secretário de Estado da Saúde
SESAU/RO

Documento assinado eletronicamente por **Cirleyde de Queiroz Bezerra**, Assistente, em 21/05/2019, às 13:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

Documento assinado eletronicamente por **FERNANDO RODRIGUES MAXIMO**, Secretário(a), em 23/05/2019, às 14:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](http://portal.do.SEI), informando o código verificador **6025396** e o código CRC **DC013359**.

Portaria nº 997/2019/SESAU-CRH

Porto Velho, 21 de Maio de 2019.

O Secretário de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, Processo nº 0058.208292/2019-80, e Considerando teor do Ofício nº 294/2019/HRB-NRH de 20 de Maio de 2019.

RESOLVE:

Art. 1º. – **DESIGNAR**, os servidores abaixo relacionados, para comporem a Comissão de Gratificação de Atividade e Desempenho/GAD atualizada no âmbito do **Hospital Regional de Buritis - HRB/SESAU**, sem ônus e prejuízo de suas atividades.

Comissão		
Nome	Cargo	Matrícula
Felipe Marcelo da Silva Santos	Médico Clínico Geral	300147848
Paulo Augusto de Melo Braga	Administrador	300138453
Roberto Henrique Gibim	Enfermeiro	300100138
Suplentes		
Nome	Cargo	Matrícula
Danyelle Maria Campos de Vasconcelos Soares	Enfermeiro	300038901
Josiane Paula de Souza	Administrador Hospitalar	300100710
Walter Campostrini Filho	Médico Pediatra	300062788

Art. 2º. - Revogam-se os termos da Portaria nº 446/GAB/SESAU de 29.12.2017, publicada no DOE nº 244 de 29.12.2017, retroagindo seus efeitos legais a contar de 01 de Maio de 2019.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

FERNANDO RODRIGUES MAXIMO
Secretário de Estado da Saúde
SESAU/RO

Documento assinado eletronicamente por **Cirleyde de Queiroz Bezerra, Assistente**, em 21/05/2019, às 13:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

Documento assinado eletronicamente por **FERNANDO RODRIGUES MAXIMO, Secretário(a)**, em 23/05/2019, às 14:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **6026425** e o código CRC **4665675D**.

Portaria nº 998/2019/SESAU-CRH

Porto Velho, 21 de Maio de 2019.

O **Secretário de Estado da Saúde**, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, Processo nº 0060.183462/2019-67, e Considerando teor do Ofício nº 7954/2019/SESAU-CRH de 07 de Maio de 2019.

RESOLVE:

Art. 1º. – **RELOTAR**, a partir de **01 de Junho de 2019**, mediante **Permuta**, as servidoras abaixo relacionadas, pertencentes ao Quadro de Pessoal Civil do Estado de Rondônia.

Nome	Cargo	Matricula	Lotação Anterior	Lotação Atual
Eliana Leandro da Silva	Enfermeiro	300132070	HRSFG/SESAU	COHREC/SESAU
Ubirajara Nunes Moldach	Enfermeiro	300156494	COHREC/SESAU	HRSFG/SESAU

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

FERNANDO RODRIGUES MAXIMO
Secretário de Estado da Saúde
SESAU/RO

Documento assinado eletronicamente por **Cirleyde de Queiroz Bezerra, Assistente**, em 21/05/2019, às 13:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

Documento assinado eletronicamente por **FERNANDO RODRIGUES MAXIMO, Secretário(a)**, em 23/05/2019, às 14:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **6027216** e o código CRC **8348F302**.

DEMONSTRATIVO DE RESULTADO

APRESENTAÇÃO DA UNIDADE GESTORA

O Hospital de Base Doutor Ary Pinheiro – HBAP, inscrito sob o CNPJ 04.287.520/0002-69, órgão vinculado à Secretaria de Estado de Saúde, conforme Lei Complementar nº 965 de 20 de dezembro de 2017.

PRINCIPAIS PRÁTICAS CONTÁBEIS E DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

2.1 As normativas que subsidiaram a elaboração estão em consonância ao que determina a Lei Federal nº 4.320/1964; Norma Brasileira de Contabilidade Aplicada ao Setor Público NBCT 16.6; Lei de Responsabilidade Fiscal 101/2000, Plano de Contas Aplicado ao Setor Público – PCASP versão estendida ano de 2018 e Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MCASP) - 7ª edição.

2.2 Os dados apresentados foram extraídos do Sistema Integrado de Administração Financeira para Estados e Municípios – SIAFEM, sendo este parametrizado e gerenciado pela Superintendência de Contabilidade do Estado de Rondônia – SUPER, em atenção ao que determina a Lei Complementar 911/2016.

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO (BO); BALANÇO FINANCEIRO (BF); BALANÇO PATRIMONIAL (BP); DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS (DVP); DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA (DFC).

A Lei Complementar nº 965 de 20 de dezembro de 2017, preconiza que o Hospital de Base Doutor Ary Pinheiro é um Órgão Desconcentrado da Secretaria de Estado da Saúde, conforme Art. 169 in verbis:

“... São Órgãos Desconcentrados das Secretarias de Estado, em relação à autonomia orçamentária e financeira:...

III - Secretaria de Estado da Saúde - SESAU:

- a) Hospital de Base Doutor Ary Pinheiro - HB;
- b) Hospital e Pronto Socorro João Paulo II - JPPII;
- c) Hospital Infantil São Cosme e Damião - HICD;
- d) Complexo Hospitalar Regional de Cacoal COHREC;
- e) Hospital Regional de Buritis - HRB;
- f) Hospital Regional de São Francisco do Guaporé - HRSF;
- g) Hospital Regional de Extrema - HRE;
- h) Policlínica Oswaldo Cruz - POC;
- i) Centro de Medicina Tropical do Estado de Rondônia - CEMETRON;
- j) Centro de Pesquisas de Medicina Tropical de Rondônia - CEPEN; e
- k) Laboratório Central de Saúde Pública – LACEN”

Por oportuno, compete destacar que Ofício nº 253/2018/SESAU-CPOP (Processo Sei 0036.007039/2018-88), requisitou junto à SEPOG a não implementação dessas Unidades no orçamento de 2018, tendo em vista os fatores listados abaixo:

- Inexistência de um Decreto de Regulamentação da Lei de criação dos Órgão vinculados à SESAU;
- Falta de uma estrutura necessária para atuarem como Unidades Orçamentárias autônomas;
- Os recursos da Fonte 0209 - Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS, não podem ser executados fora do âmbito do Fundo Estadual de Saúde – FES, pelas razões a seguir:

1. Publicação da Portaria GM/MS nº 3.992 de 28 de dezembro de 2017, que dispõe sobre o financiamento e a transferência de recursos federais para as ações e serviços de saúde pública do SUS, o qual unifica 5 (cinco) blocos de financiamento – Atenção Básica, Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar, Gestão do SUS, Assistência Farmacêutica e Vigilância em Saúde – para um único Bloco denominado Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde;

2. Considerando que o Banco do Brasil (BB), a Caixa Econômica Federal (CEF) assinaram Termos de Ajustamento de Conduta (TACs) com o Ministério Público Federal (MPF), Ministério da Transparência, Fiscalização e Controladoria-Geral da União (MTFC-CGU) em 06.12.2016 e 12.01.2016, respectivamente, versando sobre mudança na forma de custódia e movimentação dos recursos públicos que tratam os Decretos Federais nº 6.170/2007 e/ou 7.507/2011, que têm por finalidade, a partir das operações bancárias, especialmente: (i) a rastreabilidade dos recursos federais (sejam sacados ou transferidos entre contas); (ii) impedir que contas bancárias da saúde sirvam como “conta de repasse”; (iii) autorizar movimentação exclusiva em fundo de saúde, sem que o valor transferido pelo FNS seja utilizado por qualquer outro órgão do poder executivo.

Perante o exposto, durante o exercício de 2018 suas atividades foram asseguradas através do Fundo Estadual de Saúde – Unidade Gestora 170012, ou seja, não houve movimentação orçamentária e financeira na Unidade Hospital de Base Doutor Ary Pinheiro, implicando na apresentação dos Demonstrativos Contábeis com saldo zerado (sem movimentação).

Ressalta-se ainda, que além da execução orçamentária e financeira, o patrimônio (móveis e imóveis) também é gerido pelo Fundo Estadual de Saúde.

BALANÇO FINANCEIRO

UNIDADE GESTORA: 170002 - HOSPITAL DE BASE DOUTOR ARY PINHEIRO

MÊS REFERÊNCIA : DEZEMBRO:

ANO REFERÊNCIA : 2018

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA

BALANÇO FINANCEIRO

HORA EMISSÃO: 08:58:07

DATA EMISSÃO: 08/03/2019

PÁGINA: 1/2

Ingressos				
	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	
Receita Orçamentária (I)		0,00	0,00	
Ordinária		0,00	0,00	
Vinculada		0,00	0,00	
Recursos Vinculados à Educação		0,00	0,00	
Recursos Vinculados à Saúde		0,00	0,00	
Recursos Vinculados à Assistência Social		0,00	0,00	
Recursos Arrecadados Diretamente pelas Entidades		0,00	0,00	
Recursos Vinculados à Fundos		0,00	0,00	
Recursos Vinculados à Convênios		0,00	0,00	
Recursos Vinculados à Operações de Crédito		0,00	0,00	
Outras Destinações de Recursos		0,00	0,00	
Transferências Financeiras Recebidas (II)		0,00	0,00	
Transferências Recebidas para a Execução Orçamentária		0,00	0,00	
Transferências Recebidas Independentes de Execução Orçamentária		0,00	0,00	
Recebimentos Extraorçamentários (III)		0,00	0,00	
Inscrição RPNP do Exercício		0,00	0,00	
Inscrição RPP do Exercício		0,00	0,00	
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		0,00	0,00	
Haveres Financeiros - Investimentos RPPS		0,00	0,00	
Haveres Financeiros - Valores em Trânsito		0,00	0,00	
Ajustes de exercícios anteriores		0,00	0,00	
Compensações Financeiras - IPERON		0,00	0,00	
Outros Ajustes Financeiros		0,00	0,00	
Saldo do Exercício Anterior (IV)		0,00	0,00	
Caixa e equivalente de caixa				
Depósitos restit. e valores vinculados				
TOTAL (V) = (I+II+III+IV)		0,00	0,00	

UNIDADE GESTORA: 170002 - HOSPITAL DE BASE DOUTOR ARY PINHEIRO

MÊS REFERÊNCIA : DEZEMBRO:

ANO REFERÊNCIA : 2018

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA

BALANÇO FINANCEIRO

HORA EMISSÃO: 08:58:07

DATA EMISSÃO: 08/03/2019

PÁGINA: 2/2

Dispêndios				
	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	
Despesa Orçamentária (VI)		0,00	0,00	
Ordinária		0,00	0,00	
Vinculada		0,00	0,00	
Recursos Vinculados à Educação		0,00	0,00	
Recursos Vinculados à Saúde		0,00	0,00	
Recursos Vinculados à Assistência Social		0,00	0,00	
Recursos Arrecadados Diretamente pelas Entidades		0,00	0,00	
Recursos Vinculados à Fundos		0,00	0,00	
Recursos Vinculados à Convênios		0,00	0,00	
Recursos Vinculados à Operações de Crédito		0,00	0,00	
Outras Destinações de Recursos		0,00	0,00	
Transferências Financeiras Concedidas (VII)		0,00	0,00	
Transferências Concedida para a Execução Orçamentária		0,00	0,00	
Transferências Concedida Independentes de Execução Orçamentária		0,00	0,00	
Pagamentos Extraorçamentários (VIII)		0,00	0,00	
Pagamentos de Restos a Pagar Processados		0,00	0,00	
Pagamentos de Restos a Pagar Não Processados		0,00	0,00	
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		0,00	0,00	
Haveres Financeiros - Investimentos RPPS		0,00	0,00	
Haveres Financeiros - Valores em Trânsito		0,00	0,00	
Ajustes de Exercícios Anteriores		0,00	0,00	
Perdas de Investimentos Temporários		0,00	0,00	
Saldo para o Exercício Seguinte (IX)		0,00	0,00	
Caixa e equivalente de caixa				
Depósitos restit. e valores vinculados				
TOTAL (X) = (VI+VII+VIII+IX)		0,00	0,00	



BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

UNIDADE GESTORA: 170002 - HOSPITAL DE BASE DOUTOR ARY PINHEIRO
MÊS REFERÊNCIA : DEZEMBRO:
ANO REFERÊNCIA : 2018

HORA EMISSÃO: 09:12:52
DATA EMISSÃO: 08/03/2019

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	Previsão Inicial (a)	Previsão Atualizada (b)	Receitas Realizadas (c)	Saldo d=(c-b)
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA TRIBUTÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00
Contrib Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Contrib de Interv no Dominio Econômico	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Concessões e Permissões	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Produção Vegetal	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Produção Animal e Derivados	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Agropecuárias	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Indústria de Transformação	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Indústria de Construção	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Industriais	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00
Transf. da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00
Transf. dos Estados e do Distrito Federal	0,00	0,00	0,00	0,00
Transf. dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações e Restituições	0,00	0,00	0,00	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorp. ao Patri.	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Correntes Diversas	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00
Transf. da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00
Transf. dos Estados e do Distrito Federal	0,00	0,00	0,00	0,00
Transf. dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00
Div Ativa Prov Amortiz. Emp. e Finan	0,00	0,00	0,00	0,00
Restituições	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Capital Diversas	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II)	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERACOES DE CRED. / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas				
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas				
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL C/ REFINANCIAMENTO (V)=(III+IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
DÉFICIT (VI)	413.500,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (VII)=(V + VI)	413.500,00	0,00	0,00	0,00
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES				
Recursos Arrecadados em Ex. Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00
Superávit Financeiro	0,00			
Reabertura de créditos adicionais				

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	Dotação Inicial(e)	Dotação Atualizada(f)	Despesas Empenhadas(g)	Despesas Liquidadas(h)	Despesas Pagas (i)	Saldo (j)=(f-g)
DESPESAS CORRENTES (VIII)	413.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	413.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (XI)=(VIII+IX+X)	413.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZ DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna						
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa						
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII)=(XI+XII)	413.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPERÁVIT (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	413.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ANEXO-1: DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	Inscritos		Liquidados (c)	Pagos (d)	Cancelados (e)	Saldo (f)=(a+b-d-e)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro do Exercício Anterior (b)				
DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ANEXO-2: DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo (e)=(a+b-c-d)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro do Exercício Anterior (b)			
DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

BALANÇO PATRIMONIAL

UNIDADE GESTORA: 170002 - HOSPITAL DE BASE DOUTOR ARY PINHEIRO
MÊS REFERÊNCIA : DEZEMBRO:
ANO REFERÊNCIA : 2018

HORA EMISSÃO: 09:14:31
DATA EMISSÃO: 08/03/2019

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
BALANÇO PATRIMONIAL

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO CIRCULANTE			
Caixa e Equivalentes de Caixa		0,00	0,00
Créditos a Curto Prazo		0,00	0,00
Valores Restituíveis		0,00	0,00
Demais Créditos a Curto Prazo		0,00	0,00
Invest e Aplic Tempor Curto Prazo		0,00	0,00
Estoques		0,00	0,00
VPD Pagas Antecipadamente		0,00	0,00
Total do Ativo Circulante		0,00	0,00



ATIVO NÃO CIRCULANTE			
Ativo Realizável a Longo Prazo			
Créditos a Longo		0,00	0,00
Demais Créditos e Valores a LP		0,00	0,00
Investimentos Temporários a LP		0,00	0,00
Estoques		0,00	0,00
VPD Pagas Antecipadamente		0,00	0,00
Investimentos		0,00	0,00
Participações Permanentes		0,00	0,00
Demais Investimentos Permanentes		0,00	0,00
(-) Redução ao Vlr Recuperável		0,00	0,00
Imobilizado		0,00	0,00
Bens Moveis		0,00	0,00
Bens Imoveis		0,00	0,00
(-) Deprec Exaus Amort Acumul.		0,00	0,00
(-) Redução ao Vlr Recuperável		0,00	0,00
Intangível		0,00	0,00
Softwares		0,00	0,00
Marcas, Direitos e Patentes Ind.		0,00	0,00
Direito de Uso De Imóveis		0,00	0,00
(-) Amortização Acumulada		0,00	0,00
(-) Redução ao Vlr Recuperável		0,00	0,00
Total do Ativo Não Circulante		0,00	0,00
TOTAL DO ATIVO		0,00	0,00

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO			
PASSIVO CIRCULANTE			
Obrigações Trab. e Previdenciárias		0,00	0,00
Empréstimos e Financiamentos		0,00	0,00
Fornec e Contas a Pagar Curto Praz		0,00	0,00
Obrigações Fiscais a CP		0,00	0,00
Valores Restituíveis		0,00	0,00
Provisões a Curto Prazo		0,00	0,00
Demais Obrigações de Curto Prazo		0,00	0,00
Total do Passivo Circulante		0,00	0,00
PASSIVO NAO-CIRCULANTE			
Obrigações Trab. e Previdenciárias		0,00	0,00
Empréstimos e Financiamentos LP		0,00	0,00
Fornecedores a Longo Prazo		0,00	0,00
Obrigações Fiscais a Longo Prazo		0,00	0,00
Provisões a Longo Prazo		0,00	0,00
Demais Obrigações de Longo Prazo		0,00	0,00
Resultado Diferido		0,00	0,00
Total do Passivo Não Circulante		0,00	0,00
TOTAL DO PASSIVO		0,00	0,00

PATRIMÔNIO LÍQUIDO			
Patrimônio Social e Capital Social		0,00	0,00
Adiant P/ Futuro Aumento de Capita		0,00	0,00
Reservas de Capital		0,00	0,00
Ajustes de Avaliação Patrimonial		0,00	0,00
Reservas de Lucros		0,00	0,00
Demais Reservas		0,00	0,00
Resultados Acumulados			
Superavit/Déficits do Exercício		0,00	0,00
Superáv/Défic de Exerc Anter		0,00	0,00
Ajustes de exerc anteriores		0,00	0,00
(-) Ações / Cotas em Tesouraria		0,00	0,00
Total do Patrimônio Líquido		0,00	0,00
TOTAL PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO		0,00	0,00

QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES
(LEI Nº 4.320/1964) EXERCICIO 2018

	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO (I)		
Ativo Financeiro	0,00	0,00
Ativo Permanente	0,00	0,00
Total do Ativo	0,00	0,00
PASSIVO (II)		
Passivo Financeiro	0,00	0,00
Passivo Permanente		
Total do Passivo	0,00	0,00
SALDO PATRIMONIAL (III) = (I-II)	0,00	0,00

**QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO
(LEI Nº 4.320/1964) EXERCÍCIO 2018**

	Exercício Atual	Exercício Anterior
--	-----------------	--------------------

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS

UNIDADE GESTORA: 170002 - HOSPITAL DE BASE DOUTOR ARY PINHEIRO
MÊS REFERÊNCIA : DEZEMBRO:
ANO REFERÊNCIA : 2018

HORA EMISSÃO: 09:17:36
DATA EMISSÃO: 08/03/2019

**GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS**

	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS		
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00
Contribuições	0,00	0,00
Contrib Sociais	0,00	0,00
Contrib de Interv no Domínio Econômico	0,00	0,00
Contribuição de Iluminação Pública	0,00	0,00
Contribuições de Interesse das Categorias Profissionais	0,00	0,00
Exploração e Venda de Bens, Serviços e Direito	0,00	0,00
Venda de Mercadorias	0,00	0,00
Venda de Produtos	0,00	0,00
Exploração de Bens e Direitos e Prestação de Serviços	0,00	0,00
Variações Patrimoniais Aumentativas Financeir	0,00	0,00
Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Concedidos	0,00	0,00
Juros e Encargos de Mora	0,00	0,00
Variações Monetárias e Cambiais	0,00	0,00
Descontos Financeiros Obtidos	0,00	0,00
Remuneração de Depósitos Bancários e Aplicações Financeiras	0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas (Financeiras)	0,00	0,00
Transferências e Delegações Recebidas	0,00	0,00
Transferências Intragovernamentais	0,00	0,00
Transferências Intergovernamentais	0,00	0,00
Transferências das Instituições Privadas	0,00	0,00
Transferências das Instituições Multigovernamentais	0,00	0,00
Transferências de Consórcios Públicos	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00
Delegações Recebidas	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00
Valorização e Ganhos Com Ativos e Desincorporação de Passivos	0,00	0,00
Reavaliação de Ativos	0,00	0,00
Ganhos com Alienação	0,00	0,00
Ganhos com Incorporação de Ativos por Descobertas e Nascimentos	0,00	0,00
Desincorporação de Passivos	0,00	0,00
Reversão de Redução ao Valor Recuperável	0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas	0,00	0,00
Variação Patrimonial Aumentativa a Classificar	0,00	0,00
Resultado Positivo de Participações	0,00	0,00
Reversão de Provisões e Ajustes de Perdas	0,00	0,00
Diversas Variações Patrimoniais Aumentativas	0,00	0,00
TOTAL DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS (I)	0,00	0,00

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS

	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS		
Pessoal e Encargos	0,00	0,00
Remuneração a Pessoal	0,00	0,00
Encargos Patronais	0,00	0,00
Benefícios a Pessoal	0,00	0,00
Custo de Pessoal e Encargos	0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas - Pessoal e Encargos	0,00	0,00
Benefícios Previdenciários e Assistenciais	0,00	0,00
Aposentadorias e Reformas	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00
Benefícios de Prestação Continuada	0,00	0,00
Benefícios Eventuais	0,00	0,00
Políticas Públicas de Transferência de Renda	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários e Assistenciais	0,00	0,00
Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo	0,00	0,00
Uso de Material de Consumo	0,00	0,00
Serviços	0,00	0,00
Depreciação, Amortização de Exaustão	0,00	0,00
Custo de Materiais, Serviços e Consumo de Capital Fixo	0,00	0,00
Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras	0,00	0,00
Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Obtidos	0,00	0,00
Juros e Encargos de Mora	0,00	0,00
Variações Monetárias e Cambiais	0,00	0,00
Descontos Financeiros Concedidos	0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas (Financeiras)	0,00	0,00
Transferências e Delegações Concedida	0,00	0,00
Transferências Intragovernamentais	0,00	0,00
Transferências Intergovernamentais	0,00	0,00
Transferências a Instituições Privadas	0,00	0,00
Transferências a Instituições Multigovernamentais	0,00	0,00
Transferências a Consórcios Públicos	0,00	0,00
Execução Orçamentária Delegada a Entes	0,00	0,00
Transferências ao Exterior	0,00	0,00
Delegações Concedidas	0,00	0,00
Desvalorização e Perda de Ativos e Incorporação de Passivos	0,00	0,00
Redução a Valor Recuperável e Provisão para Perdas	0,00	0,00
Perdas com Alienação	0,00	0,00
Perdas Involuntárias	0,00	0,00
Incorporação de Passivos	0,00	0,00
Desincorporação de Ativos	0,00	0,00
Tributárias	0,00	0,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	0,00	0,00
Contribuições	0,00	0,00
Custo com Tributos	0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas	0,00	0,00
Premiações	0,00	0,00
Resultado Negativo de Participações	0,00	0,00
Incentivos	0,00	0,00
Subvenções Econômicas	0,00	0,00
Participações e Contribuições	0,00	0,00
VPD de Constituição de Provisões	0,00	0,00
Custo de Outras VPD	0,00	0,00
Diversas Variações Patrimoniais Diminutivas	0,00	0,00
TOTAL DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS (II)	0,00	0,00
Resultado Patrimonial do Período (III)=(I-II)	0,00	0,00

DEMONSTRATIVO DE FLUXO DE CAIXA

UNIDADE GESTORA: 170002 - HOSPITAL DE BASE DOUTOR ARY PINHEIRO
MÊS REFERÊNCIA : DEZEMBRO:
ANO REFERÊNCIA : 2018

HORA EMISSÃO: 09:20:02
DATA EMISSÃO: 08/03/2019

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
DEMONSTRATIVO DE FLUXO DE CAIXA

	Exercício Atual	Exercício Anterior
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DAS OPERAÇÕES		
INGRESSO	0,00	0,00
Receitas derivadas e originárias	0,00	0,00
Transferências correntes recebidas	0,00	0,00
Outros ingressos operacionais	0,00	0,00
DESEMBOLSO	0,00	0,00
Pessoal e demais despesas	0,00	0,00

Juros e encargos da dívida	0,00	0,00
Transferências concedidas	0,00	0,00
Outros desembolsos operacionais	0,00	0,00
Fluxo de caixa líquido das atividades operacionais (I)	0,00	0,00
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO		
INGRESSOS	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos e Financiamentos Conced	0,00	0,00
Outros ingressos de investimentos	0,00	0,00
DESEMBOLSO	0,00	0,00
Aquisição de Ativo não Circulante	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos	0,00	0,00
Outros desembolsos de investimentos	0,00	0,00
Fluxo de caixa líquido das atividades de investimento (II)	0,00	0,00
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO		
INGRESSOS	0,00	0,00
Operações de Créditos	0,00	0,00
Integralização do capital social de empresas depen	0,00	0,00
Transferências de capital recebidas	0,00	0,00
Outros ingressos de financiamentos	0,00	0,00
DESEMBOLSO	0,00	0,00
Amortização/Refinanciamento da Dívida	0,00	0,00
Outros desembolsos de financiamentos	0,00	0,00
Fluxo de caixa líquido das ativ. de financiamento (III)	0,00	0,00
GERAÇÃO LÍQUIDA DE CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA (I+II+III)	0,00	0,00
Caixa e Equivalentes de caixa inicial	0,00	0,00
Caixa e Equivalente de caixa final	0,00	0,00
QUADRO DE RECEITAS DERIVADAS E ORIGINÁRIAS		
	Exercício Atual	Exercício: 2018 Exercício Anterior
RECEITAS DERIVADAS E ORIGINÁRIAS		
Receita Tributária	0,00	0,00
Receita de Contribuições	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades	0,00	0,00
Outras Receitas Derivadas e Originárias	0,00	0,00
Total das Receitas Derivadas e Originárias	0,00	0,00
QUADRO DE TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS E CONCEDIDAS		
	Exercício Atual	Exercício: 2018 Exercício Anterior
TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS		
Intergovernamentais		
da União	0,00	0,00
de Estados e Distrito Federal	0,00	0,00
de Municípios	0,00	0,00
Intragovernamentais	0,00	0,00
Outras transferências recebidas	0,00	0,00
Demais Transferências Recebidas	0,00	0,00
Transferências Multigovernamentais	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00
Transferências a Outras Entidades Públicas	0,00	0,00
Transferências de Pessoas	0,00	0,00
Total das Transferências Recebidas	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS		
a União	0,00	0,00
a Estados e Distrito Federal	0,00	0,00

a Municípios	0,00	0,00
Intragovernamentais	0,00	0,00
Outras transferências Concedidas	0,00	0,00
Total das Transferências Concedidas	0,00	0,00

QUADRO DE DESEMBOLSOS DE PESSOAL E DEMAIS DESPESAS POR FUNÇÃO

	Exercício Atual	Exercício: 2018 Exercício Anterior
Total dos Des. de Pessoal e Demais Despesas por Função	0,00	0,00

QUADRO DE JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA

	Exercício Atual	Exercício: 2018 Exercício Anterior
Juros e Correção Monetária da Dívida Interna	0,00	0,00
Juros e Correção Monetária da Dívida Externa	0,00	0,00
Outros Encargos da Dívida	0,00	0,00
Total dos Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00

QUADRO DE INFORMAÇÕES ADICIONAIS

	Exercício Atual	Exercício Anterior
Haveres Financeiros - Valores em Trânsito	0,00	0,00
Haveres Financeiros - Investimentos RPPS	0,00	0,00
Ajuste de Exercícios Anteriores (Movimento Crédito)	0,00	0,00
Valores Restituíveis - Passivo (Movimento Crédito)	0,00	0,00
Valores Restituíveis - Ativo (Movimento Crédito)	0,00	0,00
Compensações Financeiras - IPERON	0,00	0,00
Outros Ajustes Financeiros	0,00	0,00
(-) Valores Restituíveis - Passivo (Movimento Débito)	0,00	0,00
(-) Valores Restituíveis - Ativo (Movimento Débito)	0,00	0,00
(-) Ajuste de Exercícios Anteriores (Movimento Débito)	0,00	0,00
(-) Haveres Financeiros - Valores em Trânsito	0,00	0,00
(-) Haveres Financeiros - Investimentos RPPS	0,00	0,00
(-) Anulação de Restos a Pagar	0,00	0,00
(-) Perdas de Investimentos	0,00	0,00

DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

UNIDADE GESTORA: 170002 - HOSPITAL DE BASE DOUTOR ARY PINHEIRO
MÊS REFERÊNCIA : DEZEMBRO.
ANO REFERÊNCIA : 2018

HORA EMISSÃO: 12:45:02
DATA EMISSÃO: 21/03/2019

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

ESPECIFICAÇÃO	Pat. Social / Capital Social	Adiant. para Futuro Aumento de Capital(AFAC)	Reserva de Capital	Ajuste de Avaliação Patrimonial	Reservas de Lucro	Demaís Reservas	Resultados Acumulados	Ações/Cotas em Tesouraria	TOTAL
Saldos Iniciais	0,00		0,00				0,00		0,00
Ajustes de exercícios anteriores							0,00		0,00
Aumento de capital									0,00
Resgate / Reemissão de Ações e Cotas									
Juros sobre capital próprio									
Resultado do exercício							0,00		0,00
Ajustes de avaliação patrimonial									
Constituição / Reversão de reservas									
Dividendos a distribuir (R\$... por ação)									
Saldos finais	0,00		0,00				0,00		0,00

Nota: Unidade sem movimento .

Documento assinado eletronicamente por **Estefane Ferreira Estevam Marinho**, Contador(a), em 28/05/2019, às 16:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

Documento assinado eletronicamente por **FERNANDO RODRIGUES MAXIMO**, Secretário(a), em 28/05/2019, às 16:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **6099559** e o código CRC **C7A735BD**.

DEMONSTRATIVO DE RESULTADO

APRESENTAÇÃO DA UNIDADE GESTORA

O Hospitalar Regional de Cacoal - COHREC, inscrito sob o CNPJ 04.287.520/0010-79, órgão vinculado à Secretaria de Estado de Saúde, conforme Lei Complementar nº 965 de 20 de dezembro de 2017.

PRINCIPAIS PRÁTICAS CONTÁBEIS E DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

2.1 As normativas que subsidiaram a elaboração estão em consonância ao que determina a Lei Federal nº 4.320/1964; Norma Brasileira de Contabilidade Aplicada ao Setor Público NBCT 16.6; Lei de Responsabilidade Fiscal 101/2000, Plano de Contas Aplicado ao Setor Público – PCASP versão estendida ano de 2018 e Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MCASP) - 7ª edição.

2.2 Os dados apresentados foram extraídos do Sistema Integrado de Administração Financeira para Estados e Municípios – SIAFEM, sendo este parametrizado e gerenciado pela Superintendência de Contabilidade do Estado de Rondônia – SUPER, em atenção ao que determina a Lei Complementar 911/2016.

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO (BO); BALANÇO FINANCEIRO (BF); BALANÇO PATRIMONIAL (BP); DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS (DVP); DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA (DFC).

A Lei Complementar nº 965 de 20 de dezembro de 2017, preconiza que o Complexo Hospitalar Regional de Cacoal é um Órgão Desconcentrado da Secretaria de Estado da Saúde, conforme Art. 169 in verbis:

“... São Órgãos Desconcentrados das Secretarias de Estado, em relação à autonomia orçamentária e financeira:...

III - Secretaria de Estado da Saúde - SESAU:

- a) Hospital de Base Doutor Ary Pinheiro - HB;
- b) Hospital e Pronto Socorro João Paulo II - JPPII;
- c) Hospital Infantil São Cosme e Damião - HICD;
- d) Complexo Hospitalar Regional de Cacoal COHREC;
- e) Hospital Regional de Buritis - HRB;
- f) Hospital Regional de São Francisco do Guaporé - HRSF;
- g) Hospital Regional de Extrema - HRE;
- h) Policlínica Oswaldo Cruz - POC;
- i) Centro de Medicina Tropical do Estado de Rondônia - CEMETRON;
- j) Centro de Pesquisas de Medicina Tropical de Rondônia - CEPEN; e
- k) Laboratório Central de Saúde Pública – LACEN”

Por oportuno, compete destacar que Ofício nº 253/2018/SESAU-CPOP (Processo Sei 0036.007039/2018-88), requisitou junto à SEPOG a não implementação dessas Unidades no orçamento de 2018, tendo em vista os fatores listados abaixo:

- Inexistência de um Decreto de Regulamentação da Lei de criação dos Órgão vinculados à SESAU;
- Falta de uma estrutura necessária para atuarem como Unidades Orçamentárias autônomas;
- Os recursos da Fonte 0209 - Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS, não podem ser executados fora do âmbito do Fundo Estadual de Saúde – FES, pelas razões a seguir:

1. Publicação da Portaria GM/MS nº 3.992 de 28 de dezembro de 2017, que dispõe sobre o financiamento e a transferência de recursos federais para as ações e serviços de saúde pública do SUS, o qual unifica 5 (cinco) blocos de financiamento – Atenção Básica, Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar, Gestão do SUS, Assistência Farmacêutica e Vigilância em Saúde – para um único Bloco denominado Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde;

2. Considerando que o Banco do Brasil (BB), a Caixa Econômica Federal (CEF) assinaram Termos de Ajustamento de Conduta (TACs) com o Ministério Público Federal (MPF), Ministério da Transparência, Fiscalização e Controladoria-Geral da União (MTFC-CGU) em 06.12.2016 e 12.01.2016, respectivamente, versando sobre mudança na forma de custódia e movimentação dos recursos públicos que tratam os Decretos Federais nº 6.170/2007 e/ou 7.507/2011, que têm por finalidade, a partir das operações bancárias, especialmente: (i) a rastreabilidade dos recursos federais (sejam sacados ou transferidos entre contas); (ii) impedir que contas bancárias da saúde sirvam como “conta de repasse”; (iii) autorizar movimentação exclusiva em fundo de saúde, sem que o valor transferido pelo FNS seja utilizado por qualquer outro órgão do poder executivo.

Perante o exposto, durante o exercício de 2018 suas atividades foram asseguradas através do Fundo Estadual de Saúde – Unidade Gestora 170012, ou seja, não houve movimentação orçamentária e financeira na Unidade Complexo Hospitalar Regional de Cacoal, implicando na apresentação dos Demonstrativos Contábeis com saldo zerado (sem movimentação).

Ressalta-se ainda, que além da execução orçamentária e financeira, o patrimônio (móveis e imóveis) também é gerido pelo Fundo Estadual de Saúde.

BALANÇO FINANCEIRO

UNIDADE GESTORA: 170003 - HOSPITAL REGIONAL DE CACOAL

MÊS REFERÊNCIA : DEZEMBRO:

ANO REFERÊNCIA : 2018

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
BALANÇO FINANCEIRO

HORA EMISSÃO: 09:26:45

DATA EMISSÃO: 08/03/2019

PÁGINA: 1/2

Ingressos				
	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	
Receita Orçamentária (I)		0,00	0,00	
Ordinária		0,00	0,00	
Vinculada		0,00	0,00	
Recursos Vinculados à Educação		0,00	0,00	
Recursos Vinculados à Saúde		0,00	0,00	
Recursos Vinculados à Assistência Social		0,00	0,00	
Recursos Arrecadados Diretamente pelas Entidades		0,00	0,00	
Recursos Vinculados à Fundos		0,00	0,00	
Recursos Vinculados à Convênios		0,00	0,00	
Recursos Vinculados à Operações de Crédito		0,00	0,00	
Outras Destinações de Recursos		0,00	0,00	
Transferências Financeiras Recebidas (II)		0,00	0,00	
Transferências Recebidas para a Execução Orçamentária		0,00	0,00	
Transferências Recebidas Independentes de Execução Orçamentária		0,00	0,00	
Recebimentos Extraorçamentários (III)		0,00	0,00	
Inscrição RPNP do Exercício		0,00	0,00	
Inscrição RPP do Exercício		0,00	0,00	
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		0,00	0,00	
Haveres Financeiros - Investimentos RPPS		0,00	0,00	
Haveres Financeiros - Valores em Trânsito		0,00	0,00	
Ajustes de exercícios anteriores		0,00	0,00	
Compensações Financeiras - IPERON		0,00	0,00	
Outros Ajustes Financeiros		0,00	0,00	
Saldo do Exercício Anterior (IV)		0,00	0,00	
Caixa e equivalente de caixa				
Depositos restit. e valores vinculados				
TOTAL (V) = (I+II+III+IV)		0,00	0,00	

UNIDADE GESTORA: 170003 - HOSPITAL REGIONAL DE CACOAL

MÊS REFERÊNCIA : DEZEMBRO:

ANO REFERÊNCIA : 2018

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
BALANÇO FINANCEIRO

HORA EMISSÃO: 09:26:45

DATA EMISSÃO: 08/03/2019

PÁGINA: 2/2

Dispêndios				
	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	
Despesa Orçamentária (VI)		0,00	0,00	
Ordinária		0,00	0,00	
Vinculada		0,00	0,00	
Recursos Vinculados à Educação		0,00	0,00	
Recursos Vinculados à Saúde		0,00	0,00	
Recursos Vinculados à Assistência Social		0,00	0,00	
Recursos Arrecadados Diretamente pelas Entidades		0,00	0,00	
Recursos Vinculados à Fundos		0,00	0,00	
Recursos Vinculados à Convênios		0,00	0,00	
Recursos Vinculados à Operações de Crédito		0,00	0,00	
Outras Destinações de Recursos		0,00	0,00	
Transferências Concedida para a Execução Orçamentária		0,00	0,00	
Transferências Financeiras Concedidas (VII)		0,00	0,00	
Transferências Concedida Independentes de Execução Orçamentária		0,00	0,00	
Pagamentos Extraorçamentários (VIII)		0,00	0,00	
Pagamentos de Restos a Pagar Processados		0,00	0,00	
Pagamentos de Restos a Pagar Não Processados		0,00	0,00	
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		0,00	0,00	
Haveres Financeiros - Investimentos RPPS		0,00	0,00	
Haveres Financeiros - Valores em Trânsito		0,00	0,00	
Ajustes de Exercícios Anteriores		0,00	0,00	
Perdas de Investimentos Temporários		0,00	0,00	
Saldo para o Exercício Seguinte (IX)		0,00	0,00	
Caixa e equivalente de caixa				
Depositos restit. e valores vinculados				
TOTAL (X) = (VI+VII+VIII+IX)		0,00	0,00	

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

UNIDADE GESTORA: 170003 - HOSPITAL REGIONAL DE CACOAL
MÊS REFERÊNCIA : DEZEMBRO:
ANO REFERÊNCIA : 2018

HORA EMISSÃO: 09:24:50
DATA EMISSÃO: 08/03/2019

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	Previsão Inicial(a)	Previsão Atualizada(b)	Receitas Realizadas(c)	Saldo d=(c-b)
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA TRIBUTÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00
Contrib Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Contrib de Interv no Dominio Econômico	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Concessões e Permissões	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Produção Vegetal	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Produção Animal e Derivados	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Agropecuárias	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Indústria de Transformação	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Indústria de Construção	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Industriais	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00
Transf. da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00
Transf. dos Estados e do Distrito Federal	0,00	0,00	0,00	0,00
Transf. dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações e Restituições	0,00	0,00	0,00	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorp. ao Patri.	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Correntes Diversas	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00
Transf. da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00
Transf. dos Estados e do Distrito Federal	0,00	0,00	0,00	0,00
Transf. dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00
Div Ativa Prov Amortiz. Emp. e Finan	0,00	0,00	0,00	0,00
Restituições	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Capital Diversas	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II)	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERACOES DE CRED. / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas				
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas				
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL C/ REFINANCIAMENTO (V)=(III+IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
DÉFICIT (VI)	413.500,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (VII)=(V + VI)	413.500,00	0,00	0,00	0,00
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES				
Recursos Arrecadados em Ex. Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00
Superávit Financeiro	0,00			
Reabertura de créditos adicionais				

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	Dotação Inicial(e)	Dotação Atualizada(f)	Despesas Empenhadas(g)	Despesas Liquidadas(h)	Despesas Pagas (i)	Saldo (j)=(f-g)
DESPESAS CORRENTES (VIII)	413.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	413.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (XI)=(VIII+IX+X)	413.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZ DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna						
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa						
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII)=(XI+XII)	413.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPERÁVIT (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	413.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ANEXO-1: DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	Inscritos		Liquidados (c)	Pagos (d)	Cancelados (e)	Saldo (f)=(a+b-d-e)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro do Exercício Anterior (b)				
DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ANEXO-2: DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo (e)=(a+b-c-d)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro do Exercício Anterior (b)			
DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

BALANÇO PATRIMONIAL

UNIDADE GESTORA: 170003 - HOSPITAL REGIONAL DE CACOAL
MÊS REFERÊNCIA : DEZEMBRO:
ANO REFERÊNCIA : 2018

HORA EMISSÃO: 09:29:57
DATA EMISSÃO: 08/03/2019

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
BALANÇO PATRIMONIAL

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO CIRCULANTE			
Caixa e Equivalentes de Caixa		0,00	0,00
Créditos a Curto Prazo		0,00	0,00
Valores Restituíveis		0,00	0,00
Demais Créditos a Curto Prazo		0,00	0,00
Invest e Aplic Tempor Curto Prazo		0,00	0,00
Estoques		0,00	0,00
VPD Pagas Antecipadamente		0,00	0,00



Total do Ativo Circulante		0,00	0,00
ATIVO NÃO CIRCULANTE			
Ativo Realizável a Longo Prazo			
Créditos a Longo		0,00	0,00
Demais Créditos e Valores a LP		0,00	0,00
Investimentos Temporários a LP		0,00	0,00
Estoques		0,00	0,00
VPD Pagas Antecipadamente		0,00	0,00
Investimentos		0,00	0,00
Participações Permanentes		0,00	0,00
Demais Investimentos Permanentes		0,00	0,00
(-) Redução ao Vlr Recuperável		0,00	0,00
Imobilizado		0,00	0,00
Bens Moveis		0,00	0,00
Bens Imoveis		0,00	0,00
(-) Deprec Exaus Amort Acumul.		0,00	0,00
(-) Redução ao Vlr Recuperável		0,00	0,00
Intangível		0,00	0,00
Softwares		0,00	0,00
Marcas, Direitos e Patentes Ind.		0,00	0,00
Direito de Uso De Imóveis		0,00	0,00
(-) Amortização Acumulada		0,00	0,00
(-) Redução ao Vlr Recuperável		0,00	0,00
Total do Ativo Não Circulante		0,00	0,00
TOTAL DO ATIVO		0,00	0,00

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO			
PASSIVO CIRCULANTE			
Obrigações Trab. e Previdenciárias		0,00	0,00
Empréstimos e Financiamentos		0,00	0,00
Fornec e Contas a Pagar Curto Praz		0,00	0,00
Obrigações Fiscais a CP		0,00	0,00
Valores Restituíveis		0,00	0,00
Provisões a Curto Prazo		0,00	0,00
Demais Obrigações de Curto Prazo		0,00	0,00
Total do Passivo Circulante		0,00	0,00
PASSIVO NAO-CIRCULANTE			
Obrigações Trab. e Previdenciárias		0,00	0,00
Empréstimos e Financiamentos LP		0,00	0,00
Fornecedores a Longo Prazo		0,00	0,00
Obrigações Fiscais a Longo Prazo		0,00	0,00
Provisões a Longo Prazo		0,00	0,00
Demais Obrigações de Longo Prazo		0,00	0,00
Resultado Diferido		0,00	0,00
Total do Passivo Não Circulante		0,00	0,00
TOTAL DO PASSIVO		0,00	0,00

PATRIMÔNIO LÍQUIDO			
Patrimônio Social e Capital Social		0,00	0,00
Adiant P/ Futuro Aumento de Capita		0,00	0,00
Reservas de Capital		0,00	0,00
Ajustes de Avaliação Patrimonial		0,00	0,00
Reservas de Lucros		0,00	0,00
Demais Reservas		0,00	0,00
Resultados Acumulados			
Superavit/Déficits do Exercício		0,00	0,00
Superáv/Défic de Exerc Anter		0,00	0,00
Ajustes de exerc anteriores		0,00	0,00
(-) Ações / Cotas em Tesouraria		0,00	0,00
Total do Patrimônio Líquido		0,00	0,00
TOTAL PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO		0,00	0,00

QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES
(LEI Nº 4.320/1964) EXERCÍCIO 2018

	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO(I)		
Ativo Financeiro	0,00	0,00
Ativo Permanente	0,00	0,00
Total do Ativo	0,00	0,00
PASSIVO(II)		
Passivo Financeiro	0,00	0,00
Passivo Permanente		
Total do Passivo	0,00	0,00
SALDO PATRIMONIAL(III)=(I-II)	0,00	0,00

QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO
(LEI Nº 4.320/1964) EXERCÍCIO 2018

	Exercício Atual	Exercício Anterior
Atos Potenciais Ativos		
Total dos Atos Potenciais Ativos	0,00	0,00
Atos Potenciais Passivos		
Total dos Atos Potenciais Passivos	0,00	0,00

QUADRO DO SUPERÁVIT / DÉFICIT FINANCEIRO
(LEI Nº 4.320/1964) EXERCÍCIO 2018

	Exercício Atual	Exercício Anterior
FONTES DE RECURSOS		
Ordinária	0,00	0,00
Vinculado	0,00	0,00
Total das Fontes de Recursos	0,00	0,00

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS

UNIDADE GESTORA: 170003 - HOSPITAL REGIONAL DE CACOAL
MÊS REFERÊNCIA : DEZEMBRO:
ANO REFERÊNCIA : 2018

HORA EMISSÃO: 09:31:48
DATA EMISSÃO: 08/03/2019

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS

	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS		
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00
Contribuições	0,00	0,00
Contrib Sociais	0,00	0,00
Contrib de Interv no Domínio Econômico	0,00	0,00
Contribuição de Iluminação Pública	0,00	0,00
Contribuições de Interesse das Categorias Profissionais	0,00	0,00
Exploração e Venda de Bens, Serviços e Direito	0,00	0,00
Venda de Mercadorias	0,00	0,00
Venda de Produtos	0,00	0,00
Exploração de Bens e Direitos e Prestação de Serviços	0,00	0,00
Variações Patrimoniais Aumentativas Financeir	0,00	0,00
Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Concedidos	0,00	0,00
Juros e Encargos de Mora	0,00	0,00
Variações Monetárias e Cambiais	0,00	0,00
Descontos Financeiros Obtidos	0,00	0,00
Remuneração de Depósitos Bancários e Aplicações Financeiras	0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas (Financeiras)	0,00	0,00
Transferências e Delegações Recebidas	0,00	0,00
Transferências Intragovernamentais	0,00	0,00
Transferências Intergovernamentais	0,00	0,00
Transferências das Instituições Privadas	0,00	0,00
Transferências das Instituições Multigovernamentais	0,00	0,00



Transferências de Consórcios Públicos	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00
Delegações Recebidas	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00
Valorização e Ganhos Com Ativos e Desincorporação de Passivos	0,00	0,00
Reavaliação de Ativos	0,00	0,00
Ganhos com Alienação	0,00	0,00
Ganhos com Incorporação de Ativos por Descobertas e Nascimento	0,00	0,00
Desincorporação de Passivos	0,00	0,00
Reversão de Redução ao Valor Recuperável	0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas	0,00	0,00
Variação Patrimonial Aumentativa a Classificar	0,00	0,00
Resultado Positivo de Participações	0,00	0,00
Reversão de Provisões e Ajustes de Perdas	0,00	0,00
Diversas Variações Patrimoniais Aumentativas	0,00	0,00
TOTAL DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS (I)	0,00	0,00

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS

	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS		
Pessoal e Encargos	0,00	0,00
Remuneração a Pessoal	0,00	0,00
Encargos Patronais	0,00	0,00
Benefícios a Pessoal	0,00	0,00
Custo de Pessoal e Encargos	0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas - Pessoal e Encargos	0,00	0,00
Benefícios Previdenciários e Assistenciais	0,00	0,00
Aposentadorias e Reformas	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00
Benefícios de Prestação Continuada	0,00	0,00
Benefícios Eventuais	0,00	0,00
Políticas Públicas de Transferência de Renda	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários e Assistenciais	0,00	0,00
Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo	0,00	0,00
Uso de Material de Consumo	0,00	0,00
Serviços	0,00	0,00
Depreciação, Amortização de Exaustão	0,00	0,00
Custo de Materiais, Serviços e Consumo de Capital Fixo	0,00	0,00
Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras	0,00	0,00
Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Obtidos	0,00	0,00
Juros e Encargos de Mora	0,00	0,00
Variações Monetárias e Cambiais	0,00	0,00
Descontos Financeiros Concedidos	0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas (Financeiras)	0,00	0,00
Transferências e Delegações Concedida	0,00	0,00
Transferências Intragovernamentais	0,00	0,00
Transferências Intergovernamentais	0,00	0,00
Transferências a Instituições Privadas	0,00	0,00
Transferências a Instituições Multigovernamentais	0,00	0,00
Transferências a Consórcios Públicos	0,00	0,00
Execução Orçamentária Delegada a Entes	0,00	0,00
Transferências ao Exterior	0,00	0,00
Delegações Concedidas	0,00	0,00
Desvalorização e Perda de Ativos e Incorporação de Passivos	0,00	0,00
Redução a Valor Recuperável e Provisão para Perdas	0,00	0,00
Perdas com Alienação	0,00	0,00
Perdas Involuntárias	0,00	0,00
Incorporação de Passivos	0,00	0,00
Desincorporação de Ativos	0,00	0,00
Tributárias	0,00	0,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	0,00	0,00
Contribuições	0,00	0,00
Custo com Tributos	0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas	0,00	0,00
Premiações	0,00	0,00
Resultado Negativo de Participações	0,00	0,00
Incentivos	0,00	0,00
Subvenções Econômicas	0,00	0,00
Participações e Contribuições	0,00	0,00
VPD de Constituição de Provisões	0,00	0,00
Custo de Outras VPD	0,00	0,00
Diversas Variações Patrimoniais Diminutivas	0,00	0,00
TOTAL DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS (II)	0,00	0,00
Resultado Patrimonial do Período (III)=(I-II)	0,00	0,00

DEMONSTRATIVO DE FLUXO DE CAIXA

UNIDADE GESTORA: 170003 - HOSPITAL REGIONAL DE CACOAL
MÊS REFERÊNCIA : DEZEMBRO:
ANO REFERÊNCIA : 2018

HORA EMISSÃO: 09:32:54
DATA EMISSÃO: 08/03/2019

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
DEMONSTRATIVO DE FLUXO DE CAIXA

	Exercício Atual	Exercício Anterior
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DAS OPERAÇÕES		
INGRESSO	0,00	0,00
Receitas derivadas e originárias	0,00	0,00
Transferências correntes recebidas	0,00	0,00
Outros ingressos operacionais	0,00	0,00
DESEMBOLSO	0,00	0,00
Pessoal e demais despesas	0,00	0,00
Juros e encargos da dívida	0,00	0,00
Transferências concedidas	0,00	0,00
Outros desembolsos operacionais	0,00	0,00
Fluxo de caixa líquido das atividades operacionais (I)	0,00	0,00
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO		
INGRESSOS	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos e Financiamentos Conced	0,00	0,00
Outros ingressos de investimentos	0,00	0,00
DESEMBOLSO	0,00	0,00
Aquisição de Ativo não Circulante	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos	0,00	0,00
Outros desembolsos de investimentos	0,00	0,00
Fluxo de caixa líquido das atividades de investimento (II)	0,00	0,00
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO		
INGRESSOS	0,00	0,00
Operações de Créditos	0,00	0,00
Integralização do capital social de empresas depen	0,00	0,00
Transferências de capital recebidas	0,00	0,00
Outros ingressos de financiamentos	0,00	0,00
DESEMBOLSO	0,00	0,00
Amortização/Refinanciamento da Dívida	0,00	0,00
Outros desembolsos de financiamentos	0,00	0,00
Fluxo de caixa líquido das ativ. de financiamento (III)	0,00	0,00
GERAÇÃO LÍQUIDA DE CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA (I+II+III)	0,00	0,00
Caixa e Equivalentes de caixa inicial	0,00	0,00
Caixa e Equivalente de caixa final	0,00	0,00

QUADRO DE RECEITAS DERIVADAS E ORIGINÁRIAS

	Exercício Atual	Exercício: 2018 Exercício Anterior
RECEITAS DERIVADAS E ORIGINÁRIAS		
Receita Tributária	0,00	0,00
Receita de Contribuições	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades	0,00	0,00
Outras Receitas Derivadas e Originárias	0,00	0,00
Total das Receitas Derivadas e Originárias	0,00	0,00

QUADRO DE TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS E CONCEDIDAS

	Exercício Atual	Exercício: 2018 Exercício Anterior
TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS		
Intergovernamentais		
da União	0,00	0,00
de Estados e Distrito Federal	0,00	0,00
de Municípios	0,00	0,00
Intragovernamentais	0,00	0,00
Outras transferências recebidas	0,00	0,00
Demais Transferências Recebidas	0,00	0,00

Transferências Multigovernamentais	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00
Transferências a Outras Entidades Públicas	0,00	0,00
Transferências de Pessoas	0,00	0,00
Total das Transferências Recebidas	0,00	0,00

TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS

a União	0,00	0,00
a Estados e Distrito Federal	0,00	0,00
a Municípios	0,00	0,00
Intragovernamentais	0,00	0,00
Outras transferências Concedidas	0,00	0,00
Total das Transferências Concedidas	0,00	0,00

QUADRO DE DESEMBOLSOS DE PESSOAL E DEMAIS DESPESAS POR FUNÇÃO

	Exercício Atual	Exercício: 2018 Exercício Anterior
Total dos Des. de Pessoal e Demais Despesas por Função	0,00	0,00

QUADRO DE JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA

	Exercício Atual	Exercício: 2018 Exercício Anterior
Juros e Correção Monetária da Dívida Interna	0,00	0,00
Juros e Correção Monetária da Dívida Externa	0,00	0,00
Outros Encargos da Dívida	0,00	0,00
Total dos Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00

QUADRO DE INFORMAÇÕES ADICIONAIS

	Exercício Atual	Exercício Anterior
Haveres Financeiros - Valores em Trânsito	0,00	0,00
Haveres Financeiros - Investimentos RPPS	0,00	0,00
Ajuste de Exercícios Anteriores (Movimento Crédito)	0,00	0,00
Valores Restituíveis - Passivo (Movimento Crédito)	0,00	0,00
Valores Restituíveis - Ativo (Movimento Crédito)	0,00	0,00
Compensações Financeiras - IPERON	0,00	0,00
Outros Ajustes Financeiros	0,00	0,00
(-) Valores Restituíveis - Passivo (Movimento Débito)	0,00	0,00
(-) Valores Restituíveis - Ativo (Movimento Débito)	0,00	0,00
(-) Ajuste de Exercícios Anteriores (Movimento Débito)	0,00	0,00
(-) Haveres Financeiros - Valores em Trânsito	0,00	0,00
(-) Haveres Financeiros - Investimentos RPPS	0,00	0,00
(-) Anulação de Restos a Pagar	0,00	0,00
(-) Perdas de Investimentos	0,00	0,00

DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

UNIDADE GESTORA: 170003 - HOSPITAL REGIONAL DE CACOAL
MÊS REFERÊNCIA : DEZEMBRO.
ANO REFERÊNCIA : 2018

HORA EMISSÃO: 12:59:28
DATA EMISSÃO: 21/03/2019

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

ESPECIFICAÇÃO	Pat. Social / Capital Social	Adiant. para Futuro Aumento de Capital (AFAC)	Reserva de Capital	Ajuste de Avaliação Patrimonial	Reservas de Lucro	Demaís Reservas	Resultados Acumulados	Ações/Cotas em Tesouraria	TOTAL
Saldos Iniciais	0,00		0,00				0,00		0,00
Ajustes de exercícios anteriores							0,00		0,00
Aumento de capital									0,00
Resgate / Reemissão de Ações e Cotas									
Juros sobre capital próprio									
Resultado do exercício							0,00		0,00
Ajustes de avaliação patrimonial									
Constituição / Reversão de reservas									
Dividendos a distribuir (R\$... por ação)									
Saldos finais	0,00		0,00				0,00		0,00

Nota: Unidade sem movimento .

Documento assinado eletronicamente por **Estefane Ferreira Estevam Marinho, Contador(a)**, em 28/05/2019, às 16:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

Documento assinado eletronicamente por **FERNANDO RODRIGUES MAXIMO, Secretário(a)**, em 28/05/2019, às 16:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **6099830** e o código CRC **0BBFF2E5**.

DEMONSTRATIVO DE RESULTADO

APRESENTAÇÃO DA UNIDADE GESTORA

O Hospital e Pronto Socorro João Paulo II – JP II, inscrito sob o CNPJ 04.287.520/0003-40, órgão vinculado à Secretaria de Estado de Saúde, conforme Lei Complementar nº 965 de 20 de dezembro de 2017.

PRINCIPAIS PRÁTICAS CONTÁBEIS E DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

2.1 As normativas que subsidiaram a elaboração estão em consonância ao que determina a Lei Federal nº 4.320/1964; Norma Brasileira de Contabilidade Aplicada ao Setor Público NBCT 16.6; Lei de Responsabilidade Fiscal 101/2000, Plano de Contas Aplicado ao Setor Público – PCASP versão estendida ano de 2018 e Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MCASP) - 7ª edição.

2.2 Os dados apresentados foram extraídos do Sistema Integrado de Administração Financeira para Estados e Municípios – SIAFEM, sendo este parametrizado e gerenciado pela Superintendência de Contabilidade do Estado de Rondônia – SUPER, em atenção ao que determina a Lei Complementar 911/2016.

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO (BO); BALANÇO FINANCEIRO (BF); BALANÇO PATRIMONIAL (BP); DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS (DVP); DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA (DFC).

A Lei Complementar nº 965 de 20 de dezembro de 2017, preconiza que o Hospital e Pronto Socorro João Paulo II é um Órgão Desconcentrado da Secretaria de Estado da Saúde, conforme Art. 169 in verbis:

“... São Órgãos Desconcentrados das Secretarias de Estado, em relação à autonomia orçamentária e financeira:...

III - Secretaria de Estado da Saúde - SESAU:

- a) Hospital de Base Doutor Ary Pinheiro - HB;
- b) Hospital e Pronto Socorro João Paulo II - JP II;
- c) Hospital Infantil São Cosme e Damião - HICD;
- d) Complexo Hospitalar Regional de Cacoal COHREC;
- e) Hospital Regional de Buritis - HRB;
- f) Hospital Regional de São Francisco do Guaporé - HRSF;
- g) Hospital Regional de Extrema - HRE;
- h) Policlínica Oswaldo Cruz - POC;
- i) Centro de Medicina Tropical do Estado de Rondônia - CEMETRON;
- j) Centro de Pesquisas de Medicina Tropical de Rondônia - CEPEN; e
- k) Laboratório Central de Saúde Pública – LACEN”

Por oportuno, compete destacar que Ofício nº 253/2018/SESAU-CPOP (Processo Sei 0036.007039/2018-88), requisitou junto à SEPOG a não implementação dessas Unidades no orçamento de 2018, tendo em vista os fatores listados abaixo:

- Inexistência de um Decreto de Regulamentação da Lei de criação dos Órgão vinculados à SESAU;
- Falta de uma estrutura necessária para atuarem como Unidades Orçamentárias autônomas;
- Os recursos da Fonte 0209 - Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS, não podem ser executados fora do âmbito do Fundo Estadual de Saúde – FES, pelas razões a seguir:

1. Publicação da Portaria GM/MS nº 3.992 de 28 de dezembro de 2017, que dispõe sobre o financiamento e a transferência de recursos federais para as ações e serviços de saúde pública do SUS, o qual unifica 5 (cinco) blocos de financiamento – Atenção Básica, Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar, Gestão do SUS, Assistência Farmacêutica e Vigilância em Saúde – para um único Bloco denominado Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde;

2. Considerando que o Banco do Brasil (BB), a Caixa Econômica Federal (CEF) assinaram Termos de Ajustamento de Conduta (TACs) com o Ministério Público Federal (MPF), Ministério da Transparência, Fiscalização e Controladoria-Geral da União (MTFC-CGU) em 06.12.2016 e 12.01.2016, respectivamente, versando sobre mudança na forma de custódia e movimentação dos recursos públicos que tratam os Decretos Federais nº 6.170/2007 e/ou 7.507/2011, que têm por finalidade, a partir das operações bancárias, especialmente: (i) a rastreabilidade dos recursos federais (sejam sacados ou transferidos entre contas); (ii) impedir que contas bancárias da saúde sirvam como "conta de repasse"; (iii) autorizar movimentação exclusiva em fundo de saúde, sem que o valor transferido pelo FNS seja utilizado por qualquer outro órgão do poder executivo.

Perante o exposto, durante o exercício de 2018 suas atividades foram asseguradas através do Fundo Estadual de Saúde – Unidade Gestora 170012, ou seja, não houve movimentação orçamentária e financeira na Unidade Hospital e Pronto Socorro João Paulo II, implicando na apresentação dos Demonstrativos Contábeis com saldo zerado (sem movimentação).

Ressalta-se ainda, que além da execução orçamentária e financeira, o patrimônio (móveis e imóveis) também é gerido pelo Fundo Estadual de Saúde.

BALANÇO FINANCEIRO

UNIDADE GESTORA: 170004 - HOSPITAL E PRONTO SOCORRO JOÃO PAULO II
MÊS REFERÊNCIA : DEZEMBRO:
ANO REFERÊNCIA : 2018
GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
BALANÇO FINANCEIRO
HORA EMISSÃO: 09:36:34
DATA EMISSÃO: 08/03/2019
PÁGINA: 1/2

Ingressos				
	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	
Receita Orçamentária (I)		0,00	0,00	
Ordinária		0,00	0,00	
Vinculada		0,00	0,00	
Recursos Vinculados à Educação		0,00	0,00	
Recursos Vinculados à Saúde		0,00	0,00	
Recursos Vinculados à Assistência Social		0,00	0,00	
Recursos Arrecadados Diretamente pelas Entidades		0,00	0,00	
Recursos Vinculados à Fundos		0,00	0,00	
Recursos Vinculados à Convênios		0,00	0,00	
Recursos Vinculados à Operações de Crédito		0,00	0,00	
Outras Destinações de Recursos		0,00	0,00	
Transferências Financeiras Recebidas (II)		0,00	0,00	
Transferências Recebidas para a Execução Orçamentária		0,00	0,00	
Transferências Recebidas Independentes de Execução Orçamentária		0,00	0,00	
Recebimentos Extraorçamentários (III)		0,00	0,00	
Inscrição RPNP do Exercício		0,00	0,00	
Inscrição RPP do Exercício		0,00	0,00	
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		0,00	0,00	
Haveres Financeiros - Investimentos RPPS		0,00	0,00	
Haveres Financeiros - Valores em Trânsito		0,00	0,00	
Ajustes de exercícios anteriores		0,00	0,00	
Compensações Financeiras - IPERON		0,00	0,00	
Outros Ajustes Financeiros		0,00	0,00	
Saldo do Exercício Anterior (IV)		0,00	0,00	
Caixa e equivalente de caixa				
Depósitos restit. e valores vinculados				
TOTAL (V) = (I+II+III+IV)		0,00	0,00	

UNIDADE GESTORA: 170004 - HOSPITAL E PRONTO SOCORRO JOÃO PAULO II
MÊS REFERÊNCIA : DEZEMBRO:
ANO REFERÊNCIA : 2018
GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
BALANÇO FINANCEIRO
HORA EMISSÃO: 09:36:34
DATA EMISSÃO: 08/03/2019
PÁGINA: 2/2

Dispêndios				
	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	
Despesa Orçamentária (VI)		0,00	0,00	
Ordinária		0,00	0,00	
Vinculada		0,00	0,00	
Recursos Vinculados à Educação		0,00	0,00	
Recursos Vinculados à Saúde		0,00	0,00	
Recursos Vinculados à Assistência Social		0,00	0,00	
Recursos Arrecadados Diretamente pelas Entidades		0,00	0,00	



Recursos Vinculados à Fundos	0,00	0,00
Recursos Vinculados à Convênios	0,00	0,00
Recursos Vinculados à Operações de Crédito	0,00	0,00
Outras Destinações de Recursos	0,00	0,00
Transferências Financeiras Concedidas (VII)	0,00	0,00
Transferências Concedida para a Execução Orçamentária	0,00	0,00
Transferências Concedida Independentes de Execução Orçamentária	0,00	0,00
Pagamentos Extraorçamentários (VIII)	0,00	0,00
Pagamentos de Restos a Pagar Processados	0,00	0,00
Pagamentos de Restos a Pagar Não Processados	0,00	0,00
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	0,00	0,00
Haveres Financeiros - Investimentos RPPS	0,00	0,00
Haveres Financeiros - Valores em Trânsito	0,00	0,00
Ajustes de Exercícios Anteriores	0,00	0,00
Perdas de Investimentos Temporários	0,00	0,00
Saldo para o Exercício Seguinte (IX)	0,00	0,00
Caixa e equivalente de caixa		
Depositos restit. e valores vinculados		
TOTAL (X) = (VI+VII+VIII+IX)	0,00	0,00

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

UNIDADE GESTORA: 170004 - HOSPITAL E PRONTO SOCORRO JOÃO PAULO II
MÊS REFERÊNCIA : DEZEMBRO:
ANO REFERÊNCIA : 2018

HORA EMISSÃO: 09:35:08
DATA EMISSÃO: 08/03/2019

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	Previsão Inicial(a)	Previsão Atualizada(b)	Receitas Realizadas(c)	Saldo d=(c-b)
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA TRIBUTÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00
Contrib Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Contrib de Interv no Dominio Econômico	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Concessões e Permissões	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Produção Vegetal	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Produção Animal e Derivados	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Agropecuárias	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Indústria de Transformação	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Indústria de Construção	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Industriais	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00
Transf. da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00
Transf. dos Estados e do Distrito Federal	0,00	0,00	0,00	0,00
Transf. dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações e Restituições	0,00	0,00	0,00	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorp. ao Patri.	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Correntes Diversas	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00
Transf. da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00
Transf. dos Estados e do Distrito Federal	0,00	0,00	0,00	0,00
Transf. dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00
Div Ativa Prov Amortiz. Emp. e Finan	0,00	0,00	0,00	0,00
Restituições	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Capital Diversas	0,00	0,00	0,00	0,00



SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II)	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERACOES DE CRED. / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas				
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas				
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL C/ REFINANCIAMENTO (V)=(III+IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
DÉFICIT (VI)	413.500,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (VII)=(V + VI)	413.500,00	0,00	0,00	0,00

SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES				
Recursos Arrecadados em Ex. Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00
Superávit Financeiro	0,00			
Reabertura de créditos adicionais				

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	Dotação Inicial(e)	Dotação Atualizada(f)	Despesas Empenhadas(g)	Despesas Liquidadas(h)	Despesas Pagas (i)	Saldo (j)=(f-g)
DESPESAS CORRENTES (VIII)	413.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	413.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (XI)=(VIII+IX+X)	413.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZ DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna						
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa						
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII)=(XI+XII)	413.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPERÁVIT (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	413.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ANEXO-1: DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	Inscritos		Liquidados (c)	Pagos (d)	Cancelados (e)	Saldo (f)=(a+b-d-e)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro do Exercício Anterior (b)				
DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ANEXO-2: DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo (e)=(a+b-c-d)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro do Exercício Anterior (b)			
DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

BALANÇO PATRIMONIAL

UNIDADE GESTORA: 170004 - HOSPITAL E PRONTO SOCORRO João PAULO II
MÊS REFERÊNCIA : DEZEMBRO:
ANO REFERÊNCIA : 2018

HORA EMISSÃO: 09:38:45
DATA EMISSÃO: 08/03/2019

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
BALANÇO PATRIMONIAL

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO CIRCULANTE			

Caixa e Equivalentes de Caixa		0,00	0,00
Créditos a Curto Prazo		0,00	0,00
Valores Restituíveis		0,00	0,00
Demais Créditos a Curto Prazo		0,00	0,00
Invest e Aplic Tempor Curto Prazo		0,00	0,00
Estoques		0,00	0,00
VPD Pagas Antecipadamente		0,00	0,00
Total do Ativo Circulante		0,00	0,00
ATIVO NÃO CIRCULANTE			
Ativo Realizável a Longo Prazo			
Créditos a Longo	0,00	0,00	
Demais Créditos e Valores a LP	0,00	0,00	
Investimentos Temporários a LP	0,00	0,00	
Estoques	0,00	0,00	
VPD Pagas Antecipadamente	0,00	0,00	
Investimentos	0,00	0,00	
Participações Permanentes	0,00	0,00	
Demais Investimentos Permanentes	0,00	0,00	
(-) Redução ao Vlr Recuperável	0,00	0,00	
Imobilizado	0,00	0,00	
Bens Moveis	0,00	0,00	
Bens Imoveis	0,00	0,00	
(-) Deprec Exaus Amort Acumul.	0,00	0,00	
(-) Redução ao Vlr Recuperável	0,00	0,00	
Intangível	0,00	0,00	
Softwares	0,00	0,00	
Marcas, Direitos e Patentes Ind.	0,00	0,00	
Direito de Uso De Imóveis	0,00	0,00	
(-) Amortização Acumulada	0,00	0,00	
(-) Redução ao Vlr Recuperável	0,00	0,00	
Total do Ativo Não Circulante	0,00	0,00	
TOTAL DO ATIVO		0,00	0,00
	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO			
PASSIVO CIRCULANTE			
Obrigações Trab. e Previdenciárias		0,00	0,00
Empréstimos e Financiamentos		0,00	0,00
Fornec e Contas a Pagar Curto Praz		0,00	0,00
Obrigações Fiscais a CP		0,00	0,00
Valores Restituíveis		0,00	0,00
Provisões a Curto Prazo		0,00	0,00
Demais Obrigações de Curto Prazo		0,00	0,00
Total do Passivo Circulante		0,00	0,00
PASSIVO NAO-CIRCULANTE			
Obrigações Trab. e Previdenciárias		0,00	0,00
Empréstimos e Financiamentos LP		0,00	0,00
Fornecedores a Longo Prazo		0,00	0,00
Obrigações Fiscais a Longo Prazo		0,00	0,00
Provisões a Longo Prazo		0,00	0,00
Demais Obrigações de Longo Prazo		0,00	0,00
Resultado Diferido		0,00	0,00
Total do Passivo Não Circulante		0,00	0,00
TOTAL DO PASSIVO		0,00	0,00
PATRIMÔNIO LÍQUIDO			
Patrimônio Social e Capital Social		0,00	0,00
Adiant P/ Futuro Aumento de Capita		0,00	0,00
Reservas de Capital		0,00	0,00
Ajustes de Avaliação Patrimonial		0,00	0,00
Reservas de Lucros		0,00	0,00
Demais Reservas		0,00	0,00
Resultados Acumulados			
Superavit/Déficits do Exercício		0,00	0,00
Superáv/Défic de Exerc Anter		0,00	0,00

Ajustes de exerc anteriores	0,00	0,00
(-) Ações / Cotas em Tesouraria	0,00	0,00
Total do Patrimônio Líquido	0,00	0,00
TOTAL PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO	0,00	0,00

QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES
(LEI N° 4.320/1964) EXERCÍCIO 2018

	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO(I)		
Ativo Financeiro	0,00	0,00
Ativo Permanente	0,00	0,00
Total do Ativo	0,00	0,00
PASSIVO(II)		
Passivo Financeiro	0,00	0,00
Passivo Permanente		
Total do Passivo	0,00	0,00
SALDO PATRIMONIAL(III)=(I-II)	0,00	0,00

QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO
(LEI N° 4.320/1964) EXERCÍCIO 2018

	Exercício Atual	Exercício Anterior
Atos Potenciais Ativos		
Total dos Atos Potenciais Ativos	0,00	0,00
Atos Potenciais Passivos		
Total dos Atos Potenciais Passivos	0,00	0,00

QUADRO DO SUPERÁVIT / DÉFICIT FINANCEIRO
(LEI N° 4.320/1964) EXERCÍCIO 2018

	Exercício Atual	Exercício Anterior
FONTES DE RECURSOS		
Ordinária	0,00	0,00
Vinculado	0,00	0,00
Total das Fontes de Recursos	0,00	0,00

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS

UNIDADE GESTORA: 170004 - HOSPITAL E PRONTO SOCORRO JOÃO PAULO II
MÊS REFERÊNCIA : DEZEMBRO:
ANO REFERÊNCIA : 2018

HORA EMISSÃO: 09:40:50
DATA EMISSÃO: 08/03/2019

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS

	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS		
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00
Contribuições	0,00	0,00
Contrib Sociais	0,00	0,00
Contrib de Interv no Domínio Econômico	0,00	0,00
Contribuição de Iluminação Pública	0,00	0,00
Contribuições de Interesse das Categorias Profissionais	0,00	0,00
Exploração e Venda de Bens, Serviços e Direito	0,00	0,00
Venda de Mercadorias	0,00	0,00
Venda de Produtos	0,00	0,00
Exploração de Bens e Direitos e Prestação de Serviços	0,00	0,00
Variações Patrimoniais Aumentativas Financeir	0,00	0,00
Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Concedidos	0,00	0,00
Juros e Encargos de Mora	0,00	0,00
Variações Monetárias e Cambiais	0,00	0,00
Descontos Financeiros Obtidos	0,00	0,00



Remuneração de Depósitos Bancários e Aplicações Financeiras	0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas (Financeiras)	0,00	0,00
Transferências e Delegações Recebidas	0,00	0,00
Transferências Intragovernamentais	0,00	0,00
Transferências Intergovernamentais	0,00	0,00
Transferências das Instituições Privadas	0,00	0,00
Transferências das Instituições Multigovernamentais	0,00	0,00
Transferências de Consórcios Públicos	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00
Delegações Recebidas	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00
Valorização e Ganhos Com Ativos e Desincorporação de Passivos	0,00	0,00
Reavaliação de Ativos	0,00	0,00
Ganhos com Alienação	0,00	0,00
Ganhos com Incorporação de Ativos por Descobertas e Nascimentos	0,00	0,00
Desincorporação de Passivos	0,00	0,00
Reversão de Redução ao Valor Recuperável	0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas	0,00	0,00
Variação Patrimonial Aumentativa a Classificar	0,00	0,00
Resultado Positivo de Participações	0,00	0,00
Reversão de Provisões e Ajustes de Perdas	0,00	0,00
Diversas Variações Patrimoniais Aumentativas	0,00	0,00
TOTAL DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS (I)	0,00	0,00

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS

	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS		
Pessoal e Encargos	0,00	0,00
Remuneração a Pessoal	0,00	0,00
Encargos Patronais	0,00	0,00
Benefícios a Pessoal	0,00	0,00
Custo de Pessoal e Encargos	0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas - Pessoal e Encargos	0,00	0,00
Benefícios Previdenciários e Assistenciais	0,00	0,00
Aposentadorias e Reformas	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00
Benefícios de Prestação Continuada	0,00	0,00
Benefícios Eventuais	0,00	0,00
Políticas Públicas de Transferência de Renda	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários e Assistenciais	0,00	0,00
Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo	0,00	0,00
Uso de Material de Consumo	0,00	0,00
Serviços	0,00	0,00
Depreciação, Amortização de Exaustão	0,00	0,00
Custo de Materiais, Serviços e Consumo de Capital Fixo	0,00	0,00
Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras	0,00	0,00
Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Obtidos	0,00	0,00
Juros e Encargos de Mora	0,00	0,00
Variações Monetárias e Cambiais	0,00	0,00
Descontos Financeiros Concedidos	0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas (Financeiras)	0,00	0,00
Transferências e Delegações Concedida	0,00	0,00
Transferências Intragovernamentais	0,00	0,00
Transferências Intergovernamentais	0,00	0,00
Transferências a Instituições Privadas	0,00	0,00
Transferências a Instituições Multigovernamentais	0,00	0,00
Transferências a Consórcios Públicos	0,00	0,00
Execução Orçamentária Delegada a Entes	0,00	0,00
Transferências ao Exterior	0,00	0,00
Delegações Concedidas	0,00	0,00
Desvalorização e Perda de Ativos e Incorporação de Passivos	0,00	0,00
Redução a Valor Recuperável e Provisão para Perdas	0,00	0,00
Perdas com Alienação	0,00	0,00
Perdas Involuntárias	0,00	0,00
Incorporação de Passivos	0,00	0,00
Desincorporação de Ativos	0,00	0,00
Tributárias	0,00	0,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	0,00	0,00
Contribuições	0,00	0,00
Custo com Tributos	0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas	0,00	0,00
Premiações	0,00	0,00
Resultado Negativo de Participações	0,00	0,00
Incentivos	0,00	0,00
Subvenções Econômicas	0,00	0,00
Participações e Contribuições	0,00	0,00
VPD de Constituição de Provisões	0,00	0,00
Custo de Outras VPD	0,00	0,00
Diversas Variações Patrimoniais Diminutivas	0,00	0,00
TOTAL DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS (II)	0,00	0,00
Resultado Patrimonial do Período (III)=(I-II)	0,00	0,00

DEMONSTRATIVO DE FLUXO DE CAIXA

UNIDADE GESTORA: 170004 - HOSPITAL E PRONTO SOCORRO JOÃO PAULO II
MÊS REFERÊNCIA : DEZEMBRO:
ANO REFERÊNCIA : 2018

HORA EMISSÃO: 09:42:05
DATA EMISSÃO: 08/03/2019

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA DEMONSTRATIVO DE FLUXO DE CAIXA

	Exercício Atual	Exercício Anterior
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DAS OPERAÇÕES		
INGRESSO	0,00	0,00
Receitas derivadas e originárias	0,00	0,00
Transferências correntes recebidas	0,00	0,00
Outros ingressos operacionais	0,00	0,00
DESEMBOLSO	0,00	0,00
Pessoal e demais despesas	0,00	0,00
Juros e encargos da dívida	0,00	0,00
Transferências concedidas	0,00	0,00
Outros desembolsos operacionais	0,00	0,00
Fluxo de caixa líquido das atividades operacionais (I)	0,00	0,00
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO		
INGRESSOS	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos e Financiamentos Conced	0,00	0,00
Outros ingressos de investimentos	0,00	0,00
DESEMBOLSO	0,00	0,00
Aquisição de Ativo não Circulante	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos	0,00	0,00
Outros desembolsos de investimentos	0,00	0,00
Fluxo de caixa líquido das atividades de investimento (II)	0,00	0,00
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO		
INGRESSOS	0,00	0,00
Operações de Créditos	0,00	0,00
Integralização do capital social de empresas depen	0,00	0,00
Transferências de capital recebidas	0,00	0,00
Outros ingressos de financiamentos	0,00	0,00
DESEMBOLSO	0,00	0,00
Amortização/Refinanciamento da Dívida	0,00	0,00
Outros desembolsos de financiamentos	0,00	0,00
Fluxo de caixa líquido das ativ. de financiamento(III)	0,00	0,00
GERAÇÃO LÍQUIDA DE CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA (I+II+III)	0,00	0,00
Caixa e Equivalentes de caixa inicial	0,00	0,00
Caixa e Equivalente de caixa final	0,00	0,00

QUADRO DE RECEITAS DERIVADAS E ORIGINÁRIAS

	Exercício Atual	Exercício: 2018 Exercício Anterior
RECEITAS DERIVADAS E ORIGINÁRIAS		
Receita Tributária	0,00	0,00
Receita de Contribuições	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades	0,00	0,00
Outras Receitas Derivadas e Originárias	0,00	0,00
Total das Receitas Derivadas e Originárias	0,00	0,00

QUADRO DE TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS E CONCEDIDAS

	Exercício Atual	Exercício: 2018 Exercício Anterior
TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS		

Intergovernamentais		
da União	0,00	0,00
de Estados e Distrito Federal	0,00	0,00
de Municípios	0,00	0,00
Intragovernamentais	0,00	0,00
Outras transferências recebidas	0,00	0,00
Demais Transferências Recebidas	0,00	0,00
Transferências Multigovernamentais	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00
Transferências a Outras Entidades Públicas	0,00	0,00
Transferências de Pessoas	0,00	0,00
Total das Transferências Recebidas	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS		
a União	0,00	0,00
a Estados e Distrito Federal	0,00	0,00
a Municípios	0,00	0,00
Intragovernamentais	0,00	0,00
Outras transferências Concedidas	0,00	0,00
Total das Transferências Concedidas	0,00	0,00

QUADRO DE DESEMBOLSOS DE PESSOAL E DEMAIS DESPESAS POR FUNÇÃO

	Exercício Atual	Exercício: 2018 Exercício Anterior
Total dos Des. de Pessoal e Demais Despesas por Função	0,00	0,00

QUADRO DE JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA

	Exercício Atual	Exercício: 2018 Exercício Anterior
Juros e Correção Monetária da Dívida Interna	0,00	0,00
Juros e Correção Monetária da Dívida Externa	0,00	0,00
Outros Encargos da Dívida	0,00	0,00
Total dos Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00

QUADRO DE INFORMAÇÕES ADICIONAIS

	Exercício Atual	Exercício Anterior
Haveres Financeiros - Valores em Trânsito	0,00	0,00
Haveres Financeiros - Investimentos RPPS	0,00	0,00
Ajuste de Exercícios Anteriores (Movimento Crédito)	0,00	0,00
Valores Restituíveis - Passivo (Movimento Crédito)	0,00	0,00
Valores Restituíveis - Ativo (Movimento Crédito)	0,00	0,00
Compensações Financeiras - IPERON	0,00	0,00
Outros Ajustes Financeiros	0,00	0,00
(-) Valores Restituíveis - Passivo (Movimento Débito)	0,00	0,00
(-) Valores Restituíveis - Ativo (Movimento Débito)	0,00	0,00
(-) Ajuste de Exercícios Anteriores (Movimento Débito)	0,00	0,00
(-) Haveres Financeiros - Valores em Trânsito	0,00	0,00
(-) Haveres Financeiros - Investimentos RPPS	0,00	0,00
(-) Anulação de Restos a Pagar	0,00	0,00
(-) Perdas de Investimentos	0,00	0,00

DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

UNIDADE GESTORA: 170004 - HOSPITAL E PRONTO SOCORRO JOÃO PAULO II
MÊS REFERÊNCIA : DEZEMBRO.
ANO REFERÊNCIA : 2018

HORA EMISSÃO: 12:59:54
DATA EMISSÃO: 21/03/2019

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

ESPECIFICAÇÃO	Pat. Social / Capital Social	Adiant. para Futuro Aumento de Capital (AFAC)	Reserva de Capital	Ajuste de Avaliação Patrimonial	Reservas de Lucro	Demais Reservas	Resultados Acumulados	Ações/Cotas em Tesouraria	TOTAL
Saldos Iniciais	0,00		0,00				0,00		0,00
Ajustes de exercícios anteriores							0,00		0,00
Aumento de capital									0,00
Resgate / Reemissão de Ações e Cotas									
Juros sobre capital próprio									
Resultado do exercício							0,00		0,00
Ajustes de avaliação patrimonial									
Constituição / Reversão de reservas									
Dividendos a distribuir (R\$... por ação)									
Saldos finais	0,00		0,00				0,00		0,00

Nota: Unidade sem movimento .

Documento assinado eletronicamente por **Estefane Ferreira Estevam Marinho, Contador(a)**, em 28/05/2019, às 16:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

Documento assinado eletronicamente por **FERNANDO RODRIGUES MAXIMO, Secretário(a)**, em 28/05/2019, às 16:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **6099857** e o código CRC **58E3C981**.

DEMONSTRATIVO DE RESULTADO

APRESENTAÇÃO DA UNIDADE GESTORA

A Policlínica Oswaldo Cruz - POC, inscrita sob o CNPJ 04.287.520/0006-92, órgão vinculado à Secretaria de Estado de Saúde, conforme Lei Complementar nº 965 de 20 de dezembro de 2017.

PRINCIPAIS PRÁTICAS CONTÁBEIS E DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

2.1 As normativas que subsidiaram a elaboração estão em consonância ao que determina a Lei Federal nº 4.320/1964; Norma Brasileira de Contabilidade Aplicada ao Setor Público NBCT 16.6; Lei de Responsabilidade Fiscal 101/2000, Plano de Contas Aplicado ao Setor Público – PCASP versão estendida ano de 2018 e Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MCASP) - 7ª edição.

2.2 Os dados apresentados foram extraídos do Sistema Integrado de Administração Financeira para Estados e Municípios – SIAFEM, sendo este parametrizado e gerenciado pela Superintendência de Contabilidade do Estado de Rondônia – SUPER, em atenção ao que determina a Lei Complementar 911/2016.

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO (BO); BALANÇO FINANCEIRO (BF); BALANÇO PATRIMONIAL (BP); DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS (DVP); DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA (DFC).

A Lei Complementar nº 965 de 20 de dezembro de 2017, preconiza que a Policlínica Oswaldo Cruz é um Órgão Desconcentrado da Secretaria de Estado da Saúde, conforme Art. 169 in verbis:

“... São Órgãos Desconcentrados das Secretarias de Estado, em relação à autonomia orçamentária e financeira:...

III - Secretaria de Estado da Saúde - SESAU:

- a) Hospital de Base Doutor Ary Pinheiro - HB;
- b) Hospital e Pronto Socorro João Paulo II - JPPII;
- c) Hospital Infantil São Cosme e Damião - HICD;
- d) Complexo Hospitalar Regional de Cacoal COHREC;
- e) Hospital Regional de Buritis - HRB;
- f) Hospital Regional de São Francisco do Guaporé - HRSF;
- g) Hospital Regional de Extrema - HRE;
- h) Policlínica Oswaldo Cruz - POC;
- i) Centro de Medicina Tropical do Estado de Rondônia - CEMETRON;
- j) Centro de Pesquisas de Medicina Tropical de Rondônia - CEPEN; e
- k) Laboratório Central de Saúde Pública – LACEN”

Por oportuno, compete destacar que Ofício nº 253/2018/SESAU-CPOP (Processo Sei 0036.007039/2018-88), requisitou junto à SEPOG anão implementação dessas Unidades no orçamento de 2018, tendo em vista os fatores listados abaixo:

- Inexistência de um Decreto de Regulamentação da Lei de criação dos Órgão vinculados à SESAU;
- Falta de uma estrutura necessária para atuarem como Unidades Orçamentárias autônomas;
- Os recursos da Fonte 0209 - Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS, não podem ser executados fora do âmbito do Fundo Estadual de Saúde – FES, pelas razões a seguir:

1. Publicação da Portaria GM/MS nº 3.992 de 28 de dezembro de 2017, que dispõe sobre o financiamento e a transferência de recursos federais para as ações e serviços de saúde pública do SUS, o qual unifica 5 (cinco) blocos de financiamento – Atenção Básica, Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar, Gestão do SUS, Assistência Farmacêutica e Vigilância em Saúde – para um único Bloco denominado Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde;

2. Considerando que o Banco do Brasil (BB), a Caixa Econômica Federal (CEF) assinaram Termos de Ajustamento de Conduta (TACs) com o Ministério Público Federal (MPF), Ministério da Transparência, Fiscalização e Controladoria-Geral da União (MTFC-CGU) em 06.12.2016 e 12.01.2016, respectivamente, versando sobre mudança na forma de custódia e movimentação dos recursos públicos que tratam os Decretos Federais nº 6.170/2007 e/ou 7.507/2011, que têm por finalidade, a partir das operações bancárias, especialmente: (i) a rastreabilidade dos recursos federais (sejam sacados ou transferidos entre contas); (ii) impedir que contas bancárias da saúde sirvam como “conta de repasse”; (iii) autorizar movimentação exclusiva em fundo de saúde, sem que o valor transferido pelo FNS seja utilizado por qualquer outro órgão do poder executivo.

Perante o exposto, durante o exercício de 2018 suas atividades foram asseguradas através do Fundo Estadual de Saúde – Unidade Gestora 170012, ou seja, não houve movimentação orçamentária e financeira na Unidade Policlínica Oswaldo Cruz, implicando na apresentação dos Demonstrativos Contábeis com saldo zerado (sem movimentação).

Ressalta-se ainda, que além da execução orçamentária e financeira, o patrimônio (móveis e imóveis) também é gerido pelo Fundo Estadual de Saúde.

BALANÇO FINANCEIRO

UNIDADE GESTORA: 170005 - POLICLINICA OSVALDO CRUZ
MÊS REFERÊNCIA : DEZEMBRO:
ANO REFERÊNCIA : 2018

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
BALANÇO FINANCEIRO

HORA EMISSÃO: 09:46:19
DATA EMISSÃO: 08/03/2019

PÁGINA: 1/2

Ingressos				
	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	
Receita Orçamentária (I)		0,00	0,00	
Ordinária		0,00	0,00	
Vinculada		0,00	0,00	
Recursos Vinculados à Educação		0,00	0,00	
Recursos Vinculados à Saúde		0,00	0,00	
Recursos Vinculados à Assistência Social		0,00	0,00	
Recursos Arrecadados Diretamente pelas Entidades		0,00	0,00	
Recursos Vinculados à Fundos		0,00	0,00	
Recursos Vinculados à Convênios		0,00	0,00	
Recursos Vinculados à Operações de Crédito		0,00	0,00	
Outras Destinações de Recursos		0,00	0,00	
Transferências Financeiras Recebidas (II)		0,00	0,00	
Transferências Recebidas para a Execução Orçamentária		0,00	0,00	
Transferências Recebidas Independentes de Execução Orçamentária		0,00	0,00	
Recebimentos Extraorçamentários (III)		0,00	0,00	
Inscrição RPNP do Exercício		0,00	0,00	
Inscrição RPP do Exercício		0,00	0,00	
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		0,00	0,00	
Haveres Financeiros - Investimentos RPPS		0,00	0,00	
Haveres Financeiros - Valores em Trânsito		0,00	0,00	
Ajustes de exercícios anteriores		0,00	0,00	
Compensações Financeiras - IPERON		0,00	0,00	
Outros Ajustes Financeiros		0,00	0,00	
Saldo do Exercício Anterior (IV)		0,00	0,00	
Caixa e equivalente de caixa				
Depositos restit. e valores vinculados				
TOTAL (V) = (I+II+III+IV)		0,00	0,00	

UNIDADE GESTORA: 170005 - POLICLINICA OSVALDO CRUZ
MÊS REFERÊNCIA : DEZEMBRO:
ANO REFERÊNCIA : 2018

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
BALANÇO FINANCEIRO

HORA EMISSÃO: 09:46:19
DATA EMISSÃO: 08/03/2019

PÁGINA: 2/2

Dispêndios				
	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	
Despesa Orçamentária (VI)		0,00	0,00	
Ordinária		0,00	0,00	
Vinculada		0,00	0,00	
Recursos Vinculados à Educação		0,00	0,00	



Recursos Vinculados à Saúde	0,00	0,00
Recursos Vinculados à Assistência Social	0,00	0,00
Recursos Arrecadados Diretamente pelas Entidades	0,00	0,00
Recursos Vinculados à Fundos	0,00	0,00
Recursos Vinculados à Convênios	0,00	0,00
Recursos Vinculados à Operações de Crédito	0,00	0,00
Outras Destinações de Recursos	0,00	0,00
Transferências Financeiras Concedidas(VII)	0,00	0,00
Transferências Concedida para a Execução Orçamentária	0,00	0,00
Transferências Concedida Independentes de Execução Orçamentária	0,00	0,00
Pagamentos Extraorçamentários(VIII)	0,00	0,00
Pagamentos de Restos a Pagar Processados	0,00	0,00
Pagamentos de Restos a Pagar Não Processados	0,00	0,00
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	0,00	0,00
Haveres Financeiros - Investimentos RPPS	0,00	0,00
Haveres Financeiros - Valores em Trânsito	0,00	0,00
Ajustes de Exercícios Anteriores	0,00	0,00
Perdas de Investimentos Temporários	0,00	0,00
Saldo para o Exercício Seguinte(IX)	0,00	0,00
Caixa e equivalente de caixa		
Depositos restit. e valores vinculados		
TOTAL (X) = (VI+VII+VIII+IX)	0,00	0,00

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

UNIDADE GESTORA: 170005 - POLICLINICA OSVALDO CRUZ
MÊS REFERÊNCIA : DEZEMBRO:
ANO REFERÊNCIA : 2018

HORA EMISSÃO: 09:44:28
DATA EMISSÃO: 08/03/2019

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	Previsão Inicial(a)	Previsão Atualizada(b)	Receitas Realizadas(c)	Saldo d=(c-b)
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA TRIBUTÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00
Contrib Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Contrib de Interv no Dominio Econômico	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Concessões e Permissões	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Produção Vegetal	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Produção Animal e Derivados	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Agropecuárias	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Indústria de Transformação	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Indústria de Construção	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Industriais	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00
Transf. da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00
Transf. dos Estados e do Distrito Federal	0,00	0,00	0,00	0,00
Transf. dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações e Restituições	0,00	0,00	0,00	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorp. ao Patri.	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Correntes Diversas	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00
Transf. da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00
Transf. dos Estados e do Distrito Federal	0,00	0,00	0,00	0,00
Transf. dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00
Div Ativa Prov Amortiz. Emp. e Finan	0,00	0,00	0,00	0,00
Restituições	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Capital Diversas	0,00	0,00	0,00	0,00



SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II)	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERACOES DE CRED. / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas				
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas				
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL C/ REFINANCIAMENTO (V)=(III+IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
DÉFICIT (VI)	413.500,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (VII)=(V + VI)	413.500,00	0,00	0,00	0,00
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES				
Recursos Arrecadados em Ex. Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00
Superávit Financeiro	0,00			
Reabertura de créditos adicionais				

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	Dotação Inicial(e)	Dotação Atualizada(f)	Despesas Empenhadas(g)	Despesas Liquidadas(h)	Despesas Pagas (i)	Saldo (j)=(f-g)
DESPESAS CORRENTES (VIII)	413.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	413.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (XI)=(VIII+IX+X)	413.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZ DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna						
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa						
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII)=(XI+XII)	413.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPERÁVIT (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	413.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ANEXO-1: DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	Inscritos		Liquidados (c)	Pagos (d)	Cancelados (e)	Saldo (f)=(a+b-d-e)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro do Exercício Anterior (b)				
DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ANEXO-2: DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo (e)=(a+b-c-d)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro do Exercício Anterior (b)			
DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

BALANÇO PATRIMONIAL

UNIDADE GESTORA: 170005 - POLICLINICA OSVALDO CRUZ
MÊS REFERÊNCIA : DEZEMBRO:
ANO REFERÊNCIA : 2018

HORA EMISSÃO: 09:48:04
DATA EMISSÃO: 08/03/2019

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
BALANÇO PATRIMONIAL

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO CIRCULANTE			
Caixa e Equivalentes de Caixa		0,00	0,00
Créditos a Curto Prazo		0,00	0,00
Valores Restituíveis		0,00	0,00
Demais Créditos a Curto Prazo		0,00	0,00
Invest e Aplic Tempor Curto Prazo		0,00	0,00
Estoques		0,00	0,00
VPD Pagas Antecipadamente		0,00	0,00
Total do Ativo Circulante		0,00	0,00
ATIVO NÃO CIRCULANTE			
Ativo Realizável a Longo Prazo			
Créditos a Longo		0,00	0,00
Demais Créditos e Valores a LP		0,00	0,00
Investimentos Temporários a LP		0,00	0,00
Estoques		0,00	0,00
VPD Pagas Antecipadamente		0,00	0,00
Investimentos		0,00	0,00
Participações Permanentes		0,00	0,00
Demais Investimentos Permanentes		0,00	0,00
(-) Redução ao Vlr Recuperável		0,00	0,00
Imobilizado		0,00	0,00
Bens Moveis		0,00	0,00
Bens Imoveis		0,00	0,00
(-) Deprec Exaus Amort Acumul.		0,00	0,00
(-) Redução ao Vlr Recuperável		0,00	0,00
Intangível		0,00	0,00
Softwares		0,00	0,00
Marcas, Direitos e Patentes Ind.		0,00	0,00
Direito de Uso De Imóveis		0,00	0,00
(-) Amortização Acumulada		0,00	0,00
(-) Redução ao Vlr Recuperável		0,00	0,00
Total do Ativo Não Circulante		0,00	0,00
TOTAL DO ATIVO		0,00	0,00
PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO			
PASSIVO CIRCULANTE			
Obrigações Trab. e Previdenciárias		0,00	0,00
Empréstimos e Financiamentos		0,00	0,00
Fornec e Contas a Pagar Curto Praz		0,00	0,00
Obrigações Fiscais a CP		0,00	0,00
Valores Restituíveis		0,00	0,00
Provisões a Curto Prazo		0,00	0,00
Demais Obrigações de Curto Prazo		0,00	0,00
Total do Passivo Circulante		0,00	0,00
PASSIVO NAO-CIRCULANTE			
Obrigações Trab. e Previdenciárias		0,00	0,00
Empréstimos e Financiamentos LP		0,00	0,00
Fornecedores a Longo Prazo		0,00	0,00
Obrigações Fiscais a Longo Prazo		0,00	0,00
Provisões a Longo Prazo		0,00	0,00
Demais Obrigações de Longo Prazo		0,00	0,00
Resultado Diferido		0,00	0,00
Total do Passivo Não Circulante		0,00	0,00
TOTAL DO PASSIVO		0,00	0,00



PATRIMÔNIO LÍQUIDO			
Patrimônio Social e Capital Social		0,00	0,00
Adiant P/ Futuro Aumento de Capita		0,00	0,00
Reservas de Capital		0,00	0,00
Ajustes de Avaliação Patrimonial		0,00	0,00
Reservas de Lucros		0,00	0,00
Demais Reservas		0,00	0,00
Resultados Acumulados			
Superavit/Déficits do Exercício		0,00	0,00
Superáv/Défic de Exerc Anter		0,00	0,00
Ajustes de exerc anteriores		0,00	0,00
(-) Ações / Cotas em Tesouraria		0,00	0,00
Total do Patrimônio Líquido		0,00	0,00
TOTAL PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO		0,00	0,00

QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES
(LEI N° 4.320/1964) EXERCICIO 2018

	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO(I)		
Ativo Financeiro	0,00	0,00
Ativo Permanente	0,00	0,00
Total do Ativo	0,00	0,00
PASSIVO(II)		
Passivo Financeiro	0,00	0,00
Passivo Permanente		
Total do Passivo	0,00	0,00
SALDO PATRIMONIAL(III)=(I-II)	0,00	0,00

QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO
(LEI N° 4.320/1964) EXERCICIO 2018

	Exercício Atual	Exercício Anterior
Atos Potenciais Ativos		
Total dos Atos Potenciais Ativos	0,00	0,00
Atos Potenciais Passivos		
Total dos Atos Potenciais Passivos	0,00	0,00

QUADRO DO SUPERÁVIT / DÉFICIT FINANCEIRO
(LEI N° 4.320/1964) EXERCICIO 2018

	Exercício Atual	Exercício Anterior
FONTES DE RECURSOS		
Ordinária	0,00	0,00
Vinculado	0,00	0,00
Total das Fontes de Recursos	0,00	0,00

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS

UNIDADE GESTORA: 170005 - POLICLINICA OSVALDO CRUZ
MÊS REFERÊNCIA : DEZEMBRO:
ANO REFERÊNCIA : 2018

HORA EMISSÃO: 09:49:27
DATA EMISSÃO: 08/03/2019

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS

	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS		
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00
Contribuições	0,00	0,00
Contrib Sociais	0,00	0,00
Contrib de Interv no Domínio Econômico	0,00	0,00



Contribuição de Iluminação Pública	0,00	0,00
Contribuições de Interesse das Categorias Profissionais	0,00	0,00
Exploração e Venda de Bens, Serviços e Direito	0,00	0,00
Venda de Mercadorias	0,00	0,00
Venda de Produtos	0,00	0,00
Exploração de Bens e Direitos e Prestação de Serviços	0,00	0,00
Variações Patrimoniais Aumentativas Financeir	0,00	0,00
Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Concedidos	0,00	0,00
Juros e Encargos de Mora	0,00	0,00
Variações Monetárias e Cambiais	0,00	0,00
Descontos Financeiros Obtidos	0,00	0,00
Remuneração de Depósitos Bancários e Aplicações Financeiras	0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas (Financeiras)	0,00	0,00
Transferências e Delegações Recebidas	0,00	0,00
Transferências Intragovernamentais	0,00	0,00
Transferências Intergovernamentais	0,00	0,00
Transferências das Instituições Privadas	0,00	0,00
Transferências das Instituições Multigovernamentais	0,00	0,00
Transferências de Consórcios Públicos	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00
Delegações Recebidas	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00
Valorização e Ganhos Com Ativos e Desincorporação de Passivos	0,00	0,00
Reavaliação de Ativos	0,00	0,00
Ganhos com Alienação	0,00	0,00
Ganhos com Incorporação de Ativos por Descobertas e Nascimento	0,00	0,00
Desincorporação de Passivos	0,00	0,00
Reversão de Redução ao Valor Recuperável	0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas	0,00	0,00
Variação Patrimonial Aumentativa a Classificar	0,00	0,00
Resultado Positivo de Participações	0,00	0,00
Reversão de Provisões e Ajustes de Perdas	0,00	0,00
Diversas Variações Patrimoniais Aumentativas	0,00	0,00
TOTAL DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS (I)	0,00	0,00

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS

	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS		
Pessoal e Encargos	0,00	0,00
Remuneração a Pessoal	0,00	0,00
Encargos Patronais	0,00	0,00
Benefícios a Pessoal	0,00	0,00
Custo de Pessoal e Encargos	0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas - Pessoal e Encargos	0,00	0,00
Benefícios Previdenciários e Assistenciais	0,00	0,00
Aposentadorias e Reformas	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00
Benefícios de Prestação Continuada	0,00	0,00
Benefícios Eventuais	0,00	0,00
Políticas Públicas de Transferência de Renda	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários e Assistenciais	0,00	0,00
Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo	0,00	0,00
Uso de Material de Consumo	0,00	0,00
Serviços	0,00	0,00
Depreciação, Amortização de Exaustão	0,00	0,00
Custo de Materiais, Serviços e Consumo de Capital Fixo	0,00	0,00
Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras	0,00	0,00
Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Obtidos	0,00	0,00
Juros e Encargos de Mora	0,00	0,00
Variações Monetárias e Cambiais	0,00	0,00
Descontos Financeiros Concedidos	0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas (Financeiras)	0,00	0,00
Transferências e Delegações Concedida	0,00	0,00
Transferências Intragovernamentais	0,00	0,00
Transferências Intergovernamentais	0,00	0,00
Transferências a Instituições Privadas	0,00	0,00
Transferências a Instituições Multigovernamentais	0,00	0,00
Transferências a Consórcios Públicos	0,00	0,00
Execução Orçamentária Delegada a Entes	0,00	0,00
Transferências ao Exterior	0,00	0,00
Delegações Concedidas	0,00	0,00
Desvalorização e Perda de Ativos e Incorporação de Passivos	0,00	0,00
Redução a Valor Recuperável e Provisão para Perdas	0,00	0,00
Perdas com Alienação	0,00	0,00
Perdas Involuntárias	0,00	0,00
Incorporação de Passivos	0,00	0,00
Desincorporação de Ativos	0,00	0,00
Tributárias	0,00	0,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	0,00	0,00
Contribuições	0,00	0,00
Custo com Tributos	0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas	0,00	0,00

Premiações	0,00	0,00
Resultado Negativo de Participações	0,00	0,00
Incentivos	0,00	0,00
Subvenções Econômicas	0,00	0,00
Participações e Contribuições	0,00	0,00
VPD de Constituição de Provisões	0,00	0,00
Custo de Outras VPD	0,00	0,00
Diversas Variações Patrimoniais Diminutivas	0,00	0,00
TOTAL DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS (II)	0,00	0,00

Resultado Patrimonial do Período (III)=(I-II)	0,00	0,00
---	------	------

DEMONSTRATIVO DE FLUXO DE CAIXA

UNIDADE GESTORA: 170005 - POLICLINICA OSVALDO CRUZ
MÊS REFERÊNCIA : DEZEMBRO:
ANO REFERÊNCIA : 2018

HORA EMISSÃO: 09:50:55
DATA EMISSÃO: 08/03/2019

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA DEMONSTRATIVO DE FLUXO DE CAIXA

	Exercício Atual	Exercício Anterior
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DAS OPERAÇÕES		
INGRESSO	0,00	0,00
Receitas derivadas e originárias	0,00	0,00
Transferências correntes recebidas	0,00	0,00
Outros ingressos operacionais	0,00	0,00
DESEMBOLSO	0,00	0,00
Pessoal e demais despesas	0,00	0,00
Juros e encargos da dívida	0,00	0,00
Transferências concedidas	0,00	0,00
Outros desembolsos operacionais	0,00	0,00
Fluxo de caixa líquido das atividades operacionais (I)	0,00	0,00
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO		
INGRESSOS	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos e Financiamentos Conced	0,00	0,00
Outros ingressos de investimentos	0,00	0,00
DESEMBOLSO	0,00	0,00
Aquisição de Ativo não Circulante	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos	0,00	0,00
Outros desembolsos de investimentos	0,00	0,00
Fluxo de caixa líquido das atividades de investimento (II)	0,00	0,00
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO		
INGRESSOS	0,00	0,00
Operações de Créditos	0,00	0,00
Integralização do capital social de empresas depen	0,00	0,00
Transferências de capital recebidas	0,00	0,00
Outros ingressos de financiamentos	0,00	0,00
DESEMBOLSO	0,00	0,00
Amortização/Refinanciamento da Dívida	0,00	0,00
Outros desembolsos de financiamentos	0,00	0,00
Fluxo de caixa líquido das ativ. de financiamento(III)	0,00	0,00
GERAÇÃO LÍQUIDA DE CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA (I+II+III)	0,00	0,00
Caixa e Equivalentes de caixa inicial	0,00	0,00
Caixa e Equivalente de caixa final	0,00	0,00

QUADRO DE RECEITAS DERIVADAS E ORIGINÁRIAS

	Exercício Atual	Exercício Anterior
RECEITAS DERIVADAS E ORIGINÁRIAS		
Receita Tributária	0,00	0,00
Receita de Contribuições	0,00	0,00

Receita Patrimonial		0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00
Receita Agropecuária		0,00	0,00
Receita de Serviços		0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades		0,00	0,00
Outras Receitas Derivadas e Originárias		0,00	0,00
Total das Receitas Derivadas e Originárias		0,00	0,00

QUADRO DE TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS E CONCEDIDAS

	Exercício Atual	Exercício: 2018 Exercício Anterior
TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS		
Intergovernamentais		
da União	0,00	0,00
de Estados e Distrito Federal	0,00	0,00
de Municípios	0,00	0,00
Intragovernamentais	0,00	0,00
Outras transferências recebidas	0,00	0,00
Demais Transferências Recebidas	0,00	0,00
Transferências Multigovernamentais	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00
Transferências a Outras Entidades Públicas	0,00	0,00
Transferências de Pessoas	0,00	0,00
Total das Transferências Recebidas	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS		
a União	0,00	0,00
a Estados e Distrito Federal	0,00	0,00
a Municípios	0,00	0,00
Intragovernamentais	0,00	0,00
Outras transferências Concedidas	0,00	0,00
Total das Transferências Concedidas	0,00	0,00

QUADRO DE DESEMBOLSOS DE PESSOAL E DEMAIS DESPESAS POR FUNÇÃO

	Exercício Atual	Exercício: 2018 Exercício Anterior
Total dos Des. de Pessoal e Demais Despesas por Função	0,00	0,00

QUADRO DE JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA

	Exercício Atual	Exercício: 2018 Exercício Anterior
Juros e Correção Monetária da Dívida Interna	0,00	0,00
Juros e Correção Monetária da Dívida Externa	0,00	0,00
Outros Encargos da Dívida	0,00	0,00
Total dos Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00

QUADRO DE INFORMAÇÕES ADICIONAIS

	Exercício Atual	Exercício Anterior
Haveres Financeiros - Valores em Trânsito	0,00	0,00
Haveres Financeiros - Investimentos RPPS	0,00	0,00
Ajuste de Exercícios Anteriores (Movimento Crédito)	0,00	0,00
Valores Restituíveis - Passivo (Movimento Crédito)	0,00	0,00
Valores Restituíveis - Ativo (Movimento Crédito)	0,00	0,00
Compensações Financeiras - IPERON	0,00	0,00
Outros Ajustes Financeiros	0,00	0,00
(-) Valores Restituíveis - Passivo (Movimento Débito)	0,00	0,00
(-) Valores Restituíveis - Ativo (Movimento Débito)	0,00	0,00
(-) Ajuste de Exercícios Anteriores (Movimento Débito)	0,00	0,00
(-) Haveres Financeiros - Valores em Trânsito	0,00	0,00
(-) Haveres Financeiros - Investimentos RPPS	0,00	0,00
(-) Anulação de Restos a Pagar	0,00	0,00
(-) Perdas de Investimentos	0,00	0,00

DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

UNIDADE GESTORA: 170005 - POLICLINICA OSVALDO CRUZ
MÊS REFERÊNCIA : DEZEMBRO.
ANO REFERÊNCIA : 2018

HORA EMISSÃO: 13:00:04
DATA EMISSÃO: 21/03/2019

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

ESPECIFICAÇÃO	Pat. Social / Capital Social	Adiant. para Futuro Aumento de Capital (AFAC)	Reserva de Capital	Ajuste de Avaliação Patrimonial	Reservas de Lucro	Demais Reservas	Resultados Acumulados	Ações/Cotas em Tesouraria	TOTAL
Saldos Iniciais	0,00		0,00				0,00		0,00
Ajustes de exercícios anteriores							0,00		0,00
Aumento de capital									0,00
Resgate / Reemissão de Ações e Cotas									
Juros sobre capital próprio									
Resultado do exercício							0,00		0,00
Ajustes de avaliação patrimonial									
Constituição / Reversão de reservas									
Dividendos a distribuir (R\$... por ação)									
Saldos finais	0,00		0,00				0,00		0,00

Nota: Unidade sem movimento .

Documento assinado eletronicamente por **Estefane Ferreira Estevam Marinho, Contador(a)**, em 28/05/2019, às 16:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

Documento assinado eletronicamente por **FERNANDO RODRIGUES MAXIMO, Secretário(a)**, em 28/05/2019, às 16:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **6099882** e o código CRC **C6D92F7F**.

DEMONSTRATIVO DE RESULTADO

APRESENTAÇÃO DA UNIDADE GESTORA

O Centro de Medicina Tropical do Estado de Rondônia - CEMETRON, inscrito sob o CNPJ 63.761.019/0001-70, órgão vinculado à Secretaria de Estado de Saúde, conforme Lei Complementar nº 965 de 20 de dezembro de 2017.

PRINCIPAIS PRÁTICAS CONTÁBEIS E DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

2.1 As normativas que subsidiaram a elaboração estão em consonância ao que determina a Lei Federal nº 4.320/1964; Norma Brasileira de Contabilidade Aplicada ao Setor Público NBCT 16.6; Lei de Responsabilidade Fiscal 101/2000, Plano de Contas Aplicado ao Setor Público – PCASP versão estendida ano de 2018 e Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MCASP) - 7ª edição.

2.2 Os dados apresentados foram extraídos do Sistema Integrado de Administração Financeira para Estados e Municípios – SIAFEM, sendo este parametrizado e gerenciado pela Superintendência de Contabilidade do Estado de Rondônia – SUPER, em atenção ao que determina a Lei Complementar 911/2016.

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO (BO); BALANÇO FINANCEIRO (BF); BALANÇO PATRIMONIAL (BP); DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS (DVP); DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA (DFC).

A Lei Complementar nº 965 de 20 de dezembro de 2017, preconiza que o Centro de Medicina Tropical do Estado de Rondônia é um Órgão Desconcentrado da Secretaria de Estado da Saúde, conforme Art. 169 in verbis:

“... São Órgãos Desconcentrados das Secretarias de Estado, em relação à autonomia orçamentária e financeira:...

III - Secretaria de Estado da Saúde - SESAU:

- a) Hospital de Base Doutor Ary Pinheiro - HB;
- b) Hospital e Pronto Socorro João Paulo II - JP II;
- c) Hospital Infantil São Cosme e Damião - HICD;
- d) Complexo Hospitalar Regional de Cacoal COHREC;

- e) Hospital Regional de Buritis - HRB;
- f) Hospital Regional de São Francisco do Guaporé - HRSF;
- g) Hospital Regional de Extrema - HRE;
- h) Policlínica Oswaldo Cruz - POC;
- i) Centro de Medicina Tropical do Estado de Rondônia - CEMETRON;
- j) Centro de Pesquisas de Medicina Tropical de Rondônia - CEPEM; e
- k) Laboratório Central de Saúde Pública – LACEN”

Por oportuno, compete destacar que Ofício nº 253/2018/SESAU-CPOP (Processo Sei 0036.007039/2018-88), requisitou junto à SEPOG a não implementação dessas Unidades no orçamento de 2018, tendo em vista os fatores listados abaixo:

- Inexistência de um Decreto de Regulamentação da Lei de criação dos Órgão vinculados à SESAU;
- Falta de uma estrutura necessária para atuarem como Unidades Orçamentárias autônomas;
- Os recursos da Fonte 0209 - Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS, não podem ser executados fora do âmbito do Fundo Estadual de Saúde – FES, pelas razões a seguir:

1. Publicação da Portaria GM/MS nº 3.992 de 28 de dezembro de 2017, que dispõe sobre o financiamento e a transferência de recursos federais para as ações e serviços de saúde pública do SUS, o qual unifica 5 (cinco) blocos de financiamento – Atenção Básica, Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar, Gestão do SUS, Assistência Farmacêutica e Vigilância em Saúde – para um único Bloco denominado Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde;

2. Considerando que o Banco do Brasil (BB), a Caixa Econômica Federal (CEF) assinaram Termos de Ajustamento de Conduta (TACs) com o Ministério Público Federal (MPF), Ministério da Transparência, Fiscalização e Controladoria-Geral da União (MTFC-CGU) em 06.12.2016 e 12.01.2016, respectivamente, versando sobre mudança na forma de custódia e movimentação dos recursos públicos que tratam os Decretos Federais nº 6.170/2007 e/ou 7.507/2011, que têm por finalidade, a partir das operações bancárias, especialmente: (i) a rastreabilidade dos recursos federais (sejam sacados ou transferidos entre contas); (ii) impedir que contas bancárias da saúde sirvam como “conta de repasse”; (iii) autorizar movimentação exclusiva em fundo de saúde, sem que o valor transferido pelo FNS seja utilizado por qualquer outro órgão do poder executivo.

Perante o exposto, durante o exercício de 2018 suas atividades foram asseguradas através do Fundo Estadual de Saúde – Unidade Gestora 170012, ou seja, não houve movimentação orçamentária e financeira na Unidade Centro de Medicina Tropical do Estado de Rondônia, implicando na apresentação dos Demonstrativos Contábeis com saldo zerado (sem movimentação).

Ressalta-se ainda, que além da execução orçamentária e financeira, o patrimônio (móveis e imóveis) também é gerido pelo Fundo Estadual de Saúde.

BALANÇO FINANCEIRO

UNIDADE GESTORA: 170006 - CENTRO DE MEDICINA TROPICAL DO ESTADO DE RO
MÊS REFERÊNCIA : DEZEMBRO:
ANO REFERÊNCIA : 2018

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
BALANÇO FINANCEIRO

HORA EMISSÃO: 09:54:44
DATA EMISSÃO: 08/03/2019

PÁGINA: 1/2

Ingressos				
	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	
Receita Orçamentária(I)		0,00	0,00	
Ordinária		0,00	0,00	
Vinculada		0,00	0,00	
Recursos Vinculados à Educação		0,00	0,00	
Recursos Vinculados à Saúde		0,00	0,00	
Recursos Vinculados à Assistência Social		0,00	0,00	
Recursos Arrecadados Diretamente pelas Entidades		0,00	0,00	
Recursos Vinculados à Fundos		0,00	0,00	
Recursos Vinculados à Convênios		0,00	0,00	
Recursos Vinculados à Operações de Crédito		0,00	0,00	
Outras Destinações de Recursos		0,00	0,00	
Transferências Financeiras Recebidas(II)		0,00	0,00	
Transferências Recebidas para a Execução Orçamentária		0,00	0,00	
Transferências Recebidas Independentes de Execução Orçamentária		0,00	0,00	



Recebimentos Extraorçamentários(III)			0,00	0,00
Inscrição RPNP do Exercício			0,00	0,00
Inscrição RPP do Exercício			0,00	0,00
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados			0,00	0,00
Haveres Financeiros - Investimentos RPPS			0,00	0,00
Haveres Financeiros - Valores em Trânsito			0,00	0,00
Ajustes de exercícios anteriores			0,00	0,00
Compensações Financeiras - IPERON			0,00	0,00
Outros Ajustes Financeiros			0,00	0,00
Saldo do Exercício Anterior(IV)			0,00	0,00
Caixa e equivalente de caixa				
Depositos restit. e valores vinculados				
TOTAL (V)=(I+II+III+IV)			0,00	0,00

UNIDADE GESTORA: 170006 - CENTRO DE MEDICINA TROPICAL DO ESTADO DE RO
MÊS REFERÊNCIA : DEZEMBRO:
ANO REFERÊNCIA : 2018

HORA EMISSÃO: 09:54:44
DATA EMISSÃO: 08/03/2019

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
BALANÇO FINANCEIRO

PÁGINA: 2/2

Dispêndios	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Despesa Orçamentária(VI)		0,00	0,00
Ordinária		0,00	0,00
Vinculada		0,00	0,00
Recursos Vinculados à Educação		0,00	0,00
Recursos Vinculados à Saúde		0,00	0,00
Recursos Vinculados à Assistência Social		0,00	0,00
Recursos Arrecadados Diretamente pelas Entidades		0,00	0,00
Recursos Vinculados a Fundos		0,00	0,00
Recursos Vinculados a Convênios		0,00	0,00
Recursos Vinculados a Operações de Crédito		0,00	0,00
Outras Destinações de Recursos		0,00	0,00
Transferências Financeiras Concedidas(VII)		0,00	0,00
Transferências Concedida para a Execução Orçamentária		0,00	0,00
Transferências Concedida Independentes de Execução Orçamentária		0,00	0,00
Pagamentos Extraorçamentários(VIII)		0,00	0,00
Pagamentos de Restos a Pagar Processados		0,00	0,00
Pagamentos de Restos a Pagar Não Processados		0,00	0,00
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		0,00	0,00
Haveres Financeiros - Investimentos RPPS		0,00	0,00
Haveres Financeiros - Valores em Trânsito		0,00	0,00
Ajustes de Exercícios Anteriores		0,00	0,00
Perdas de Investimentos Temporários		0,00	0,00
Saldo para o Exercício Seguinte(IX)		0,00	0,00
Caixa e equivalente de caixa			
Depositos restit. e valores vinculados			
TOTAL (X)=(VI+VII+VIII+IX)		0,00	0,00

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

UNIDADE GESTORA: 170006 - CENTRO DE MEDICINA TROPICAL DO ESTADO DE R
MÊS REFERÊNCIA : DEZEMBRO:
ANO REFERÊNCIA : 2018

HORA EMISSÃO: 09:52:50
DATA EMISSÃO: 08/03/2019

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	Previsão Inicial(a)	Previsão Atualizada(b)	Receitas Realizadas(c)	Saldo d=(c-b)
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA TRIBUTÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00
Contrib Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Contrib de Interv no Dominio Econômico	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Concessões e Permissões	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Produção Vegetal	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Produção Animal e Derivados	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Agropecuárias	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Indústria de Transformação	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Indústria de Construção	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Industriais	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00
Transf. da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00
Transf. dos Estados e do Distrito Federal	0,00	0,00	0,00	0,00
Transf. dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00



OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações e Restituições	0,00	0,00	0,00	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorp. ao Patri.	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Correntes Diversas	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00
Transf. da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00
Transf. dos Estados e do Distrito Federal	0,00	0,00	0,00	0,00
Transf. dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00
Div Ativa Prov Amortiz. Emp. e Finan	0,00	0,00	0,00	0,00
Restituições	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Capital Diversas	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II)	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERACOES DE CRED. / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas				
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas				
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL C/ REFINANCIAMENTO (V)=(III+IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
DÉFICIT (VI)	413.500,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (VII)=(V + VI)	413.500,00	0,00	0,00	0,00
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES				
Recursos Arrecadados em Ex. Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00
Superávit Financeiro	0,00			
Reabertura de créditos adicionais				

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	Dotação Inicial(e)	Dotação Atualizada(f)	Despesas Empenhadas(g)	Despesas Liquidadas(h)	Despesas Pagas (i)	Saldo (j)=(f-g)
DESPESAS CORRENTES (VIII)	413.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	413.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (XI)=(VIII+IX+X)	413.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZ DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna						
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa						
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII)=(XI+XII)	413.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPERÁVIT (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	413.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ANEXO-1: DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	Inscritos		Liquidados (c)	Pagos (d)	Cancelados (e)	Saldo (f)=(a+b-d-e)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro do Exercício Anterior (b)				
DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ANEXO-2: DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo (e)=(a+b-c-d)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro do Exercício Anterior (b)			
DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

BALANÇO PATRIMONIAL

UNIDADE GESTORA: 170006 - CENTRO DE MEDICINA TROPICAL DO ESTADO DE RO HORA EMISSÃO: 09:56:14
MÊS REFERÊNCIA : DEZEMBRO: DATA EMISSÃO: 08/03/2019
ANO REFERÊNCIA : 2018

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
BALANÇO PATRIMONIAL

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO CIRCULANTE			
Caixa e Equivalentes de Caixa		0,00	0,00
Créditos a Curto Prazo		0,00	0,00
Valores Restituíveis		0,00	0,00
Demais Créditos a Curto Prazo		0,00	0,00
Invest e Aplic Tempor Curto Prazo		0,00	0,00
Estoques		0,00	0,00
VPD Pagas Antecipadamente		0,00	0,00
Total do Ativo Circulante		0,00	0,00
ATIVO NÃO CIRCULANTE			
Ativo Realizável a Longo Prazo			
Créditos a Longo		0,00	0,00
Demais Créditos e Valores a LP		0,00	0,00
Investimentos Temporários a LP		0,00	0,00
Estoques		0,00	0,00
VPD Pagas Antecipadamente		0,00	0,00
Investimentos		0,00	0,00
Participações Permanentes		0,00	0,00
Demais Investimentos Permanentes		0,00	0,00
(-) Redução ao Vlr Recuperável			
Imobilizado		0,00	0,00
Bens Moveis		0,00	0,00
Bens Imoveis		0,00	0,00
(-) Deprec Exaus Amort Acumul.		0,00	0,00
(-) Redução ao Vlr Recuperável		0,00	0,00
Intangível		0,00	0,00
Softwares		0,00	0,00
Marcas, Direitos e Patentes Ind.		0,00	0,00
Direito de Uso De Imóveis		0,00	0,00
(-) Amortização Acumulada		0,00	0,00
(-) Redução ao Vlr Recuperável		0,00	0,00
Total do Ativo Não Circulante		0,00	0,00
TOTAL DO ATIVO		0,00	0,00
	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO			

PASSIVO CIRCULANTE			
Obrigações Trab. e Previdenciárias	0,00	0,00	
Empréstimos e Financiamentos	0,00	0,00	
Fornec e Contas a Pagar Curto Praz	0,00	0,00	
Obrigações Fiscais a CP	0,00	0,00	
Valores Restituíveis	0,00	0,00	
Provisões a Curto Prazo	0,00	0,00	
Demais Obrigações de Curto Prazo	0,00	0,00	
Total do Passivo Circulante	0,00	0,00	
PASSIVO NAO-CIRCULANTE			
Obrigações Trab. e Previdenciárias	0,00	0,00	
Empréstimos e Financiamentos LP	0,00	0,00	
Fornecedores a Longo Prazo	0,00	0,00	
Obrigações Fiscais a Longo Prazo	0,00	0,00	
Provisões a Longo Prazo	0,00	0,00	
Demais Obrigações de Longo Prazo	0,00	0,00	
Resultado Diferido	0,00	0,00	
Total do Passivo Não Circulante	0,00	0,00	
TOTAL DO PASSIVO	0,00	0,00	

PATRIMÔNIO LÍQUIDO			
Patrimônio Social e Capital Social	0,00	0,00	
Adiant P/ Futuro Aumento de Capita	0,00	0,00	
Reservas de Capital	0,00	0,00	
Ajustes de Avaliação Patrimonial	0,00	0,00	
Reservas de Lucros	0,00	0,00	
Demais Reservas	0,00	0,00	
Resultados Acumulados			
Superavit/Déficits do Exercício	0,00	0,00	
Superáv/Défic de Exerc Anter	0,00	0,00	
Ajustes de exerc anteriores	0,00	0,00	
(-) Ações / Cotas em Tesouraria	0,00	0,00	
Total do Patrimônio Líquido	0,00	0,00	
TOTAL PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO	0,00	0,00	

QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES
(LEI N° 4.320/1964) EXERCÍCIO 2018

	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO(I)		
Ativo Financeiro	0,00	0,00
Ativo Permanente	0,00	0,00
Total do Ativo	0,00	0,00
PASSIVO(II)		
Passivo Financeiro	0,00	0,00
Passivo Permanente		
Total do Passivo	0,00	0,00
SALDO PATRIMONIAL(III)=(I-II)	0,00	0,00

QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO
(LEI N° 4.320/1964) EXERCÍCIO 2018

	Exercício Atual	Exercício Anterior
Atos Potenciais Ativos		
Total dos Atos Potenciais Ativos	0,00	0,00
Atos Potenciais Passivos		
Total dos Atos Potenciais Passivos	0,00	0,00

QUADRO DO SUPERÁVIT / DÉFICIT FINANCEIRO
(LEI N° 4.320/1964) EXERCÍCIO 2018

	Exercício Atual	Exercício Anterior
FONTES DE RECURSOS		
Ordinária	0,00	0,00
Vinculado	0,00	0,00
Total das Fontes de Recursos	0,00	0,00

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS

UNIDADE GESTORA: 170006 - CENTRO DE MEDICINA TROPICAL DO ESTADO DE R
MÊS REFERÊNCIA : DEZEMBRO:
ANO REFERÊNCIA : 2018

HORA EMISSÃO: 09:57:11
DATA EMISSÃO: 08/03/2019

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS

	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS		
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00
Contribuições	0,00	0,00
Contrib Sociais	0,00	0,00
Contrib de Interv no Domínio Econômico	0,00	0,00
Contribuição de Iluminação Pública	0,00	0,00
Contribuições de Interesse das Categorias Profissionais	0,00	0,00
Exploração e Venda de Bens, Serviços e Direito	0,00	0,00
Venda de Mercadorias	0,00	0,00
Venda de Produtos	0,00	0,00
Exploração de Bens e Direitos e Prestação de Serviços	0,00	0,00
Variações Patrimoniais Aumentativas Financeir	0,00	0,00
Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Concedidos	0,00	0,00
Juros e Encargos de Mora	0,00	0,00
Variações Monetárias e Cambiais	0,00	0,00
Descontos Financeiros Obtidos	0,00	0,00
Remuneração de Depósitos Bancários e Aplicações Financeiras	0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas (Financeiras)	0,00	0,00
Transferências e Delegações Recebidas	0,00	0,00
Transferências Intragovernamentais	0,00	0,00
Transferências Intergovernamentais	0,00	0,00
Transferências das Instituições Privadas	0,00	0,00
Transferências das Instituições Multigovernamentais	0,00	0,00
Transferências de Consórcios Públicos	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00
Delegações Recebidas	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00
Valorização e Ganhos Com Ativos e Desincorporação de Passivos	0,00	0,00
Reavaliação de Ativos	0,00	0,00
Ganhos com Alienação	0,00	0,00
Ganhos com Incorporação de Ativos por Descobertas e Nascimentos	0,00	0,00
Desincorporação de Passivos	0,00	0,00
Reversão de Redução ao Valor Recuperável	0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas	0,00	0,00
Variação Patrimonial Aumentativa a Classificar	0,00	0,00
Resultado Positivo de Participações	0,00	0,00
Reversão de Provisões e Ajustes de Perdas	0,00	0,00
Diversas Variações Patrimoniais Aumentativas	0,00	0,00
TOTAL DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS (I)	0,00	0,00

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS

	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS		
Pessoal e Encargos	0,00	0,00
Remuneração a Pessoal	0,00	0,00
Encargos Patronais	0,00	0,00
Benefícios a Pessoal	0,00	0,00
Custo de Pessoal e Encargos	0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas - Pessoal e Encargos	0,00	0,00
Benefícios Previdenciários e Assistenciais	0,00	0,00
Aposentadorias e Reformas	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00
Benefícios de Prestação Continuada	0,00	0,00
Benefícios Eventuais	0,00	0,00
Políticas Públicas de Transferência de Renda	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários e Assistenciais	0,00	0,00
Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo	0,00	0,00
Uso de Material de Consumo	0,00	0,00
Serviços	0,00	0,00
Depreciação, Amortização de Exaustão	0,00	0,00
Custo de Materiais, Serviços e Consumo de Capital Fixo	0,00	0,00

Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras	0,00	0,00
Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Obtidos	0,00	0,00
Juros e Encargos de Mora	0,00	0,00
Variações Monetárias e Cambiais	0,00	0,00
Descontos Financeiros Concedidos	0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas (Financeiras)	0,00	0,00
Transferências e Delegações Concedida	0,00	0,00
Transferências Intragovernamentais	0,00	0,00
Transferências Intergovernamentais	0,00	0,00
Transferências a Instituições Privadas	0,00	0,00
Transferências a Instituições Multigovernamentais	0,00	0,00
Transferências a Consórcios Públicos	0,00	0,00
Execução Orçamentária Delegada a Entes	0,00	0,00
Transferências ao Exterior	0,00	0,00
Delegações Concedidas	0,00	0,00
Desvalorização e Perda de Ativos e Incorporação de Passivos	0,00	0,00
Redução a Valor Recuperável e Provisão para Perdas	0,00	0,00
Perdas com Alienação	0,00	0,00
Perdas Involuntárias	0,00	0,00
Incorporação de Passivos	0,00	0,00
Desincorporação de Ativos	0,00	0,00
Tributárias	0,00	0,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	0,00	0,00
Contribuições	0,00	0,00
Custo com Tributos	0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas	0,00	0,00
Premiações	0,00	0,00
Resultado Negativo de Participações	0,00	0,00
Incentivos	0,00	0,00
Subvenções Econômicas	0,00	0,00
Participações e Contribuições	0,00	0,00
VPD de Constituição de Provisões	0,00	0,00
Custo de Outras VPD	0,00	0,00
Diversas Variações Patrimoniais Diminutivas	0,00	0,00
TOTAL DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS (II)	0,00	0,00
Resultado Patrimonial do Período (III)=(I-II)	0,00	0,00

DEMONSTRATIVO DE FLUXO DE CAIXA

UNIDADE GESTORA: 170006 - CENTRO DE MEDICINA TROPICAL DO ESTADO DE RO
MÊS REFERÊNCIA : DEZEMBRO:
ANO REFERÊNCIA : 2018

HORA EMISSÃO: 09:58:18
DATA EMISSÃO: 08/03/2019

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA DEMONSTRATIVO DE FLUXO DE CAIXA

	Exercício Atual	Exercício Anterior
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DAS OPERAÇÕES		
INGRESSO	0,00	0,00
Receitas derivadas e originárias	0,00	0,00
Transferências correntes recebidas	0,00	0,00
Outros ingressos operacionais	0,00	0,00
DESEMBOLSO	0,00	0,00
Pessoal e demais despesas	0,00	0,00
Juros e encargos da dívida	0,00	0,00
Transferências concedidas	0,00	0,00
Outros desembolsos operacionais	0,00	0,00
Fluxo de caixa líquido das atividades operacionais (I)	0,00	0,00
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO		
INGRESSOS	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos e Financiamentos Conced	0,00	0,00
Outros ingressos de investimentos	0,00	0,00
DESEMBOLSO	0,00	0,00
Aquisição de Ativo não Circulante	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos	0,00	0,00
Outros desembolsos de investimentos	0,00	0,00
Fluxo de caixa líquido das atividades de investimento (II)	0,00	0,00
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO		
INGRESSOS	0,00	0,00

Operações de Créditos	0,00	0,00
Integralização do capital social de empresas depen	0,00	0,00
Transferências de capital recebidas	0,00	0,00
Outros ingressos de financiamentos	0,00	0,00
DESEMBOLSO	0,00	0,00
Amortização/Refinanciamento da Dívida	0,00	0,00
Outros desembolsos de financiamentos	0,00	0,00
Fluxo de caixa líquido das ativ. de financiamento(III)	0,00	0,00
GERAÇÃO LÍQUIDA DE CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA (I+II+III)	0,00	0,00
Caixa e Equivalentes de caixa inicial	0,00	0,00
Caixa e Equivalente de caixa final	0,00	0,00

QUADRO DE RECEITAS DERIVADAS E ORIGINÁRIAS

	Exercício Atual	Exercício: 2018 Exercício Anterior
RECEITAS DERIVADAS E ORIGINÁRIAS		
Receita Tributária	0,00	0,00
Receita de Contribuições	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades	0,00	0,00
Outras Receitas Derivadas e Originárias	0,00	0,00
Total das Receitas Derivadas e Originárias	0,00	0,00

QUADRO DE TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS E CONCEDIDAS

	Exercício Atual	Exercício: 2018 Exercício Anterior
TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS		
Intergovernamentais		
da União	0,00	0,00
de Estados e Distrito Federal	0,00	0,00
de Municípios	0,00	0,00
Intragovernamentais	0,00	0,00
Outras transferências recebidas	0,00	0,00
Demais Transferências Recebidas	0,00	0,00
Transferências Multigovernamentais	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00
Transferências a Outras Entidades Públicas	0,00	0,00
Transferências de Pessoas	0,00	0,00
Total das Transferências Recebidas	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS		
a União	0,00	0,00
a Estados e Distrito Federal	0,00	0,00
a Municípios	0,00	0,00
Intragovernamentais	0,00	0,00
Outras transferências Concedidas	0,00	0,00
Total das Transferências Concedidas	0,00	0,00

QUADRO DE DESEMBOLSOS DE PESSOAL E DEMAIS DESPESAS POR FUNÇÃO

	Exercício Atual	Exercício: 2018 Exercício Anterior
Total dos Des. de Pessoal e Demais Despesas por Função	0,00	0,00

QUADRO DE JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA

	Exercício Atual	Exercício: 2018 Exercício Anterior
Juros e Correção Monetária da Dívida Interna	0,00	0,00
Juros e Correção Monetária da Dívida Externa	0,00	0,00
Outros Encargos da Dívida	0,00	0,00
Total dos Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00

QUADRO DE INFORMAÇÕES ADICIONAIS

	Exercício Atual	Exercício Anterior
Haveres Financeiros - Valores em Trânsito	0,00	0,00
Haveres Financeiros - Investimentos RPPS	0,00	0,00

Ajuste de Exercícios Anteriores (Movimento Crédito)	0,00	0,00
Valores Restituíveis - Passivo (Movimento Crédito)	0,00	0,00
Valores Restituíveis - Ativo (Movimento Crédito)	0,00	0,00
Compensações Financeiras - IPERON	0,00	0,00
Outros Ajustes Financeiros	0,00	0,00
(-) Valores Restituíveis - Passivo (Movimento Débito)	0,00	0,00
(-) Valores Restituíveis - Ativo (Movimento Débito)	0,00	0,00
(-) Ajuste de Exercícios Anteriores (Movimento Débito)	0,00	0,00
(-) Haveres Financeiros - Valores em Trânsito	0,00	0,00
(-) Haveres Financeiros - Investimentos RPPS	0,00	0,00
(-) Anulação de Restos a Pagar	0,00	0,00
(-) Perdas de Investimentos	0,00	0,00

DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

UNIDADE GESTORA: 170006 - CENTRO DE MEDICINA TROPICAL DO ESTADO DE RO
MÊS REFERÊNCIA : DEZEMBRO.
ANO REFERÊNCIA : 2018

HORA EMISSÃO: 13:00:34
DATA EMISSÃO: 21/03/2019

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

ESPECIFICAÇÃO	Pat. Social / Capital Social	Adiant. para Futuro Aumento de Capital (AFAC)	Reserva de Capital	Ajuste de Avaliação Patrimonial	Reservas de Lucro	Demais Reservas	Resultados Acumulados	Ações/Cotas em Tesouraria	TOTAL
Saldos Iniciais	0,00		0,00				0,00		0,00
Ajustes de exercícios anteriores							0,00		0,00
Aumento de capital									0,00
Resgate / Reemissão de Ações e Cotas									
Juros sobre capital próprio									
Resultado do exercício							0,00		0,00
Ajustes de avaliação patrimonial									
Constituição / Reversão de reservas									
Dividendos a distribuir (R\$... por ação)									
Saldos finais	0,00		0,00				0,00		0,00

Nota: Unidade sem movimento .

Documento assinado eletronicamente por **Estefane Ferreira Estevam Marinho, Contador(a)**, em 28/05/2019, às 16:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

Documento assinado eletronicamente por **FERNANDO RODRIGUES MAXIMO, Secretário(a)**, em 28/05/2019, às 16:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **6099919** e o código CRC **6E3E3217**.

AGEVISA

Portaria nº 73/2019/AGEVISA-ASJUR

Dispõe sobre o horário de funcionamento da Agência Estadual de Vigilância em Saúde – AGEVISA/RO, o cumprimento da jornada de trabalho e o controle de frequência.

A DIRETORA GERAL DA AGÊNCIA ESTADUAL DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE – AGEVISA-RO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 29, incisos I, VII, X da Lei [Complementar](#) nº 333 de 27 de dezembro de 2005, estabelece:

Art. 1º O horário de funcionamento das unidades da Agência Estadual de Vigilância em Saúde – AGEVISA/RO, o cumprimento da jornada de trabalho e o controle de frequência de seus servidores observarão o disposto nesta Portaria.

CAPÍTULO I

DO HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO

Art. 2º O atendimento público das unidades da AGEVISA-RO é de segunda a sexta, no horário de 7:30 às 13:30, sem prejuízo da jornada de trabalho a que estão subordinados os seus servidores.

CAPÍTULO II

DO CUMPRIMENTO DA JORNADA DE TRABALHO

Art.3º A jornada semanal de trabalho do quadro de pessoal da AGEVISA-RO é constituída de:

I - Jornada Padrão, com prestação de 40 (quarenta) horas semanais de trabalho, sendo seis horas diárias corridas, assim estabelecida:

a) das **07h:00 às 13h:00**; ou das **07h:30 às 13h:30**; ou das **08h:00 às 14h:00**, com registros de entrada e saída em ponto eletrônico de frequência (biometria);

b) caberá aos gerentes de cada programa e chefes de setor estabelecerem as escalas de trabalho que se adequem ao art 2º deste inciso para o devido controle, preferencialmente eletrônico, de ponto dos servidores a ser realizado pelo setor de recursos humanos da AGEVISA-RO;

c) as escalas de trabalho de que trata a alínea “b” deverão garantir o atendimento ao público estabelecido no art 2º da presente portaria.

II Jornada com prestação de 20 (vinte) horas semanais de trabalho, para os profissionais beneficiados por legislação específica;

a) quatro horas diárias corridas, das 08 (oito) às 12 (doze) horas.

III Jornada em Regime de Plantão de 06 (seis), 12 (doze) e 24 (vinte e quatro) horas para os profissionais que desempenhem atividades na Unidade de Resposta Rápida às Situações Emergenciais de Risco, denominada Centro de Informações Estratégicas de Vigilância em Saúde – CIEVS e para o Serviço de Verificação de Óbito – SVO, considerando que tais serviços da AGEVISA-RO, exigem funcionamento ininterrupto.

a) a hora do trabalho noturno, para confecção da escala de plantão será computada como de 52 minutos e 30 segundos;

b) considera-se noturno, para os efeitos deste artigo, o trabalho executado entre as 22 horas de um dia e às 5 horas do dia seguinte;

c) os titulares dos serviços definirão as escalas de plantão de acordo com a jornada de trabalho dos servidores, devendo divulgá-las previamente.

Art. 4º O plantão estabelecido no inciso III do artigo 3º, poderá ser realizado em regime de sobreaviso, desde que estabelecidos em feriados, finais de semana ou plantão noturno, tendo início ao final do horário do plantão vespertino e término no início do horário de plantão matutino do dia subsequente.

Parágrafo único. Plantão de sobreaviso é aquele em que o servidor à distância está disponível, sendo submetido a controle patronal por instrumentos telemáticos ou informatizados, permanecendo em regime de plantão ou equivalente, aguardando a qualquer momento para chamadas de emergência, no caso do CIEVS, ou na investigação de óbitos naturais mal definidos, realizados pelo SVO.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ANA FLORA CAMARGO GERHARDT
Diretora Geral da AGEVISA-RO

Documento assinado eletronicamente por **FABIO JULIO PERONDI SILVA, Assessor(a)**, em 10/05/2019, às 09:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

Documento assinado eletronicamente por **ANA FLORA CAMARGO GERHARDT, Diretor(a)**, em 10/05/2019, às 13:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **5683857** e o código CRC **706AEF85**.

CETAS

EDITAL Nº 18/2019/CETAS-NSE

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - 27 DE MAIO DE 2019

A Direção Geral do Centro de Educação Técnico Profissional na Área de Saúde – CETAS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei 1339, de 20 de maio de 2004, em cumprimento ao disposto no item 15.1, do Edital nº. 13/2019/CETAS-NSE, de 26 de abril de 2019, divulga o **Resultado Final** do Processo Seletivo Simplificado que objetiva a contratação por Contrato Administrativo Temporário **para Atividade de Instrutoria e Tutoria**, para execução do **Curso de Formação Inicial e Continuada: Saúde Mental**, no município de **Candeias do Jamari-RO**, em ordem de classificação, conforme Anexo Único deste Edital.

Porto Velho – RO, 27 de maio de 2019.

LUCIENE CARVALHO PIEDADE ALMEIDA
Diretora Geral

ANEXO ÚNICO DO EDITAL N.18/2019/CETAS-NSE. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

Curso: **Saúde Mental**

Localidade: **Candeias do Jamari-RO**

Área de atuação: ENFERMAGEM

CLASSIFICAÇÃO	NOME DO CANDIDATO	RG
1º.	SEBASTIANA LINHARES PINTO	1407478 SSP/RO
2º.	KENIA NEIVA COSTA	11.461.739 SSP/MG
3º.	GREICY HELLEM CORREIA GOMES MARQUIOLE	1142609 SSP /RO
4º.	PRISCILA KÁTIA DA SILVA BASTOS THADEU	20.293.771-0 SSP/RJ
5º.	TEREZINHA DE JESUS LIMA DE BRITO	1067591 SSP/RO
6º.	ALINE FRAZÃO COSTA	931867 SSP/RO
7º.	ADRIANO CASTELO BRANCO DE ABREU	898573 SSP/RO
8º.	EDIANE DOS SANTOS MENDES SAPATERA	754608 SSP/RO
9º.	SÂMIRA SOUZA DA SILVA	823420 SSP/RO
10º.	DHULIE ORLANDA DE ARAUJO ALMADA	1180247 SSP/RO

ÁREA DE ATUAÇÃO: PSICOLOGIA

CLASSIFICAÇÃO	NOME DO CANDIDATO	RG
1º	SIMONE GOMES DA SILVA SANTOS	729591 SSP/RO
2º	ELIGIANE GOMES VERNEQUE	1092959 SSP/RO
3º	ANA PAULA DE SOUSA VIANA	811441 SSP/RO
4º	DEBORA TATIANE RODRIGUES DE JESUS	929015 SSP/RO

Área de atuação: PEDAGOGIA

CLASSIFICAÇÃO	NOME DO CANDIDATO	RG
1º	LILIANA CLÁUDIA OLIVEIRA VIEIRA	532700 SSP/RO

Documento assinado eletronicamente por **LUCIENE CARVALHO PIEDADE**, Ordenador(a) de Despesa, em 27/05/2019, às 14:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **6083353** e o código CRC **BEAF2CF3**.

AVISO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O CENTRO DE EDUCAÇÃO TÉCNICO PROFISSIONAL NA ÁREA DE SAÚDE – CETAS torna público a quem possa interessar, segundo os Termos do artigo 24, parágrafo único da Lei Federal nº 8.666/93, nos autos do Processo Administrativo nº. 0055.146315/2019-85, que foi dispensada a licitação visando a contratação de empresa especializada em serviços gráficos de reprodução e encadernação de apostilas - visando atender este Centro Formador, em especial ao curso FIC em Vigilância em Saúde, totalizando 60 apostilas didáticas, no valor total de R\$ 4.056,00 (quatro mil e cinquenta e seis reais), em favor de G3 Com. e Serv. Ltda. - EPP, CNPJ 11.757.232/0001-05, conforme Parecer Jurídico 12-2019/CETAS.

Porto Velho, 20 de maio de 2019.

LUCIENE CARVALHO PIEDADE ALMEIDA
Diretora Geral / CETAS

Documento assinado eletronicamente por **LUCIENE CARVALHO PIEDADE**, Ordenador(a) de Despesa, em 27/05/2019, às 09:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **5983872** e o código CRC **6F2976E5**.

FHEMERON

Portaria nº 161/2019/FHEMERON-NRH

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Conceder de acordo com a Lei n. 2754, de 05 de junho de 2012, publicada no DOE n.1988 de 5.6.2012, o **PLANTÃO ESPECIAL**, aos servidores abaixo relacionados, lotados nesta FHEMERON; referente ao mês de **JANEIRO/2019**.

ORD	NOME	CARGO	MAT	H.P.
01	Ana Paula Ramos Barbato	Técnico em Laboratório	300073229	66
02	Aneti Barros Santos	Auxiliar de Serviços de Saúde	300044556	30
03	Cacilda de Figueredo Jardim	Bioquímico	300055777	72
04	Cosme de Barros Silva	Técnico em Enfermagem	300017169	120
05	Deisiany Leite Garcia	Biomédico	300131231	108
06	Divina Eterna da Costa	Auxiliar de Serviços de Saúde	300017504	66
07	Eva de Souza Leite	Auxiliar de Serviços de Saúde	300017419	72
08	Franciele Ferreira de Souza	Técnico em Laboratório	300145069	24
09	Greiciany Chanato Furtuoso	Técnico em Laboratório	300096272	36
10	Heidiane Correa pereira	Técnico em Laboratório	300145270	84
11	Ian Melila Sacha Monteiro Carvalho	Técnico em Laboratório	300143568	90
12	Irineu Brunini Filho	Biomédico	300009436	72
13	Janizia Tavares Martins	Técnico em Laboratório	300120660	36
14	Joana Maria dos Santos	Auxiliar de Enfermagem	300028225	24
15	Jucelina Batista de Oliveira	Auxiliar de Enfermagem	300039791	84
16	Kelly Regia Vieira de Oliveira Gomes	Biomédico	300022390	12
17	Maria Rosemeire Socorro Rodrigues da Silva	Auxiliar de Enfermagem	300028248	48
18	Monica Alexandra de Conto Castilho	Técnico em Laboratório	300073458	84
19	Maria Madalena Cidrão Xoji	Auxiliar de Enfermagem	300016708	24
20	Noeli Maria Valacheski kist	Técnico de Enfermagem	300056001	24
21	Ronilda da Silva	Técnico em Laboratório	300077432	120

22	Roberto Carlos Neiva	Auxiliar de Serviços de Saúde	300017511	24
23	Rosângela de Souza Pereira	Técnico em Laboratório	300073241	36
24	Sueli Aparecida Bosso	Auxiliar de Enfermagem	300038928	72

Esta Portaria entra em vigor a partir da data da assinatura.
Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Porto Velho, 27 de maio de 2019.

GEORGE LUIZ SABAG SKROBOT
Vice Presidente da FHEMERON

Documento assinado eletronicamente por **George Luiz Sabag Skrobot, Vice-Presidente**, em 27/05/2019, às 16:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **6104535** e o código CRC **1E26FE01**.

HB

Portaria nº 220/2019/HB-GRH

O DIRETOR GERAL DO HOSPITAL DE BASE “Dr. ARY PINHEIRO”, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e, considerando o disposto no art. 60 do Decreto Estadual nº. 9.997, de 3 de julho de 2002, e disposições seguintes,

CONSIDERANDO o Memorando nº 59/2019/HB-GNUD de 23 de maio de 2019;

RESOLVE:

1º - **CONVALIDAR** a remarcação do gozo de férias da servidora **Ivanir do Socorro Garcia Leitão**, Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula nº 300015483, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada no Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro - HBAP, agendado anteriormente para o período de **01.06.2019 a 30.06.2019**, referente ao exercício **2019**, o qual fica transferido para usufruto no período de **01.11.2019 a 30.11.2019**.

2º - Este ato entra em vigor a partir de sua assinatura.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Porto Velho, 27 de maio de 2019.

NILSON CARDOSO PANIAGUA
Diretor Geral/HBAP

Documento assinado eletronicamente por **Nilson Cardoso Paniagua, Diretor(a)**, em 27/05/2019, às 17:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **6097009** e o código CRC **2F142A4E**.

Portaria nº 221/2019/HB-GRH

O DIRETOR GERAL DO HOSPITAL DE BASE “Dr. ARY PINHEIRO”, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e, considerando o disposto no art. 60 do Decreto Estadual nº. 9.997, de 3 de julho de 2002, e disposições seguintes,

CONSIDERANDO o Memorando nº 58/2019/HB-GNUD de 23 de maio de 2019;

RESOLVE:

1º - **CONVALIDAR** a remarcação do gozo de férias da servidora **Arlene Lopes da Silva**, Técnico em Serviços de Saúde, matrícula nº 300043921, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada no Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro - HBAP, agendado anteriormente para o período de **01.06.2019 a 30.06.2019**, referente ao exercício **2019**, o qual fica transferido para usufruto no período de **01.10.2019 a 30.10.2019**.

2º - Este ato entra em vigor a partir de sua assinatura.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Porto Velho, 27 de maio de 2019.

NILSON CARDOSO PANIAGUA
Diretor Geral/HBAP

Documento assinado eletronicamente por **Nilson Cardoso Paniagua, Diretor(a)**, em 27/05/2019, às 17:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **6097487** e o código CRC **24D40E16**.

SEDUC

Portaria nº 2649/2019/SEDUC-NFE

A Secretária Adjunta de Estado da Educação, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, considerando os termos.

RESOLVE:

REMARCAR, o gozo do segundo período de férias referente a 2019 constante na Portaria nº 1142/2019/SEDUC-NFE (4886409) do (a) servidor (a) ANAMARIA LOYOLA FIGUEIRA, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, cargo Professor Classe C, lotado (a) na SAE/SEDUC, matrícula nº 300013767, no período de 01/07/2019 à 15/07/2019, ficando as mesmas para fruição em **08/07/2019 a 22/07/2019**.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho, 22 de maio de 2019.

MARIA CONCEIÇÃO ALVES
Secretária Adjunta de Estado da Educação

Documento assinado eletronicamente por **Conceicao Martins do Carmo, Técnico(a)**, em 22/05/2019, às 10:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

Documento assinado eletronicamente por **NILSON GONCALVES VIEIRA, Gerente**, em 22/05/2019, às 15:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

Documento assinado eletronicamente por **Suamy Vivecananda Lacerda de Abreu, Ordenador(a) de Despesa**, em 23/05/2019, às 12:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

Documento assinado eletronicamente por **MARIA CONCEIÇÃO ALVES, Secretário(a) Adjunto(a)**, em 28/05/2019, às 14:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **6039868** e o código CRC **441CEDDF**.

Portaria nº 2651/2019/SEDUC-NFE

A Secretária Adjunta de Estado da Educação, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, considerando os termos.

RESOLVE:

REMARCAR, o gozo de férias referente a 2019 do (a) servidor (a) GILVANIA CHAVES DE ALMEIDA, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, cargo Técnico Educacional Nível 2, lotado (a) na EEEFM. José de Anchieta/CRE/SEDUC/Cerejeiras, matrícula nº 300106220, no período de 01/03/2019 a 30/03/2019, conforme planilha da Escala de Férias/2019, constante na Portaria nº 25/2019/SEDUC-NFE (4256305), ficando as mesmas para fruição em **01/10/2019 a 30/10/2019**.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho, 22 de maio de 2019.

MARIA CONCEIÇÃO ALVES
Secretária Adjunta de Estado da Educação

Documento assinado eletronicamente por **Conceicao Martins do Carmo, Técnico(a)**, em 22/05/2019, às 11:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

Documento assinado eletronicamente por **NILSON GONCALVES VIEIRA, Gerente**, em 22/05/2019, às 15:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

Documento assinado eletronicamente por **Suamy Vivecananda Lacerda de Abreu, Ordenador(a) de Despesa**, em 23/05/2019, às 12:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

Documento assinado eletronicamente por **MARIA CONCEIÇÃO ALVES, Secretário(a) Adjunto(a)**, em 28/05/2019, às 14:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **6041101** e o código CRC **094D8A56**.

Portaria nº 2659/2019/SEDUC-NFE

A Secretária Adjunta de Estado da Educação, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, considerando os termos.

RESOLVE:

REMARCAR, o gozo de férias referente a 2019 do (a) servidor (a) **CARLOS ROBERTO ALVES DOS SANTOS**, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, cargo Técnico Educacional Nível 1, lotado (a) na GFIN/SEDUC, matrícula nº 300057527, no período de 02/01/2019 à 31/01/2019, conforme planilha da Escala de Férias/2019, constante na Portaria nº 25/2019/SEDUC-NFE (4256305), alterado pela Portaria nº 17/2019/SEDUC-NFE (4247665), ficando as mesmas para fruição em 02 (dois) períodos: O primeiro de: **15/06/2019 à 01/07/2019** e o segundo de: **15/10/2019 à 29/10/2019**.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho, 22 de maio de 2019.

MARIA CONCEIÇÃO ALVES
Secretária Adjunta de Estado da Educação

Documento assinado eletronicamente por **Conceicao Martins do Carmo, Técnico(a)**, em 22/05/2019, às 12:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

Documento assinado eletronicamente por **NILSON GONCALVES VIEIRA, Gerente**, em 22/05/2019, às 15:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

Documento assinado eletronicamente por **Suamy Vivecananda Lacerda de Abreu, Ordenador(a) de Despesa**, em 23/05/2019, às 12:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

Documento assinado eletronicamente por **MARIA CONCEIÇÃO ALVES, Secretário(a) Adjunto(a)**, em 28/05/2019, às 14:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **6044324** e o código CRC **7D4FDB34**.

Portaria nº 2668/2019/SEDUC-NFE

A Secretária Adjunta de Estado da Educação, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, considerando os termos.

RESOLVE:

REMARCAR, o gozo de férias referente a 2019 do (a) servidor (a) **JAIRO FELINI**, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, cargo Professor Classe C, lotado (a) na EEEFM. Colina Verde/CRE/SEDUC/Cerejeiras, matrícula nº 300012301, no período de 02/01/2019 a 31/01/2019, conforme planilha da Escala de Férias/2019, constante na Portaria nº 25/2019/SEDUC-NFE (4256305), alterado pela Portaria nº 17/2019/SEDUC-NFE (4247665), ficando as mesmas para fruição em **01/08/2019 à 30/08/2019**.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho, 22 de maio de 2019.

MARIA CONCEIÇÃO ALVES
Secretária Adjunta de Estado da Educação

Documento assinado eletronicamente por **Conceicao Martins do Carmo, Técnico(a)**, em 22/05/2019, às 12:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

Documento assinado eletronicamente por **NILSON GONCALVES VIEIRA, Gerente**, em 22/05/2019, às 15:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

Documento assinado eletronicamente por **Suamy Vivecananda Lacerda de Abreu, Ordenador(a) de Despesa**, em 23/05/2019, às 12:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

Documento assinado eletronicamente por **MARIA CONCEIÇÃO ALVES, Secretário(a) Adjunto(a)**, em 28/05/2019, às 14:27, conforme horário oficial de

Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **6046361** e o código CRC **A5310A46**.

Portaria nº 2675/2019/SEDUC-NFE

A Secretária Adjunta de Estado da Educação, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, considerando os termos.

RESOLVE:

REMARCAR, o gozo de férias referente a 2019 do (a) servidor (a) **LEONILDO DE ARAUJO**, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, cargo Professor Classe C, lotado (a) na GAD/SEDUC, matrícula nº 300023677, no período de 02/01/2019 a 31/01/2019, conforme planilha da Escala de Férias/2019, constante na Portaria nº 25/2019/SEDUC-NFE (4256305), alterado pela Portaria nº 17/2019/SEDUC-NFE (4247665), ficando as mesmas para fruição em **01/07/2019 à 30/07/2019**.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho, 22 de maio de 2019.

MARIA CONCEIÇÃO ALVES
Secretária Adjunta de Estado da Educação

Documento assinado eletronicamente por **Conceicao Martins do Carmo, Técnico(a)**, em 22/05/2019, às 14:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

Documento assinado eletronicamente por **NILSON GONCALVES VIEIRA, Gerente**, em 22/05/2019, às 15:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

Documento assinado eletronicamente por **Suamy Vivecananda Lacerda de Abreu, Ordenador(a) de Despesa**, em 23/05/2019, às 12:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

Documento assinado eletronicamente por **MARIA CONCEIÇÃO ALVES, Secretário(a) Adjunto(a)**, em 28/05/2019, às 14:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **6051508** e o código CRC **2F2F6A00**.

Portaria nº 2676/2019/SEDUC-NFE

A Secretária Adjunta de Estado da Educação, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, considerando os termos.

RESOLVE:

REMARCAR, por interesse da Administração pública o gozo do segundo período de férias referente a 2018, constante na Portaria nº 1217/2019/SEDUC-NFE (4985480) do(a) servidor(a) **LILIANE SAYONARA DE MELO LIMA**, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, cargo Professor Classe C, lotado(a) na GAD/SEDUC, matrícula nº 300061098, no período de 01/07/2019 à 10/07/2019, ficando as mesmas para fruição em **11/11/2019 à 20/11/2019**.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho, 22 de maio de 2019.

MARIA CONCEIÇÃO ALVES
Secretária Adjunta de Estado da Educação

Documento assinado eletronicamente por **Conceicao Martins do Carmo, Técnico(a)**, em 22/05/2019, às 14:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

Documento assinado eletronicamente por **NILSON GONCALVES VIEIRA, Gerente**, em 22/05/2019, às 15:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

Documento assinado eletronicamente por **Suamy Vivecananda Lacerda de Abreu, Ordenador(a) de Despesa**, em 23/05/2019, às 12:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

Documento assinado eletronicamente por **MARIA CONCEIÇÃO ALVES, Secretário(a) Adjunto(a)**, em 28/05/2019, às 14:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](http://portal.do.SEI), informando o código verificador **6051720** e o código CRC **76EF181F**.

Portaria nº 2678/2019/SEDUC-NFE

A Secretária Adjunta de Estado da Educação, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, considerando os termos.

RESOLVE:

REMARCAR, o gozo do primeiro período de férias referente a 2019 do (a) servidor (a) **ALINE SAUDANHA BENVINDO**, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, cargo Técnico Educacional Nível 2, lotado (a) na GAD/SEDUC, matrícula nº 300123871, no período de 19/06/2019 à 03/07/2019, ficando as mesmas para fruição em **24/06/2019 à 08/07/2019** e o segundo período continua inalterado de: **02/09/2019 à 16/09/2019**.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho, 22 de maio de 2019.

MARIA CONCEIÇÃO ALVES
Secretária Adjunta de Estado da Educação

Documento assinado eletronicamente por **Conceicao Martins do Carmo, Técnico(a)**, em 22/05/2019, às 14:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

Documento assinado eletronicamente por **NILSON GONCALVES VIEIRA, Gerente**, em 22/05/2019, às 15:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

Documento assinado eletronicamente por **Suamy Vivecananda Lacerda de Abreu, Ordenador(a) de Despesa**, em 23/05/2019, às 12:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

Documento assinado eletronicamente por **MARIA CONCEIÇÃO ALVES, Secretário(a) Adjunto(a)**, em 28/05/2019, às 14:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](http://portal.do.SEI), informando o código verificador **6052424** e o código CRC **C5E30413**.

Portaria nº 2680/2019/SEDUC-NFE

A Secretária Adjunta de Estado da Educação, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, considerando os termos.

RESOLVE:

REMARCAR, o gozo de férias referente a 2019 do (a) servidor (a) **ROSINEIDE QUEIROZ DE MORAES**, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, cargo Técnico Educacional Nível 2, lotado (a) na GFIN/SEDUC, matrícula nº 300139925, no período de 01/03/2019 à 30/03/2019, conforme planilha da Escala de Férias/2019, constante na Portaria nº 25/2019/SEDUC-NFE (4256305), ficando as mesmas para fruição em 02 (dois) períodos: O primeiro de: **15/03/2019 à 29/03/2019** e o segundo de: **01/10/2019 à 15/10/2019**.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho, 22 de maio de 2019.

MARIA CONCEIÇÃO ALVES
Secretária Adjunta de Estado da Educação

Documento assinado eletronicamente por **Conceicao Martins do Carmo, Técnico(a)**, em 22/05/2019, às 15:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

Documento assinado eletronicamente por **NILSON GONCALVES VIEIRA, Gerente**, em 22/05/2019, às 15:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

Documento assinado eletronicamente por **Suamy Vivecananda Lacerda de Abreu, Ordenador(a) de Despesa**, em 23/05/2019, às 12:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

Documento assinado eletronicamente por **MARIA CONCEIÇÃO ALVES, Secretário(a) Adjunto(a)**, em 28/05/2019, às 14:27, conforme horário

oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **6053037** e o código CRC **62D9891C**.

Portaria nº 2685/2019/SEDUC-NFE

A Secretária Adjunta de Estado da Educação, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, considerando os termos.

RESOLVE:

REMARCAR, o gozo de férias referente a 2019 do (a) servidor (a) LILIAN ALVES CORREA, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, cargo Professor Classe C, lotado (a) na EEEFM. Anísio Teixeira/CRE/SEDUC/Ariquemes, matrícula nº 300079246, no período de 02/01/2019 à 31/01/2019, conforme planilha da Escala de Férias/2019, constante na Portaria nº 25/2019/SEDUC-NFE (4256305), alterado pela Portaria nº 17/2019/SEDUC-NFE (4247665), ficando as mesmas para fruição em **10/05/2019 à 08/06/2019**, considerando que a servidora encontrava-se de Licença Maternidade no período das férias regulamentar.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho, 22 de maio de 2019.

MARIA CONCEIÇÃO ALVES
Secretária Adjunta de Estado da Educação

Documento assinado eletronicamente por **Conceicao Martins do Carmo, Técnico(a)**, em 22/05/2019, às 15:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

Documento assinado eletronicamente por **NILSON GONCALVES VIEIRA, Gerente**, em 22/05/2019, às 17:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

Documento assinado eletronicamente por **Suamy Vivecananda Lacerda de Abreu, Ordenador(a) de Despesa**, em 23/05/2019, às 12:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

Documento assinado eletronicamente por **MARIA CONCEIÇÃO ALVES, Secretário(a) Adjunto(a)**, em 28/05/2019, às 14:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **6053505** e o código CRC **0A90E60A**.

Portaria nº 2696/2019/SEDUC-NFE

A Secretária Adjunta de Estado da Educação, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, considerando os termos.

RESOLVE:

RETIFICAR, a Portaria nº 2514/2019/SEDUC-NFE (5929288)

REMARCAR, o gozo de férias referente a 2019 do (a) servidor (a) ANDREA QUEIROZ DOS SANTOS, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, cargo Técnico Educacional Nível 1, lotado (a) na EEEFM. Anísio Teixeira/CRE/SEDUC/Ariquemes, matrícula nº 300072355, no período de 01/03/2019 à 30/03/2019, conforme planilha da Escala de Férias/2019, constante na Portaria nº 25/2019/SEDUC-NFE (4256305), ficando as mesmas para fruição em 02 (dois) períodos: O primeiro de: **03/06/2019 à 17/06/2019** e o segundo de: **11/11/2019 à 15/11/2019**.

Onde se lê: 11/11/2019 à 15/11/2019.

Leia-se: 01/11/2019 à 15/11/2019.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho, 23 de maio de 2019.

MARIA CONCEIÇÃO ALVES
Secretária Adjunta de Estado da Educação

Documento assinado eletronicamente por **Conceicao Martins do Carmo, Técnico(a)**, em 23/05/2019, às 12:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

Documento assinado eletronicamente por **NILSON GONCALVES VIEIRA, Gerente**, em 23/05/2019, às 23:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

Documento assinado eletronicamente por **MARIA CONCEIÇÃO ALVES, Secretário(a) Adjunto(a)**, em 28/05/2019, às 14:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **6066631** e o código CRC **9C79CD87**.

Portaria nº 2697/2019/SEDUC-NFE

A Secretária Adjunta de Estado da Educação, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, considerando os termos.

RESOLVE:

REMARCAR, o gozo do segundo e terceiro período de férias referente a 2019 do (a) servidor (a) AURIMAR LIMA DO NASCIMENTO SOUZA, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, cargo Professor Classe C, lotado (a) na GAD/SEDUC, matrícula nº 300021335, nos períodos de 16/07/2019 à 25/07/2019 e 18/11/2019 à 27/11/2019, conforme planilha da Escala de Férias/2019, constante na Portaria nº 25/2019/SEDUC-NFE (4256305), ficando as mesmas para fruição nos seguintes períodos: O primeiro de: **05/08/2019 à 14/08/2019** e o segundo de: **02/12/2019 à 11/12/2019**.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho, 23 de maio de 2019.

MARIA CONCEIÇÃO ALVES
Secretária Adjunta de Estado da Educação

Documento assinado eletronicamente por **Conceicao Martins do Carmo, Técnico(a)**, em 23/05/2019, às 12:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

Documento assinado eletronicamente por **NILSON GONCALVES VIEIRA, Gerente**, em 23/05/2019, às 23:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

Documento assinado eletronicamente por **MARIA CONCEIÇÃO ALVES, Secretário(a) Adjunto(a)**, em 28/05/2019, às 14:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **6067736** e o código CRC **EC94D839**.

Portaria nº 2701/2019/SEDUC-NFE

A Secretária Adjunta de Estado da Educação, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, considerando os termos.

RESOLVE:

REMARCAR, o gozo de férias referente a 2019 do (a) servidor (a) ROSEMARY APARECIDA CASTOLDI CAMARGO, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, cargo Professor Classe C, lotado (a) na EEEFM. Orlando Bueno da Silva/CRE/SEDUC/Pimenta Bueno, matrícula nº 300015762, no período de 02/05/2019 à 31/05/2019, conforme planilha da Escala de Férias/2019, constante na Portaria nº 25/2019/SEDUC-NFE (4256305), ficando as mesmas para fruição em **01/08/2019 à 30/08/2019**.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho, 23 de maio de 2019.

MARIA CONCEIÇÃO ALVES
Secretária Adjunta de Estado da Educação

Documento assinado eletronicamente por **Conceicao Martins do Carmo, Técnico(a)**, em 23/05/2019, às 15:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

Documento assinado eletronicamente por **NILSON GONCALVES VIEIRA, Gerente**, em 23/05/2019, às 23:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

Documento assinado eletronicamente por **MARIA CONCEIÇÃO ALVES, Secretário(a) Adjunto(a)**, em 28/05/2019, às 14:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **6075254** e o código CRC **DD204745**.

Portaria nº 2702/2019/SEDUC-NFE

A Secretária Adjunta de Estado da Educação, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, considerando os termos.

RESOLVE:

REMARCAR, o gozo de férias referente a 2019 do (a) servidor (a) PATRICIA SANTOS SCHEFER, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, cargo Professor Classe C, lotado (a) na EEEFM. Felipe Camarão/CRE/SEDUC/Pimenta Bueno, matrícula nº 300126393, no período de 02/01/2019 a 31/01/2019, conforme planilha da Escala de Férias/2019, constante na Portaria nº 25/2019/SEDUC-NFE (4256305), alterado pela Portaria nº 17/2019/SEDUC-NFE (4247665), ficando as mesmas para fruição em 02 (dois) períodos: O primeiro já usufruído em **03/01/2019 à 10/01/2019**, ficando o segundo para fruição em **01/08/2019 à 22/08/2019**, considerando que a servidora encontrava-se de Licença Maternidade.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho, 23 de maio de 2019.

MARIA CONCEIÇÃO ALVES
Secretária Adjunta de Estado da Educação

Documento assinado eletronicamente por **Conceicao Martins do Carmo, Técnico(a)**, em 23/05/2019, às 15:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

Documento assinado eletronicamente por **NILSON GONCALVES VIEIRA, Gerente**, em 23/05/2019, às 23:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

Documento assinado eletronicamente por **MARIA CONCEIÇÃO ALVES, Secretário(a) Adjunto(a)**, em 28/05/2019, às 14:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **6075396** e o código CRC **204B2FD0**.

Portaria nº 2703/2019/SEDUC-NFE

A Secretária Adjunta de Estado da Educação, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, considerando os termos.

RESOLVE:

REMARCAR, o gozo do segundo período de férias referente a 2019 constante na Portaria nº 151/2019/SEDUC-NFE (4335527) do (a) servidor (a) JOSEANE MATOS LIMA REIS, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, cargo Professora Classe C, lotado (a) na GFP/SEDUC, matrícula nº 300088193, no período de 12/07/2019 à 26/07/2019, ficando as mesmas para fruição em **01/07/2019 à 15/07/2019**.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho, 23 de maio de 2019.

MARIA CONCEIÇÃO ALVES
Secretária Adjunta de Estado da Educação

Documento assinado eletronicamente por **Conceicao Martins do Carmo, Técnico(a)**, em 23/05/2019, às 17:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

Documento assinado eletronicamente por **NILSON GONCALVES VIEIRA, Gerente**, em 23/05/2019, às 23:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

Documento assinado eletronicamente por **MARIA CONCEIÇÃO ALVES, Secretário(a) Adjunto(a)**, em 28/05/2019, às 14:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](http://portal.do.SEI), informando o código verificador **6076233** e o código CRC **93ABEE01**.

Portaria nº 2705/2019/SEDUC-NFE

A Secretária Adjunta de Estado da Educação, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, considerando os termos.

RESOLVE:

REMARCAR, o gozo do segundo período de férias referente a 2018 constante na Portaria nº 4356/2018/SEDUC-NFE (3394155) do(a) servidor(a), GERALDO TARCIANO FERNANDES, cargo Assessor Técnico, lotado(a) na ASTECINFRAOBRAS/SEDUC, matrícula nº 300118442, no período de 21/01/2019 à 30/01/2019, ficando as mesmas para fruição em **03/06/2019 à 12/06/2019**.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho, 27 de maio de 2019.

MARIA CONCEIÇÃO ALVES
Secretária Adjunta de Estado da Educação

Documento assinado eletronicamente por **Conceicao Martins do Carmo, Técnico(a)**, em 27/05/2019, às 10:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

Documento assinado eletronicamente por **NILSON GONCALVES VIEIRA, Gerente**, em 27/05/2019, às 15:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

Documento assinado eletronicamente por **MARIA CONCEIÇÃO ALVES, Secretário(a) Adjunto(a)**, em 28/05/2019, às 14:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](http://portal.do.SEI), informando o código verificador **6089064** e o código CRC **098F7E9E**.

Ato Público nº 47/2019/SEDUC-NPFE

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 71 da Constituição do estado de Rondônia, e com base no disposto no Art. 1º, §2 e Art. 8º, incisos I, II, III, IV E V, da Lei nº 3432/2014 de 09 de setembro de 2014, torna público, para conhecimento dos interessados, a aprovação do Projeto Pedagógico da EEEFM Nilo Coelho, referente ao repasse no valor de R\$ 8.000,00 (oito mil reais) oriundos do **Programa de Melhoria da Qualidade de Ensino - Excelência**, que consta nos autos do Processo 0029.122332/2019-44.

Porto Velho, 27 de maio de 2019.

SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU
Secretário de Estado da Educação

Documento assinado eletronicamente por **Irany de Oliveira Lima Morais, Diretor(a)**, em 27/05/2019, às 12:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

Documento assinado eletronicamente por **Suamy Vivecananda Lacerda de Abreu, Ordenador(a) de Despesa**, em 27/05/2019, às 16:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](http://portal.do.SEI), informando o código verificador **6091284** e o código CRC **BB65B565**.

Ato Público nº 48/2019/SEDUC-NPFE

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 71 da Constituição do estado de Rondônia, e com base no disposto no Art. 1º, §2 e Art. 8º, incisos I, II, III, IV E V, da Lei nº 3432/2014 de 09 de setembro de 2014, torna público, para conhecimento dos interessados, a aprovação do Projeto Pedagógico da EEEFM Maria Aurora do Nascimento, referente ao repasse no valor de R\$ 8.000,00 (oito mil reais) oriundos do **Programa de Melhoria da Qualidade de Ensino - Excelência**, que consta nos autos do Processo 0029.123618/2019-47.

Porto Velho, 27 de maio de 2019.

SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU
Secretário de Estado da Educação

Documento assinado eletronicamente por **Irany de Oliveira Lima Morais, Diretor(a)**, em 27/05/2019, às 12:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

Documento assinado eletronicamente por **Suamy Vivecananda Lacerda de Abreu, Ordenador(a) de Despesa**, em 27/05/2019, às 16:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **6093239** e o código CRC **763E1F2F**.

Ato Público nº 49/2019/SEDUC-NPFE

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 71 da Constituição do estado de Rondônia, e com base no disposto no Art. 1º, §2 e Art. 8º, incisos I, II, III, IV E V, da Lei nº 3432/2014 de 09 de setembro de 2014, torna público, para conhecimento dos interessados, a aprovação do Projeto Pedagógico da EEEF Castro Alves, referente ao repasse no valor de R\$ 8.000,00 (oito mil reais) oriundos do **Programa de Melhoria da Qualidade de Ensino - Excelência**, que consta nos autos do Processo 0029.123449/2019-45.

Porto Velho, 27 de maio de 2019.

SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU
Secretário de Estado da Educação

Documento assinado eletronicamente por **Irany de Oliveira Lima Morais, Diretor(a)**, em 27/05/2019, às 12:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

Documento assinado eletronicamente por **Suamy Vivecananda Lacerda de Abreu, Ordenador(a) de Despesa**, em 27/05/2019, às 16:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **6094113** e o código CRC **1649EEF4**.

Ato Público nº 50/2019/SEDUC-NPFE

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 71 da Constituição do estado de Rondônia, e com base no disposto no Art. 1º, §2 e Art. 8º, incisos I, II, III, IV E V, da Lei nº 3432/2014 de 09 de setembro de 2014, torna público, para conhecimento dos interessados a aprovação do Projeto Pedagógico da EEEFM Costa Júnior, referente ao repasse no valor de R\$ 8.000,00 (oito mil reais) oriundos do Programa de Melhoria da Qualidade de Ensino - Excelência, que consta nos autos do Processo 0029.141732/2019-59.

Porto Velho, 27 de maio de 2019.

SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU
Secretário de Estado da Educação

Documento assinado eletronicamente por **Irany de Oliveira Lima Morais, Diretor(a)**, em 27/05/2019, às 12:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

Documento assinado eletronicamente por **Suamy Vivecananda Lacerda de Abreu, Ordenador(a) de Despesa**, em 27/05/2019, às 16:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **6096902** e o código CRC **6FB5F51C**.

Ato Público nº 52/2019/SEDUC-NPFE

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 71 da Constituição do estado de Rondônia, e com base no disposto no Art. 1º, §2 e Art. 8º, incisos I, II, III, IV E V, da Lei nº 3432/2014 de 09 de setembro de 2014, torna público, para conhecimento dos interessados, a aprovação do Projeto Pedagógico da EEEFM Anísio Teixeira, referente ao repasse no valor de R\$ 8.000,00 (oito mil reais) oriundos do **Programa de Melhoria da Qualidade de Ensino - Excelência**, que consta nos autos do Processo 0029.167555/2019-31.

Porto Velho, 27 de maio de 2019.

SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU
Secretário de Estado da Educação

Documento assinado eletronicamente por **Irany de Oliveira Lima Morais, Diretor(a)**, em 27/05/2019, às 14:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

Documento assinado eletronicamente por **Suamy Vivecananda Lacerda de Abreu, Ordenador(a) de Despesa**, em 27/05/2019, às 16:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **6101068** e o código CRC **7E5C9626**.

Ato Público nº 53/2019/SEDUC-NPFE

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 71 da Constituição do estado de Rondônia, e com base no disposto no Art. 1º, §2 e Art. 8º, incisos I, II, III, IV E V, da Lei nº 3432/2014 de 09 de setembro de 2014, torna público, para conhecimento dos interessados, a aprovação do Projeto Pedagógico da EEEFM José de Anchieta, referente ao repasse no valor de R\$ 8.000,00 (oito mil reais), oriundos do **Programa de Melhoria da Qualidade de Ensino - Excelência**, que consta nos autos do Processo 0029.140448/2019-65.

Porto Velho, 27 de maio de 2019.

SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU

Secretário de Estado da Educação

Documento assinado eletronicamente por **Irany de Oliveira Lima Morais, Diretor(a)**, em 27/05/2019, às 14:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

Documento assinado eletronicamente por **Suamy Vivecananda Lacerda de Abreu, Ordenador(a) de Despesa**, em 27/05/2019, às 16:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **6101656** e o código CRC **EC1639B5**.

Notificação nº 255/2019/SEDUC-ATI

NOTIFICADO(S): LEA ANDRADE MOURA DE ARAUJO (183.269.862-91) - R\$ 200,00 (duzentos reais)
LUIZ MENDES DE SOUZA (24206199272) - R\$ 120,00 (cento e vinte reais)
ANA NETE AZEVEDO DANTAS (38571501220) - R\$ 120,00 (cento e vinte reais)
LIENE MORAIS ASSUNÇÃO - R\$ 120,00 (cento e vinte reais)

PARA CONHECIMENTO E PROVIDÊNCIAS: CRE - GUAJARÁ MIRIM

Dados Bancários para Devolução:

Banco do Brasil - Agência:2757-X - Conta Corrente: 7576-0

Ficam Vossas Senhorias notificadas a **APRESENTAR COMPROVANTE DE DEVOLUÇÃO POR RETORNO ANTECIPADO E JUSTIFICATIVA até 31/05/2019** conforme solicitado no item **3.1 do Parecer 660/CI/2017 às fls 61 e 61-V** do Processo de Concessão de Diárias: 01.1601.01404-0000/2017 (3249680) migrado para o Sistema Eletrônico de Informações sob o nº 0029.368493/2018-00.

Informamos que foi solicitado o bloqueio do cadastro no SIAFEM e o descumprimento ao prazo concedido implicará além em medidas administrativas em desfavor dos envolvidos em conformidade ao disposto no Decreto 18.728/2014, Art. 17, § 4º e demais legislações.

CRISTINA LUCAS DE AMORIM ALVES

Assessoria Técnica de Indenizações - SEDUC

1- DECRETO N. 18.728, DE 27 DE MARÇO DE 2014 (1993538) - Dispõe sobre a Regulamentação da Concessão de Diárias no âmbito da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Estadual, incluindo Autarquias, Empresas Públicas e Fundações e dá outras providências.- Dispõe sobre a Regulamentação da Concessão de Diárias no âmbito da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Estadual, incluindo Autarquias, Empresas Públicas e Fundações e dá outras providências.

Art. 17. A prestação de contas do uso das diárias deverá ocorrer no prazo de 5 (cinco) dias úteis para os servidores ou equivalentes, nos termos do definido no artigo 1º deste Decreto, lotados na Capital, e 10 (dez) dias para os lotados no interior do Estado, contados da data do retorno, devendo ser juntada ao mesmo processo da concessão, composta pelos seguintes documentos:

Diário Oficial do Estado de Rondônia - Edição 097 - 29 de maio de 2019 - Porto Velho/RO
Autenticidade pode ser verificada em: <http://spe.sistemas.ro.gov.br/Diario/Autenticar/2182>
Diário assinado eletronicamente por Gilson Barbosa, Diretor, em 29/05/2019, às 10:09

(...)
§ 4º A inobservância ao disposto neste artigo implicará o lançamento do débito na respectiva folha de pagamento e o impedimento para recebimento de novas diárias, até a regularização.

Documento assinado eletronicamente por **Cristina Lucas de Amorim Alves, Assessor(a)**, em 28/05/2019, às 12:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **6115095** e o código CRC **4D2114AE**.

SEJUCEL

ERRATA

ERRATA DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 07/ 2019, referente à SELEÇÃO DE ARTESÃOS E TRABALHADORES MANUAIS PARA EXPOSIÇÃO E COMERCIALIZAÇÃO DE PRODUTOS DO ARTESANATO NO ESPAÇO DO “ARRAIAL FLOR DO MARACUJÁ/2019”, publicado no DOE Nº 090, de 17/05/2019, páginas 289 a 292.

ONDE SE LÊ:

5 DAS INSCRIÇÕES

5.1 O(s) interessado(s) em participar da seleção deverá preencher e assinar o formulário de inscrição (anexo I) mais os documentos abaixo exigidos, e enviar para o endereço: (artesanatoPAB@gmail.com) das 8:00 horas 22 de Abril de 2019, até as 23h59 do dia 02 de Maio de 2019, com o seguinte assunto: SELEÇÃO DE ARTESÃOS E TRABALHADORES MANUAIS “ARRAIAL FLOR DO MARACUJÁ/2019”, informando ainda no corpo do e-mail informar nome completo do interessado; e em anexo a ficha de inscrição assinada mais os documentos a baixo.

LEIA-SE:

5 DAS INSCRIÇÕES

5.1 O(s) interessado(s) em participar da seleção deverá preencher e assinar o formulário de inscrição (anexo I) mais os documentos abaixo exigidos, e enviar para o endereço: (artesanatoPAB@gmail.com) das 8:00 horas do dia 16 de Maio de 2019, até as 23h59 do dia 26 de Maio de 2019, com o seguinte assunto: SELEÇÃO DE ARTESÃOS E TRABALHADORES MANUAIS “ARRAIAL FLOR DO MARACUJÁ/2019”, informando ainda no corpo do e-mail nome completo do interessado; e em anexo a ficha de inscrição assinada mais os documentos a baixo.

JOBSON BANDEIRA DOS SANTOS

SUPERINTENDENTE/SEJUCEL

Documento assinado eletronicamente por **JOBSON BANDEIRA DOS SANTOS, Superintendente**, em 22/05/2019, às 16:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **6043344** e o código CRC **D20A411D**.

FEASE

Portaria nº 212/2019/FEASE-ASGP

Porto Velho, 27 de maio de 2019.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ESTADUAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos art. 71 e art. 161 da Lei Complementar n.º 965, de 20 de dezembro de 2017, que dispõe sobre a organização e estrutura do Poder Executivo do Estado de Rondônia, conforme memorando nº 79 e anexo 5689894.

RESOLVE:

CONCEDER, 08 (oito) dias de folga, nos dias **24.06.2019** a **01.07.2019** com base na Lei Estadual n.º 865, de 22.12.1999, ao servidor **ADRIANO XAVIER MENDANHA**, Agente de Segurança Socioeducativo, matrícula n.º 300.093.167, pertencente ao quadro de pessoal civil do Estado de Rondônia, lotado no Unidade de

Internação Masculina Sentenciada II, desta Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo-FEASE, em razão de ter realizado 04 (**quatro**) dias de doações de sangue para a FUNDAÇÃO FHEMERON, nos dias **02.04.2018, 01.08.2018, 11.10.2018 e 31.12.2018.**

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

ANTONIO FRANCISCO GOMES SILVA

Presidente FEASE

Matrícula n.º 300088017

Documento assinado eletronicamente por **Antônio Francisco Gomes Silva, Presidente**, em 27/05/2019, às 16:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **5748215** e o código CRC **68E9A46A**.

Portaria nº 232/2019/FEASE-ASGP

Porto Velho, 27 de maio de 2019.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ESTADUAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos art. 71 e art. 161 da Lei Complementar nº 965 de 20 de dezembro de 2017, que dispõe sobre a organização e estrutura do Poder Executivo do Estado de Rondônia, Memorando nº 284/2018/FEASE-CASEJIPA e anexo 6073776.

RESOLVE:

CONCEDER afastamento pelo período de 08 (oito) dias corridos, a contar de 09.05.2019, com base na Lei Complementar nº 68, de 09 de dezembro de 1992, a servidor MARCIO REGUELIN, Agente de Segurança Socioeducativo, matrícula nº 300116437, lotada no Centro Socioeducativo de Ji Paraná - CASE, desta Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo-FEASE, por motivo de falecimento de familiar, conforme Certidão de Óbito, matrícula 09637001552019400049236001719943.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

ANTÔNIO FRANCISCO GOMES

Presidente-FEASE

Matrícula nº 300088017

Documento assinado eletronicamente por **Antônio Francisco Gomes Silva, Presidente**, em 27/05/2019, às 16:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **6084013** e o código CRC **A625A61C**.

Portaria nº 378/2018/FEASE-ASGP

A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ESTADUAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos art. 71 e art. 161 da Lei Complementar nº 965 de 20 de dezembro de 2017, que dispõe sobre a organização e estrutura do Poder Executivo do Estado de Rondônia.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de 30 dias de férias do (a) servidor (a) **EVANDRO MEDEIROS DE SOUZA**, socioeducador (a), matrícula **300093138**, pertencente ao quadro de pessoal civil do Estado de Rondônia, inicialmente marcado para o mês/ano de **JANEIRO/2015**, referente ao exercício de 2015, para serem gozadas no período de **01.11.2018 a 30.11.2018**

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

SIRLENE BASTOS

Presidente FEASE

Matrícula nº 300024122

Documento assinado eletronicamente por **Sirlene Bastos, Presidente**, em 24/10/2018, às 14:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](http://portal.do.SEI), informando o código verificador **3444862** e o código CRC **AC5BE653**.

AVISO

OBJETO: Aquisição de **certificado digital** para atender a Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo - FEASE.

O Presidente Estadual de atendimento socioeducativo - FEASE, no uso de suas atribuições legais, torna público que, conforme informações constantes nos autos 0065.107973/2019-32, realizou DISPENSA DE LICITAÇÃO, com fulcro no art. 24, Inciso IV da Lei nº 8.666/93, para a aquisição de certificado digital para atender as necessidades do Sistema Socioeducativo do Estado de Rondônia, sendo que a empresa **ROSATELI SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS EIRELI-ME, CNPJ nº 27.273.800/0001-32**, apresentou melhor proposta no valor de **R\$ 160,00** (cento e sessenta reais).

Publique-se.

Antônio Francisco Gomes Silva
Presidente - FEASE

Documento assinado eletronicamente por **Antônio Francisco Gomes Silva, Presidente**, em 17/05/2019, às 15:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](http://portal.do.SEI), informando o código verificador **5981615** e o código CRC **661145E2**.

IDARON

Portaria nº 435/2019/IDARON-DIPES

Porto Velho, 27 de maio de 2019.

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA - IDARON, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Complementar nº 215, de 19 de julho de 1999, e o Decreto nº 8866, de 27 de setembro de 1999, em seu artigo 15, inciso XIV; Considerando o que consta no , do Processo nº

RESOLVE:

Art. 1º - ALTERAR o gozo de férias regulamentar do(a) servidor(a) a seguir relacionado:

matrícula	servidor	exercício	Programadas para	Alterar para	lotação
300112826	ADEMILSON GALDINO DE SOUZA ANDRADE	2019	11 a 30/03/2019	11 a 30/06/2019	IDARON-ULSAVPRO

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ANA APARECIDA PEREIRA POQUIVIQUI
Presidente em Exercício IDARON
matrícula 300150105

Documento assinado eletronicamente por **JULIO CESAR ROCHA PERES, Presidente**, em 27/05/2019, às 14:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](http://portal.do.SEI), informando o código verificador **6092495** e o código CRC **8AFE8265**.

EXTRATO

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº. 012/2017/IDARON DA ULSAV DE ITAPUÁ D'OESTE

CONTRATANTES: AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA/IDARON e o Sr. GILBERTO CARLOS DE MENEZES.

OBJETO: O objeto deste presente termo aditivo ao contrato é o reajuste do valor mensal do aluguel, conforme índice reajustará o valor em R\$ 97,16 (noventa e sete reais e dezesseis centavos) por mês, portanto **VALOR**

MENSAL: R\$ 1.219,16 (um mil e duzentos e dezenove reais e dezesseis centavos), **que passará a ser pago a partir de 08/06/2019.**

DO PROCESSO: 0015.031681/2018-26.

DO PRAZO: vigente até 07 de junho de 2020.

DO FORO: Comarca de Porto Velho-RO

ASSINAM:

Julio Cesar Rocha Peres– Presidente da Agência IDARON

Gilberto Carlos de Menezes– Locador

Porto Velho, 27 de maio de 2019.

Julio Cesar Rocha Peres
Presidente da Agência IDARON

Documento assinado eletronicamente por **JULIO CESAR ROCHA PERES, Presidente**, em 27/05/2019, às 14:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **6083862** e o código CRC **781E9F27**.

TERMO **TERMO DE APLICAÇÃO DE PENALIDADE**

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA - IDARON, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Complementar nº 215, de 19 de Julho de 1999, e o Decreto n. 8866, de 27 de Setembro de 1999, em seu artigo 15, início XIII, combinado com o art. 5º, LV da CF/88, considerando a inexecução parcial da Nota de Empenho Nº 2018NE00052 nº Sei 3895151 do Processo Administrativo Nº **0015.404538/2018-68**, as informações contidas no Parecer Técnico da Comissão da CFARMCS/IDARON, nomeada através da Portaria nº 079/GAB/IDARON, de 09.02.17, no Parecer nº 131/2019/IDARON-PROJUR (ID 5994837), Despacho IDARON-GAB (ID 6005023) e Despacho IDARON-COAF (ID 6055949) constantes no Processo Eletrônico 0015.111519/2019-71, nos termos do artigo 87, inciso III, da Lei Federal n. 8.666/93, in verbis: “Art. 87. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:” por infringência ao **item 9.1.2, 9.1.5 e 9.1.6 da Ata de Registro de Preços nº 236/2018/SUPEL/RO, do Edital do Pregão Eletrônico nº 345/2018, RESOLVE: APLICAR a pena de multa de 15% (quinze por cento), conforme previsto no dispositivo acima citado, perfazendo o valor de R\$ 329.970,00 (trezentos e vinte e nove mil, novecentos e setenta reais) para a empresa TOYOTA DO BRASIL LTDA.**

Registre-se; Publique-se;

Porto Velho-RO, 27 de maio de 2019.

JULIO CESAR ROCHA PERES
Presidente da Agência IDARON
Mat.: 3000.44798

Documento assinado eletronicamente por **JULIO CESAR ROCHA PERES, Presidente**, em 28/05/2019, às 08:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **6085611** e o código CRC **6E9FD109**.

EMATER

TERMO ADITIVO

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO nº 010/2017/EMATER/RO

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO nº 010/2017, CELEBRADO ENTRE A ENTIDADE AUTÁRQUICA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DE RONDÔNIA – EMATER-RO E O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTO DE VILHENA, PARA OS FINS QUE ESPECIFICAM.

A Entidade Autárquica de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia - EMATER/RO, autarquia estadual, modificada pela Lei Estadual nº 3.937 de 30 de novembro de 2016, inscrita no CNPJ sob o nº. 05.888.813/0001-83, com sede na Avenida Farquar, nº 2986 – Palácio Rio Madeira – Anexo Rio Jamari - Bairro Pedrinhas, em Porto Velho/RO, doravante designada CONTRATANTE, neste ato representado por Diretor Vice-Presidente o Sr. JOSÉ DE ARIMATEIA DA SILVA, brasileiro, Médico Veterinário, Portador da Cédula de Identidade nº 983383 SSP/PB e inscrito no CPF sob o nº 646.499.624-04, residente e domiciliado na Avenida Vigésimo, nº 6134, Residencial Pinhais II, B1 G – Apto 603 em Porto Velho/RO e, de outro lado o SERVIÇO AUTONOMO DE ÁGUAS E ESGOTO DE VILHENA, Autarquia Municipal, inscrita no CNPJ sob o nº 01.933.030/0001-13, estabelecida na Avenida Major Amarantes, nº 2788, Centro, em Vilhena/RO; neste ato representado pelo Sr. MACIEL ALBINO WOBETO, brasileiro, portador da cédula de identidade nº 288625 SSP/RO e inscrito no CPF sob o nº 551.626.491-04, residente e domiciliado em Vilhena/RO; neste ato designada simplesmente de CONTRATADA, resolvem ADITAR o CONTRATO DE nº 010/2017, oriundo do processo administrativo nº 0028/2017/GESER/EMATER-RO nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO VALOR: O Presente Termo Aditivo tem por objetivo alteração do contrato originário do VALOR, sendo o aumento de 25% sobre o valor do contrato de R\$ 1.404,42 (hum mil, quatrocentos e quatro reais e quarenta e dois centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do objeto do contrato nº 010/2017, tratados na cláusula quinta, correrão por conta dos recursos consignados na Unidade Orçamentária: 19.025; Orçamento Programa: 2019; Programa de Trabalho: 19.025.20.122.2024.2087; Fonte de Recursos: 0100 e Elemento de Despesa: 33.90.39.44.

CLÁUSULA TERCEIRA: Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato nº 010/2017. Porto Velho/RO, 14 de maio de 2019.

JOSÉ DE ARIMATEIA DA SILVA
Diretor Vice-Presidente
EMATER-RO

Documento assinado eletronicamente por **Jose de Arimateia da Silva, Vice-Presidente**, em 28/05/2019, às 15:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **6116322** e o código CRC **7638A975**.

SEDAM

Portaria nº 161/2019/SEDAM-ASGAB

Art. 1º - Nomeia e/ou substitui membros da secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental- SEDAM, para comporem a Comissão de Recebimento de Serviços- CRS e fiscais de Contratos Administrativos, da SEDAM, conforme quadro demonstrativo:

NOME	MATRICULA/CPF	FUNÇÃO	OBJETO DO CONTRATO
			ATIVIDADE
ALINE MAGALHAES DE CARVALHO	941.968.772-49	PRESIDENTE	COMISSÃO DE RECEBIMENTO DE SERVIÇOS
JESSICA JULIANA CARDOSO DA CRUZ	300.150.568	MEMBRO	COMISSÃO DE RECEBIMENTO DE SERVIÇOS
JULIANA MOLINA ROMANO	300.147.425	MEMBRO	COMISSÃO DE RECEBIMENTO DE SERVIÇOS
EMANUELLE RAMALHO CORDEIRO	300.157.280	MEMBRO SUPLENTE	COMISSÃO DE RECEBIMENTO DE SERVIÇOS
IRVING BORGES VITORINO	300.123.292	MEMBRO SUPLENTE	COMISSÃO DE RECEBIMENTO DE SERVIÇOS
THAYNA DE BRITO SILVA	300.155.879	MEMBRO SUPLENTE	COMISSÃO DE RECEBIMENTO DE SERVIÇOS
FRANCISCO COELHO DE MENDONÇA	203.131.102.63	FISCAL	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GERAIS/CONVÊNIOS SEJUS
NÉLIDO ALVES DA COSTA	300.134.790	FISCAL SUPLENTE	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GERAIS/CONVÊNIOS SEJUS

CLEITON APARECIDO DE ARAÚJO AFONSO	300.124.469	FISCAL	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TRANSMISSÃO DE DADOS
DAVID LUCAS SOUZA DA SILVA	300.156.907	FISCAL SUPLENTE	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TRANSMISSÃO DE DADOS
ANA CLEIDE DE AMEIDA VIANA	300.133.562	FISCAL	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO
MARIA BEATRIZ SOUZA PEREIRA	300.141.953	FISCAL SUPLENTE	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO
ERILENE MATOS MARTINS	300.139.765	FISCAL	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENERGIA ELETRICA
DAVID JUNIOR REYES ORTIZ	300.141.327	FISCAL SUPLENTE	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENERGIA ELETRICA
EVERTON TORRES DA CRUZ	300.138.370	FISCAL	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POSTAIS
ANA CLAUDIA AMORA DE MENEZES	300.109.771	FISCAL SUPLENTE	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POSTAIS
FRANCISCO COELHO DE MENDONÇA	203.131.102.63	FISCAL	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA ARMANA
NÉLIDO ALVES DA COSTA	300.134.790	FISCAL SUPLENTE	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA ARMANA
JELSON RODRIGUES VIEIRA LAVOR	300.105.018	FISCAL	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS
AGNALDO SERRATE	300.081.861	FISCAL SUPLENTE	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS
ANNE BOTELHO CORDEIRO	300.145.123	FISCAL	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS
AGNALDO SERRATE	300.081.861	FISCAL SUPLENTE	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS
JELSON RODRIGUES VIEIRA LAVOR	300.105.018	FISCAL	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO DE COMBUSTÍVEL
ANNE BOTELHO CORDEIRO	300.145.123	FISCAL SUPLENTE	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO DE COMBUSTÍVEL
AGNALDO SERRATE	300.081.861	FISCAL	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EMPRESA ESPECIALIZADA EM SEGUROS AUTOMOTIVO
ANNE BOTELHO CORDEIRO	300.145.123	FISCAL SUPLENTE	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EMPRESA ESPECIALIZADA EM SEGUROS AUTOMOTIVO
AGNALDO SERRATE	300.081.861	FISCAL	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EMPRESA ESPECIALIZADA EM SEGUROS MOTOCICLETAS
ANNE BOTELHO CORDEIRO	300.145.123	FISCAL SUPLENTE	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EMPRESA ESPECIALIZADA EM SEGUROS MOTOCICLETAS
ANA CLAUDIA AMORA DE MENEZES	300.109.771	FISCAL	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELEFONIA MÓVEL
LIVIA BALBINO GUIMARÃES	300.141.132	FISCAL SUPLENTE	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELEFONIA MÓVEL
LUIS GABRIEL MEDEIROS DE ALMEIDA	300.156.232	FISCAL	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE CENTRAIS DE AR
ANA CLEIDE DE AMEIDA VIANA	300.133.562	FISCAL SUPLENTE	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE CENTRAIS DE AR
ANA CLAUDIA AMORA DE MENEZES	300.109.771	FISCAL	PRESTAÇÃO DE TELEFONIA FIXA
LIVIA BALBINO GUIMARÃES	300.141.132	FISCAL SUPLENTE	PRESTAÇÃO DE TELEFONIA FIXA
MARIA BEATRIZ SOUZA PEREIRA	300.141.953	FISCAL	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PASSAGENS TERRESTRES E AÉREAS
VINÍCIUS SILVA SANCHEZ PINHEIRO	300.157.266	FISCAL SUPLENTE	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PASSAGENS TERRESTRES E AÉREAS
TIAGO RODRIGUES MARTINS	300.142.459	FISCAL	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE

			IMPRESSÃO DE CÓPIAS E DE DIGITAÇÃO
PABLO HENRIQUE DE FRANÇA	300.155.685	FISCAL SUPLENTE	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPRESSÃO DE CÓPIAS E DE DIGITAÇÃO
DAVID JUNIOR REYES ORTIZ	300.141.327	FISCAL	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE AUDITÓRIO/SALÃO DE EVENTOS, HOSPEDAGEM E FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO
LIVIA BALBINO GUIMARÃES	300.141.132	FISCAL SUPLENTE	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE AUDITÓRIO/SALÃO DE EVENTOS, HOSPEDAGEM E FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO

Art. 2º - Ficam designados os membros e/ou membros suplentes desta Comissão para atuar como fiscais, na impossibilidade e/ou ausência do fiscal nomeado.

Art. 3º - Ficam designados os fiscais e/ou fiscais suplentes desta Comissão para atuar como membros, na impossibilidade e/ou ausência dos membros.

Art. 4º - Compete aos Fiscais e/ou Fiscais Suplentes dos contratos administrativos, dentre outras atribuições previstas em normas vigentes, acompanhar a execução dos contratos, anotando em registro próprio todas as ocorrências decorrentes da relação contratual e determinando, quando necessário, a regularização das supostas falhas, incorreções e/ou defeitos observados.

Art. 5º - Cabe a comissão a responsabilidade pelo recebimento dos serviços prestados a Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental – SEDAM, devendo formalizar e encaminhar, ao setor financeiro da SEDAM, Termo de Recebimento Definitivo dos Serviços prestados, bem como a devida certificação das Notas Fiscais.

Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 7º - Revogam-se todas as portarias anteriores a esta publicação e as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE E CUMPRE-SE

Elias Resende de Oliveira
Secretário de Estado do Des. Ambiental/SEDAM

Documento assinado eletronicamente por **ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA, Secretário(a)**, em 28/05/2019, às 14:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **6107175** e o código CRC **4C494D04**.

EXTRATO

CORREÇÃO DE PUBLICAÇÃO DE EXTRATO ANTERIOR QUE CONTINHA ERRO MATERIAL

EXTRATO DE TERMO DE COMPROMISSO Nº 0036/2019

OBJETO: Firmar Termo de Compromisso de adesão ao Programa de Regularização Ambiental - PRA, Art. 59, parágrafo 2º da Lei Federal nº 12.651/2012, do imóvel rural denominado Sítio Nossa Senhora Aparecida, Lote Rural nº 51 da Gleba 03 do Setor Parecis do Projeto Corumbiara, localizado no Município de Alta Floresta D'Oeste/RO, com área total de 52,4121ha.

OBRIGAÇÕES DAS PARTES

Do Compromissário:

1. Adotar as medidas necessárias para manter e conservar as áreas de Preservação Permanente, de Reserva Legal e/ou de Uso restrito aprovadas pelo COMPROMITENTE e descritas no Termo de Compromisso, sob pena de ser responsabilizado civil, penal e administrativamente;

Do Compromitente:

1. Promover o acompanhamento e monitoramento via sensoriamento remoto, do cumprimento das obrigações assumidas no Termo de Compromisso;

-
2. Em caso de descumprimento do pactuado no Termo de Compromisso, irá promover a aplicação as multas e demais sanções previstas na Cláusula 6ª do referido Termo.

DAS PENALIDADES EM CASO DE DESCUMPRIMENTO DO TC

1. Exclusão do PRA;
2. Retomada do Processo Administrativo do órgão ambiental autuante;
3. Paralisação das atividades admitidas nas áreas consolidadas;
4. Obrigação de recomposição integral das áreas consolidadas (Lei Federal nº 12.651/2012);
5. Aplicação e execução de sanções e demais cominações previstas no Termo.

AS PARTES QUE ASSINAM:

Compromitente:

Elias Rezende de Oliveira- Secretário de Estado de Meio Ambiente.

Compromissário:

Ernandes Capelini, CPF/nº 497.918.002-78

Documento assinado eletronicamente por **ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA, Secretário(a)**, em 28/05/2019, às 14:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **6114404** e o código CRC **F207D381**.

TERMO

**TERMO Nº 032/2019 DE CANCELAMENTO DE LICENÇA DO
PROCESSO Nº 1801/08759/2010/SEDAM**

A SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL, neste ato representada pelo Excelentíssimo Senhor Secretário ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA, torna público o **CANCELAMENTO** da LICENÇA DE OPERAÇÃO Nº **144619** do processo administrativo nº 1801/08759/2010 do empreendimento COOPERATIVA DOS GARIMPEIROS DO RIO MADEIRA - COOGARIMA, localizado no Leito do Rio Madeira, Coordenadas Geográficas de Latitude 09°34'10"179 Longitude 65°21'55"989, correspondente a localidade denominada Simãozinho, Zona Rural, no Município de PORTO VELHO/RO, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ sob o nº 05.972.820/0001-69, contendo 1.221 fls. Com fulcro no Despacho ao verso da fl.1.221dos autos.

Dê-se ciência ao empreendedor,

Publique-se, Cumpra-se.

Porto Velho-RO, 20 de Maio de 2019.

Abimael Ribeiro de Souza

Coordenador de Licenciamento – COLMAM

Matricula: 300137709

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA

SECRETÁRIO DE ESTADO DO DES. AMBIENTAL

Documento assinado eletronicamente por **ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA, Secretário(a)**, em 28/05/2019, às 14:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **6114439** e o código CRC **6206D0E8**.

TERMO

**TERMO DE SUSPENSÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO Nº 033/2019 DO PROCESSO Nº
1801/01493/2015/SEDAM**

A SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL, neste ato representada pelo Excelentíssimo Senhor Secretário, ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA torna público a **SUSPENSÃO** da LICENÇA de OPERAÇÃO Nº **145757** do processo administrativo nº 1801/01493/2015, concernente ao empreendimento, COOPERATIVA DOS GARIMPEIROS DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA – COOPERCAM (Extração de Cassiterita), inscrito no CNPJ sob nº 06.011.849/0001-47, localizado na Linha 106, Trecho do Terraço e Leito dos Igarapés Molim (afluente) e Manuel, Afluentes da margem Direita do Rio Machado, Zona Rural no município de MINISTRO ANDREAZZA-RO, com fulcro no Despacho nº 723/COLMAMP/2019 a fl. 366 dos autos.

Dê-se ciência ao empreendedor,
Publique-se, Cumpra-se.

Porto Velho-RO, 21 de Maio de 2019.

Abimael Ribeiro de Souza
Coordenador de Licenciamento – COLMAM
Matricula: 300137709

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA
SECRETÁRIO DE ESTADO DO DES. AMBIENTAL

Documento assinado eletronicamente por **ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA, Secretário(a)**, em 28/05/2019, às 14:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **6107218** e o código CRC **88C3FCF4**.

AVISO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental – SEDAM, torna público a quem possa interessar, segundo os Termos do artigo 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, nos autos do Processo Administrativo nº 0028.155683/2019-41 (SEI), que foi considerada dispensa da licitação objetivando a **Aquisição e Manutenção preventiva de Baterias para Nobreaks**, visando atender as necessidades da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental – SEDAM, em favor da empresa **P.A. DA SILVA JUNIOR INFORMATICA - ME**, inscrita no CNPJ nº **00.864.545/0001-46** no valor de **R\$ 13.520,00 (Treze mil Quinhentos e Vinte reais)**. Porto Velho/RO, 27 de Maio de 2019. REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

EDGARD MENEZES CARDOSO
Secretário Adjunto de Estado do Desenvolvimento Ambiental

Documento assinado eletronicamente por **EDGARD MENEZES CARDOSO, Secretário(a) Adjunto(a)**, em 27/05/2019, às 14:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **6101160** e o código CRC **BE1C71F9**.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
1º QUADRIMESTRE 2019
Período analisado: maio/2018 a abril/2019

RCF - ANEXO I (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")

1,00

	Maio/18	Jun/18	Jul/18	Ago/18	Sep/18	Out/18	Nov/18	Dez/18	Jan/19	Fev/19	Mar/19	Abr/19	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES (a))	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	12.013.046,24	12.386.479,91	11.895.364,12	12.404.251,28	12.653.408,89	15.228.127,83	11.714.291,64	21.402.643,09	19.868.127,63	8.552.692,62	11.914.535,43	11.236.255,50	161.269.224,18	
PESSOAL ATIVO	11.886.434,99	12.259.868,66	11.768.752,87	12.277.640,03	12.526.797,64	15.101.516,58	11.613.002,64	21.200.065,09	19.766.830,63	8.400.759,12	11.787.924,18	11.109.644,25	159.699.244,68	
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	10.643.364,39	10.976.535,49	10.494.879,29	10.932.317,78	11.247.811,32	13.739.129,82	10.305.302,26	18.910.460,97	18.308.343,34	7.543.988,78	10.549.695,58	9.850.541,76	143.502.370,78	
Obrigações Patronais	1.243.070,60	1.283.333,17	1.273.873,58	1.345.322,25	1.278.986,32	1.362.386,76	1.307.700,38	2.289.604,12	1.458.495,29	856.770,34	1.238.228,60	1.259.102,49	16.196.873,90	
Benefícios Previdenciários	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
PESSOAL INATIVO E PENSIONISTAS	126.611,25	126.611,25	126.611,25	126.611,25	126.611,25	126.611,25	101.289,00	202.578,00	101.289,00	151.933,50	126.611,25	126.611,25	1.569.979,50	
Aposentadorias, Reserva e Reformas	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Pensões	126.611,25	126.611,25	126.611,25	126.611,25	126.611,25	126.611,25	101.289,00	202.578,00	101.289,00	151.933,50	126.611,25	126.611,25	1.569.979,50	
Outros Benefícios Previdenciários	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (par. 1º, do art. 19 da LRF)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	2.593.663,70	2.837.926,03	2.420.077,38	2.916.640,33	3.212.545,51	5.726.674,44	2.398.206,09	4.274.452,49	9.640.361,73	1.245.838,87	2.771.538,81	1.955.539,28	41.993.464,66	
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	1.218.663,73	1.195.761,60	1.055.859,21	1.122.942,96	1.911.784,55	2.193.698,76	1.000.768,18	1.391.630,83	8.348.581,28	251.391,40	1.558.735,19	773.782,90	22.023.600,59	
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Despesas de Exercícios anteriores do período anterior ao da Apuração	14.770,35	43.193,92	20.116,62	40.373,35	6.651,61	2.189.095,71	614,61	37.340,04	-	-	-	-	2.352.156,21	
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Outras Despesas	1.360.229,62	1.598.970,51	1.344.101,55	1.753.324,02	1.294.109,35	1.343.879,97	1.396.833,30	2.845.481,62	1.291.780,45	994.447,47	1.212.803,62	1.181.756,38	17.617.707,86	
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	9.419.382,54	9.548.553,88	9.475.286,74	9.487.610,95	9.440.863,38	9.501.453,39	9.316.085,55	17.128.190,60	10.227.765,00	7.306.853,75	9.142.996,62	9.280.716,22	119.275.519,52	-
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL														
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)											6.743.828.156,46		-	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (V) (§ 13, art. 166 da CF)													-	
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA (VI)											6.743.828.156,46		-	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VII) = (III + IIb)											119.275.759,52		1,77	
LIMITE MÁXIMO VIII (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)											132.179.031,87		1,96	
LIMITE PRUDENCIAL (IX) = (0,95 x VIII) (parágrafo único, art. 22 da LRF)											125.570.080,27		1,86	
LIMITE DE ALERTA (X) = (0,90 x VIII) (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF)											118.961.128,68		1,76	

FONTE: Sistema SIAFEMRO - DIVER PORT, Portal da Transparência do Governo do Estado de Rondônia.

NOTAS EXPLICATIVAS:

No montante da RECEITA BRUTA, no campo "Vencimentos e Vantagens e Outras Despesas Variáveis", estão incluídas as despesas com Outras Despesas Variáveis - ED 319016, no valor de R\$ 569.202,29, Despesas de Exercícios anteriores - ED319092, R\$ 2.368.717,01, Ressarcimento de Pessoal Requisitado - 319096, R\$ 89.449,94, IPERON - ED 319113, 4.683.903,56, Indenizações e Restituições Trabalhistas ED- 319094, R\$ 22.023.600,59 mais os Vencimentos e vantagens fixas ED 319011 - R\$ 113.767.497,39, TOTAL DO CAMPO: R\$ 143.502.370,78

No montante das DEDUÇÕES, no campo "Outras Despesas", estão incluídas as despesas com Auxílios de Pessoal requisitado, R\$ 5.038,00, 1/3 de Férias-31901130- R\$ 2.021.430,48, IRRF Servidores R\$ 13.717.998,83, Pessoal cedido sem ônus pago e ressarcido R\$ 242.143,07, Outras despesas Variáveis ED-319016, R\$ 499.222,10

(Auxílio doença compensado), Pensionistas (Período anterior à DM044/2019/GCJEPPM/TCER), R\$ 1.063.534,50, Salário família e maternidade compensados, R\$ 68.341,13, TOTAL DO CAMPO: R\$ 17.617.707,86.

NOTAS EXPLICATIVAS-BASE LEGAL DAS DEDUÇÕES: 1/3 de férias - Parecer Prévio 09/2013-PLENO TCERO, Pessoa cedido sem ônus para a ALE/RO - pago e ressarcido, Indenizações Trabalhistas incluindo Verbas indenizatórias (Parecer Prévio nº 107/2001 e 9/2013- TCER), Imposto de Renda Retido na Fonte (Parecer Prévio nº 56/2003-TCER).

Pensionistas - período anterior à DM 0044/2019/GCJEPPM -TCER, Salário família e Salário maternidade pago e compensado (Receita de compensação).


LAURICÉLIA DE OLIVEIRA E SILVA
Diretora de Contabilidade- ALE/RO
CRC -RO 004929-0


CLEITON ROQUE
Superintendente de Finanças- ALE/RO


SANDRA MARIA CARVALHO BARCELOS
Controladora Geral- ALE/RO


ARILDO LOPES DA SILVA
Secretário Geral- ALE/RO


LAERTE GOMES
Presidente - ALE/RO

Porto Velho, 28 de maio de 2019.

**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N 022/SML/2019
PROC. N.º 1797/SEMPOG/2019**

O Prefeito Municipal de Ariquemes homologa a licitação na Modalidade Pregão na forma Eletrônica nº. 022/SML/2019, referente ao Processo Administrativo nº. 1797/SEMPOG/2019, cujo objeto é: Registro de Preço para Aquisição de Combustível tipo: óleo diesel S-10 e gasolina automotiva comum, para atender as necessidades das Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de Ariquemes, por um período de 12 meses. Em favor da empresa: **AUTO POSTO MINUANO LTDA.**, inscrita no CNPJ: **13.727.626/0001-46**, com o valor total da empresa de **R\$ 4.858.362,38** (quatro milhões oitocentos e cinquenta e oito mil trezentos e sessenta e dois reais e trinta e oito centavos), ficando o processo homologado com o **valor total de R\$ 4.858.362,38** (quatro milhões oitocentos e cinquenta e oito mil trezentos e sessenta e dois reais e trinta e oito centavos).

Ariquemes-RO, 28 de Maio de 2019.



THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL
(assinado em 27/05/2019 às 18h16min)

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES
AVISO DA LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 004/2019/PREGÃO/SML/PMA

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 6579/2018/SEMDES
AMPLA PARTICIPAÇÃO
UASG: 450522

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços em execução de Projeto Trabalho Social - PTS do Residencial Zona Sul com 300 famílias, para atender a Secretaria Municipal de Educação. Tipo Menor Preço. Valor estimado R\$ 195.846,93. Fonte de Recursos: União – CT 408.403-00/2013 (Caixa Econômica Federal). Início da Sessão Pública dia 13/06/2019, às 09h00min (Horário de Brasília). Edital e sessão disponível em: <http://www.comprasgovernamentais.gov.br/>, Edital e informações em: http://transparencia.ariquemes.ro.gov.br/transparencia/index.php?link=aplicacoes/licitacao/fmlicitacao_licitacao ou na sala da SML, de segunda a sexta-feira das 07h30min às 13h30min. (Horário Local). Informações: fone: (69) 3516-2022, e-mail: pregaopma@hotmail.com.


Dário Geraldo da Silva
Pregoeiro – Dec. 15.212/2019
Assinado em 28/05/2019 às 13h35min)

Ariquemes(RO), 28 de Maio de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL-RO
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2019.
PROCESSO Nº 1137/GLOBAL/2019
AVISO DE REAGENDAMENTO

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL LOCAÇÃO DE CAMINHÕES E MÁQUINAS PESADAS. Comunicamos aos interessados no Pregão supracitado, publicado no Mural da Prefeitura, jornal “A Gazeta de Rondônia”, Diário Oficial dos Municípios/AROM, Diário Oficial do Estado/DOE e Diário Oficial da União/DOU, que fica reagendado o certame para o dia 12/06/2019 às 10:00 (Horário de Brasília) em virtude de interesses administrativos. Obtenção do edital nos sites <http://www.cacoal.ro.gov.br/> e <http://www.comprasgovernamentais.gov.br> ou diretamente na SUPEL no endereço: Rua Anísio Serrão, nº 2100. Telefone: (69)3907-4278. Horário: 07h30 às 13h30. Cacoal – RO, 28 de maio de 2019. Fillipy Augusto Oliveira da Silva; Pregoeiro. Portaria 008/GP/19



Fillipy Augusto Oliveira da Silva
Pregoeiro
assinado em 28/05/2019 às 10h35min

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL-RO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

A PREFEITA DE CACOAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado, resolve:
01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nº	:	10331/2018
b) Licitação Nº	:	011/2019
c) Modalidade	:	Pregão Eletrônico
d) Data Homologação	:	08/04/2019
e) Objeto Homologado	:	AQUISIÇÃO DE DISTRIBUIDOR DE CALCÁRIO E PERFURADOR DE SOLO.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores:

Fornecedor: ALGOR METALURGICA LTDA - ME

CNPJ/CPF: 19.138.457/0001-95

ITEM: 01, 02. VALOR TOTAL HOMOLOGADO – R\$ 108.475,00

CACOAL, 08 de abril de 2019. GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI . PREFEITA


GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita

assinado em 08/04/2019 às 10h40min)

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA/RO
AVISO DE LICITAÇÃO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2019

A Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, através da **COMISSÃO DE CHAMAMENTO PÚBLICO**, designada por força das disposições contidas na Portaria nº 450-2018, de 13 de setembro de, torna público que se encontra a realização do **CHAMAMENTO PÚBLICO** sob o nº 004/2019, nos termos da Lei Federal nº 13.019 de 31 de julho de 2014 e suas alterações, Decreto Federal nº 8.726 de 27 de abril de 2016, e considerando a Lei nº 3.307, de 19 de dezembro de 2013 e Lei nº 3.122 de 01 de julho de 2013 e demais resoluções e legislações, e Decreto Municipal nº 101, de 10 de setembro de 2018, para seleção de projetos de associações, sem fins lucrativos, que representam os acadêmicos do município de Campo Novo de Rondônia e que estejam em consonância com os termos do Edital.

Interessado: MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA / SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER – SEMEC.

Processo Administrativo nº: 882/2019

Objeto: Selecionar projeto para celebração de Acordo de Cooperação com o Município de Campo Novo de Rondônia, para disponibilização de 01 (um) Veículo tipo van com Capacidade para 15 (quinze) passageiros + motorista, conforme Convênio nº 389/pge-2018, e 01 (um) Veículo tipo micro-ônibus com capacidade para 27 passageiros + motorista conforme Convênio nº 079/DPCN/2016, para atender as necessidades dos acadêmicos do município de Campo Novo de Rondônia, a fim de oferecer melhores condições no transporte dos acadêmicos.

Local para inscrição/entrega dos envelopes: Para efetivar a inscrição, as associações interessadas deverão **entregar os dois envelopes** com toda a documentação exigida no edital, até o **dia 17 de junho de 2019, às 09h00min (horário de Rondônia)**, na sede da A Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer - SEMEC, no Endereço: Av. Tancredo Neves, nº 2454, Setor 02, Telefone (69) 3239-2308 junto à **COMISSÃO DE CHAMAMENTO PÚBLICO**, no endereço: Av. Tancredo Neves, 2250, Setor 02, Telefone: (69) 3239-2240. A **data da abertura** dos envelopes será dia **17 de junho de 2019 às 09h00min (horário de Rondônia)**, em sessão pública na sala da CPL – Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia, sito à Avenida Tancredo Neves, nº. 2250 – Setor 02 – Campo Novo de Rondônia.

EDITAL: O Instrumento Convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta e retirada dos interessados no endereço eletrônico www.camponovo.ro.gov.br ou nos e-mails semec@camponovo.ro.gov.br ou compras@camponovo.ro.gov.br, podendo também ser retirado diretamente na sede da SEMEC ou da Prefeitura, nos endereços acima, preferencialmente com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas do prazo para inscrição.

Maiores informações e esclarecimentos sobre o certame serão prestados pela **COMISSÃO DE CHAMAMENTO PÚBLICO**, na SEMEC ou na Prefeitura (endereço acima mencionado), Fone (69) 3239-2240, em horário de expediente das 07h30min. às 12h00min., de segunda-feira a quinta-feira e das 7h30min. às 13h30min às sextas-feiras.

Campo Novo de Rondônia/RO, 28 de maio de 2019.



ISAC DA CUNHA SANTANA
PRESIDENTE/CCP
(assinado em, 28/05/2019 às 09h00min.).

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 34/2019

A PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE localizada à Avenida Paulo de Assis Ribeiro, 4.132, Centro, Colorado do Oeste, Estado de Rondônia, devidamente autorizada pelo Prefeito Municipal e, através da Secretaria Municipal de Educação e Cultura inscrito no CNPJ sob o nº 30.484.571/0001-98, por sua Pregoeira designada pela Portaria nº 1 de 3 janeiro de 2019, torna pública que, de acordo com autorização constante do Processo Administrativo nº 558/2019, que no dia, hora e local indicados fará realizar licitação na modalidade Pregão na forma Eletrônica sob o nº 34/2019 do tipo menor preço por item, na forma direta, nos termos da Lei nº 10.520/02, 123/06 e alterações com vistas ao cumprimento da Lei Complementar 147/2014, Lei geral Municipal nº 1.648/2012, Decreto Municipal nº 65/2017, Decreto Municipal nº 73/2017, Portaria nº 36/2017, Decreto Federal nº 8.538/2015 que regula os benefícios à licitantes Micro Empresa, Empresa de Pequeno Porte e Micro Empreendedor e Equiparadas, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666/93 atualizada e por este Edital e seus Anexos. Objeto: Aquisição de Materiais de Expediente, Processamento de Dados, Materiais Permanentes, Consumo e Serviços, Necessários Para Atender as Escolas Reordenadas Conforme O **Termo De Cooperação Técnica, Plano De Trabalho E Termo Nº 447/PGE/2018, Abertura da proposta: 12/06/2019** às 09h, LOCAL: LICITANET – Licitações On-line www.licitanet.com.br. Para todas as referências será observado o horário de Brasília (DF). Informações Complementares: Os esclarecimentos referentes à especificação, Termo de Referência, poderão ser obtidos no horário das 7h às 13h, de 2ª a 6ª Feira, na Secretaria Municipal de Educação à Av. Paulo de Assis Ribeiro – Centro ou através do telefone 69 3341-3421 e webmail: semec@coloradodoeste.ro.gov.br. O valor estimado é de R\$ 110.000,00 (Cento e dez Mil Reais). O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste - RO, sito à Av. Paulo Assis Ribeiro, 4.132, centro de segunda à sexta feira, em horário de expediente das 7h às 13h e no Portal Transparência do Município www.coloradodoeste.ro.gov.br. Maiores informações, através do Tel.: Cel.: 99951-4070 ou webmail: cplm@coloradodoeste.ro.gov.br.

Colorado do Oeste 28 de maio de 2019


ELIENE MEDEIROS FELIX
PREGOEIRA

PREFEITURA DE ESPIGÃO DO OESTE-RO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA nº: 032/C.P.L/2019

PROCESSO Nº 2344/SEMOSP/2019

Através da Pregoeira, torna público para conhecimento dos interessados que realizará na forma do disposto na Lei 10.520, de 17 de junho de 2002, Decretos Federais nº3.555/00 e 5.450/05, Decreto Municipal nº 2.236/07, aplicando-se subsidiariamente, a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, licitação na modalidade PREGÃO, forma ELETRONICA do tipo "menor preço" por "ITEM", cujo objeto é **despesa com AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO- CAMINHÃO PIPA TRAÇADO A CONTA DO CONVÊNIO 060/FITHA/2018, recurso Estadual, valor estimado é de R\$ 381.666,67 (trezentos e oitenta e um mil, seiscentos e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos)**, de competência da Secretaria de Obras e Serviços Públicos . **Cadastro da Proposta** dia 31/05/2019 às 08h00 às 08h30minn do dia 12/06/2019. **Abertura da proposta para disputa de lances da sessão publica, dia 12/06/2019, às 09h00, horário de Brasília. Local; www.portaldecompraspublicas.com.br, Sala da CPL.** Obtenção do Edital: gratuitamente através do site www.espigaodoeste.ro.gov.br, maiores informações no Setor de Licitação endereço supracitado. Telefone/fax: (0xx69) 3912-8012, Espigão do Oeste/RO , 28 maio de 2019 as 10h40,


Zenilda Renier Von Rondon
Pregoeira oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ
EXTRATO DE CONTRATO DE 2019

Contrato n. 012/PGM/PMJP/2019. Contratante: Município de Ji-Paraná/RO. Processo administrativo: n. 1-10568/2018 – SEMOSP, oriundo do Termo de Convênio n. 003/2018/DETRAN/RO. Contratada: E. A. DE JESUS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI - ME. Objeto do contrato: Execução de obra para implantação de faixa elevada de travessia de pedestres em vias urbanas do Município de Ji-Paraná/RO. Contratação: Tomada de Preços n. 014/18/CPL/PMJP/RO, do tipo menor preço global. Valor: R\$ 593.858,55 (quinhentos e noventa e três mil, oitocentos e cinquenta e oito reais e cinquenta e cinco centavos). Recursos orçamentários: Nota de empenho – GL Global 3551 e 3553. Foro: Comarca de Ji-Paraná/RO.



Ji-Paraná/RO, 22 de maio de 2019.

SÍDNEY DUARTE BARBOSA

Procurador Geral do Município

(Assinado em 22/05/2019 às 09h00min)

PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA

EXTRATO DE CONTRATO N°. 001/SEMCEL/2019

Processo N°. 015/2019; Contrato N°. 001/SEMCEL/2019; Contratante: Município de Ministro Andreazza; Contratada: ESFINGE OBRAS E SERVIÇOS LTDA; Objeto: Contratação de empresa especializada na execução da obra para a conclusão da construção do centro de eventos da Prefeitura Municipal de Ministro Andreazza/RO. Função Programática: 02.02.011.27.812.0047.1336; Elemento de Despesas: 44.90.51.00; Unidade Orçamentária: (SEMCEL) Secretaria Municipal de Esporte Cultura e Lazer; Valor do Contrato: R\$ 152.376,03(Cento e cinquenta e dois mil, trezentos e setenta e seis reais e três centavos); Vigência do Contrato: O presente contrato terá vigência de 150 (cento e cinquenta) dias, contados do recebimento da ordem de serviço, podendo ser prorrogado conforme o Art. 57, II da Lei 8.666/93.

Ministro Andreazza/RO, 27 de Maio de 2019.

WILSON LAURENTI

Prefeito/Contratante

Ministro Andreazza, 28 de Maio de 2019.


WILSON LAURENTI

PREFEITO MUNICIPAL

(Assinado em 28/05/2019 as 10horas40min)

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO

AVISO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2019

O **MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO**, através da **Secretaria Municipal de Educação – SEMEC** comunica que realizará a **Chamada Pública nº 002/2019, Processo Nº 2527/SEMEC/2019** para Aquisição de Alimentação Escolar da Agricultura Familiar em cumprimento do estabelecido pela Lei 11.947/2009 e Resolução nº. 26/2013 do Ministério da Educação, para o período de 200 dias letivos em 2019. Os interessados poderão ter acesso ao edital completo no site oficial da Prefeitura Municipal, www.pimentabueno.ro.gov.br ou na sala da Comissão Permanente de Licitação, e deverão apresentar a documentação de habilitação, juntamente com a proposta de preços, a partir das **10 horas (horário local) do dia 24 de junho de 2019**, ou no primeiro dia útil subsequente, na hipótese de não haver expediente nesta data, no seguinte endereço: Sede da Prefeitura do Município de Pimenta Bueno-Ro, sala 15 - CPL, sito à Av. Castelo Branco, 1046 – Pioneiros. Para maiores informações manter contato pelo telefone (069) 3451-2593 durante expediente normal das 7h30 às 13h30;

É restrita aos agricultores e empreendedores Rurais Familiares.

Pimenta Bueno, 28 de maio de 2019.


Erinan Silveira de Oliveira
Presidente da CPL

(assinado em 28/05/2019 às 11h40min)

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA D'OESTE

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 05/2018.

MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA D'OESTE/RO, Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 15.845.365/0001-94, com sede na Rua Sete de Setembro nº 2370, Centro, nesta cidade de Santa Luzia D'Oeste, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor Nelson José Velho, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 448.467 SSP/RO e CPF nº 274.390.701-00, denominado contratante, e de outro lado à empresa **CONSTRUTORA TABALIPA EIRELI ME**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ nº 10.776.550/0001-50, sediada na Rui Barbosa, 2054, Centro desta cidade de Santa Luzia D'Oeste, doravante denominada de contratada, celebram o presente TERMO ADITIVO, nas formas e condições abaixo:

Processo 313/2018; Edital 32/2018; Tomada de Preços 02/2018;

Contrato 005/2018. **Considerando** a solicitação da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, para realização de aditivo de valor, através do memorando nº 109/SEMOSP/2019,

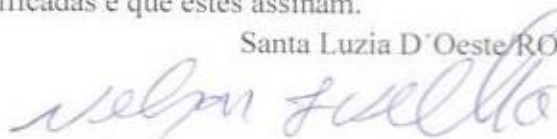
Considerando que o aditivo se faz necessário visto que houve um acréscimo no valor do item "divisórias tipo cega" após a atualização dos valores da planilha, conforme justificativa técnica, elaborada pelo Engenheiro Civil, responsável pela fiscalização da obra, em fls. nº 1073, anexo Ao processo. Celebram o presente, nas formas e condições abaixo especificadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO O objeto deste instrumento é aditar o valor do contrato nº 05/2018, por meio de recursos próprios, no valor de R\$ 6.867,25 (Seis mil oitocentos e sessenta reais e vinte e cinco centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL O presente aditivo de valor se fundamenta na Lei nº 8.666/1993, em especial no artigo 65, bem como previsto na cláusula décima quinta do contrato de prestação de serviços. **CLÁUSULA TERCEIRA - DA INALTERABILIDADE**

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato nº 05/2018. **CLÁUSULA QUARTA - DO FORO** Fica eleito o Foro da Comarca de Santa Luzia D'Oeste/RO, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja para dirimir as questões resultantes deste contrato. O presente termo aditivo será firmado em três vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo identificadas e que estes assinam.

Santa Luzia D'Oeste/RO, 24 de maio de 2019.



Contratante: MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA D'OESTE-RO

Prefeito Municipal: Nelson José Velho



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ - RO
Pregão Eletrônico

AVISO DO EDITAL DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico N.53/2019

A Prefeitura Municipal de São Francisco do Guaporé Estado de Rondônia, Localizada na: Av. Guaporé Nº4557, esquina com Av. Brasil Bairro - Cidade Alta, através da Equipe do Pregão Eletrônico, torna público, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar na forma do disposto da Lei 10.520/2002, e subsidiariamente com a Lei 8.666/93, licitação na modalidade de **Pregão Eletrônico**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, tendo como objeto a: **Contratação de empresa para realização de cirurgia de catarata, solicitado pela Secretaria Municipal de Saúde.**

a) AUTORIZAÇÃO: Processo Administrativo Nº.827/2019

b) FONTE DE RECURSOS: TESOURO

c) ABERTURA: 11/06/2019 AS 10:00 HORAS.

e) LOCAL: www.licitanet.com.br Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

O Edital e seus anexos estão disponíveis, no site www.licitanet.com.br

São Francisco do Guaporé-RO, 28 de Maio de 2019.


Evandro Bueioli
Pregoeiro Oficial
Port.181/2018

ESTADO DE RONDONIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA
=====COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO=====

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2019/PMT
PROCESSO Nº 200/2019/SEMTAS

O Município de Theobroma – RO, através de sua Pregoeira, nomeado pelo portaria nº 045/GP/PMT/2019, torna público aos interessados e a quem possa interessar que será realizada a Licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, tipo Menor Preço Por Item nos termos da Lei nº 10.520/02, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666/93, Lei Complementar nº 123/2006 e alterações. Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO (MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E EXTINTORES), PARA ATENDER A REFORMA DOS PRÉDIOS PÚBLICOS VINCULADOS À SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA-RO. COM RECURSO DO CONV. N. 200/2018/PJ/DER-RO, PROCESSO N. 0009.185777/2018-92. NO VALOR ESTIMADO DE R\$: 105.617,79 (CENTO E CINCO MIL SEISCENTOS E DEZESSETE REAIS E SETENTA E NOVE CENTAVOS). Data para entrega do Credenciamento, dos envelopes de proposta de preços e documentos de habilitação e início da sessão pública: a partir das 08:00 horas/local do dia 11 de junho de 2019. Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados na Sala da CPL – Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Theobroma - RO, sito à Av. 13 de Fevereiro nº 1431, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h00min às 13h00min, encaminhamentos de pedidos da cópia de Edital através do endereço eletrônico cpltheobroma@hotmail.com e edital disponível no site <http://www.theobroma.ro.gov.br/> portal da transparência, na aba licitações, para maiores informações através do telefones: 69 3523-1144/1140/984739570. THEOBROMA/RO, 28 de Maio de 2019, ÀS 16:13hr.


Hatani Eliza Bianchi
Pregoeira Oficial
PMT/RO

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE URUPÁ
TOMADA DE PREÇO 004-2019 - REMARCAÇÃO**

O Presidente da comissão permanente de licitação do Município de Urupá, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará, na forma dos dispositivos da Lei 8.666/93, alterações posteriores, Lei Municipal 548/13 e 584/13, Decreto Municipal 079/07, 052/11, 031/13, 129/16, LC 123/06, 147/14 e 155/16, **Tomada de Preço n. 004/2019**, que objetiva **Contratação de uma empresa do ramo pertinente para prestar serviço referente a construção do barracão no lar do idoso medindo 90m². Proc. 1050/2018.** Abertura (sessão de disputa de preços) dia **13/06/2019** às **09h00min**. O valor estimado da contratação é de **R\$ 61.837,10 (SESSENTA E UM MIL, OITOCENTOS E TRINTA E SETE REAIS E DEZ CENTAVOS)**, O edital está disponível pelo site www.urupa.ro.gov.br, sala da CPL ou solicitação por e-mail, de segunda a sexta feira das 7h00min as 13h00min. A PRESENTE REMARCAÇÃO SE DA DEVIDO À DATA DE PUBLICAÇÃO NO DIARIO OFICIAL DO ESTADO, NÃO TER CUMPRIDO O PRAZO LEGAL ESTIPULADO NA LEI 8666/93, Demais informações telefone **(69) 3413-2218**, e cplurupa2016@gmail.com, ou na Prefeitura de Urupá, sala da CPL.

Urupá-RO, 28 de MAIO de 2019


EDIMAR DE ALMEIDA GENELHÚ
PREGOEIRO/PRESIDENTE DA CPL PORT 014/2019
ASSINADO EM 28/05/2019 ÀS 09:20